



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



SEÇÃO



Ano CLV Nº 161

Brasília - DF, terça-feira, 21 de agosto de 2018

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.....	5
Ministério da Cultura.....	7
Ministério da Defesa.....	17
Ministério da Educação.....	17
Ministério da Fazenda.....	28
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.....	36
Ministério da Integração Nacional.....	37
Ministério da Justiça.....	37
Ministério da Saúde.....	39
Ministério da Segurança Pública.....	67
Ministério de Minas e Energia.....	68
Ministério do Meio Ambiente.....	72
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.....	74
Ministério do Trabalho.....	75
Ministério dos Direitos Humanos.....	75
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.....	75
Ministério Público da União.....	80
Poder Judiciário.....	86
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	86
Total de páginas desta edição:.....	89

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 9.476, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Altera o Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a designação e atuação de adidos agrícolas junto a missões diplomáticas brasileiras no exterior, e o Decreto nº 99.525, de 14 de setembro de 1990, que institui, no Ministério das Relações Exteriores, o Programa Complementar de Assistência Médica do Serviço Exterior nos casos que menciona.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA :

Art. 1º O Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

§ 1º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e das Relações Exteriores definirá:

"Art. 5º

§ 1º A prorrogação prevista no **caput** dependerá de avaliação e de justificativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em coordenação com o Ministério das Relações Exteriores.

....." (NR)

"Art. 6º Os adidos agrícolas poderão ser assistidos, em cada missão diplomática, por até dois auxiliares locais contratados conforme o disposto nos art. 56 e art. 57 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Ato conjunto dos Ministros de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e das Relações Exteriores disciplinará a contratação de auxiliares locais e o rateio das respectivas despesas entre os Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e das Relações Exteriores." (NR)

"Art. 16. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento providenciará mecanismos de assistência à saúde do adido agrícola e dos seus dependentes que o acompanhem ao exterior.

Parágrafo único. Na hipótese de adesão dos adidos ao Programa Complementar de Assistência Médica do Serviço Exterior, de que trata o Decreto nº 99.525, de 14 de setembro de 1990, a assistência à saúde de que trata o **caput** será realizada mediante repasse de recursos para o Ministério das Relações Exteriores." (NR)

Art. 2º O Decreto nº 99.525, de 14 de setembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º-A. Os adidos, os adidos-adjuntos, os auxiliares de adido e os oficiais de ligação que estiverem em missão permanente no exterior e seus dependentes que o acompanhem ao exterior poderão aderir ao Programa Complementar de Assistência Médica do Serviço Exterior, nos termos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972.

§ 1º Na hipótese de que trata o **caput**, os custos decorrentes da adesão serão de responsabilidade do órgão de origem do servidor.

§ 2º O direito à assistência médica e odontológica no exterior de que trata o **caput** cessará na data de encerramento da missão e do desligamento do servidor de sua sede no exterior." (NR)

"Art. 5º

Parágrafo único. As normas, as diretrizes e os procedimentos específicos necessários à aplicação deste Decreto, na hipótese do art. 2º-A, serão definidos em ato conjunto do titular do órgão interessado e do Ministro de Estado das Relações Exteriores." (NR)

"Art. 6º

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o art. 2º-A, os recursos para o custeio das despesas com o Programa serão repassados pelo órgão de origem do servidor ao Ministério das Relações Exteriores." (NR)

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 6.464, de 2008:

I - art. 19; e

II - art. 20.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Blairo Maggi
Esteves Pedro Colnago Junior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve

ADMITIR,

na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Grã-Cruz, FERNANDO HUANACUNI MAMANI, Ministro das Relações Exteriores do Estado Plurinacional da Bolívia.

Brasília, 20 de agosto de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Aloysio Nunes Ferreira Filho

Presidência da República

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 96, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL - CDR, considerando o contido no Decreto n. 8.955, de 11 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do INCRA, com suporte no art. 10 c/c art. 12, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela PORTARIA/INCRA/P/N. 338, de 09 de março de 2018, presidido pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR (28)DFE, este, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 598/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 98 c/c art. 115, do Regimento Interno dessa Autarquia.

Considerando a reunião do CDR, havida na data de 06 de agosto de 2018;

Considerando o PROCESSO nº 21400.001815/1995-35, Interessado: Nativa da Costa Rodrigues, Assunto: Solicitação do lote 05, Reserva "G" Gleba-03, PICAG, resolve:

Art. 1º Cancelar o Contrato de Promessa de Compra e Venda - CPCV e emitir um novo Título desde que atenda todos os requisitos da nova legislação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

IGOR SOARES LELIS

RESOLUÇÃO Nº 97, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL - CDR, considerando o contido no Decreto n. 8.955, de 11 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do INCRA, com suporte no art. 10 c/c art. 12, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela PORTARIA/INCRA/P/N. 338, de 09 de março de 2018, presidido pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR (28)DFE, este, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 598/2017, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelos art. 98 c/c art. 115, do Regimento Interno dessa Autarquia.

Considerando a reunião do CDR, havida na data de 06 de agosto de 2018;

Considerando o PROCESSO Nº 54700.000423/2016-37, INTERESSADO: MASSATOCHI SUGIMOTO, ASSUNTO: Regularização Fundiária, resolve:

Art. 1º Decide prosseguir com o processo regular de Titulação conforme parecer da Nota Técnica 1077/2018 (SEI nº 1129493).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

IGOR SOARES LELIS

RESOLUÇÃO Nº 98, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL - CDR, considerando o contido no Decreto n. 8.955, de 11 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do INCRA, com suporte no art. 10 c/c art. 12, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela PORTARIA/INCRA/P/N. 338, de 09 de março de 2018, presidido pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR (28)DFE, este, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 598/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 98 c/c art. 115, do Regimento Interno dessa Autarquia;

Considerando a reunião do CDR, havida na data de 06 de agosto de 2018

Considerando o PROCESSO Nº 54000.082162/2018-14, INTERESSADO: Leonardo Brochado Adjunto, ASSUNTO: Liberação de Cláusulas Resolutivas, resolve:

Art. 1º Decide baseados no Despacho SR(28)DFE-F3, liberar as Cláusulas Resolutivas do Título Definitivo nº. 4.06.91.01.125 do imóvel a que se refere o pleito que possui uma área de 151,00 ha, tendo como confrontantes: ao nordeste com a reserva da mata; ao sudeste com o Ribeirão dos Marques; ao sudoeste com reserva do moinho, e, ao noroeste com o lote 207, de acordo com matrícula nº 9315 - CRI/1ºOf. - Arinos - MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

IGOR SOARES LELIS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-11/Nº24, de 28 de maio de 1996, que cria o Projeto de Assentamento denominado PA CATURRITA, código SIPRA RS 0035000, publicada no DOU nº 103, de 29/05/1996, Seção 1, página 9291, **onde se lê:** "... com área de 489,5739 (quatrocentos e oitenta e nove hectares, cinquenta e sete ares e trinta e nove centiares)..." **leia-se:** "... com área de 561,7635 (quinhentos e sessenta e um hectares, setenta e seis ares e trinta e cinco centiares)".

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO

Processo nº 00100.011077/2018-14
Interessado: AR CONEXÃO CERTIFICAÇÃO DIGITAL
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CONEXÃO CERTIFICAÇÃO DIGITAL, vinculada a AC CERTIFICA MINAS, com instalação técnica localizada na Rua Silvano Brandão, 181, letra a sala 02, Centro, Formiga -MG

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente

DESPACHOS

Processo nº 00100.012088/2018-11
Interessado: AR CONFISCO CERTIFICADORA DIGITAL
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CONFISCO CERTIFICADORA DIGITAL, vinculada a AC CERTIFICA MINAS, com instalação técnica localizada na Rua Major Vieira, nº 300, loja 09, Centro, Cataguases- MG.

Processo nº 00100.010208/2018-46
Interessado: AR ILHA DIGITAL
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR ILHA DIGITAL, vinculada a AC CERTIFICA MINAS, com instalação técnica localizada na RUA SÃO PEDRO, 1844, SALA 03, AREIAS, SÃO JOSÉ-SC.

Processo nº 00100.011612/2018-37
Interessado: AR KARBOPRESS
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR KARBOPRESS, vinculada a AC VALID BRASIL, com instalação técnica localizada na RUA CATANDUVA, 379, CENTRO, UNAI-MG.

Processo nº 00100.011616/2018-15
Interessado: AR KARBOPRESS
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR KARBOPRESS, vinculada a AC VALID RFB, com instalação técnica localizada na RUA CATANDUVA, 379, CENTRO, UNAI-MG.

Processo nº 00100.011620/2018-83
Interessado: AR ROMA CERTIFICAÇÃO DIGITAL
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR ROMA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, vinculada a AC CERTIFICA MINAS, com instalação técnica localizada na Rua João Vaz, nº 02, sala 02, Centro, Formiga-MG.

Processo nº 00100.011625/2018-14
Interessado: AR CERTIFICA NORTE DIGITAL
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CERTIFICA NORTE DIGITAL, vinculada a AC CERTIFICA MINAS, com instalação técnica localizada na Rua Alvorada, nº 1021, Agreste, Laranjal do Jari- AP.

Processo nº 00100.011622/2018-72
Interessado: AR Certifica Certificação Digital
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CERTIFICA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, vinculada a AC CERTIFICA MINAS, com instalação técnica localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 577, Sala 02, Centro, Pontes e Lacerda- MT.

Processo nº 00100.008106/2018-61
Interessado: AR POLO CERTIFICADORA
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR POLO CERTIFICADORA, vinculada a AC VALID BRASIL, com instalação técnica localizada na Rua Ciro Melo, nº 1035, Jardim Central, Dourados-MS.

Processo nº 00100.008092/2018-85
Interessado: AR MEGA ONLINE CERTIFICADORA
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR MEGA ONLINE CERTIFICADORA, vinculada a AC VALID BRASIL, com instalação técnica localizada na Praça da Bandeira, nº 122, Centro, Tatuí-SP.

Processo nº 00100.008936/2018-98
Interessado: AR CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL, vinculada a AC VALID RFB, com instalação técnica localizada na Ra Doutor Miguel Gontijo, nº 70, Centro, Bom Despacho-MG.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente

DESPACHOS

Processo nº 00100.010785/2018-38
Interessado: AR SAFFBRASIL
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR SAFFBRASIL, vinculada a AC VALID BRASIL, com instalação técnica localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 137, lj 01, centro, Guarapari-ES.

Processo nº 00100.010151/2018-85
Interessado: AR EMBRACED
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR EMBRACED, vinculada a AC SOLUTI RFB, com instalação técnica localizada na Rua Travessa Almirante Wandenkolk, nº 811, ed. Village Millenium, sala 501, Nazaré, Belém-PA.

Processo nº 00100.012576/2018-29
Interessado: AR Nacional
DEFIRO o pedido de alteração de endereço da ITS VILA DAS BELEZAS da AR NACIONAL, vinculada a AC CERTISIGN MÚLTIPLA e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:

Nome da ITS VILA DAS BELEZAS

Endereço Anterior:- RUA DOUTOR ANDRE BRENHA RIBEIRO, Nº 59, SALA 3/A, VILA DAS BELEZAS, SÃO PAULO/SP.

Endereço Atual: RUA DOUTOR ANDRE BRENHA RIBEIRO Nº59 - SALA 5/A - VILA DAS BELEZAS - SÃO PAULO/SP.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente

SECRETARIA-GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Instrução Normativa nº 1, de 11 de abril de 2018.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA no uso das competências que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e o art. 7º da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, e com fundamento no art. 6º, inciso XVI, do Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, nos artigos 31, inciso XI, 36, inciso VI e 38, inciso VII, do Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017 e ainda no art. 73, incisos VI, alínea "b", e VII, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e no art. 93, §2º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 1, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, Seção 1, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Seção V
"Dos conteúdos noticiosos" (NR)

"Art. 30. No período eleitoral, podem ser veiculados ou exibidos conteúdos noticiosos pelos órgãos e entidades integrantes do SICOM, em suas propriedades digitais, desde que observados os limites da informação jornalística, com vistas a dar conhecimento ao público das ações de governo, sem menção a circunstâncias eleitorais e evitando nomes de agentes públicos." (NR)

Seção VI
"Dos pronunciamentos de autoridades" (NR)

"Art. 32. Não configura publicidade institucional a entrevista de autoridade do SICOM que observar os limites da informação jornalística, com vistas a dar conhecimento ao público de determinada atividade de governo, sem promoção pessoal, nem menção a circunstâncias eleitorais." (NR)

Seção VII
"Dos posts em redes sociais" (NR)

"Art. 34. Nos perfis dos órgãos e entidades integrantes do SICOM em redes sociais podem ser divulgados ou exibidos posts, durante o período eleitoral, desde que não alinhados à publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral, nos termos do art. 21." (NR)

Seção IX
Dos bancos de imagens e acervos

"Art. 39. Poderão ser mantidos e atualizados nas propriedades digitais dos órgãos e entidades integrantes do SICOM, os bancos de imagens relativos a fotos, arquivos de vídeo e infográficos, desde que devidamente datados e em áreas sem destaque." (NR)

"Art. 40. Também poderão ser mantidos nas propriedades digitais dos integrantes do SICOM e nos ambientes digitais de terceiros, os acervos de ações de publicidade anteriores, desde que conste de forma inequívoca os respectivos períodos de veiculação." (NR)



Seção X
"Do uso da marca do Governo Federal" (NR)

Seção XI
"Das placas de obras no período eleitoral" (NR)

"Art. 44. A cobertura temporária das expressões vedadas, nos termos do art. 45, ou a retirada da placa de obra ou de projeto de obra, conforme mais conveniente, compete aos:" (NR)

I -

Seção XII
Da suspensão da marca do Governo Federal em propriedades digitais

"Art. 46. Durante o período eleitoral, a marca do Governo Federal deverá ser retirada pelos integrantes do SICOM de suas propriedades digitais, tais como portais e sítios na internet e perfis em redes sociais." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Instrução Normativa nº 1, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018:

I - §§1º, 2º e 3º do art. 27; e

II - parágrafo único do art. 30.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO FONSECA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Instrução Normativa nº 6, de 29 de junho de 2012, do Ministério da Pesca e Aquicultura, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a inscrição de pessoas físicas no Registro Geral da Atividade Pesqueira na categoria de pescador profissional.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, e no Decreto nº 9.330, de 5 de abril de 2018, e de acordo com o que consta do Processo nº 00350.001731/2018-30 da Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca da Secretaria-Geral da Presidência da República, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 6, de 29 de junho de 2012, do Ministério da Pesca e Aquicultura passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º Os interessados na manutenção da licença de pescador profissional deverão apresentar, até 31 de dezembro de cada ano-calendário, na Unidade Administrativa do MPA, localizado no Estado de sua residência, os seguintes documentos:

I - no caso de pescador profissional artesanal:

a) relatório de exercício da atividade pesqueira na categoria de pescador profissional artesanal, que poderá ser preenchido diretamente no Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SisRGP, disponível no sítio eletrônico <http://sisrgp.dataprev.gov.br/rgp/web/sargp>;

b) cópia do comprovante de inscrição no:

1. Programa de Integração Social - PIS;
2. Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasp;
3. Número de Inscrição do Trabalhador - NIT; ou
4. Número de Identificação Social - NIS; e

c) uma foto 3 x 4 cm recente, com foco nítido; e

II -

§ 1º O relatório de exercício da atividade pesqueira na categoria de pescador profissional artesanal deverá ser homologado pela entidade de classe de filiação do pescador ou, na hipótese de não ser filiado, deverá ser atestado por dois pescadores filiados.

....." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO FONSECA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL
DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 46, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ACRE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 561, de 11.04.18, publicada no D.O.U. de 13.04.18, art. 262, VI, Regimento Interno da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; na Lei nº 7.802/89; no Decreto nº 4.074/02; na IN nº 66/2006/SDA/MAPA e o que consta do Processo SEI nº 21004.001397/2017-43, resolve:

Art. 1º - Conceder o credenciamento à empresa A. S. Importação & Exportação Ltda - ME, CNPJ nº 24.478.165/0001-31, sito à Avenida Santos Dumont, nº 1027 - Centro, município de Epitaciolândia-AC para, na qualidade de empresa de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar o seguinte tratamento:

Fumigação em Silos Herméticos (FSH) - nº BR AC nº 0688.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria tem caráter provisório e é válido por 01 (um) ano, podendo ser convertido em definitivo, nos termos da IN/SDA/MAPA nº 66/2006, art. 1º, § 4º e art. 2º, parágrafo único.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO LUZIEL CUNHA DE CARVALHO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 83, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os arts.17 e 53 do Anexo I do Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016 e o que consta do Processo 21000.036872/2017-32, resolve:

Art. 1º Instituir os grupos ad hoc de sanidade de animais aquáticos, definir suas atribuições e designar seus membros.

Art. 2º Instituem-se 6 (seis) grupos ad hoc de sanidade de animais aquáticos de caráter consultivo por área temática:

I - grupo ad hoc de políticas públicas em sanidade de animais aquáticos;

II - grupo ad hoc de sanidade de peixes;

III - grupo ad hoc de sanidade de moluscos;

IV - grupo ad hoc de sanidade de crustáceos;

V - grupo ad hoc de sanidade de anfíbios, répteis hidróbios, quelônios e animais de ornamentação e aquarofilia;

VI - grupo ad hoc de resíduos e contaminantes em recursos pesqueiros.

Art. 3º Os grupos ad hoc de sanidade de animais aquáticos têm como atribuições aportar à Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento análises técnico-científicas especializadas, assessorar, propor e acompanhar as políticas públicas em sanidade na produção aquícola.

Art. 4º Para cumprir suas atribuições, os membros dos grupos ad hoc poderão ter acesso às informações geradas pela Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários - LANAGRO, Rede Nacional de Laboratórios da Pesca e Aquicultura - RENAQUA e Rede de Colaboração em Epidemiologia Veterinária - AquaEpi e deverão observar o disposto na Lei de Acesso à Informação conforme a classificação dada a cada informação.

Art. 5º Os grupos ad hoc serão coordenados pelo Chefe da Coordenação de Animais Aquáticos do Departamento de Saúde Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária.

Art. 6º Os grupos ad hoc realizarão 1 (uma) reunião não presencial ordinária por ano, podendo haver convocações para reuniões extraordinárias ou presenciais, desde que justificadas pelo seu coordenador.

Art. 7º São membros do grupo ad hoc de políticas públicas em sanidade de animais aquáticos:

I - Eric Arthur Bastos Routledge - EMBRAPA Pesca e Aquicultura;

II - Fernando Ferreira - Universidade de São Paulo - USP;

III - Henrique César Pereira Figueiredo - Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG;

IV - Vitor Salvador Picão Gonçalves - Universidade de Brasília - UnB.

Art. 8º São membros do grupo ad hoc de sanidade de peixes:

I - Agar Costa Alexandrino de Pérez - Instituto de Pesca de São Paulo -SP;

II - Carlos Augusto Gomes Leal- Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG;

III -Patricia Oliveira Maciel - EMBRAPA Pesca e Aquicultura;

IV -Marcela Nunes Videira - Universidade Estadual do Amapá - UEAP;

V - Mauricio Laterça Martins - Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

Art. 9º São membros do grupo ad hoc de sanidade de moluscos:

I - Eliana de Fátima Marques de Mesquita - Universidade Federal Fluminense - UFF;

II - Patrícia Mirella da Silva Scardua - Universidade Federal da Paraíba - UFPB;

III - Simone Suhnel - Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

Art. 10 São membros do grupo ad hoc de sanidade de crustáceos:

I - Alitiane Moura Lemos Pereira - EMBRAPA Meio Norte;

II - Carlos Augusto Gomes Leal- Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG;

III - Emiko Shinozaki Mendes - Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE;

IV - Luciane Maria Perazzolo- Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC;

V - Thales Passos de Andrade - Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Art. 11 São membros do grupo ad hoc de sanidade de anfíbios, répteis hidróbios, quelônios e animais de ornamentação e aquarofilia:

I - André Muniz Afonso - Universidade Federal do Paraná- UFPR;

II - Paulo Cesar Machado Andrade - Universidade Federal do Amazonas - UFAM;

III - Pedro Henrique Magalhães Cardoso - Universidade de São Paulo - USP;

IV - Rodrigo Yudi Fujimoto - EMBRAPA Tabuleiros Costeiros.

Art. 12 São membros do grupo ad hoc de resíduos e contaminantes em recursos pesqueiros:

I - Alex Augusto Gonçalves - Universidade Federal Rural do Semi Árido - UFRSA;

II - Cristiana Perdigão Rezende - Aquacen Saúde Animal - RENAQUA;

III - Mathias Alberto Schramm- Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC;

IV - Sandra Maria Feliciano de Oliveira e Azevedo - Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ;

V - Thiago Pereira Alves - Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC.

Parágrafo único. As reuniões do grupo ad hoc de resíduos e contaminantes em recursos pesqueiros serão acompanhadas por Auditor Fiscal Agropecuário da Secretaria de Defesa Agropecuária responsável pela inspeção higiênica sanitária de pescado e por Auditor Fiscal Federal Agropecuário responsável pelo Programa Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes.

Art. 13 Para colaboração em demandas específicas, o coordenador dos grupos ad hoc poderá convidar ou autorizar a participação de membros do serviço veterinário oficial brasileiro, representantes de outros segmentos governamentais, instituições de pesquisa ou de entidades de classe do setor produtivo.

Art. 14 A participação nos grupos ad hoc será considerada de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 15 O Secretário de Defesa Agropecuária atualizará a relação dos profissionais designados como membros dos grupos ad hoc sempre que se faça necessário.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

PORTARIA Nº 87, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 11, de 12 de maio de 2017, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o que consta do Processo nº 21000.028866/2018-92, resolve:

Art. 1º Homologar, para fins de certificação oficial brasileira, o protocolo privado proposto pela Associação Brasileira de Proteína Animal (ABPA) para monitoramento de resíduos de medicamentos veterinários em aves complementar ao Plano Nacional de Controle de Resíduos, em atendimento ao Gulf Standardization Organization - GSO 2481/2015, para atendimento ao Mercado Saudita.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
DE INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS
ATO Nº 69, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

1. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Agroimport do Brasil Ltda. - CNPJ nº 05.625.220/0001-24 - Porto Alegre/RS, Filial: CNPJ nº 05.625.220/0004-77 - Passo Fundo/RS, a importar o produto Shyper 250 EC, registro nº 39617, de acordo com processo nº 21000.030300/2018-21.
2. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, a ANVISA reclassificou o produto Touchdown, registro nº 4201, da Classe Toxicológica III - Medianamente Tóxico, para a Classe Toxicológica IV - Pouco Tóxico, de acordo com processo nº 21000.03031/2018-75.
3. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, a ANVISA reclassificou o produto Zapp QI 620, registro nº 12908, da Classe Toxicológica III - Medianamente Tóxico, para a Classe Toxicológica IV - Pouco Tóxico, de acordo com processo nº 21000.030302/2018-10.
4. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto Cinelli 250 FS, registro nº 21517, conforme processo nº 21000.039820/2017-18.
5. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Rotam Biotechnology Limited nº 566, Longpu St. Yong Kang District, Tainan City 710, Taiwan e Lanlix Crop Science Co. Ltd. nº 79, Hsiang-Yang, Chang-Chin, Ping-Tung Taiwan, no produto Cinelli 250 FS, registro nº 21517, de acordo com processo nº 21000.039820/2017-18.
6. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Comet, registro nº 8801, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico Phoma costaricensis e aumento do número de aplicações para uso na cultura do café, de acordo com processo nº 21000.045116/2017-02.
7. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Fipronil Alta 250 FS, registro nº 2712, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura de pastagens, conforme processo nº 21000.044308/2017-93.
8. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e a Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 16 de junho de 2014, no produto Score, registro nº 2894, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas CSFI - alstroeméria, azaleia, begônia, boca de leão, cravo e cravina, crisântemo, gerânio, gérbera, lisianthus e violeta, conforme processo nº 21000.041433/2017-41.
9. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Controller, registro nº 2712, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas da soja e banana, conforme processo nº 21000.037545/2017-06.
10. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Permetrin 384 EC CCAB, registro nº 9012, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas do milho e trigo, conforme processo nº 21000.006882/2018-24.
11. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Fugimite 50 SC, registro nº 4093, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas do abacate, abacaxi, abóbora, abobrinha, açaí, acerola, amora, anonáceas, azeitona, cacau, café, castanha-do-pará, chuchu, coco, cupuaçu, dendê, framboesa, guaraná, jiló, kiwi, macadâmia, mamão, manga, maracujá, maxixe, mirtilo, morango, pepino, pimentão, pimenta, pinhão, pitanga, pupunha, quiabo, romã e seriguela, e a inclusão do alvo biológico Diaphorina citri na cultura do citros, conforme processo nº 21000.050724/2017-21.

12. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e a Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 16 de junho de 2014, no produto Permetrina CCAB 384 EC, registro nº 30217, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura CSFI - milho - cultura de referência: milho, conforme processo nº 21000.006883/2018-79.
13. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Hexazinona Técnico Ouro Fino, registro nº 10809, no produto formulado Rancho, registro nº 17508, conforme processo nº 21000.012254/2016-16.
14. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Ouro Fino Química Ltda. - Uberaba/MG no produto Rancho, registro nº 17508, conforme processo nº 21000.048464/2016-42.
15. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Dimilin 80 WG, registro nº 2607, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão de cultura e alvo biológico Leucopetra coffeella em café e Helicoverpa armigera em soja, conforme processo nº 21000.049363/2017-70.
16. No Ato nº 67, de 13 de agosto de 2018, Seção 1, publicado no Diário Oficial da União, em 15 de agosto de 2018, tornar sem efeito o item 19.
17. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Acefato Técnico Sabero, registro nº 7610, no produto formulado Acefato Nortox, registro nº 16907, conforme processo nº 21000.050785/2017-98.
18. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Coromandel International Limited - Unit. I - Plot nº 2102, G.I.D.C., Valsad District 396155 Sarigam, Gujarat Índia; Coromandel International Limited - Unit II Plot nº Z-103/G, Sez II, Dahej Industrial Estate, PO Lakhigam, Dist. Bharuch 392130 Taluka Vagra, Gujarat Índia; Hubei Sanonda Co. Ltd. 93 East Beijing Road, 434001, Jingzhou Hubei China; no produto Acefato Nortox, registro nº 16907, conforme processos nº 21000.051818/2017-17 e 21000.015132/2018-43.
19. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Acefato Técnico Adama BR, registro nº 1418, no produto formulado Acefato Nortox, registro nº 16907, conforme processo nº 21000.015948/2018-77.
20. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Meghmani Organics Ltd. Plot nº CH-1&CH-2/A, G.I.D.C. Industrial Estate, Dahej Dist. Bharuch 392130, Taluka Vagra Gujarat Índia; Aimco Pesticides Limited B1/1, M.I.D.C. Industrial area, Lote Parshuram, Dist. Ratnagiri-415707, Village Awashi Maharashtra Índia; Jiangsu Good Harvest-Weien Agrochemical Co. Ltd. Laogang, Qidong City 226221, Jiangsu China; no produto 2,4-D Fersol, registro nº 1228803, conforme processo nº 21000.014497/2018-51.
21. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Shenglian Chemical Co., Ltd. nº 1, Xin Hu Road, Dist. Fengxian, Zhelin Town, Shanghai - China, no produto Acefato Fersol 750 SP, registro nº 458294, conforme processo nº 21000.058507/2016-06.
22. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Jiangsu Lanfeng Biochemical Co. Ltd. - Planta 1 Nº 120 Xin'an Road, Xinyi, Jiangsu China; Ningxia Wynca Technology Co., Ltd.; Taisha Industry Park, 753401 Pingluo, Ningxia China; Shandong Weifang Rainbow Chemical Co., Ltd. - Binhai Economic Development area, Weifang, Shandong China; no produto Volpe, registro nº 15817, conforme processo nº 21000.007543/2018-65.
23. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Alamos do Brasil Ltda. - CNPJ nº 07.118.931/0001-38, Filial: CNPJ nº 07.118.931/0002-19 - Xanxerê/SC, CNPJ nº 07.118.931/0003-08 - Pato Branco/PR, a importar o produto 2,4-D Fersol, registro nº 1228803, de acordo com processo nº 21000.030666/2018-08.

24. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Agrovant Comércio de Produtos Agrícolas Ltda. - CNPJ nº 05.830.454/0001-03 - Jaboticabal/SP, a importar o produto Manfil 800 WP, registro nº 6313, de acordo com processo nº 21000.030676/2018-35.
25. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente, cancelamos o registro do produto Serricornin Fersol, registro nº 798591, conforme processo nº 21000.030905/2018-11.
26. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Regent Técnico, registro nº 5894, no produto formulado Comboio, registro nº 6217, conforme processo nº 21000.052593/2017-16.
27. De acordo com o Artigo 22§ 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração do endereço da empresa Yongnong Biosciences Co. Ltd. - nº 3, Weiqi Rd(East), Hangzhou Gulf Fine Chemical Zone, 312369 Shangyu Zhejiang - China para o endereço nº 3, Weiqi Rd (East), Hangzhou Gulf Economy and Tecnology Development Zone, 312369, Shangyu, Zhejiang China, esta alteração contempla os registros dos produtos onde esta conste como fabricante e/ou formulador, conforme processo nº 21000.030667/2018-44.
28. De acordo com o Artigo 22, §1º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do pleito de registro do produto Imidacloprido Técnico Hailir, processo nº 21000.001667/2010-80, da empresa Vigna Brasil Consultoria em Assuntos Estratégicos e Regulatórios Ltda. - sito à Avenida Ipiranga, 318 Cj. 1601, 16º andar, bl. A, CEP 01046-010, São Paulo/SP, para a empresa Prophyto Comércio e Serviços Ltda. - sito à Avenida Ipiranga 318 Cj. 1601, 16º andar, Bl. A, CEP 01046-010 - São Paulo/SP, conforme processo nº 21000.031350/2018-25.
29. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa BRA Defensivos Agrícolas Ltda. - CNPJ nº 07.057.944/0001-44 - Piracicaba/SP, a importar o produto Picloram Técnico YN, registro nº 2611, de acordo com processo nº 21000.031359/2018-36.
30. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e a Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 16 de junho de 2014, no produto Tebuconazole CCAB 200 EC, registro nº 9412, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura CSFI - milho - cultura de referência: milho, conforme processo nº 21000.003497/2018-25.

CARLOS RAMOS VENÂNCIO
Coordenador-Geral

RETIFICAÇÕES

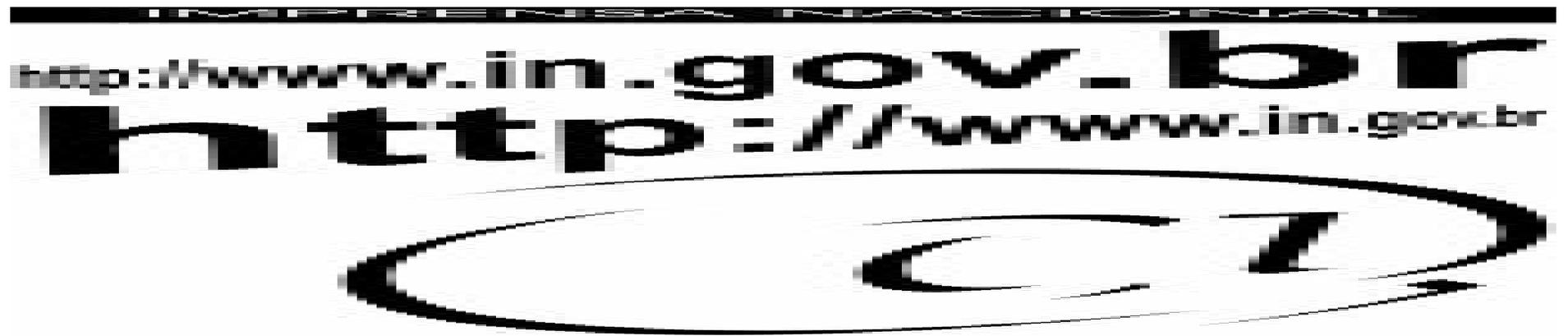
No DOU de 31 de julho de 2018, em Ato nº 60, Seção 1, itens 6, 7 e 23, onde se lê: ... BelaAgricola Comércio Representações de produtos Agrícolas S.A., leia-se: ... Belagricola Comércio Representações de Produtos Agrícolas S.A.

No DOU de 29 de junho de 2018, em Ato nº 52, Seção 1, no primeiro item das retificações, onde se lê: ... No DOU de 21 de junho de 2018, em Ato nº 51, Seção 1, item 18, leia-se: ... No DOU de 22 de junho de 2018, em Ato nº 51, Seção 1, item 18.

COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Ato nº 5, de 14/06/2018, do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, publicado no DOU nº 115, Seção 1, Páginas 4 a 6, em 18/06/2018, no item VIII, TABELA DE DESCRITORES DE GOIABEIRA (Psidium guajava L.), onde se lê: 50. Somente cultivares com inchaço: Fruto: intensidade do inchaço leia-se: 50. Somente cultivares com oco: Fruto: intensidade do oco. O formulário retificado estará disponível aos interessados pela internet no endereço: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/protecao-de-cultivar/frutiferas>.





Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 6.289, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Processo nº 53516.005962/2018-49.

Expede à **RADIODIFUSÃO CAMPO ABERTO LTDA**, CNPJ nº 80.597.594/0001-07 autorização para exploração do Serviço Aux. Radiodifusão - Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSODO SUL E TOCANTINS

ATO Nº 6.248, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSODO SUL E TOCANTINS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a disposta no art. 110, parágrafo único, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013;

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.957/2018

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 214ª Reunião Ordinária, ocorrida em 02 de agosto de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01250.011907/2017-71

Requerente: Bayer S.A.

CQB: 005/96

Endereço: Rua Domingos Jorge, 1100, 04779-900, São Paulo, SP.

Assunto: Liberação planejada (RN8)

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A requerente solicitou à CTNBio autorização para conduzir liberação planejada no meio ambiente de soja geneticamente modificada - "Estudos de avaliação comparativa com evento de soja geneticamente modificada tolerante a herbicidas, evento SYHT0H2. Proteínas expressas: pat e avhppd-03. Objetivos: avaliar o evento SYHT0H2 comparado à sua isolinha convencional (não GM) em um sistema de cultivo convencional de soja. Os ensaios serão conduzidos nas Unidades Operativas: Fazenda Cruz Alta III (Primavera do Leste, MT), Faz. Santa Luzia (Luís Eduardo Magalhães, BA), Faz. Bom Jardim e Montividiu (Montividiu, GO), Sítio Gazola I e II (Jaboticabal, SP), Faz. Brasilândia (Conchal, SP), Chácara Fachilla e Chácara 16-S-1 (Uberlândia, MG), Faz. Santuário / São Pedro (Restinga Seca, RS), Faz. Vó Verônica (Paranavai, PR), Sítio Santo Amaro (Mandirituba, PR), Sítio Junqueirópolis (Junqueirópolis, SP), Faz. São Miguel (Campo Verde, MT), Faz. Ilha Bela 2 (Luís Eduardo Magalhães, BA), Faz. Planorte (Sapezal, MT) e Faz. Barra do Areias/Ipueiras (Rodovia, TO). No âmbito das competências do Art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Como observado, o OGM será plantado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. Assim, atendidas às condições descritas no processo e neste parecer técnico; essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana. A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste parecer técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações- MCTIC.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.958/2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 214ª Reunião Ordinária, ocorrida em 02 de agosto de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01250.036495/2017-82

Requerente: Monsanto do Brasil Ltda

CQB: 003/9

Endereço: Av. Nações Unidas, 12901, 04578-910, São Paulo, SP

Assunto: Liberação planejada (RN8)/Importação

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A requerente solicitou à CTNBio autorização para conduzir liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado resistente a insetos e tolerante ao glifosato MON 87427 x MON 89034 x MIR162. Objetivo: avaliação agrônômica e tolerância a herbicidas em linhagens de milho MON 87427 x MON 89034 x MIR162. Os ensaios serão conduzidos em Morrinhos (GO), Rolândia (PR), Rondonópolis (MT), Santa Helena de Goiás (GO) e Uberlândia (MG). Fica autorizada a permissão para a importação de 24,48 kg de sementes de milho MON 87427 x MON 89034 x MIR 162 e 21,76 kg de milho MON 87411 provenientes dos Estados Unidos da América. No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Como observado, o OGM será plantado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. Assim, atendidas às condições descritas no processo e neste parecer técnico; essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana. A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste parecer técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações- MCTIC.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.959/2018

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 214ª Reunião Ordinária, ocorrida em 02 de agosto de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01250.062394/2017-67

Requerente: Bayer S.A.

CQB: 005/96

Endereço: Rua Domingos Jorge, 1100, 04779-900, São Paulo, SP.

Assunto: Liberação planejada - RN8

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO.

A requerente solicitou à CTNBio autorização para conduzir liberação planejada no meio ambiente de algodão geneticamente modificado - Avaliação agrônômica e de eficácia dos eventos elite de algodão geneticamente modificado HPPD, tolerantes aos herbicidas isoxaflutole, glufosinato de amônio e glifosato. Objetivo: avaliar eficácia dos eventos elite de algodão geneticamente modificado HPPD. Os ensaios serão conduzidos em Sapezal, MT, Campo Verde, MT e Luís Eduardo Magalhães, BA. A área total da LPMA será de 4,25 ha e área com OGM de 3,90 ha. No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Como observado, o OGM será plantado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. Assim, atendidas às condições descritas no processo e neste parecer técnico; essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde

CONSIDERANDO que a autorização de serviço de telecomunicações é o ato administrativo vinculado que faculta a exploração, no regime privado, de modalidade de serviço de telecomunicações, quando preenchidas as condições objetivas e subjetivas necessárias;

CONSIDERANDO que a autorização de serviço de telecomunicações não terá sua vigência sujeita a termo final, extinguindo-se somente por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação;

CONSIDERANDO que perdas as condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação;

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos, resolve:

Art. 1º Extinguir, por cassação, a autorização do serviço de telecomunicações, expedida aos autorizados a seguir relacionados, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133, I, e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e determinar o arquivamento do processo de cassação.

Art. 2º A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ENTIDADE	SERV	CPF/CNPJ	PROCESSO
ABELINO EDUARDO DOS SANTOS	400	507.642.509-06	53542.001644/2018-91
ALCEU BOCCHI	400	969.249.698-87	53542.001648/2018-70
ANTONIO ADMILSON MARQUES	400	627.536.579-04	53542.001649/2018-14
JOBELINO SEVERO DA SILVA SANTANA	400	818.292.301-82	53542.001664/2018-62
LUIZ FELIPE KLASSEM	400	830.229.291-53	53542.001670/2018-10
OSMAR BOSCOLO	400	415.439.391-04	53542.001674/2018-06

JOSE AFONSO COSMO JUNIOR

humana. A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste parecer técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações- MCTIC.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.960/2018

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 214ª Reunião Ordinária, ocorrida em 02 de agosto de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.064675/2017-54

Requerente: Monsanto do Brasil Ltda

CQB: 003/9

Endereço: Av. Nações Unidas, 12901, 04578-910, São Paulo, SP

Assunto: Liberação planejada (RN8) e importação

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO.

A requerente solicitou à CTNBio, autorização para conduzir liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado tolerante ao glifosato, ao dicamba e ao glufosinato de amônio MON 87427 x MON 87419 x NK603. Objetivos: avaliação da magnitude de resíduos e verificação de eficácia e praticabilidade agrônômica de uma formulação de herbicida no milho MON 87427 x MON 87419 x NK603. Os ensaios serão conduzidos nas Estações Experimentais de Cachoeira Dourada (MG), Não-Me-Toque (RS), Rolândia (PR), Santa Cruz das Palmeiras (SP) e Sorriso (MT). A área total desta LPMA será de ~1,3 ha e área com OGM será de ~0,9 ha. No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Como observado, o OGM será plantado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. Assim, atendidas às condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana. A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste parecer técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre este processo deverão ser encaminhadas via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC (www.mctic.gov.br).

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.961/2018

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 214ª Reunião Ordinária, ocorrida em 02 de agosto de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.081304/2017-37

Requerente: Tropical Melhoramento e Genética Ltda - TMG.

CQB: 284/09

Endereço: Rod. Celso Garcia Cid Km 87, 86183-600, Cambé, PR.
Assunto: Liberação planejada (RN8) e importação

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO.

A requerente solicitou à CTNBio, autorização para conduzir liberação planejada no meio ambiente de algodão geneticamente modificado DAS-24236-5 x DAS-21023-5 x COT102 resistente a insetos e tolerante ao herbicida glufosinato de amônio e importação de sementes de algodão DAS-24236-5 x DAS-21023-5 x COT102. Objetivos: realizar ensaios de VCU e avaliar características agrônomicas e de produtividade de linhagens selecionadas de algodão geneticamente modificado, DAS-24236-5 x DAS-21023-5 x COT102. Os ensaios serão conduzidos nas Unidades Operativas de Rondonópolis/MT, Campo Verde/MT e Sorriso/MT. A área total desta LPMA será de 147.606 m² e área com OGM será de 23.328 m². Fica autorizada a importação de 36 kg de sementes de algodão geneticamente modificado DAS-24236-5 x DAS-21023-5 x COT102 provenientes dos Estados Unidos da América. No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Como observado, o OGM será plantado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. Assim, atendidas às condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana. A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste parecer técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre este processo deverão ser encaminhadas via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC (www.mctic.gov.br).

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.962/2018

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 214ª Reunião Ordinária, ocorrida em 02 de agosto de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº. 01250.026812/2018-33

Requerente: Centro APTA Citrus Sylvio Moreira- Instituto Agrônomo de Campinas - IAC

CQB: 417/16

Endereço: Rod. Anhanguera km 158, 13490-970, Cordeirópolis, SP

Assunto: Liberação planejada RN6

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A requerente solicitou à CTNBio autorização para conduzir liberação planejada no meio ambiente de plantas de laranja doce (*Citrus sinensis* L. Osb.) geneticamente modificadas para estudos de resistência a doenças e expressão de genes associados a síntese de carotenoides. Objetivos: avaliar plantas juvenis de laranja doce geneticamente transformadas com genes associados à resistência a doenças causadas por bactérias e plantas com alteração de expressão de genes envolvidos na síntese de carotenoides. Os ensaios serão conduzidos na área experimental do Centro APTA Citrus Sylvio Moreira em Cordeirópolis/SP. No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Como observado, o OGM será plantado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. Assim, atendidas às condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana. A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste parecer técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre este processo deverão ser encaminhadas via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC (www.mctic.gov.br).

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.972/2018

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 214ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 02 de agosto de 2018, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº 01250.028207/2018-05

Requerente: Instituto Oswaldo Cruz - IOC/Fiocruz

CQB: 105/99

Endereço: Av. Brasil, 4365 - Pavilhão Comês de Faria - Sala 210 - Mangueiras - Rio de Janeiro - RJ. CEP 21040-360.

Assunto: Solicitação de parecer para execução de atividades com organismos geneticamente modificados da classe de risco 2 em instalações com nível de Biossegurança NB2.

Extrato Prévio: 6053/2018, publicado no DOU em 01 de julho de 2018.

Decisão: Deferido

A CTNBio, após apreciação da Solicitação de parecer para execução de atividades com organismos geneticamente modificados da classe de risco 2 em instalações com nível de Biossegurança NB2, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O Dr. Ricardo Cunha Machado, Presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Instituto Oswaldo Cruz da Fundação Oswaldo Cruz, solicita parecer para execução de atividades com organismos geneticamente modificados da classe de risco 2 em instalações com nível de Biossegurança NB2 em três novas áreas para as quais solicitou extensão de CQB (Salas A0104, A0110 e A0114 do Laboratório de Vírus Respiratório e Sarampo - LVRS, localizadas no Pavilhão Hélio e Peggy Pereira). A CIBIO solicitou à CTNBio urgência na análise do projeto em questão, já que o mesmo faz parte de um grande estudo em parceria com várias instituições (nacionais e internacionais). Os organismos a serem manipulados são linhagens de vírus vacinal modificado (Classe de Risco 2), contendo segmentos dos vírus H1N1 e H7N9, já aprovado pela CTNBio (conforme Extrato de Parecer Técnico Nº 3.989/2014 do Diário Oficial da União, seção 1, Nº 87 de 09/05/2014). No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.974/2018

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 214ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 02 de agosto de 2018, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº 01250.037189/2018-44

Requerente: Instituto Butantan

CQB da requerente: 039/98

Endereço: Avenida Vital Brasil Nº 1.500, São Paulo, SP, Brasil, CEP 05503-900.

Assunto: Solicitação de parecer para execução de atividades com organismos geneticamente modificados da classe de risco 2 em instalações com nível de Biossegurança NB2.

Extrato Prévio: 6106/2018, publicado no DOU em 10 de julho de 2018

Decisão: Deferido

A CTNBio, após apreciação da Solicitação de parecer para transporte de organismos geneticamente modificados da classe de risco 2, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. A Dra. Aryene Goes Trezena, Presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Instituto Butantan solicita em caráter de Urgência, autorização para o transporte do vírus vivo vacinal H7N9 do Instituto Butantan (CQB 0039/98) em São Paulo, para a Fundação Oswaldo Cruz (CQB 105/99) no Rio de Janeiro, no Laboratório de Vírus Respiratórios e Sarampo, caso a solicitação de sua extensão de CQB (Extrato Prévio 6053/2018 de 01/06/2018), atualmente em análise, seja autorizada. A amostra, objeto da solicitação, será utilizada, no Laboratório de Vírus Respiratórios e Sarampo, sob a responsabilidade da Dra. Marilda Siqueira, para realização de testes de microneutralização em soros de participantes do Ensaio Clínico fase 1 de segurança, imunogenicidade e determinação de dose do antígeno influenza H7N9 adjuvantado com duas formulações de adjuvantes diferentes, produto de parceria BARDA/OMS/Instituto Butantan/IDRI. Os organismos a serem manipulados são linhagens de vírus vacinal modificado (Classe de Risco 2), contendo segmentos dos vírus H1N1 e H7N9, já aprovado pela CTNBio (conforme Extrato de Parecer Técnico Nº 3.989/2014 do Diário Oficial da União, seção 1, Nº 87 de 09/05/2014). No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.983/2018

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 214ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 02 de agosto de 2018, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01250.004847/2018-11

Requerente: Eurofarma Laboratórios S/A

CQB: 219/06

Endereço: Rodovia Presidente Castello Branco, KM 35.6 - Itaqui - Itaqui / Itapevi - SP, CEP: 06696-000.

Assunto: Solicitação de parecer para execução de projeto de pesquisa com OGM da classe de risco 1 em instalações com nível de biossegurança NB-1.

Extrato Prévio: 5971/2018, publicado no DOU em 08 de março de 2018.

Decisão: Deferida

A CTNBio, após apreciação da solicitação de extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança para inclusão de áreas com nível de Biossegurança NB1 para execução de atividades com organismos geneticamente modificados da classe de risco 1 de risco biológico, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. A Dra. Vanda Dolabela de Magalhães, Presidente da CIBio da Eurofarma Laboratórios S/A, solicitou parecer técnico da CTNBio para extensão de CQB para inclusão das áreas do Laboratório de Controle de Qualidade - Microbiologia com nível de biossegurança NB-1. As atividades a serem desenvolvidas serão pesquisas em regime de contenção e armazenamento. O responsável pela área será o Dr. Cesar Miglioranza e este declara que as instalações contam com salas e equipamentos úteis em nível de biossegurança adequado às atividades propostas. O processo descreve as condições de biossegurança das áreas a serem cadastradas, as medidas de biossegurança propostas para as instalações e a qualificação da equipe de pesquisadores envolvida no projeto, bem como a declaração formal do responsável assegurando que as condições descritas no processo são apropriadas à realização das atividades propostas. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.994/2018

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 214ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 02 de agosto de 2018, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº 01250.070561/2017-43

Requerente: Instituto de Ciências Biomédicas da USP - ICB/USP

CQB: 046/98

Endereço: Av. Prof. Lineu Prestes, 2415 Cidade Universitária, Universidade de São Paulo - CEP. 05508-000 São Paulo - SP

Assunto: Solicitação de parecer para extensão de CQB para áreas com nível de biossegurança NB-2 para execução de atividades de pesquisa em regime de contenção com organismos geneticamente modificados da classe de risco 2.

Extrato Prévio: nº 5965/18, publicado no DOU em 08 de março de 2018.

Decisão: Deferido

A CTNBio, após apreciação da Solicitação de parecer técnico para extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança para atividades de pesquisa em regime de contenção com OGM da classe de risco 2 em instalações com nível de biossegurança NB-2, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O Dr. Enrique Mario Boccardo Pierulino, Presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, solicita parecer para extensão de CQB para áreas com nível de biossegurança NB-2 para execução de atividades de pesquisa em regime de contenção com organismos geneticamente modificados da classe de risco 2. As áreas a serem credenciadas são denominadas: Laboratório de Imunologia do CEFAP, sala 009, localizada no andar térreo, no Edifício Biomédicas IV, Avenida Prof. Lineu Prestes nº 1730, Cidade Universitária, Universidade de São Paulo, São Paulo. O responsável técnico pelas instalações será o Dr. Niels Olsen Saraiva Camara, e este declara que o laboratório dispõe de infraestrutura adequada e pessoal técnico capaz de gerir o risco associado à atividade proposta. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

MARIA SUELI SOARES FELIPE



CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

DELIBERAÇÃO Nº 7, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e Resolução Normativa nº 24, de 06 de agosto de 2015, torna público a Deliberação do Plenário do Concea, em desfavor Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) referente à utilização de animais em atividades de ensino ou pesquisa científica sem a observância do bem-estar animal e das competências das CEUAS, dos pesquisadores, docentes, coordenadores e responsáveis técnicos.

Processo nº 01200.001189/2016-30 (PI-029/16)

O Concea, após análise do referenciado processo e do Parecer nº 007/2018/Concea-Relator, decidiu em Plenário durante a 41ª Reunião Ordinária do Concea pela aplicação de advertência à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) e encaminhamento dos autos

ao Conselho Federal de Medicina Veterinária e para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio de Janeiro para averiguação de suposta infração nas normativas que regem o exercício profissional.

A íntegra desta deliberação consta do processo arquivado na Coordenação da Secretaria Executiva do Concea (SE-Concea). Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Coordenação da SE-Concea.

MONICA L. ANDERSEN

EXTRATO DE PARECER Nº 49/2018

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.004936/2012-68 (025)

CNPJ: 15.461.510/0001-33 - MATRIZ
Razão Social: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Nome da Instituição: UFMS
Endereço da Instituição: Avenida Costa e Silva, nº 00 - Universitário - CEP: 79.070-900, Campo Grande/MS.

Modalidade de solicitação: requerimento de renovação de credenciamento da instituição.

Decisão: deferido
CIAEP: 02.0016.2018

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 49/2018/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

MONICA L. ANDERSEN

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 4.232, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, o uso das atribuições que lhe confere o Anexo III, artigo 77, § 2º, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 1.729, de 31 de março de 2017, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade abaixo relacionada a penalidade de multa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53900.005011/2014	Fundação Vicente Pinzon	FME	Cabo de Santo Agostinho	PE	Multa	7.052,08	Art. 62 da Lei nº 4.117/62 e nos art. 3º e 6º da Portaria Interministerial nº 651/1999.	Portaria DECEF nº 4232 de 17/08/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

INEZ JOFFILY FRANÇA

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

DESPACHO Nº 1.362-SEI, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria nº 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria nº 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo nº 01250.040944/2018-78, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 16500/2018/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 19 de julho de 2018, da frequência 1460 KHz, outorgada à Rádio Colonial Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Três de Maio, no estado do Rio Grande do Sul.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 1480, de 10 de agosto de 2018, referente ao Processo nº 01250.046902/2018-41, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de agosto de 2018, Seção 1, Página 8, onde se lê: "... resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 41 (quarenta e um) à União, a partir de 9 de agosto de 2018...", leia-se: "... resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 42 (quarenta e dois) à União, a partir de 9 de agosto de 2018..."

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 418-SEI, DE 20 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.061176/2017-13, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO TIRADENTES LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de COLORADO DO OESTE, estado de RONDÔNIA, utilizando o canal nº 15 (quinze), nos termos da Nota Técnica nº 15688/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 1.177-SEI, DE 22 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril

de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.073044/2017-26, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da REDE 21 COMUNICAÇÕES S.A., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de GUARATUBA, estado do Paraná, utilizando o canal digital nº 51 (cinquenta e um), nos termos da Nota Técnica nº 14266/2018/SEI-MCTIC.

RICARDO MESQUITA MUNIZ

SECRETARIA DE POLÍTICAS DIGITAIS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DIGITAL

PORTARIA Nº 4.254, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre o cadastramento de firmas ou organizações de auditoria independentes para o exercício de atividades previstas na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DIGITAL DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DIGITAIS - SEPOD, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Portaria MCTIC nº 3.118, de 12 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no inciso II do § 9º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.047592/2018-81, de 13/08/2018, resolve:

Art. 1º Cadastrar a empresa ou firma de auditoria independente LINEAR AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.122.443/0001-80 e registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sob o nº 9148, para fins de realização das atividades de elaboração de relatório consolidado e emissão de parecer conclusivo acerca de relatórios apresentados pelas empresas beneficiárias dos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, descritivos das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação previstas no projeto elaborado e dos resultados alcançados (RDAs), conforme o disposto no inciso II do § 9º do art. 11 da referida Lei.

Art. 2º A empresa ou firma de auditoria cadastrada nos termos do art. 1º deverá atender a todas as condições estabelecidas na Portaria MCTIC nº 3.118, de 12 de junho de 2018, bem como atuar conforme nela disposto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Portaria nº 4.125, de 16 de agosto de 2018, publicada no DOU nº 160, de 20 de agosto de 2018, Seção 1, pag. 14, , onde se lê: "Portaria nº 4.125, de 16 de agosto de 2018", Leia -se: "Portaria nº 4.215, de 16 de agosto de 2018.

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DIRETORIA COLEGIADA

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO Nº 2.542-E, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 262-E, publicada em D.O.U. em 30/08/2017 e alterada pela Portaria nº 344-E, publicada em D.O.U. em 16/11/2017; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o redimensionamento do projeto audiovisual, para qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

16-0687 - Santos = Dumont
Processo: 01416.007856/2016-62
Proponente: PINDORAMA FILMES LTDA.
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 04.453.786/0001-53

Valor total aprovado: de R\$ 10.736.842,11 para R\$ 13.894.736,84
Valor aprovado no Art. 39º da Lei nº. 2.228-1/01: de R\$ 10.200.000,00 para R\$ 13.200.000,00
Banco: 001- agência: 3519-X conta corrente: 23901-1
Prazo de captação: até 31/12/2020

Art. 2º Aprovar a análise complementar do projeto audiovisual, para qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

15-0649 CRISÁLIDA
Processo: 01580.076329/2015-15
Proponente: SETCOM - SET DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Cidade/UF: Itajaí/SC
CNPJ: 04.736.316/0001-05

Valor total aprovado: de R\$ 186.078,00 para R\$ 82.600,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 176.700,00 para R\$ 78.470,00
Banco: 001- agência: 4295-1 conta corrente: 17924-8
Prazo de captação: até 31/12/2019

Art. 3º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIAL RENATO DE CAMPOS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

DESPACHO Nº 27-E, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

A COORDENADORA DE GESTÃO FINANCEIRA da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 01-E, publicada em D.O.U. em 21/02/2018; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

14-0381 - A Ilha do Ilúis
Processo: 01580.064392/2014-28
Proponente: Mandra Filmes Produções Audiovisuais Ltda.
Cidade/UF: Goiânia / GO
CNPJ: 08.394.172/0001-07
Valor total aprovado: R\$ 1.628.120,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 380.120,00 para R\$ 200.000,00
Banco: 001- agência: 1242-4 conta corrente: 44.522-3
Prazo de captação: até 31/12/2018

14-0447 - ACQUA MOVIE
Processo: 01580.061810/2014-25
Proponente: CHÁ CINEMATOGRAFICO LTDA.
Cidade/UF: Recife / PE
CNPJ: 04.462.804/0001-63
Valor total aprovado: R\$ 3.495.700,97
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 500.000,00
Banco: 001 - agência: 1509-1 conta corrente: 48383-4
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.348.733,52 para R\$ 848.733,52
Banco: 001 - agência: 1509-1 conta corrente: 45027-8
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 71.783,60
Banco: 001 - agência: 1509-1 conta corrente: 47355-3
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 100.000,00
Prazo de captação: até 31/12/2018

15-0314 - VALE NIGHT
Processo: 01580.033640/2015-70
Proponente: Querosene Produções Artísticas e Cinematográficas LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 11.545.487/0001-04
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 6.111.410,00
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.805.830,00 para R\$ 1.000.000,00
Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 23.131-2
Valor aprovado no art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.367.850,60
Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.632.149,40
Prazo de captação: até 31/12/2018

15-0325 - CONVERSANDO COM EINSTEIN
Processo: 01580.020521/2015-57
Proponente: ANÁGUA FILMES LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 07.337.401/0001-80
Valor total aprovado: R\$ 7.255.312,50
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.792.312,50
Banco: 001 - agência: 0994-6 conta corrente: 31821-3
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 3.000.000,00 para R\$ 2.297.343,75
Banco: 001 - agência: 0994-6 conta corrente: 34374-9
Prazo de captação: até 31/12/2018

17-0327 VENEZA
Processo: 01416.019994/2017-75
Proponente: ANANÁ PRODUÇÕES, EVENTOS E ASSESSORIA DE MARKETING LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 01.473.536/0001-97
Valor total aprovado: de R\$ 8.060.917,50 para R\$ 8.766.445,42
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.157.871,62 para R\$ 1.078.123,14
Banco: 001- agência: 3519-X conta corrente: 23225-4
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.170.251,52 para R\$ 1.250.000,00
Banco: 001- agência: 3519-X conta corrente: 23227-0
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 3519-X conta corrente: 23232-7
Prazo de captação: até 31/12/2018

17-0370 HISTÓRIA, CULTURA E NATUREZA - VILA DO ARARAPIRA
Processo: 01416.020641/2017-18
Proponente: GPR - PRODUTORA DE VIDEOS LTDA. ME
Cidade/UF: CURITIBA/PR
CNPJ: 12.121.444/0001-64
Valor total aprovado: R\$ 520.715,19
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 494.679,43 para R\$ 0,00

Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 494.679,43
Banco: 001- agência: 3007-4 conta corrente: 42344-0
Prazo de captação: até 31/12/2019

17-0426 - CHACRINHA
Processo: 01416.021311/2017-40
Proponente: MEDIA BRIDGE PRODUÇÕES LTDA
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 13.110.657/0001-53
Valor total aprovado: R\$ 899.059,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 300.000,00
Banco: 001- agência: 2909-2 conta corrente: 50653-2
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 300.000,00 para R\$ 0,00
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 450.000,00
Banco: 001- agência: 2909-2 conta corrente: 48938-7
Prazo de captação: até 31/12/2019

18-0364 MADEIRA DE LEI
Processo: 01416.006603/2018-33
Proponente: LOMA FILMES LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 23.723.437/0001-59
Valor total aprovado: R\$ 4.999.023,20
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 500.000,00 para R\$ 1.000.000,00
Banco: 001 - agência: 3569-6 conta corrente: 20613-X
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.500.000,00 para R\$ 1.000.000,00
Banco: 001 - agência: 3569-6 conta corrente: 20614-8
Prazo de captação: até 31/12/2019
Art. 2º Aprovar o remanejamento das fontes e alterar o prazo de captação de recursos do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

18-0006 SEU NELSON, O CINEMA E A VIDA
Processo: 01416.028374/2017-27
Proponente: MP2 PRODUÇÕES LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 01.456.361/0001-00
Valor total aprovado: R\$ 1.619.684,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 500.000,00
Banco: 001- agência: 3519-X conta corrente: 24253-5
Valor aprovado no Art. 3º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 350.000,00
Banco: 001- agência: 3519-X conta corrente: 23748-5
Prazo de captação: até 31/12/2019
Art. 3º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

ELISA FARIAS SAUWEN DE ALMEIDA

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 547, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº. 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)
182520 - CADA MACACÓ NO SEU GALHO. O MEU PAI, ME DÊ O PÃO QUE EU NÃO MORRO DE FOME
Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Tijuca
CNPJ/CPF: 27.148.592/0001-40
Processo: 01400013621201841
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 2.488.210,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Produção e realização do desfile de carnaval de 2019 da Escola de Samba Unidos da Tijuca, quando pretende-se construir seis carros alegóricos em estruturas de ferros, madeiras, conjuntos cenográficos e instalações elétricas.

182617 - A Desgraça
CAJU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 28.929.425/0001-07
Processo: 01400014098201870
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 5.533.930,44
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto consiste na realização da montagem e temporada da comédia musical "A Desgraça", um espetáculo argentino montado originalmente por Juan Martín Delgado e Francisco Martínez Castro. "A Desgraça" carrega referências de

sucessos atemporais como "Rocky Horror Show", "Urinal", "The Book of Mormon", entre outros, e músicas originais que empolgam e contagiam o espectador. O musical, de maneira desprezível, faz rir ao mesmo tempo que propõe reflexões sobre a sociedade e as relações humanas.

182503 - A ROUPA NOVA DO REI
GATU Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 02.988.548/0001-17
Processo: 01400013591201872
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.085.600,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Este projeto irá realizar a criação, produção, execução e apresentações gratuitas do espetáculo teatral infantil intitulado "A ROUPA NOVA DO REI" pelo Grupo Gattu que há 18 anos trabalha trazendo aos palcos consistente pesquisa cênica, indicado ao 30º Prêmio Shell de Teatro na categoria de Inovação pela intensa atividade artística em diálogo direto com a plateia da Zona Norte de São Paulo.

182479 - Abaré In Concert
Orlando Moreno Junior - ME
CNPJ/CPF: 10.929.066/0001-14
Processo: 01400013562201819
Cidade: Itanhaém - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.613.443,10
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Projeto de produção e difusão artístico-cultural de caráter itinerante e acesso totalmente gratuito, que pretende circular por cidades de estados brasileiros apresentando um espetáculo que contempla multilinguagens (teatro, circo, teatro de bonecos, dança e música instrumental no formato de opereta popular). O projeto será dotado de toda estrutura técnica e tecnológica para atender públicos em localidades com carência de equipamentos públicos e produtos culturais. O projeto também prevê realização de palestras de fomento à gestão cultural através da utilização das leis de incentivo fiscal.

182497 - ÁGUA A VISTA II
Cia de Teatro Parafernália
CNPJ/CPF: 02.399.916/0001-91
Processo: 01400013585201815
Cidade: Mogi Guaçu - SP;
Valor Aprovado: R\$ 435.028,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Nosso objetivo é o público: a formação de plateia e formação de público. Diante disso, e também por isso, almejamos a oportunidade de realizar o projeto "Água a Vista", com o foco em promover, facilitar e ampliar o acesso do público à produção de bens culturais de qualidade. A Cia de Teatro Parafernália pretende realizar o projeto, com Circulação do espetáculo "Água a Vista", em teatros, centros culturais, espaços Culturais alternativos, anfiteatros, espaços alternativos e escolas em regiões periféricas da cidade. Serão no total 40 apresentações, para um público estimado em cerca de 12.000 (Doze mil) pessoas, entre adolescentes, jovens e adultos. O Projeto, tem como meta utilizar a arte teatral como uma ferramenta educativa para o desenvolvimento de atividade que auxiliem na percepção das práticas cotidianas relacionadas à educação ambiental, sustentabilidade e cuidado com nosso bem mais precioso: A ÁGUA.

182615 - ÁGUA NOSSO BEM MAIS PRECISO
Cia de Teatro Parafernália
CNPJ/CPF: 02.399.916/0001-91
Processo: 01400014096201881
Cidade: Mogi Guaçu - SP;
Valor Aprovado: R\$ 625.062,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: "Água, nosso bem mais precioso" tem como objetivo utilizar a arte teatral como uma ferramenta educativa para disseminação da educação ambiental, sustentabilidade e cuidado com nosso bem mais precioso: A ÁGUA. A Cia de Teatro Parafernália pretende ter a oportunidade de realizar a circulação do espetáculo teatral "Água a Vista" o qual propõe uma reflexão sobre a contribuição de cada um de nós para o cuidado e preservação com o meio ambiente. A meta é atender o maior número de pessoas possível com as apresentações para jovens e adultos e disseminar a arte, cultura e educação.

182504 - As Estações de Gumercindo
Alkaparra Produções Artísticas Ltda - ME
CNPJ/CPF: 10.755.476/0001-96
Processo: 01400013592201817
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 2.343.933,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto consiste em apresentar o espetáculo de teatro musical "As Estações de Gumercindo".

182599 - Ballet Jovem Minas Gerais - Manutenção ASSOCIACAO BALLETT JOVEM MINAS GERAIS
CNPJ/CPF: 25.299.077/0001-35
Processo: 01400013986201875
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 402.584,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Este projeto propõe a manutenção do Ballet Jovem Minas Gerais durante o ano de 2019 para fins de realização de ensaios e treinamento dos bailarinos. O Ballet Jovem Minas



Gerais é um importante projeto de formação profissional em dança que atende a uma demanda social, educacional e cultural beneficiando a sociedade em diversas frentes. Atuando em várias camadas da sociedade, o projeto beneficia jovens que almejam ingressar no mercado profissional da dança mas ainda não têm preparo suficiente para enfrentarem as audições.

182593 - Baumschneis Volkstanzgruppe - 30 Anos
Associação Cultural Baumschneis
CNPJ/CPF: 17.635.605/0001-51
Processo: 01400013977201884
Cidade: Dois Irmãos - RS;
Valor Aprovado: R\$ 304.604,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto trata da comemoração do 30º aniversário de existência, resistência e fomento da cultura Germânica da "Associação Cultural Baumschneis Volkstanzgruppe". A ideia é que o projeto contemple um evento comemorativo referente ao 30º aniversário do grupo folclórico, criado em meados de 1989 e que mantém o seu núcleo de atividades permanente no sul do Brasil.

182478 - Brincando com Arte
BUSHIDO PRODUÇÕES EIRELI-EPP
CNPJ/CPF: 14.535.905/0001-70
Processo: 01400013560201811
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 432.816,40
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realização de oficinas gratuitas de artes cênicas em cidades brasileiras. As oficinas serão oferecidas a crianças e jovens da rede pública de ensino. Os participantes serão orientados a usar a criatividade na utilização de diversas técnicas ligadas ao universo das artes cênicas. O resultado do processo será apresentado em um evento expositivo gratuito para participantes, familiares e comunidade.

182592 - Brincando em cima daquilo outra vez
THIAGO CATELANI DIAS - ME
CNPJ/CPF: 10.864.230/0001-52
Processo: 01400013976201830
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 812.747,59
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Circulação do espetáculo "Brincando em Cima Daquilo Outra Vez", de Franca Rame e Dario Fo, nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Paraná.

182502 - Camaleão - Plano Anual 2019
Grupo de Dança Camaleão
CNPJ/CPF: 22.440.762/0001-41
Processo: 01400013590201828
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 455.016,58
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Este é um projeto de Plano Anual do Camaleão Grupo de Dança que prevê sua manutenção, através do pagamento de toda equipe, uma temporada de apresentações e a realização de oficinas, performances e jam sessions.

182484 - CAMPESTRE EM FESTA 2018
STARSHOW PROMOCOES MARKETING LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.641.488/0001-85
Processo: 01400013570201857
Cidade: Canoas - RS;
Valor Aprovado: R\$ 614.966,50
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realizar ações artísticas culturais os quais englobam espetáculos de artes cênicas, apresentações de teatro, orquestra e ações interativas circenses, durante dois dias.

182594 - Campus Festival Fortaleza
WILLIAMS SEGUNDO COSTA FONSECA ME
CNPJ/CPF: 22.216.192/0001-00
Processo: 01400013978201829
Cidade: João Pessoa - PB;
Valor Aprovado: R\$ 883.102,85
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O Campus Festival Fortaleza é um festival universitário que já ocorre em João Pessoa/PB e em 2019 também será realizado em Fortaleza/CE, partindo de uma simples missão: provocar a sociedade e destravar diálogos programáticos através da arte, cultura e comunicação. Em torno desse grande objetivo, o festival irá fomentar a produção independente, propiciando o diálogo e intercâmbio de conhecimento entre os profissionais participantes estimulando a cadeia produtiva da literatura, cinema e artes cênicas, atuando como um facilitador e viabilizador do surgimento e continuidade de novos empreendimentos, agentes culturais e artistas.

182625 - CARAVANA CULTURAL
Fundação Conscienciaarte
CNPJ/CPF: 00.521.168/0001-42
Processo: 01400014109201811
Cidade: Paracatu - MG;
Valor Aprovado: R\$ 371.137,04
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: A Caravana Cultural é um projeto sócio cultural itinerante que percorrerá os bairros periféricos numa ação que promoverá a aglomeração de atividades culturais, visando a

promoção do acesso a bens culturais integrados, através de um Festival/Mostra. O projeto desenvolverá ações itinerantes composto por apresentações de teatro e teatro de fantoche, contação de estórias, e musicais. O projeto será realizado no período de 10 meses e cada ação itinerante terá duração média de 10 horas no total com atividades diversas.

182532 - CARNAVAL CUBATÃO - 2019
ASSOCIACAO INCENA BRASIL
CNPJ/CPF: 10.653.787/0001-44
Processo: 01400013685201841
Cidade: Cubatão - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.923.700,90
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto cultural tem objetivo de produzir, organizar e montar toda a estrutura necessária para a realização dos desfiles carnavalescos da cidade de CUBATÃO/SP, permitindo desse modo a preservação da tradição das escolas de samba, manifestações carnavalescas espontâneas da população.

182631 - Caros Ouvintes 2019
Cora Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 49.928.302/0001-13
Processo: 01400014116201813
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 896.406,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Este projeto compreende ensaios e apresentação de temporada do espetáculo teatral CAROS OUVINTES, premiado texto do dramaturgo Otavio Martins.

182521 - Chapeuzinho Vermelho
ALCEU DUVAL XAVIER DA SILVA JUNIOR
CNPJ/CPF: 333.492.768-73
Processo: 01400013623201830
Cidade: São José do Rio Preto - SP;
Valor Aprovado: R\$ 412.910,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Teatro "Chapeuzinho Vermelho", adaptada da história original onde estaremos democratizando o acesso à cultura, oportunizando todos a conhecerem uma encenação teatral e interagindo com a história. O objetivo é mostrar aos alunos das escolas públicas a importância dos cuidados que devem ter com o lugar onde vivem, extinguindo a proliferação dos mosquitos que transmitem doenças. Teremos um workshop para os professores, oficinas e distribuição de cartilhas para os alunos.

182488 - CIRCULAÇÃO NATAL MÁGICO 3ª ED
CAMPO DA PRODUÇÃO, EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 04.017.777/0001-10
Processo: 01400013576201824
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 3.198.582,82
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O Projeto CIRCULAÇÃO NATAL MÁGICO 3ª ED. levará o encanto e a magia desta emblemática comemoração tradicional aos palcos de teatros brasileiros em um esplendoroso espetáculo familiar. O Projeto prevê a circulação do espetáculo Natal Mágico pelo país viabilizando também o acesso à cultura e ao entretenimento por meio de ações de democratização destinadas a grupos de pessoas em situação de vulnerabilidade social, além de acessibilidade física e ao conteúdo.

182621 - Como Se Um Trem Passasse
CAJU PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 28.929.425/0001-07
Processo: 01400014103201844
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.305.256,41
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realização da montagem e temporada da comédia dramática argentina escrita e dirigida por Lorena Romanin "Como Si Pasara un Tren", traduzido para o Brasil como "Como Se Um Trem Passasse". Através de personagens fortes, sensíveis e muito humanos, em pouco mais de uma hora, a plateia é envolvida com uma história daquelas que atingem o coração de maneira fulminante. A presença da recém-chegada prima vinda da cidade grande evidencia as fissuras da situação fechada em que vivem a mãe superprotetora e o filho de 20 anos que se comporta como uma criança, mas tem muito claro o que espera e deseja da vida.

182491 - Conexão Sustentável - Cultura e Sustentabilidade
MAGMA - CULTURA, TURISMO E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.126.184/0001-17
Processo: 01400013579201868
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Aprovado: R\$ 2.650.600,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Oferecer apresentações multiculturais gratuitas para comunidades carentes de 16 cidades de oito estados brasileiros, com sessões de cinema e espetáculos teatrais relacionados ao tema sustentabilidade.

182636 - CONTOS UNIVERSAIS
CARLOS HERMES LIMA JARDIM
CNPJ/CPF: 541.936.306-25
Processo: 01400014143201896
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 198.505,00

Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Este projeto consiste na realização de apresentações de contações de histórias na cidade de Confins-MG.

182498 - CORPOS EM LUZ - A DANÇA DA INCLUSÃO
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSAO CULTURAL
CNPJ/CPF: 08.745.680/0001-84
Processo: 01400013586201860
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 691.258,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Produção de um espetáculo de dança inédito (produto principal), com a participação de pessoas com deficiência intelectual. O espetáculo será criado e produzido pelo IOK, em um projeto com 10 meses de duração e terá 02 apresentações no município de São Paulo com entrada franca.

182569 - Desfile da Acadêmicos do Grande Rio 2019
G.R.E.S. Acadêmicos do Grande Rio
CNPJ/CPF: 32.001.117/0001-86
Processo: 01400013912201839
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 2.499.992,08
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto "Desfile da Acadêmicos do Grande Rio 2019" tem como principal objetivo produzir o desfile do Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do Grande Rio no Carnaval Carioca 2019, quando a escola desfilará pelo Grupo Especial em data ainda a ser divulgada pela LIESA. O projeto auxiliará principalmente na produção de fantasias, alegorias e adereços, permitindo que a Grande Rio distribua gratuitamente um número significativo de fantasias para sua comunidade.

182655 - DESFILE DE CARNAVAL 2019 - Com Amor - Chico Xavier
GREMIO RECREATIVO ESP SOCIAL CULTURAL E ESCOLA DE SAMBA ISSO MEMO
CNPJ/CPF: 14.445.249/0001-15
Processo: 01400014264201838
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 129.257,50
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Elaboração, desenvolvimento, produção, promoção e realização do desfile de Carnaval do Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Isso Memo, entidade carnavalesca, que fez a gestão do desfile de carnaval do grupo IV de 2018 no Município de São Paulo, pertencente ao Grupo IV, para o carnaval de 2019 vem homenagear um dos maiores espiritualistas da história da Humanidade Chico Xavier, uma homenagem que não conta apenas em um enredo biográfico, mas com uma história onde o próprio homenageado é protagonista de uma narrativa sobre bondade, amor ao próximo. E para mais uma vez declarar seu amor ao samba, a G.R.E.S.C. ISSO MEMO se propõe a fazer um tributo de gratidão a este ícone humanitário Chico Xavier, mostrando de uma forma poética e artística em um desfile de carnaval as bondades e os valores nobres vividos e cultivados em sua trajetória de vida. O Projeto em questão além de colaborar com o desenvolvimento de toda execução para um desfile de carnaval.

182519 - Dia das Boas Ações - 4ª Edição
Maloca Produções Artísticas LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.337.773/0001-32
Processo: 01400013619201871
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.118.647,39
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto pretende viabilizar a programação cultural da quarta edição do "Dia das Boas Ações" que acontecerá simultaneamente em espaços públicos e privados de duas (2) cidades. Será oferecida gratuitamente uma programação composta por dança, circo, teatro, contação de histórias, entre outros. A curadoria contemplará uma grande diversidade de atrações, visando estimular a participação de um público de diferentes gêneros, classes e faixas etárias. Como ação complementar serão realizados registros em vídeo e fotos dos eventos para divulgação do projeto, que serão disponibilizados gratuitamente na internet.

182563 - Elis & Tom - Só tinha de ser com você
AVENTURA TEATROS LTDA
CNPJ/CPF: 13.310.565/0001-17
Processo: 01400013895201830
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 3.668.703,47
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O Musical "Elis & Tom - Só tinha de ser com você" vai comemorar os 45 anos de lançamento desse grande álbum (1974) e contar como foi a gravação desse disco em Los Angeles, considerado um dos mais importantes discos da música brasileira.

182487 - EVENTO FOLCLÓRICO FESTA DE SÃO BENEDITO E SÃO SEBASTIÃO
associação das bandas de congo de Fundão
CNPJ/CPF: 18.883.597/0001-25
Processo: 01400013574201835
Cidade: Fundão - ES;
Valor Aprovado: R\$ 254.341,45
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O EVENTO FOLCLÓRICO FESTA DE SÃO BENEDITO E SÃO SEBASTIÃO, é uma manifestação singular do patrimônio imaterial capixaba, mantendo viva tradição cultural do

congo, um dos grandes símbolos folclóricos, culturais e históricos do Estado do Espírito Santo, e é realizada nas seguintes etapas: Cortada do Mastro, Visita à Bandeira, Puxada do Navio, Fincada do Mastro, Encontro Regional de Bandas de Congo e Derrubada do Mastro.

182562 - Festival de Natal
ALESSANDRA REGINA DE CARVALHO 02581689943
CNPJ/CPF: 27.999.818/0001-16
Processo: 01400013894201895
Cidade: Maringá - PR;
Valor Aprovado: R\$ 428.804,60
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Desenvolver um conjunto de atividades culturais, tendo como principal produto cultural as artes cênicas, através de um festival, no qual envolva as multiculturalidades artísticas, em parceria com as festividades natalinas, tendo como início o dia 07/12/2018. Com produção customizada para ser realizada em um município de médio porte, incrementando a programação das festividades de natal, e valorizando os espaços públicos. Além do produto cultural principal, este festival, que será apresentado em quatro atos, trará como produto cultural secundário ainda apresentação musical e festa popular.

182632 - FESTIVAL GLOBAL GATHERING CULTURAL
IMPACT HUB FLORIPA LTDA
CNPJ/CPF: 18.416.259/0001-83
Processo: 01400014117201868
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Aprovado: R\$ 450.000,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Realização do Festival Global Gathering Cultural, com programação de apresentações e oficinas danças brasileiras, apresentações de música instrumental brasileira (chorinho), oficinas de percussão, capoeira e grafite freestyle. Com o intuito de aproximar comunidades empreendedoras e programas inovadores do mundo inteiro ligados à rede do Impact Hub, anualmente é realizado o Global Gathering, em diferentes cidades do mundo, sendo Florianópolis a sede do próximo encontro. Como o evento recebe participantes do mundo inteiro, compreende uma programação cultural a fim de valorizar a cultura brasileira ao público presente, que inclui brasileiros e estrangeiros. O evento estima receber participantes de mais de 100 nacionalidades ao longo de sua programação.

182580 - Forró Fest Quadrilhas
WILLIAMS SEGUNDO COSTA FONSECA ME
CNPJ/CPF: 22.216.192/0001-00
Processo: 01400013961201871
Cidade: João Pessoa - PB;
Valor Aprovado: R\$ 942.477,60
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Considerada a maior vitrine de cultura nordestina da Paraíba, o Forró Fest se prepara para retomar as atividades após um hiato de 4 anos. Dentro de sua proposta reformulada, temos o Forró Fest Quadrilhas que é um evento na área de dança, dedicado a esse ritmo folclórico muito popular no Nordeste. Forró Fest Quadrilhas será um festival de dança folclórica, com a realização paralela de apresentações de artes cênicas, uma feira de literatura de cordel, artesanato e oficinas.

182656 - Grupo de Siriri Passo Miudinho
EDNEY SANTANA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 813.272.691-04
Processo: 01400014265201882
Cidade: Várzea Grande - MT;
Valor Aprovado: R\$ 209.862,50
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 17/12/2018

Resumo do Projeto: Gravar um DVD com O grupo de siriri " Passo Miudinho " intitulado mestres da cultura popular de mato grosso.

182581 - Guardado em Silêncio - Circuito MG / RS / DF - 2019

Associação Cristã dos Artistas
CNPJ/CPF: 18.301.494/0001-00
Processo: 01400013962201816
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 378.717,97
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Realizar um circuito de apresentações do espetáculo teatral GUARDADO EM SILÊNCIO em três regiões do país com a direção artística de Fabiano Moreira encenado pela Cia. Alvo de Teatro.

182597 - III SEMANA MAIS CULTURA MAIS PREVENÇÃO
INSTITUTO HUMANIZA
CNPJ/CPF: 14.164.259/0001-82
Processo: 01400013982201897
Cidade: Barracão - RS;
Valor Aprovado: R\$ 216.640,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Realizar a III semana Mais Cultura, Mais Prevenção onde serão realizadas ações culturais que objetivam incentivar a produção e a fruição de produtos culturais, cujos temas estão atrelados aos perigos das drogas e desvios de condutas. Será viabilizado: apresentações de teatro nas escolas, concurso de composição de poesias e músicas sobre prevenção às drogas e violência nas escolas, mostra de danças de grupos do município e região, workshop sobre música instrumental, palestra sobre a importância do incentivo à cultura na prevenção às drogas.

182612 - INCLUIR-SE. OFICINAS DE ARTE CIDADÃ
ACADEF - ASSOCIAÇÃO CANOENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS
CNPJ/CPF: 87.671.384/0001-52
Processo: 01400014061201841
Cidade: Canoas - RS;
Valor Aprovado: R\$ 298.551,62
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O projeto consiste na oferta de oficinas formativas de técnicas artísticas, voltado para crianças, adolescentes e adultos, com e sem deficiência, bem como a realização de uma apresentação artística como demonstração de resultados e de um seminário, com o objetivo de sensibilizar os participantes para o mundo da arte, estimular a criatividade e a subjetividade, por meio do desenvolvimento da expressão oral, gestual e do pensamento crítico.

182509 - Irracional - Um Musical Policial
DELDUQUE OLIVEIRA MARTINS
CNPJ/CPF: 027.833.428-80
Processo: 01400013597201840
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 745.098,32
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O presente projeto tem como diretriz a investigação teatral a partir de questionamentos de paradigmas vigentes - tanto da linguagem cênica, quanto das práticas humanas do nosso tempo - tendo em vista a reflexão, problematização e transformação desses padrões. Para tanto, o projeto desenvolverá suas atividades em três grandes vertentes: temporada do espetáculo musical adulto original e inédito "Irracional - Um musical policial", a circulação do espetáculo com debates; e uma oficina gratuita de teatro musical completa ministrada pelo coletivo, que resultará em uma apresentação com texto original desenvolvido na mesma.

182653 - Jogada Certa
Ecoproduções Culturais Ltda - EPP
CNPJ/CPF: 17.810.806/0001-48
Processo: 01400014262201849
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 384.583,05
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Jogada Certa é um projeto de Arte Educação sobre conscientização financeira direcionado a crianças de 8 a 12 anos e seus responsáveis. Serão realizadas apresentações gratuitas em cidades brasileiras. O projeto é dividido em duas partes: um espetáculo musical aberto ao público em geral abordando os 5 R's do Consumo Consciente: Repensar, Recusar, Reduzir, Reciclar e Reutilizar, e em seguida, dinâmicas de Arte Educação que acontecem em um Jogo de Tabuleiro sobre o tema apresentado.

182486 - LABORATÓRIOS DE CRIAÇÃO PORTO IRACEMA
DAS ARTES - VI EDIÇÃO
INSTITUTO DRAGÃO DO MAR
CNPJ/CPF: 02.455.125/0001-31
Processo: 01400013573201891
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Aprovado: R\$ 937.342,72
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Produção dos produtos culturais desenvolvidos no âmbito dos Laboratórios de Criação do Porto Iracema das Artes, prevendo o desenvolvimento de quatro produtos (em média) por linguagem artística: artes cênicas (teatro/dança), artes visuais e audiovisual. Cada selecionado receberá uma orientação artística por tutores renomados na esfera nacional. Ao final de cada projeto, será organizado uma mostra com exibição/apresentação dos produtos desenvolvidos ao longo do projeto.

182582 - Literatura em Bonecos
Leonardo Garcia Goncalves
CNPJ/CPF: 309.054.828-32
Processo: 01400013963201861
Cidade: Atibaia - SP;
Valor Aprovado: R\$ 74.159,50
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O projeto visa a manutenção das atividades da Cia Caravan Maschera de produção e pesquisa na área do teatro de bonecos em meio escolar como incentivo à literatura e à leitura. A proposta visa levar apresentações na forma de teatro de bonecos para dentro de escolas e espaços públicos em cidades específicas de modo a propiciar uma ação completa de divulgação da cultura e da literatura nacional e internacional. O projeto prevê ainda a realização de oficinas voltadas para professores e alunos buscando sempre o estímulo ao conhecimento e a cultura por meio de uma linguagem poética e encantadora que só o teatro de bonecos possui. O projeto visa atingir jovens e crianças das localidades atendidas.

182629 - Manancial Cultural da Expo São Luiz 2019
EXPO SAO LUIZ
CNPJ/CPF: 29.954.771/0001-08
Processo: 01400014114201824
Cidade: São Luiz Gonzaga - RS;
Valor Aprovado: R\$ 491.248,63
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Este projeto visa à realização de todas as atividades culturais paralelas à Expo São Luiz 2019, especificamente às atinentes ao Manancial Cultural, compostas de um festival de danças incluindo a modalidade folclórica, um espetáculo circense, um show de humor, um festival estudantil de música, um concurso literário de caráter estudantil, duas

apresentações teatrais, um show de música instrumental e um de música erudita, uma exposição temática, além de apresentações de talentos locais e regionais.

182622 - MINHAS QUERIDAS
Cooperativa Paulista de Teatro
CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69
Processo: 01400014104201899
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 855.136,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Pesquisa, montagem e circulação por diversas capitais brasileiras, do espetáculo MINHAS QUERIDAS que resgata a correspondência entre CLARICE LISPECTOR e suas irmãs Tânia e Elisa.

182543 - Mudanças de Vida
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO – AAQQ
CNPJ/CPF: 07.568.758/0001-70
Processo: 01400013794201869
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado: R\$ 268.480,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O projeto "Mudanças de Vida" tem por objetivo assegurar aos participantes (crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social) um desenvolvimento físico, psíquico e social de qualidade, através do trabalho de consciência corporal, capaz de torná-los aptos a enfrentar a realidade em que vivem, transformando-a e transformando a si mesmos de forma a resgatar seus direitos de cidadão e sair da situação de exclusão em que se encontram. Esse projeto surgiu para a ampliação do tipo e da frequência das atividades de dança, das oficinas de expressão corporal que incluem oficinas de hip-hop, ritmos e sapateado e para aumentar o número de participantes, justificado pela grande demanda na procura dessas oficinas pelas crianças e adolescentes atendidos pela Associação Anhumas Quero-Quero (OSC) e que moram na região leste e sul da cidade de Campinas-SP em comunidades de alta vulnerabilidade social.

182589 - Natal Cachoeira 2018
LA PRODUCOES LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.552.837/0001-58
Processo: 01400013973201804
Cidade: Encantado - RS;
Valor Aprovado: R\$ 125.054,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 20/12/2018

Resumo do Projeto: O presente projeto visa a programação artístico-cultural do Natal de Cachoeira do Sul. A proposta busca enfatizar o Espírito do Natal e aprimorá-lo, propiciando espetáculos culturais de qualidade comentrada gratuita, atraindo um público de todas as idades e classes sociais. Sua programação visa contemplar apresentações de música e teatro, que prometem encantar a toda a comunidade que prestigiar o evento.

182620 - NATAL CELEIRO DA PAZ, 16ª Edição
CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPOS NOVOS
CNPJ/CPF: 83.413.526/0001-20
Processo: 01400014102201808
Cidade: Campos Novos - SC;
Valor Aprovado: R\$ 270.510,50
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O projeto "Natal Ceileiro da Paz", já em sua 16ª edição, proporciona aos municípios de Campos Novos e região a oportunidade de entrarem em contato com o espírito natalino através de atividades culturais voltadas às famílias, tais como espetáculos teatrais, contações de histórias, mostras de danças e músicas e exposição de artes. É um projeto que movimenta todo o município e região, ornamenta a cidade no período das festividades Natalinas e fomenta o espírito familiar com momentos de lazer, cultura e entretenimento.

182623 - NATAL MÁGICO (Título Provisório)
MARIA REGINA VOGUE - ME
CNPJ/CPF: 84.900.091/0001-01
Processo: 01400014106201888
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 888.230,63
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O presente projeto visa a realização da criação, produção, montagem e apresentações gratuitas do espetáculo teatral intitulado "Natal Mágico (título provisório)", abertas ao público em geral e de toda a comunidade. O espetáculo será produzido pela Companhia Regina Vogue, há mais de 30 anos, especializada na produção de grandes espetáculos destinados à criança e à família.

182500 - NEW YORK, NEW YORK - 2019-2020
MAESTRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS & CULTURAIIS LTDA.
CNPJ/CPF: 01.268.090/0001-69
Processo: 01400013588201859
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 6.764.079,94
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Adaptação, montagem e realização do musical "NEW YORK, NEW YORK - CIRCULAÇÃO"



182613 - Nossas Mulheres - Circulação
PRIMEIRA PAGINA JORNALISMO E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 01.886.526/0001-83
Processo: 01400014062201896
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.054.163,40
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realização de temporada e circulação do espetáculo Nossas Mulheres, primeira montagem brasileira do premiado texto francês de Eric Assous. O projeto tem como diferencial a temática contemporânea, abordando o universo masculino e provocando a discussão num curioso e bem humorado olhar sobre amizade, fidelidade e ética. Dentre as apresentações propostas, o projeto contará com medidas de acessibilidade como interpretação em LIBRAS.

182530 - O Caderno da Morte
Bárbara Guilherme Maciel
CNPJ/CPF: 329.406.768-28
Processo: 01400013683201852
Cidade: Jundiaí - SP;
Valor Aprovado: R\$ 551.151,25
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto tem como premissa a produção e a circulação da peça "O Caderno da Morte" em cidades do Estado de São Paulo, com duas apresentações em cada uma delas. As apresentações serão acompanhadas por bate-papos que propõem reflexões sobre o atual contexto social e político nacional e as demonstrações de intolerância e violência fazendo uma correlação entre as ações do personagem principal da peça e o comportamento belicoso visto frequentemente nas mídias, nas redes sociais e nas ruas. O projeto também contempla apresentações com intérprete de libras, a contratação de estagiário para acompanhamento da produção, além da filmagem de documentário sobre os bastidores da produção que será distribuído em plataforma digital gratuita e cópias físicas. Os ingressos serão vendidos a preços populares.

182605 - O Substituto
Bruno Henrique Ferian
CNPJ/CPF: 338.445.528-20
Processo: 01400013995201866
Cidade: Valinhos - SP;
Valor Aprovado: R\$ 588.004,50
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto consiste na montagem inédita e temporada do espetáculo de comédia "O Substituto" adaptação do livro "The Understudy" de David Nicholls.

182584 - OTTO LARA RESENDE OU BONITINHA MAS ORDINÁRIA
GEVOX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 10.440.708/0001-17
Processo: 01400013965201850
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 2.073.090,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Criação, Montagem e Realização de Temporada do Espetáculo Teatral intitulado OTTO LARA RESENDE OU BONITINHA MAS ORDINÁRIA, um dos textos mais famosos de Nelson Rodrigues.

182630 - PAIXÃO DE CRISTO DE PIRACICABA - 2019
Associação Cultural e Teatral Guarantã
CNPJ/CPF: 01.177.199/0001-90
Processo: 01400014115201879
Cidade: Piracicaba - SP;
Valor Aprovado: R\$ 659.420,80
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realização da 30ª encenação do espetáculo teatral "Paixão de Cristo de Piracicaba", tradicional montagem que acontece na cidade de Piracicaba desde 1990 e gravação de um CD com 11 músicas instrumentais que serão composta exclusivamente para a essa encenação. Também serão realizadas Oficinas Teatrais gratuitas.

182595 - Panorama Novo Circo
Gaia Produções Artísticas e Culturais - EPP
CNPJ/CPF: 40.186.140/0001-10
Processo: 01400013980201806
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 3.024.045,81
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto Panorama Novo Circo consiste na apresentação de espetáculos circenses, em uma turnê nacional por diversas cidades brasileiras.

182481 - Perto Longe Perto
FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CREDITO COOPERATIVO - FUNDACAO SICREDI
CNPJ/CPF: 07.430.210/0001-69
Processo: 01400013565201844
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 2.456.940,50
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realizar a montagem e circulação de peça teatral juvenil que terá como foco a construção de um mundo colaborativo, e que irá abordar temas como a comunicação, a empatia e o uso consciente da tecnologia na busca da superação das inseguranças e dúvidas naturais da idade.

182619 - Plano Anual de Atividades Midrash 2019
Centro de Estudos e Cultura Midrash
CNPJ/CPF: 11.152.344/0001-32
Processo: 01400014101201855
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.540.445,85
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O Projeto visa à manutenção das atividades permanentes do Centro de Estudos e Cultura Midrash, realizando sua programação anual. O projeto se valerá de diferentes manifestações artísticas para fomentar a cultura, promover o debate, a discussão e a apreensão de diretrizes temáticas que serão elaborados e repensados de forma criativa e coletiva. Serão realizados: apresentações de artes cênicas, ciclos de cinema, ciclos de literatura, apresentações musicais, exposições de artes visuais, curso e palestras.

182535 - PROGRAMAÇÃO CULTURAL NO TENDAL DA LAPA
M.C.G. Editoração e Produções Ltda
CNPJ/CPF: 07.319.662/0001-78
Processo: 01400013711201831
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.120.593,75
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto consiste em realizar durante 1 ano uma programação cultural num espaço público. Realizar apresentações artísticas nos segmentos de teatro, música, dança e circo. Realizar Workshop para qualificação dos artistas participantes. Realizar oficinas de capacitação circense e teatral. Revitalizar o espaço físico, com a aquisição de equipamentos de som, de luz, e aparelhos circenses (lira, trapézio, tecido, tablado, entre outros).

182607 - Projeto Teatro na Escola
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAGE
CNPJ/CPF: 02.995.820/0001-96
Processo: 01400014000201884
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 552.635,20
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Compreender as deficiências múltiplas significa desmistificar conceitos caracterizados na sociedade, que construídos ao longo dos anos fomentaram espaços de exclusão e preconceitos. Desta forma, o "Projeto Teatro na Escola" tem como meta apresentar peças teatrais em âmbito escolar visando a reflexão e a formação acerca de direitos, deveres e a participação de pessoas com deficiência na vida em sociedade através das artes cênicas, incluindo-os culturalmente. Onde existe vida existe movimento, interpretação, arte e através da sucessão deles, sua integração.

182544 - Projeto do Coração
Vital Consultoria e Projetos Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 17.975.703/0001-38
Processo: 01400013795201811
Cidade: São João del Rei - MG;
Valor Aprovado: R\$ 440.764,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O Projeto do Coração tem o objetivo de fomentar a arte durante um ano, através da realização de diversas oficinas e apresentações artísticas, contribuindo para o processo de formação, fruição e democratização da produção artística e cultural, tendo o teatro e sua interface com outras linguagens artísticas como principal estratégia de atuação.

182616 - RODEIO CULTURAL CTG OS PRAIANOS
CTG OS PRAIANOS
CNPJ/CPF: 83.720.722/0001-48
Processo: 01400014097201825
Cidade: São José - SC;
Valor Aprovado: R\$ 900.000,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O CTG Os Praianos realiza anualmente, desde 1972, o maior rodeio do Estado de Santa Catarina. Com o propósito de resgatar e divulgar a cultura gaúcha vislumbrou a realização do Rodeio Artístico e Cultural em programação paralela ao seu tradicional rodeio. O projeto prevê a realização de concurso de internadas artísticas nas modalidades Instrumental, Intérprete, Declamação, Danças Tradicionais e Chula. As atividades propostas valorizam o patrimônio imaterial relacionado à cultura tradicionalista e contribuem para a divulgação da cultura gaúcha para além das fronteiras do Rio Grande do Sul.

182508 - Ruindade - Um Conto Musical
DELDUQUE OLIVEIRA MARTINS
CNPJ/CPF: 027.833.428-80
Processo: 01400013596201803
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 728.699,50
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O presente projeto tem como diretriz a investigação teatral voltada para o público infantojuvenil, levando em consideração a formação do jovem em seu caráter humano individual e social. Para tanto, o projeto desenvolverá suas atividades em três grandes vertentes: temporada do espetáculo musical infantojuvenil original "Ruindade - Um Conto Musical"; a circulação do espetáculo com ciclo debates; e dinâmicas artísticas teatrais voltadas para comunidades carentes.

182602 - Salgueiro Carnaval 2019
GREMIO RECR ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DO SALGUEIRO
CNPJ/CPF: 42.535.807/0001-79
Processo: 01400013992201822
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 2.518.636,81
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Produzir o desfile carnavalesco (fantasias, carros alegóricos etc.) do Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do Salgueiro no Grupo Especial das Escolas de Samba do Rio de Janeiro a realizar-se no Carnaval de 2019. Todas as fantasias confeccionadas com o incentivo fiscal federal serão distribuídas gratuitamente aos desfilantes da agremiação. O desfile ocorre durante os festejos do Carnaval carioca e, dependendo da colocação na disputa, a agremiação fará mais um desfile no Sábado das Campeãs.

182572 - SENTIMENTAL DEMAIS
V. MARCATTO DANTAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME
CNPJ/CPF: 09.025.937/0001-96
Processo: 01400013929201896
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 486.965,20
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Montagem e temporada do espetáculo de teatro musical inédito "Sentimental Demais" com as canções de Evaldo Gouveia e Jair Amorim. Na história da música popular brasileira, a dupla de compositores ocupa posição singular. Seus sambas-canções, de enorme sucesso entre os anos 50 e 60, abasteceram o repertório de nomes como Anísio Silva, Ângela Maria, Cauby Peixoto e, sobretudo, Altemar Dutra, superando o preconceito que havia contra a influência do bolero e se convertendo em clássicos da MPB, com inúmeras regravações de intérpretes contemporâneos. Sempre inspirados por amores que não deram certo, fins de casos ressentidos e desejo de vingança, Evaldo Gouveia e Jair Amorim revelam-se grandes cronistas da intimidade, oferecendo ao público canções carregadas de drama, em um tempo de vozes grandes, vibrantes e plenas de paixão. Vozes retumbantes e interpretações que, não raramente, beiravam o exagero.

182518 - SETE MARES DE HISTÓRIAS
Boreal Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 12.706.403/0001-30
Processo: 01400013616201838
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 69.823,88
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: "Sete Mares de Histórias" é um espetáculo teatral desenvolvido a partir da estética de contação de histórias, dirigido a crianças de 06 a 13 anos. Com este projeto pretendemos contar histórias inspiradas no universo da personagem Pipi Meialonga, por meio da realização de apresentações gratuitas em escolas públicas.

182618 - Solo Negro 2019
ASSOCIACAO BURLANTINS
CNPJ/CPF: 03.014.414/0001-68
Processo: 01400014099201814
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 611.718,50
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto consiste na realização de espetáculos teatrais ao longo do ano de 2019. Com a proposta de criar um espaço de difusão e de valorização do trabalho de artistas negros, um curador irá selecionar espetáculos que dialoguem com a cultura afro-brasileira contemporânea ou tradicional, e que tenham um formato solo (ou reduzido) formado predominantemente por artistas negros. Os eventos terão preços populares.

182591 - Teatro para crianças - Comer bem faz bem
Núcleo de Criação Arueiras do Brasil Ltda ME
CNPJ/CPF: 13.256.431/0001-65
Processo: 01400013975201895
Cidade: Praia Grande - SP;
Valor Aprovado: R\$ 150.000,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Montagem e circulação de espetáculo infantil musical para crianças com a temática voltada à alimentação saudável onde através de técnicas teatrais, bonecos e atores interajam no mundo fantástico do faz de contas.

182523 - Tetear - 8ª edição
PARABOLE EDUCACAO E CULTURA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.649.616/0001-62
Processo: 01400013625201829
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 537.645,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Tetear - 8ª edição é um projeto que pretende realizar a montagem e apresentação pública de espetáculos como resultado de uma formação artística, que consiste num conjunto de cursos artísticos oferecidos gratuitamente a crianças e jovens de 05 a 17 anos.

182601 - Um Inimigo do Povo
Rogério Luiz Teixeira Ribeiro
CNPJ/CPF: 335.642.888-80
Processo: 01400013990201833
Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 894.747,30
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto consiste na produção e circulação do espetáculo teatral adulto Um Inimigo do Povo, com uma releitura contemporânea do dramaturgo norueguês Henrik Ibsen. Apresentado em uma cenografia e figurinos que são atemporais, não sendo possível ao espectador datar com precisão o período histórico em que a trama se enquadra, reforçando a ideia de comportamento cíclico da humanidade. A montagem, se passa em uma cidade fictícia e faz o público se identificar com uma realidade política e social bastante análoga à nossa, instigando-o a se questionar sobre sua própria parcela de responsabilidade no contexto caótico em que o nosso país se encontra atualmente.

182567 - Uma Loira na Lua
Turbilhão de Ideias Cultura e Entretenimento Ltda
CNPJ/CPF: 09.535.973/0001-08
Processo: 01400013910201840
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.530.622,16
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Esta proposta consiste na montagem e circulação do espetáculo teatral "Uma Loira na Lua".

182628 - VAIDADES&TOLICIES DE ANTON TCHEKOV
L. W. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 08.575.048/0001-30
Processo: 01400014113201880
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 733.630,06
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Circulação da peça VAIDADES&TOLICIES DE Anton Tchekov, espetáculo que reúne dois textos curtos de Anton Tchekhov pouco encenados no Brasil: O Urso e O Pedido de Casamento.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
182526 - Circuito Cultural Entre Cantos e Contos na Beira do Fanado
CRISTIANA MARQUES FERNANDES
CNPJ/CPF: 051.608.736-35
Processo: 01400013631201886
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 199.235,20
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto "ENTRE CANTOS E CONTOS NA BEIRA DO FANADO" trata-se de um circuito itinerante de ações culturais que visam sensibilizar a população da sub-bacia do Rio Fanado. A programação, compreende-se em shows musicais de artistas instrumentais locais, tradições folclóricas, apresentações teatrais, oficinas, exposições e palestras que intencionam a difusão das problemáticas socioambientais através das artes.

182576 - "LEVANDO A ALEGRIA DE CANTAR" Eventos Musicais em Chapecó - 2018
ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRIA DE CANTAR
CNPJ/CPF: 05.777.399/0001-35
Processo: 01400013952201881
Cidade: Chapecó - SC;
Valor Aprovado: R\$ 78.118,88
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Comemorar os 15 anos da Associação Coral Alegria de Cantar por meio de circulação local do grupo em entidades hospitalares e beneficentes de Chapecó e realização de eventos musicais de canto coral em Chapecó, de alcance local e regional com apresentação do Coro a empresários e recebendo coros da região oeste catarinense.

182489 - 10ª Temporada de Música Clássica de Sorocaba
MDA INTERNATIONAL LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.795.835/0001-36
Processo: 01400013577201879
Cidade: Sorocaba - SP;
Valor Aprovado: R\$ 885.936,50
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: A Temporada de Música Clássica de Sorocaba, na sua 10ª edição em 2019, é uma das atividades culturais mais importantes da região desta cidade no Estado de São Paulo. São concertos de câmara com alguns dos mais renomados e atuantes músicos brasileiros do cenário clássico, com formações variadas, desde recitais a sextetos e orquestra de câmara. Além dos concertos, também são oferecidas Oficinas "Como ouvir Música Clássica" com temas variados, todos ligados ao universo clássico desde o período barroco ao contemporâneo.

182516 - 7º Festival de Música Erudita do Espírito Santo
COMPANHIA DE ÓPERA DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ/CPF: 13.991.594/0001-91
Processo: 01400013613201802
Cidade: Vitória - ES;
Valor Aprovado: R\$ 405.625,80
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O 7º Festival de Música Erudita do Espírito Santo, consiste na produção de apresentações musicais e ópera, dentro da música erudita.

182646 - A Música a serviço da Educação
ARTESALIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 09.570.274/0001-90
Processo: 01400014201201881

Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 574.294,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realizar apresentações sinfônicas (orquestra) de música clássica em cidades brasileiras, unindo cultura e educação. Os concertos receberão explicações dos artistas e, gratuitamente, será realizado um concerto em uma escola.

182651 - Ao som do acordeão
Magali de Rossi
CNPJ/CPF: 980.740.590-49
Processo: 01400014208201801
Cidade: Cachoeirinha - RS;
Valor Aprovado: R\$ 98.178,98
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Circuito de shows de música instrumental com acordeonistas Brasileiros e Argentinos, tendo o chamamé como música de integração. Além dos concertos, o projeto prevê a realização de Master Class de técnica de acordeão e chamamé para profissionais do ramo, músicos e estudantes de música.

182643 - Best of Blues
DANÇAR MARKETING E COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 65.935.280/0001-75
Processo: 01400014198201804
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 10.844.569,91
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto apresenta grandes concertos de blues instrumental totalmente gratuitos à população, que acontecerão em espaço público open air de cidades a serem definidas. Serão apresentados grupos artísticos nacionais e internacionais.

182627 - Concerto Inaugural da Orquestra de Câmara de Itapetininga
ASSOCIAÇÃO DE EDUCACAO MUSICAL E CULTURA SANTA CECILIA
CNPJ/CPF: 25.533.220/0001-01
Processo: 01400014111201891
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 57.904,25
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: A realização de dois concertos inaugurais da orquestra de câmara de Itapetininga, grupo criado através da parceria entre a Associação Musical Santa Cecília - AMuSC e a Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Itapetininga. A Orquestra será inicialmente formada por músicos de cordas que farão concertos de acordo com o planejamento desenvolvido entre a Prefeitura de Itapetininga e a AMuSC. Nesse projeto inscrito via Incentivo Fiscal na Lei Rouanet também serão oferecidas vagas de estágio para jovens músicos da cidade.

182637 - Construindo Música - 2a. Edição
FERNANDO MONTEIRO DA CUNHA - ME
CNPJ/CPF: 14.363.140/0001-39
Processo: 01400014144201831
Cidade: Adamantina - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.222.551,10
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Com objetivo de formação de público e democratização do acesso à música instrumental brasileira, especialmente do folclore nacional, o projeto proporciona um extenso trabalho junto a crianças e professores de 25 escolas públicas, de vivências musicais e construção de instrumentos em 5 cidades diferentes: Santo André (SP), Paulínia (SP), Betim (MG), Cuiabá (MT), Bom Jardim (PE).

182654 - Coral Novos Cantos
Associação Cultural Novos Cantos
CNPJ/CPF: 11.047.197/0001-30
Processo: 01400014263201893
Cidade: Cascavel - PR;
Valor Aprovado: R\$ 190.466,60
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O "CORAL NOVOS CANTOS" objetiva a manutenção de um coro composto por um grupo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) pessoas localizadas no município de Cascavel estado do Paraná, com faixa-etária entre 20 e 70 anos.

182587 - Encontros Musicais Arte e Rua
People's Palace Projects do Brasil
CNPJ/CPF: 05.465.506/0001-90
Processo: 01400013971201815
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.138.411,60
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Criação de uma série musical a ser apresentada mensalmente onde os Corais Uma só Voz, compostos por membros da população de rua do Rio de Janeiro, se apresentam com um artista ou músico convidado, com um repertório diferente a cada mês. O programa também inclui ensaios abertos ao público mensalmente e exibição das performances em plataforma online a cada mês. Ao final da série, um documentário será finalizado a partir de filmagens feitas durante o processo das apresentações, contando as histórias dos membros que passaram pelo coral ou ainda fazem parte do grupo. O filme também será disponibilizado online e possivelmente enviado para festivais de documentário nacionais e internacionais.

182561 - Festejo 2019
NAPELE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.686.004/0001-87
Processo: 01400013893201841
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 296.923,15
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realização de uma edição do evento Festejo Tambor Mineiro. Trata-se de um festival de percussão, num evento de rua, gratuito, realizado desde 2002. Idealizado pelo percussionista e congadeiro Maurício Tizumba, o Festejo visa por meio da confraternização, valorizar e divulgar a cultura afro-mineira, sobretudo o Congado de Minas Gerais.

182490 - Festival de Gastronomia de Betim - Arte, Musica e Cultura
JP CULTURAL PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 21.375.117/0001-20
Processo: 01400013578201813
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 544.134,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O Projeto tem o objetivo de aproximar à música instrumental a população Mineira em localidades menos favorecidas promovendo o resgate e o reconhecimento do valor cultural da música instrumental que tanto contribuiu para o surgimento da Música Popular Brasileira. O projeto prever apresentações musicais de Instrumentalistas mineiros durante a realização do projeto Betim Gourmet.

182604 - Festival de Jazz
VIBRA PRODUCAO E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.902.906/0001-80
Processo: 01400013994201811
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 224.570,75
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 30/11/2018
Resumo do Projeto: O Projeto vai promover, de forma gratuita, um festival de jazz, que vai celebrar uma manifestação artístico-musical originária de comunidades de Nova Orleans, nos Estados Unidos, mas que possui grande adaptação para o cenário cultural brasileiro. Além de shows instrumentais de jazz, o Projeto vai contar com uma exposição de fotos da história do jazz e seu papel na cultura nacional, oficinas de jazz para crianças, entre outras atividades.

182546 - Festival de Música de Santa Catarina - FEMUSC 2019 - 14ª edição
Instituto Festival de Música de Santa Catarina
CNPJ/CPF: 08.288.790/0001-64
Processo: 01400013797201801
Cidade: Jaraguá do Sul - SC;
Valor Aprovado: R\$ 3.406.574,28
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realização do Maior Festival Escola de Música Erudita da América Latina. O FEMUSC orgulha-se de ser o maior festival do gênero na América Latina, como um festival-escola não competitivo são ministradas oficinas instrumentais e de canto, certificadas por professores do mais alto prestígio. É o mais completo festival do Brasil, abrindo oportunidade para cursos em três programas, profissional, avançado e intermediário, oportunizando a participação de alunos iniciantes. Professores e alunos apresentam concertos brilhantes em vários locais e cidades que são apreciados por um público heterogêneo garantindo que o produto cultural chegue a todas as classes sociais.

182648 - Festival Internacional de Harpas 2019
CARPEX EMPREENDIMENTOS E PROMOCOES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 30.019.483/0001-37
Processo: 01400014204201815
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 651.305,75
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O Festival Internacional de Harpas (XIV RioHarpFestival- IV SPHarpFestival) insere-se no projeto Música no Museu, uma série de concertos gratuitos que busca privilegiar a música de boa qualidade, sem distinção de procedência, escola ou época - da música medieval aos clássicos europeus, dos românticos aos impressionistas, dos modernos aos contemporâneos brasileiros, na interpretação dos melhores solistas e grupos brasileiros e internacionais.

182501 - Festival Música na Estrada 8º edição
Kommitment Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 12.602.246/0001-12
Processo: 01400013589201801
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.906.307,49
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O Festival Música na Estrada caminha para sua 8ª edição consecutiva com o propósito de potencializar os intercâmbios artísticos nas regiões Norte e Centro-oeste do País. Sua programação oferecerá, gratuitamente, de forma prioritária, apresentações de música clássica. Porém, o Festival ofertará também música instrumental e artes cênicas. O projeto disponibilizará ainda, a exemplo das edições anteriores, oficinas de aprimoramento musical, dança e masterclasses em 5 cidades das regiões Norte e Centro-oeste do País, a partir de novembro de 2018.



182517 - Festival Semear (título provisório)
FGM PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA – ME
CNPJ/CPF: 21.116.382/0001-93
Processo: 01400013614201849
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 2.373.036,22

Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto Festival Semear (título provisório) pretende a realização de um festival que consiste em apresentações de música instrumental, shows de dança folclórica e cultura popular, apresentações teatrais e circenses, cinema na rua, exposição, feira de artesanato e oficinas culturais durante dois dias em duas cidades. Programação inteiramente gratuita para a população.

182590 - Ivy marãey
Magali de Rossi
CNPJ/CPF: 980.740.590-49
Processo: 01400013974201841
Cidade: Cachoeirinha - RS;
Valor Aprovado: R\$ 176.716,80

Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Gravação, edição, Masterização e prensagem de disco instrumental chamado: Ivy marãey-Terra que significa Terra sem Males, do compositor e acordeonista Alejandro Brittes. O disco será gravado com orquestra de cordas e terá no repertório ritmos sul brasileiros como chamamé, executados e interpretados sob linguagem erudita.

182522 - MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DO CORAL SÃO VICENTE DE PAULO
ASSOCIACAO DO CORAL SAO VICENTE DE PAULO
CNPJ/CPF: 14.840.380/0001-87
Processo: 01400013624201884
Cidade: Baldim - MG;
Valor Aprovado: R\$ 360.010,38
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: A proposta objetiva a manutenção da Associação do Coral São Vicente de Paulo - ACOSVP. Estão previstos custos com aquisição e conserto de instrumentos, realização de ações de aprimoramento dos músicos instrumentistas e coralistas, do Coral e a da Banda São Vicente de Paulo, além de custos administrativos.

182507 - MOSTRA DE CHAMAME DE CAXIAS DO SUL
Açoriana - Associação de Cultura, Eventos e Promoções
CNPJ/CPF: 02.084.605/0001-33
Processo: 01400013595201851
Cidade: Santo Antônio da Patrulha - RS;
Valor Aprovado: R\$ 193.656,40
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: A Mostra de Chamame de Caxias do Sul é um evento inédito. Será uma mostra de música instrumental com foco no ritmo chamame. O evento possuirá entrada franca. Serão realizados shows de importantes artistas deste gênero.

182571 - Musica Instrumental no Arte no Prato Gourmet Rio de Janeiro
É SHOW PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 15.588.832/0001-48
Processo: 01400013928201841
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 1.205.655,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O Projeto "Arte no Prato Gourmet instrumental Rio de Janeiro/Cabo Frio", será um grande Festival de música instrumental e de Artes no Prato com pinturas de imagens de modo geral; paralelo a Gastronomia mineira e carioca, e que envolverá uma grande estrutura; com a participação de vários artistas da pintura e chefes de cozinha e a apresentação de vários grupos musicais de música instrumental mineira e carioca.

182583 - MUSICÂMARA 2019
LUCIA DE MOURA PASSOS SIMON & CIA. LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 07.863.377/0001-13
Processo: 01400013964201813
Cidade: São Leopoldo - RS;
Valor Aprovado: R\$ 99.037,75
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realização da 12ª temporada do Musicâmara, com a realização de concertos de música de câmara ao longo de 2019 contemplando quatro cidades da região metropolitana de Porto Alegre, no RS. Os concertos são precedidos por encontros mensais preparatórios em escolas ou centros comunitários das cidades contempladas e o acesso é gratuito ao público em geral em todas as atividades desenvolvidas pelo projeto.

182528 - Natal Iluminado de Capão da Canoa
Jamilé Pereira
CNPJ/CPF: 14.909.009/0001-24
Processo: 01400013635201864
Cidade: Pelotas - RS;
Valor Aprovado: R\$ 129.984,49
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Este projeto vai ofertar uma celebração de Natal única para a população. Será montado um palco na região central da cidade onde se apresentarão artistas musicais e cênicos, em uma noite especial e comunitária. Todas as atrações serão gratuitas no intuito de integrar e celebrar essa data tão cultural e importante.

182641 - Natal Iluminado de Diadema
COOPERATIVA DOS PRODUTORES CULTURAIS DO ESTADO DE SAO PAULO - COOPCESP
CNPJ/CPF: 18.659.166/0001-80
Processo: 01400014196201815
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 809.523,27
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Projeto com a temática de Natal que compreenderá 8 dias de música instrumental, música eletrônica, teatro infantil, Dança e Coral, sempre ao ar livre e adereços cenográficos em praça pública, promovendo um grande espetáculo que desperte ainda mais nas pessoas a reflexão que a data proporciona.

182585 - O CHORO DO TOM
Oswaldino Rangel
CNPJ/CPF: 756.460.137-04
Processo: 01400013969201838
Cidade: Niterói - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 127.461,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Gravação de um CD do guitarrista Dino Rangel, com filmagem e show de lançamento, contendo releitura e novos arranjos de Choros quase desconhecidos do compositor TOM JOBIM.

182475 - Oficinas de Música Caipira - 2ª Edição
KALITHEA PRODUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 13.089.311/0001-10
Processo: 01400013493201835
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.550.083,20
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto prevê a realização da segunda edição de apresentações musicais e oficinas gratuitas relacionadas à música caipira de raiz, em edição ampliada a duas cidades. Serão oficinas de viola caipira, violão e coral, oferecidas para um público diverso com foco em crianças e jovens interessados que resultarão nas apresentações. As apresentações serão metade destinadas aos alunos e aprimoramento deles enquanto a outra metade será dos alunos ao público geral, em localidade externa à sede e abertas à comunidade.

182506 - Oficinas de Taikô - 2019
ASSOCIAÇÃO PRÓ EXCEPCIONAIS KODOMO NO SONO
CNPJ/CPF: 60.927.530/0001-01
Processo: 01400013594201814
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 283.458,90
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto "Oficinas de Taikô - 2019" consiste em realizar aulas de Taikô (instrumento de percussão japonês) para jovens e adultos, atendendo turmas mistas de alunos com e sem deficiência intelectual, integrando a comunidade em seu entorno e promovendo a inclusão. O projeto também contempla apresentações de Taikô para a comunidade.

182624 - Orquestra Jazz Sinfônica Cidadã
RIBEIRO ENSINO DE MUSICA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 11.115.571/0001-98
Processo: 01400014107201822
Cidade: São José do Rio Pardo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 893.590,70
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realizar 12 apresentações públicas gratuitas da Orquestra Jazz Sinfônica de São João da Boa Vista.

182499 - Prudential Concerts 2019
Santo Antônio Promoção e Marketing LTDA
CNPJ/CPF: 18.006.532/0001-00
Processo: 01400013587201812
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.541.637,72
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto propõe a montagem e realização de concertos de música instrumental. Tendo como tema o samba, uma camerata formada por músicos locais se juntará a um solista e será regida por um maestro renomado, apresentando ao público o ritmo que é considerado uma das principais manifestações culturais populares brasileiras.

182644 - Quarteto Mantiqueira para Jovens
rFAEL BRAGA SISTI
CNPJ/CPF: 013.676.986-18
Processo: 01400014199201841
Cidade: Poços de Caldas - MG;
Valor Aprovado: R\$ 615.547,34
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: "Quarteto Mantiqueira para Jovens" é um espetáculo de música que pretende levar a arte da música de instrumentos de corda para o público jovem estudante, através de um repertório com ritmos variados.

182529 - SEMANA INTERNACIONAL DE MÚSICA DE SÃO PAULO
PASSOPISCIARU PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.028.515/0001-16
Processo: 01400013681201863
Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 2.022.693,75
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: A SEMANA INTERNACIONAL DE MÚSICA DE SÃO PAULO, ou SIM SÃO PAULO, pretende realizar uma programação especial dedicada à música, com atividades multidisciplinares que visam à capacitação e treinamento, como palestras, debates e workshops, bem como realização de shows. Serão shows e painéis com convidados nacionais e internacionais.

182574 - Sinfônica no campo
CRISTINA CAMPOS BRASIL DA FONSECA 32736940687
CNPJ/CPF: 28.521.983/0001-20
Processo: 01400013949201867
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 84.119,75
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Apresentação de uma orquestra sinfônica, na Fazenda dos Martins, lugarejo de Martins, município de Brumadinho, Minas Gerais.

182640 - Trio Zaravi
Tugudum Organização de Eventos LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.427.863/0001-99
Processo: 01400014195201862
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado: R\$ 309.350,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto em questão realizará as seguintes ações com o trio Zaravi: 1. Gravação de um CD inédito 2. Realização de 12 apresentações em cidades do sudeste e sul do Brasil. 3. Realização de 12 oficinas nas localidades das apresentações. 4. Transmissão em vídeo ao vivo de 04 apresentações pela internet.

182626 - Violeiros e Violinos do Jaguar
GAGNANT PRODUÇÕES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 11.410.969/0001-57
Processo: 01400014110201846
Cidade: Jaguariúna - SP;
Valor Aprovado: R\$ 515.095,90
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realizar 3 apresentações públicas gratuitas da orquestra Violeiros e Violinos do Jaguar, conjunto musical com 23 integrantes que executa clássicos sertanejos em arranjos instrumentais elaborados e mesclados com obras primas da música erudita.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
182527 - Cidadela Corpo
MARIA JUNQUEIRA CALDAS
CNPJ/CPF: 220.328.638-55
Processo: 01400013634201810
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 505.826,44
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O presente projeto consiste na realização da exposição interativa voltada para o público infantil "Cidadela Corpo".

182578 - Exposição e Livro: NASHILLA - INDIA CADWEU
JOUBERT DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 768.100.037-20
Processo: 01400013958201858
Cidade: Goiânia - GO;
Valor Aprovado: R\$ 702.317,10
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O presente projeto trata-se de 3 (três) exposições com obras de pintura, escultura e tapeçaria, e ainda, da produção de 1 (um) livro de valor artístico com a catalogação das obras do artista plástico, ora proponente.

182649 - Exposição Herson (título provisório)
Sociedade Benef Israelita Brasileira Talmud Thora
CNPJ/CPF: 62.108.188/0001-43
Processo: 01400014206201812
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 301.695,30
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realização de exposição gratuita do artista plástico polonês Szmul Majer Herson, em artes Herson, naturalizado no Brasil e um dos maiores nomes do movimento fauvista. Mostra de até 70 obras do pintor.

182586 - Exposição Isabela Francisco: ENTRE ALGO, MORA UMA EXISTÊNCIA CONTIDA
ISABELA MARQUES MACEDO MIRANDA FRANCISCO
CNPJ/CPF: 010.024.947-70
Processo: 01400013970201862
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 121.259,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realizar exposição da artista plástica Isabela Francisco na cidade do Rio de Janeiro, reunido pinturas, instalações e vídeo.

182603 - Festival de Fotografia de Paranapiacaba
ALFAVISUAL COMUNICACAO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 06.787.974/0001-43
Processo: 01400013993201877
Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 738.645,70
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 03/11/2018
Resumo do Projeto: O Festival de Fotografia de Paranapiacaba pretende fortalecer a referência imagética no campo da Alfabetização visual, a leitura crítica e produção de imagens, criando um movimento que agrega profissionais e amadores da fotografia em quatro dias de intensa programação, que inclui exposições, palestras, oficinas, feiras de fotolivros, projeções, lançamento de livros, leitura de portfólios, convocatória e entrevistas, oficinas formativas com a comunidade. Serão convidados fotógrafos, curadores, editores, críticos, jornalistas e profissionais que fazem parte da rede de trabalho do fotógrafo, em âmbito nacional para discutir novas tendências, trocar experiências e revelar novos talentos.

182485 - Os Dois Amigos do Serro - Esculturas em Homenagem à Dona Lucinha e Oswaldo França Junior
Base Projetos Especiais
CNPJ/CPF: 15.007.751/0001-07
Processo: 01400013571201800
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 451.808,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto propõe a criação artística e produção de duas esculturas em bronze, tamanho natural, homenageando a cozinheira Dona Lucinha e o escritor Oswaldo França Júnior, para instalação em Belo Horizonte/MG; uma forma de registrar e perpetuar dois ícones da cultura mineira que ultrapassaram os limites do estado de MG e alcançaram fama nacional e internacional, projetando também um pedaço de nossa cultura brasileira.

182536 - PINTANDO COM OS ARTISTAS
Adelio Sarro Sobrinho
CNPJ/CPF: 262.725.398-00
Processo: 01400013712201886
Cidade: Vinhedo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 365.015,20
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O Projeto "PINTANDO COM OS ARTISTAS" consiste na realização de exposições de artes plásticas. As exposições irão expor as obras do artista plástico Adelio Sarro e também de outros artistas convidados, sendo realizada uma exposição para cada artista em espaço cultural e também uma exposição em escola pública ou instituição que atendem pessoas carentes. Na data de abertura de cada exposição, o artista Adelio Sarro e os artistas expositores convidados realizarão, gratuitamente, oficinas de pinturas para crianças e jovens de escolas públicas da região que estarão visitando a exposição.

182614 - Plano Anual 2019
Fundação Bienal de São Paulo
CNPJ/CPF: 60.991.585/0001-80
Processo: 01400014065201820
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 28.263.051,92
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto prevê a realização das atividades da Fundação Bienal de São Paulo ao longo de 2019: mostras itinerantes da 33ª Bienal de São Paulo, exposição da representação brasileira na 58ª Bienal de Veneza, projeto curatorial da 34ª Bienal de São Paulo, desmontagem da 33ª Bienal de São Paulo, ações de difusão e educativas, preservação dos acervos do Arquivo Histórico Wanda Svevo e a manutenção da instituição cultural e do Pavilhão Cicillo Matarazzo.

182515 - PLANO ANUAL 2019 - PROGRAMAÇÃO CULTURAL INSTITUTO LING
Instituto Ling
CNPJ/CPF: 00.753.867/0001-18
Processo: 01400013612201850
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 2.115.910,69
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O Plano Anual de atividades para 2019 tem como objetivo realizar as ações culturais regulares do centro cultural Instituto Ling através de produtos culturais nos seguintes segmentos artísticos: música, literatura, humanidades, dança, cinema e artes visuais, totalizando mais de 100 atividades culturais promovidas ao longo de 2019.

182542 - Projeto água para todos.
FABIANA ALVES CAYRES RODRIGUES
CNPJ/CPF: 220.910.158-14
Processo: 01400013793201814
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 492.974,80
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Projeto de exposição fotográfica apresentando produções de artistas nacionais sobre a importância da água enquanto recurso vital para a manutenção da vida no planeta. Os artistas participantes ainda propõem uma reflexão sobre a água e seu gerenciamento, um dos maiores desafios e objetivo prioritário para o século presente. Os trabalhos expostos utilizarão diversos suportes para despertar no público a reflexão sobre o tema; fotografias, desenhos, esculturas, e pinturas, incluindo produções específicas para o local e novas obras. Textos poéticos e informativos de autores brasileiros sobre o tema acompanham as telas.

182606 - VIRADA SUSTENTÁVEL CURITIBA
Intituto Virada Sustentável
CNPJ/CPF: 22.870.955/0001-32
Processo: 01400013998201808
Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 1.112.270,50
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O objetivo deste projeto é realizar o evento "Virada Sustentável". O projeto contempla a apresentação de diversas atividades como apresentações teatrais, shows musicais, espetáculos circenses, exposição de artes visuais. Nesta edição, as atividades serão selecionadas através de Edital, garantindo a democratização do acesso e a participação dos artistas ainda não conhecidos do grande público.

182598 - VIRADA SUSTENTAVEL PORTO ALEGRE
Intituito Virada Sustentável
CNPJ/CPF: 22.870.955/0001-32
Processo: 01400013985201821
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.112.618,75
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O objetivo deste projeto é realizar o evento "Virada Sustentável Porto Alegre". O projeto contempla a apresentação de diversas atividades como apresentações teatrais, shows musicais, espetáculos circenses, exposição de artes visuais. Nesta edição, as atividades, serão selecionadas através de Edital, garantindo a democratização do acesso e a participação dos artistas ainda não conhecidos do grande público.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
182560 - Superagui
FRANCISCO DÓS SANTOS
CNPJ/CPF: 640.828.499-04
Processo: 01400013892201804
Cidade: Araucária - PR;
Valor Aprovado: R\$ 344.319,20
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Produção de livro de fotografia contendo o resgate da cultura da ilha de Superagui, que está localizada no norte da baía de Paranaguá, no Paraná e faz parte do Parque Nacional de Superagui. A obra será desenvolvida por meio de pesquisa local para realização de registros fotográficos que ilustrem a identidade, relações sociais, conflitos ambientais, vivências e tradições da comunidade. E como ações educativas será realizada a apresentação do projeto para escolas públicas, por meio de debates com equipe técnica e apresentação dos registros e uma intervenção com a colagem de 100 lambe-lambes na ilha de Superagui, apresentando alguns dos registros da obra, com a participação de moradores do local.

182537 - A Arte De Ronaldo Moraes Rêgo
ROSANA CHARONE BITAR
CNPJ/CPF: 071.311.512-20
Processo: 01400013713201821
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R\$ 254.320,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O presente projeto trata-se da produção do livro "A arte de Ronaldo Moraes Rêgo".

182650 - A Menina Distraída - Por Vanessa Bencz
ADRIANA ALZIRA DE FRANCA
CNPJ/CPF: 027.750.889-45
Processo: 01400014207201859
Cidade: Joinville - SC;
Valor Aprovado: R\$ 129.170,75
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: A proposta propõe o uso da cultura, da arte e da educação para prevenção à prática de 'Bullying', em escolas e entidades afins em Santa Catarina. Contará com palestras/workshops, em escolas/entidades, com a autora Vanessa Bencz, distribuição de materiais pedagógico, conteúdo do livro HQ - 'A Menina Distraída'. Oficinas pedagógicas com o tema, distribuição de tiragem dos livros nas bibliotecas das escolas visitadas e brindes/adesivo para os alunos. O enredo do livro/história em quadrinhos, conta as dificuldades de uma aluna, por ser diferente em sua escola, seus desafios para disseminar o respeito no ambiente escolar. A autora já possui projeção nacional, na área de educação, material gráfico de alto nível, reconhecimento em vários canais de comunicação, sua linguagem é aceita e muito ouvida entre crianças e adolescentes. Sua 'comunicação pedagógica', é respeitada entre professores e pedagogos.

182596 - Acima e abaixo do horizonte
ID MARKETING CULTURAL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.197.055/0001-50
Processo: 01400013981201842
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 424.478,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Livro de fotografias artísticas e textos poéticos, com a linha do horizonte e tudo que está acima e abaixo dela como tema principal.

182635 - Amazônia das Palavras - Itinerante
Associação Mapiquari
CNPJ/CPF: 09.016.535/0001-25
Processo: 01400014142201841
Cidade: Porto Velho - RO;
Valor Aprovado: R\$ 1.371.387,75
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realização do "AMAZÔNIA DAS PALAVRAS - ITINERANTE", trata-se de Projeto de Literatura Itinerante, onde serão realizadas oficinas literárias com atividades lúdicas, voltadas

as escolas públicas e estudantes do ensino fundamental e médio. Ocorrerão 04 (quatro) oficinas em cada local da realização das atividades. O projeto realizará ainda, dois produtos secundários: a confecção de conteúdo de média metragem (26 min) e Livro de Fotografia, tendo como foco as oficinas, os quais terão tiragem de mil (1.000) exemplares, cada um dos produtos.

182579 - Ambientes Culturais, Patrimônios do Rio de Janeiro.
INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS
CNPJ/CPF: 11.932.216/0001-01
Processo: 01400013959201801
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 816.682,14
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Projeto para pesquisa, ensino e divulgação sobre a importância das Áreas de Proteção do Ambiente Cultural (APAC) localizadas na cidade do Rio de Janeiro, através de produção e publicação de livro para distribuição gratuita, realização de cursos e oficinas de capacitação de jovens, organização de eventos abertos às comunidades e concurso cultural.

182633 - Casa Conrado: cem anos do vitral no Brasil
ALTAMIRA EDITORIAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.567.941/0001-50
Processo: 01400014118201811
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 373.561,62
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Edição de um livro sobre os 100 anos de história (1889-1989) do vitral no Brasil a partir da trajetória da Casa Conrado e de três gerações da família Sorgenicht. A obra reunirá pesquisa textual e iconográfica detalhada sobre a feitura do vitral e sobre este tradicional e conceituado ateliê sediado em São Paulo, associando seu trabalho ao desenvolvimento da arquitetura e das artes integradas neste período.

182588 - Coleção Por Um Mundo Melhor - 2ª edição
SACI COMUNICAÇÃO LTDA-ME
CNPJ/CPF: 11.962.694/0001-64
Processo: 01400013972201851
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado: R\$ 615.350,50
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: A presente proposta prevê a edição e distribuição da segunda edição da coleção de livros infantis intitulada "Por Um Mundo Melhor" - composta por 5 títulos: 1 - "Por quê? Pergunte como cuidar da natureza". 2 - "Um Pra Você, Outro Pra Mim! Compartilhar é sempre mais gostoso". 3 - "Com Licença. Todo mundo precisa de uma linda gentileza". 4 - "Respire Fundo. E tenha uma vida mais saudável". 5 - "Durma Bem. Por um sonho bom e um dia tranquilo".

182570 - Duas Rodas e uma Nação - Paixão por Motocicleta - As Histórias por trás da coleção de Justiniano Proença (título provisório)
COACHMAN E COACHMAN SERVICOS E EVENTOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 05.449.211/0001-20
Processo: 01400013913201883
Cidade: Indaiatuba - SP;
Valor Aprovado: R\$ 462.808,20
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Edição de Livro mostrando a influência da motocicleta na vida de diversas pessoas e famílias no Brasil, e como ela repercutiu na cultura da sociedade brasileira ao longo do tempo, unindo a coleção física de motocicletas de Justiniano Proença, um dos mais importantes colecionadores do Brasil, com os documentos reunidos pelo Motostory em mais de uma década de pesquisas, incentivando assim a preservação da memória nacional através do uso da motocicleta e do culto à nossa história.

182524 - Gol de Letra 20 anos
ID MARKETING CULTURAL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.197.055/0001-50
Processo: 01400013626201873
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 534.225,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Livro de valor humanístico, artes, fotografias e entrevistas sobre uma das mais consagradas Fundações voltadas para crianças carentes do Brasil, que completa 20 anos em 2018, a Fundação Gol de Letra.

182471 - KIDS FESTIVAL
GL Events LE S.A
CNPJ/CPF: 05.494.572/0001-98
Processo: 01400013468201851
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 655.061,80
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Envolvendo conteúdos e produtos referentes à vida cotidiana e ao universo imaginário de crianças e pré-adolescentes, o Kids Festival propõe um programa cultural repleto de aventuras, diversão e experiências únicas e inesquecíveis para toda a família. O projeto tem seu foco em atividades culturais, acontecendo também ações recreativas, exposição de produtos, serviços, espaços de convivência e compras. Um jeito novo de reunir as pessoas em eventos de grande porte, onde cultura, educação e consumo consciente se articulam de forma inédita no Brasil.



182483 - LER - O Salão Carioca do Livro
BASE MONTAGENS E SERVIÇOS PROMOCIONAIS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 08.947.037/0001-33
Processo: 01400013569201822
Cidade: Rio Bonito - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 3.527.571,99
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Através de um formato inovador, o Salão Carioca do Livro chega sua terceira edição. Foi criado para promover o encontro de todos os agentes que fazem parte da cadeia produtiva do livro no universo da Economia Criativa, tendo como finalidade despertar a paixão pela leitura em todos os contextos sociais e culturais da cidade do Rio de Janeiro, com o foco na exposição e na troca de conhecimento. Serão diversos espaços destinados as vertentes que envolvem e enriquecem o universo da leitura, além de palestras, oficinas e workshops. O evento será realizado nos dias 16 à 19 de Maio de 2019, nos Armazens 2 e 3 do Pier Mauá, na região do Porto, na Cidade do Rio de Janeiro.

182514 - Nau dos Mestres - 3º edição
FERNANDO MONTEIRO DA CUNHA - ME
CNPJ/CPF: 14.363.140/0001-39
Processo: 01400013611201813
Cidade: Adamantina - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.365.854,05
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Projeto de fomento à leitura, à fruição das artes e à produção artística para crianças a partir de 7 anos através da doação de 60 Naus dos Mestres. A Nau dos Mestres é um móvel (um baú em forma de barco) que contém materiais de produção artística e um acervodistribuído em 4 caixas temáticas com as personagens: Merlin, Apolo, Leonardo da Vinci e Gaia. Este material será doado a bibliotecas, ONGs socioculturais e salas de leitura de escolas públicas em 10 cidades brasileiras, acompanhado de capacitação de agentes culturais para o uso do acervo e todos os seus recursos.

182531 - O cantinho, ler e brincar
CEPAR CULTURAL ACESSORIA EM PROJETOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.242.168/0001-88
Processo: 01400013684201805
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 885.661,45
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Criar e produzir estruturas de brinquedotecas, e distribuí-las para instituições de apoio à criança, escolas, hospitais, ou espaços culturais. Fazer doação de livros e brinquedos como complementos às estruturas, e realizar ações de contações de história.

182647 - Patrimônio Natural Paulista
Mario Sergio Aparecido de Assis
CNPJ/CPF: 060.567.328-43
Processo: 01400014203201871
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado: R\$ 231.120,44
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto propõe a publicação do livro fotográfico "Patrimônio Natural Paulista", abrangendo as localidades tombadas pelo CONDEPHAAT (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo) como "Área Natural ou Sítio Paisagístico" e que, segundo a Constituição Federal, fazem parte do patrimônio cultural brasileiro. De forma complementar, prevê-se a disponibilização dos livros em versão acessível (audiolivros), além da realização de mostras fotográficas e palestras educativas.

182600 - Plano anual Fundação Fernando Henrique Cardoso
Fundação Fernando Henrique Cardoso
CNPJ/CPF: 11.597.112/0001-98
Processo: 01400013989201817
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 4.244.621,92
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto objetiva garantir a continuidade das ações, promovidas pela Fundação, de preservação, descrição e acesso dos arquivos históricos de Fernando Henrique Cardoso, Sérgio Motta e Mário Covas. Visa manter exposição permanente, renovar mostras temporárias, produzir exposição de longa duração e prosseguir os programas culturais em curso na instituição desde 2007.

182610 - Plano Anual Vaga Lume 2019
Associação Vaga Lume
CNPJ/CPF: 04.711.157/0001-86
Processo: 01400014059201872
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 5.099.084,55
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O produto principal é o PLANO ANUAL da Associação Vaga Lume, que envolve cinco grandes atividades dentro do escopo de seus principais programas: Expedição e Rede. As atividades são: (1) formação de mediadores de leitura, (2) distribuição de acervo de literatura para comunidades rurais da Amazônia Legal brasileira, (3) valorização da cultura local, (4) o monitoramento das bibliotecas comunitárias, no âmbito do Programa Expedição; e (5) promoção do intercâmbio cultural entre crianças e adolescentes de São Paulo e da Amazônia, no âmbito do Programa Rede. Para atendimento do disposto no art. 22, da IN 05/2017, apresentamos dois produtos secundários como AÇÕES

EDUCATIVAS, que contemplam duas grandes atividades: (1) Congresso Vaga Lume, que tem como objetivo formar multiplicadores e mediadores de leitura; e (2) realização de eventos de mediação de leitura para professores e estudantes da rede pública e curso de formação de mediadores de leitura.

182642 - Tunga
Cosac & Naify Edicoes Ltda
CNPJ/CPF: 01.451.416/0001-99
Processo: 01400014197201851
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 253.560,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto visa a edição e publicação da primeira monografia de referência sobre o artista Tunga, com a finalidade de preencher uma lacuna na bibliografia da arte contemporânea brasileira. Tunga é considerado um dos maiores artistas contemporâneos brasileiros e possui grande projeção internacional. A publicação contará com texto diretor inédito. A proposta é um livro fartamente ilustrado com imagens nunca publicadas, produzidas exclusivamente para o livro.

182568 - Um novo olhar amoroso
Cult Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 07.034.907/0001-10
Processo: 01400013911201894
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 193.101,72
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Editar, imprimir e distribuir um novo livro do crítico de arte e música erudita Olivio Tavares de Araújo sobre essas duas áreas de sua especialidade. Conterá cerca de 20 textos, dos quais ¾ serão sobre arte brasileira, o restante sobre compositores como Mozart, Schubert e Beethoven, tudo na abordagem afetiva e clara que caracteriza o autor.

182575 - Viajando na Leitura - 2a. Edição
FERNANDO MONTEIRO DA CUNHA - ME
CNPJ/CPF: 14.363.140/0001-39
Processo: 01400013951201836
Cidade: Adamantina - SP;
Valor Aprovado: R\$ 809.720,50
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Viajando na Leitura - 2a. Edição é um projeto de fomento à leitura através de uma grande doação de livros a escolas e/ou instituições públicas de ensino com foco no público infante-juvenil. Serão beneficiadas 10 cidades com um volume total de doação de 12.250 livros. Em cada cidade serão oferecidas 2 atividades de incentivo à leitura para educadores/agentes de leitura.

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18, § 1º)
182545 - Plano Anual Museu de Arte Brasileira - MAB 2019
Fundação Armando Alvares Penteado
CNPJ/CPF: 61.451.431/0001-69
Processo: 01400013796201858
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 5.991.293,73
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Plano Anual de Atividades do Museu de Arte Brasileira (MAB) para 2019, incluindo a realização de 8 eventos ao longo do ano, alguns deles parte da programação fixa do Museu como as exposições de Acervo e Anual de Artes, e outros específicos para a programação de 2019 como as exposições "São Francisco de Assis" e "Os Artistas e as Joias". O projeto também contempla as ações do Núcleo Educativo, além da manutenção das instalações do acervo.

182525 - Aquisição de Acervo para Museu Calmon Barreto
FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ
CNPJ/CPF: 20.054.268/0001-13
Processo: 01400013629201815
Cidade: Araxá - MG;
Valor Aprovado: R\$ 703.436,85
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Aquisição de acervo para o Museu Calmon Barreto - MCB, criado em 1996 na cidade de Araxá com a finalidade de abrigar e divulgar as obras do artista araxaense Calmon Barreto. O museu possui em torno de 300 itens e é, no país, o museu com o maior número de obras de artes de um só artista. Desse acervo 22 (vinte e duas) obras pertencem à irmã de Calmon Barreto, e estão abrigadas no Museu pelo regime de comodato. Essa proposta objetiva a aquisição dessas 22 obras e sua integração ao patrimônio cultural público, eliminando possíveis riscos de dispersão desse acervo mantendo, assim, a missão do Museu Calmon Barreto e as ações permanentes da instituição. A proposta contempla ainda a publicação de um catálogo, impresso e digital, sobre o acervo do Museu Calmon Barreto e a criação de um site para ampliação da acessibilidade.

182645 - Brasileiro, Brasileiros
ASSOCIACAO MUSEU AFRO BRASIL
CNPJ/CPF: 07.258.863/0001-02
Processo: 01400014200201837
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 2.196.250,30
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Remontagem da exposição Brasileiro, Brasileiros, primeira mostra realizada pelo Museu Afro Brasil por ocasião de sua abertura, reapresentada para celebração de 15 anos

de existência do Museu. Estima-se que sejam expostas mais de 1.000 obras brasileiras e estrangeiras, entre pinturas, escritos, trajes e obras tridimensionais. A exposição ficará aberta ao público durante cinco meses.

182577 - Exposição 30 Anos do Gol GTI
INSTITUTO CULTURAL MEMORIA DA IMPRENSA AUTOMOTIVA
CNPJ/CPF: 27.034.718/0001-55
Processo: 01400013955201814
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 782.585,91
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Fundado em 2013 enquanto museu virtual, o Museu da Imprensa Automotiva (MIAU) foi inaugurado em 2017. O MIAU é uma realização do Instituto Memória da Imprensa Automotiva e dedica-se ao abrigo, catalogação, preservação, análise e discussão da história da imprensa automotiva brasileira. Acredita-se, nesse sentido, que a memória da imprensa automotiva seja capaz de fornecer mais do que dados históricos acerca do desenvolvimento da indústria automotiva no Brasil, tendo também potencial afetivo e identitário nas trajetórias de vida dos brasileiros e brasileiras. O presente projeto tem como principal objetivo a apresentação e expansão do Museu da Imprensa Automotiva para seu público-alvo, através da realização da Exposição de 30 anos do carro Gol GTI e, posteriormente, mostra em instituição de ensino ligada ao setor, além da elaboração de um catálogo a ser disseminado em instituições públicas de interesse como produto final deste projeto.

182573 - Museu de Ciências da Amazônia | MUCA - PA
Organização de Desenvolvimento Cultural e Preservação Ambiental - AMA BRASIL
CNPJ/CPF: 06.056.498/0001-90
Processo: 01400013930201811
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 7.090.922,50
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto tem por objetivo modernizar e equipar o Museu de Ciências da Amazônia | MUCA - em construção, elaborando o Plano Museológico e Projeto Museográfico e por fim fornecendo subsídios para realizar sua implantação, atendendo as normas que regem esse tipo institucional. Além disso o projeto pretende criar uma grande exibição aberta ao público para toda a comunidade local com o objetivo de promover toda imersão nos estudos preliminares de criação de desenvolvimento do equipamento cultural.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
182638 - Gravação DVD Brigitte Bardot Band Sunset 20 Anos / Turnê de Lançamento
AUGUSTO CESAR AGUIAR CAVALCANTE
CNPJ/CPF: 474.260.123-87
Processo: 01400014177201881
Cidade: Teresina - PI;
Valor Aprovado: R\$ 1.010.593,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Gravação DVD Brigitte Bardot Band Sunset 20 Anos / Turnê de Lançamento com Workshops de Inicialização Musical Infantil e Coral.

182639 - I Festival da Música Sertaneja da Grande Florianópolis
CELSE DE PAULA PEREIRA
CNPJ/CPF: 770.632.010-34
Processo: 01400014179201870
Cidade: Videira - SC;
Valor Aprovado: R\$ 229.478,25
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: A presente proposta consiste em realizar um festival de música sertaneja, com concurso de música entre cantores e duplas locais.

182534 - 5ª Virada Cultural de Belo Horizonte
Associação Cultural Casinha
CNPJ/CPF: 16.843.212/0001-70
Processo: 01400013709201862
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 1.183.341,80
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Uma jornada de 24 horas ininterruptas de programação artística e cultural nas diversas áreas: música, teatro, dança, circo, literatura, artes plásticas artes cênicas, artes visuais, performance, moda, gastronomia. Esta é a proposta da Virada Cultural de Belo Horizonte que chega, em 2018, à sua quinta edição. Um movimento que já faz parte do calendário oficial da cidade, a Virada reúne atrações que representam o cenário artístico da capital e Região Metropolitana.

182541 - BAUM - Bial de Arte Urbana Mineira
Francisco de Assis Silva
CNPJ/CPF: 074.571.156-17
Processo: 01400013792201870
Cidade: Santa Cruz de Minas - MG;
Valor Aprovado: R\$ 210.914,38
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realizar mais uma edição da Bial de Arte Urbana Mineira - BAUM, um festival de arte urbana e criatividade, que tem como objetivo a descentralização da cultura. BAUM tem o Graffiti, o Skate e a Música como pilares para iniciativas de

desenvolvimento cultural, social, ecológico e econômico, trazendo consciência através de exposições, oficinas e shows, além de uma galeria de arte urbana a céu aberto.

182565 - Bloco Toco-Xona
BRUNA CAPISTRANO DO NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 085.428.017-09
Processo: 01400013905201837
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 401.953,00

Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O enquadramento do projeto se destina ao financiamento de um circuito de shows do Bloco Toco-Xona ao longo de 2019 e ao custeio dos desfiles em espaço público e gratuito no Rio de Janeiro e em São Paulo no período do carnaval. A intenção é realizar shows no Rio de Janeiro, em São Paulo e em Belo Horizonte.

182511 - Carnaval de Noca - Ano 3 - 2019
BASE CULTURAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.126.321/0001-41
Processo: 01400013606201801
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Aprovado: R\$ 302.389,40

Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto "Carnaval de Noca - ano 3" é uma parceria da Base Cultural Produções Artísticas e da Casa de Noca. É a proposta da realização da terceira edição do evento, que já aconteceu nos anos de 2016 e 2018 de forma independente. O evento propõe um carnaval seguro e diversificado, durante três dias de folia em 2019, em Florianópolis/SC. No palco, uma programação multicultural que envolva diferentes expressões artísticas, grupos locais e de outros estados da cena independente. Atrairá pessoas de diferentes faixas etárias e classes sociais, ocupando um espaço público reconhecido na cidade.

182557 - DVD e Turnê Insanou
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
CNPJ/CPF: 071.128.731-77
Processo: 01400013889201882
Cidade: Goiânia - GO;
Valor Aprovado: R\$ 1.472.357,75

Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Produção de DVD e turnê do novo espetáculo do cantor Insanou. O trabalho será de grande contribuição para a música brasileira, valorizando as emoções entre a música popular e o hip hop nacional. São músicas de refinamento cultural que levam mensagens de alegria, persistência e superação, a comunhão e comemoração entre as pessoas e o amor ao próximo. O projeto tem como finalidade realizar a produção de um DVD do cantor Insanou e também a realização de apresentações musicais.

182558 - DVD e Turnê Koyote Luxúria
VAILSON PASSOS DA CRUZ
CNPJ/CPF: 095.396.887-10
Processo: 01400013890201815
Cidade: Goiânia - GO;
Valor Aprovado: R\$ 1.472.357,75

Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Produção de DVD e turnê do novo espetáculo do cantor Koyote Luxúria. O trabalho será de grande contribuição para a música brasileira, valorizando as emoções entre a música popular e a música sertaneja. São músicas de refinamento cultural que levam mensagens de alegria, persistência e superação, a comunhão e comemoração entre as pessoas e o amor ao próximo. O projeto tem como finalidade produzir um DVD do cantor Koyote Luxúria e também realização de apresentações musicais.

182556 - DVD e Turnê Max & Luan
MAXSUEL MONTEIRO DE SOUZA
CNPJ/CPF: 044.722.791-26
Processo: 01400013825201881
Cidade: Goiânia - GO;
Valor Aprovado: R\$ 1.472.357,75

Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Produção de DVD e turnê do novo espetáculo da dupla Max & Luan. O trabalho será de grande contribuição para a música brasileira, valorizando as emoções entre a música popular e a música sertaneja. São músicas de refinamento cultural que levam mensagens de alegria, persistência e superação, a comunhão e comemoração entre as pessoas e o amor ao próximo. O projeto tem como finalidade a produção de um DVD da dupla Max & Luan e também realização de apresentações musicais.

182652 - DVD MAYARA CAMPOS
LEGADUS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 27.445.880/0001-66
Processo: 01400014259201825
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R\$ 2.883.974,72

Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Gravação e produção de DVD e realização de apresentação musical da cantora Mayara Campos

182609 - Festival de Artes de São Cristóvão - FASC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO JOAO BEBE AGUA
CNPJ/CPF: 08.029.275/0001-60
Processo: 01400014058201828
Cidade: São Cristóvão - SE;

Valor Aprovado: R\$ 2.089.671,42
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 18/11/2018
Resumo do Projeto: O Festival de Artes de São Cristóvão, que está na sua 35ª edição, é considerado um dos maiores e mais antigos Festivais gratuitos de Arte e Cultura do Brasil. Além dos tradicionais cortejos dos grupos folclóricos da cidade, ocorrem os shows, espetáculos de teatro e dança, fóruns, exposições, palestras e oficinas capacitatórias na área de Cultura e Economia Criativa. O evento reúne mais de 80.000 pessoas, em média, entre sergipanos e turistas de todo país. A programação é distribuída em espaços públicos por todo o centro histórico da cidade, onde são montados os já tradicionais palcos, tendas recreativas culturais e as feiras.

182559 - FOLIANÓPOLIS
GBC Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 06.023.245/0001-10
Processo: 01400013891201851
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Aprovado: R\$ 650.000,00

Prazo de Captação: 21/08/2018 à 28/12/2018
Resumo do Projeto: Realização do Foliánópolis, festa popular que envolve música, caracterizada como carnaval fora de época com desfiles de Trios Elétricos. Considerada uma das maiores festas populares do mundo, o Carnaval brasileiro anualmente arrasta multidões, seja em escolas de samba ou blocos de rua, trios elétricos ou bandinhas de carnaval. O povo brasileiro é unânime ao definir o carnaval como a festa mais democrática do país. Tambah é a paixão do brasileiro pela festa que, já nos anos 30, algumas cidades do país passaram a realizar o carnaval fora de época. Atualmente, a conhecida micareta faz parte do cotidiano de diversas cidades brasileiras que têm datas fixas para realização da festa.

182513 - Isadora Melo
MAQUINAMAQUINA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 16.480.313/0001-24
Processo: 01400013610201861
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 455.779,00

Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: "Isadora Melo" tem como principal objetivo produzir o segundo álbum da cantora pernambucana Isadora Melo em todas as suas etapas: da preparação das faixas, gravação, masterização e prensagem do álbum ao show de lançamento.

182547 - NATAL ENCANTADO DE PATOS 2018
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PATOS
CNPJ/CPF: 29.334.469/0001-49
Processo: 01400013798201847
Cidade: Patos - PB;
Valor Aprovado: R\$ 357.179,36

Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O evento traz, dentro da tradição dos festejos natalinos, uma programação artística e cultural, contemplando um festival de artes com apresentações de shows musicais, teatro, danças, feira de artesanato e gastronomia, decoração nas principais ruas e a construção da cidade cenográfica, transformando o espaço num ambiente festivo, familiar e acolhedor.

182510 - Novas versões para antigas canções
LUCAS MENEZES MAIDA
CNPJ/CPF: 360.402.128-61
Processo: 01400013605201858
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 18.872,57

Prazo de Captação: 21/08/2018 à 20/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto "Novas versões para antigas canções" tem o objetivo de resgatar, musicalmente, as ideias e valores do Manifesto Antropofágico de Oswald de Andrade. Para tal, seriam "abrasileiradas" diversas músicas e melodias famosas em um equipamento de teclado e - posteriormente - gravadas e postadas nas redes sociais (Instagram, Facebook, YouTube). Seguindo a linha de raciocínio do movimento da Semana da Arte Moderna, a proposta tem em sua essência repensar a dependência cultural brasileira. O Brasil é uma miscigenação eminente, as nossas manifestações culturais são resultado de uma digestão das culturas Europeias, Americanas, Africanas, etc... Logo, a proposta irá proporcionar e produzir diversos ritmos diferentes para melodias já conhecidas (como por exemplo uma música do Beatles em ritmo de funk ou a trilha sonora de Indiana Jones em ritmo de rap).

182512 - POP BOSSA JAZZ
Osvaldino Rangel
CNPJ/CPF: 756.460.137-04
Processo: 01400013609201836
Cidade: Niterói - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 92.102,20

Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Produzir e gravar um CD com músicas de compositores nacionais e estrangeiros de épocas diferentes com arranjos modernos e sofisticados, buscando uma releitura e interpretações personalizadas com realização de show de lançamento.

182548 - Réveillon Cidade Maravilhosa 2018/2019
ARCOIRIS ENTRETENIMENTOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 13.219.469/0001-68
Processo: 01400013807201808
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 2.378.229,80
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O projeto Réveillon Cidade Maravilhosa 2018/2019, será uma grande festa para os moradores dos bairros envolvidos e seus entornos, com o intuito de levantar a autoestima da população. O evento realizará o Show da virada no dia 31/12/2018 com a participação de artistas de renome e consagrados pelo público e pela mídia, locutores, DJ's e Escolas de Samba.

182611 - SAMBARAP FESTIVAL - 2ª Edição
SAMBARAP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 27.496.473/0001-88
Processo: 01400014060201805
Cidade: Itaboraí - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 774.962,00
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O Samba Rap Festival promove a cultura produzida pelas periferias brasileiras através do encontro entre artistas populares, tradicionais e inovadores. O centenário samba, reconhecido pela UNESCO como Patrimônio Imaterial da Humanidade desde 2005, dialogará com a juventude das batidas do Rap no espaço do Circo Voador. O evento destaca a qualidade artística de tais manifestações como legitimação cultural de segmentos menos favorecidos economicamente em nossa sociedade. O público a ser atingido é predominantemente jovem e frequentador do local, ícone cultural da cidade do Rio de Janeiro.

182474 - Temporada 2018 de KIDS - O SHOW
Marcos Apolo Muniz de Araujo
CNPJ/CPF: 320.775.212-87
Processo: 01400013489201877
Cidade: Manaus - AM;
Valor Aprovado: R\$ 491.515,74

Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realização de temporada do espetáculo KIDS - O SHOW em 5 (cinco) cidades do Brasil.

182566 - ZUZA Z. POESIA SONORA
ZUZA ZAPATA ARTE E PRODUÇÃO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 20.086.009/0001-74
Processo: 01400013908201871
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 313.439,00

Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: "ZUZA Z. POESIA SONORA" contempla a produção e lançamento do terceiro álbum autoral do cantor e poeta Zuza Zapata. Música falada com altas doses de poesia continua sendo a característica marcante do artista, se aproximando bastante do que internacionalmente chamam de Spoken Word. O estilo Spoken Word é uma forma de arte literária ou performance artística em que as letras de músicas, poemas ou histórias são faladas ao invés de cantadas, acompanhadas por música instrumental. Além disso, serão produzidos 3 videocliques.

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 128, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 795, de 10 de julho de 2018 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1.º - Aprovar os projetos culturais, relacionados no anexo desta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO MAIA MASCARENHAS

ANEXO I

182540 - ELECTRA NA MANGUEIRA, o documentário
Julio Calasso Junior
CNPJ/CPF: 063.496.928-53
Processo: 01400013776201887

Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 136.907,40
Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O Objetivo é FINALIZAR um documentário de 60 a 65 minutos em resolução final FULL HD a partir de imagens digitais captadas em dez meses da montagem teatral de ELECTRA NA MANGUEIRA na Quadra da Estação Primeira, precariamente editado e nunca finalizado/mixado/masterizado. Temos a convicção que uma experiência artística, social e cultural deste nível deva ser multiplicada por sua divulgação na forma de DVD e outras mídias alternativas.

182538 - Music Video Festival 2018
Cinnamon Comunicação e Audiovisual Ltda EPP
CNPJ/CPF: 05.207.056/0001-35
Processo: 01400013759201840
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 993.565,39

Prazo de Captação: 21/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Sexta edição do festival anual e internacional de videoclipe que promove, gratuitamente em São Paulo/SP, durante um final de semana, estreias e mostras de cliques e filmes, bate-papos com artistas e diretores nacionais e internacionais, pocket shows, experiências em realidade virtual, e cerimônia de premiação do m-v-f awards, com 7



categorias. Além do festival de dois dias, em 2018 o m-v-f pretende expandir sua programação com um seminário voltado para o mercado audiovisual (m-v-f-market), além de propor o incentivo à produção e difusão de vídeos, através do programa m-v-f-commissions, e mais um site de conteúdo com manutenção diária.

182533 - Reduções Jesuítas no Paraná

Associação Evangelizar é Preciso

CNPJ/CPF: 07.634.465/0001-43

Processo: 01400013698201811

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado: R\$ 597.610,72

Prazo de Captação: 21/08/2018 a 31/12/2018

Resumo do Projeto: O projeto visa à pesquisa e elaboração de material audiovisual mostrando as Reduções Jesuítas no estado do Paraná no contexto da Estrada do Peabiru. Este audiovisual terá duração aproximada de 40 minutos, com formato de finalização em Full HD.

182539 - V Cine Jardim - Festival Latino-Americano de Cinema de Belo Jardim

Pontilhado Cinematográfico e Produções Culturais e Artísticas LTDA - ME

CNPJ/CPF: 20.374.049/0001-11

Processo: 01400013760201874

Cidade: Recife - PE;

Valor Aprovado: R\$ 200.482,88

Prazo de Captação: 21/08/2018 a 31/12/2018

Resumo do Projeto: Promover a V Edição do Cine Jardim - Festival Latino-Americano de Cinema de Belo Jardim que terá como objetivo o incentivo a discussão da produção cinematográfica brasileira e dos demais países que formam a América Latina, como iniciativa de marcante valor cultural, educativo e social de interiorização do cinema. Dessa forma vamos oferecer, através de exposições, oficinas, debates e atividades acadêmicas, condições e oportunidades de desenvolvimento educativo, cultural e profissional para jovens em situação de exclusão e vulnerabilidade social e adultos interessados na Sétima Arte. O Festival será realizado na cidade de Belo Jardim, agreste de Pernambuco, entre os dias 13 e 25 de maio de 2019. Serão exibidos cerca de 100 (cem) filmes distribuídos em sessões competitivas e mostras especiais. Sessões: Mostra Passarinho; Mostra Voo Livre; Mostra Rota de Migração; Mostra Revoada; Mostra Competitiva Latino-Americana.

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 1.248/GC3, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

(*) Aprova a reedição do Regulamento do Instituto de Controle do Espaço Aéreo.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do Art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67050.011249/2018-63, procedente do Estado-Maior da Aeronáutica, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição do ROCA 21-4 "Regulamento do Instituto de Controle do Espaço Aéreo (ICEA)", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as Portarias nº 961/GC3, de 25 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 165, de 26 de agosto de 2005, e nº 241/GC3, de 16 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 73, de 19 de abril de 2010.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

(*)O Regulamento de que trata a presente Portaria será publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 815, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e considerando o disposto no art. 6º, § 6º, do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a realizar programa de gestão, na modalidade de teletrabalho, nos termos do § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, nas atividades inerentes à sua competência, condicionado à efetiva mensuração dos seus resultados.

§ 1º As metas de desempenho dos servidores participantes do programa de gestão serão, no mínimo, quinze por cento superiores àquelas previstas para os servidores não participantes.

§ 2º Cabe ao servidor em teletrabalho a disponibilização da infraestrutura tecnológica de comunicação necessária à realização dos trabalhos fora das dependências das unidades administrativas do FNDE.

Art. 2º Ato do Presidente do FNDE regulamentará as atividades, métricas e condições a serem observadas no desenvolvimento do programa de gestão, na modalidade de teletrabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 816, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, considerando o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em observância ao disposto no art. 3º do Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, e em conformidade com a Portaria nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolve:

Art. 1º Ficam redistribuídos, do Ministério da Educação para as Instituições Federais de Ensino Superior, os cargos e os códigos de vaga a eles referentes, constantes do Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Ficam remanejados, das Instituições Federais de Ensino Superior para o Ministério da Educação, os cargos e seus respectivos códigos de vaga constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

ANEXO I

Para:	Instituição cedente: MEC
26231 UFAL	Cargo: Médico/área Código SIAPE: 701047 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0075036
26231 UFAL	Cargo: Produtor Cultural Código SIAPE: 701061 Nº de vagas: 2 Código de Vaga: 0257647; 0258895
26232 UFBA	Cargo: Museólogo Código SIAPE: 701052 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0234586
26232 UFBA	Cargo: Pedagogo/Área Código SIAPE: 701058 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0983354
26232 UFBA	Cargo: Produtor Cultural Código SIAPE: 701061 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0263965
26232 UFBA	Cargo: Analista de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701062 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0275210
26233 UFBA	Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nº de vagas: 2 Código de Vaga: 0265264; 0340990
26233 UFC	Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais Código SIAPE: 701079 Nº de vagas: 2 Código de Vaga: 0253173; 0280949
26234 UFES	Cargo: Músico Código SIAPE: 701053 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0325969
26234 UFES	Cargo: Fisioterapeuta Código SIAPE: 701038

	Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0982011
26234 UFES	Cargo: Técnico em Arquivo Código SIAPE: 701216 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0324919
26234 UFES	Cargo: Técnico em Audiovisual Código SIAPE: 701221 Nº de vagas: 2 Código de Vaga: 0969783; 0969784
26234 UFES	Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701226 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0904354
26234 UFES	Cargo: Técnico em Instrumentação Código SIAPE: 701243 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0249096
26235 UFG	Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0974841
26235 UFG	Cargo: Engenheiro/Área Código SIAPE: 701031 Nº de vagas: 3 Código de Vaga: 0235031; 0327873; 0901131
26235 UFG	Cargo: Médico Veterinário Código SIAPE: 701048 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0987260
26235 UFG	Cargo: Nutricionista/Habilitação Código SIAPE: 701055 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0698361
26235 UFG	Cargo: Psicólogo/Área Código SIAPE: 701060 Nº de vagas: 2 Código de Vaga: 0295731; 0984354
26235 UFG	Cargo: Relações Públicas Código SIAPE: 701072 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0984887
26235 UFG	Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais Código SIAPE: 701079 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0312521
26235 UFG	Cargo: Tecnólogo-Formação Código SIAPE: 701081 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0986812
26235 UFG	Cargo: Técnico em Contabilidade Código SIAPE: 701224 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0871126
26235 UFG	Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação

	Código SIAPE: 701226 Nº de vagas: 7 Código de Vaga: De 0904340 a 0904346
26235 UFG	Cargo: Técnico em Equipamento Médico-Odontológico Código SIAPE: 701237 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0234797
26235 UFG	Cargo: Técnico em Mecânica Código SIAPE: 701245 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0233070
26235 UFG	Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho Código SIAPE: 701262 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0971785
26239 UFPA	Cargo: Arquivista Código SIAPE: 701005 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0977810
26239 UFPA	Cargo: Psicólogo/Área Código SIAPE: 701060 Nº de vagas: 2 Código de Vaga: 0984444; 0984445
26239 UFPA	Cargo: Técnico em Radiologia Código SIAPE: 701257 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0231066
26243 UFRN	Cargo: Engenheiro/área Código SIAPE: 701031 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0863280
26245 UFRJ	Cargo: Tecnólogo-Formação Código SIAPE: 701081 Nº de vagas: 4 Código de Vaga: 0986351; 0986352; 0986353; 0986354
26246 UFSC	Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0974977

26246 UFSC	Cargo: Engenheiro Agrônomo Código SIAPE: 701086 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0222711
26246 UFSC	Cargo: Técnico em Artes Gráficas Código SIAPE: 701217 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0272049
26247 UFSM	Cargo: Fonoaudiólogo Código SIAPE: 701039 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0982096
26247 UFSM	Cargo: Analista de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701062 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0976102
26247 UFSM	Cargo: Técnico em Eletricidade Código SIAPE: 701272 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0251880
26249 UFRRJ	Cargo: Arquiteto e Urbanista Código SIAPE: 701004 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0238734
26249 UFRRJ	Cargo: Engenheiro/Área Código SIAPE: 701031 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0981632
26249 UFRRJ	Cargo: Engenheiro Agrônomo Código SIAPE: 701086 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0225201
26251 UFT	Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0974981
26251 UFT	Cargo: Bibliotecário-Documentalista Código SIAPE: 701010 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0979323
26251 UFT	Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701226

	Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0904336
26252 UFG	Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0974982
26252 UFG	Cargo: Assistente Social Código SIAPE: 701006 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0258326
26252 UFG	Cargo: Auditor Código SIAPE: 701009 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0978749
26252 UFG	Cargo: Psicólogo/Área Código SIAPE: 701060 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0984447
26252 UFG	Cargo: Revisor de Textos Braille Código SIAPE: 701211 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0965435
26252 UFG	Cargo: Técnico em Audiovisual Código SIAPE: 701221 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0969787
26252 UFG	Cargo: Técnico em Equipamento Médico-Odontológico Código SIAPE: 701237 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0231614
26252 UFG	Cargo: Técnico em Música Código SIAPE: 701251 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0699408
26252 UFG	Cargo: Técnico em Química Código SIAPE: 701256 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0222542
26252 UFG	Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho Código SIAPE: 701262 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0971786
26252 UFG	Cargo: Tradutor e Interpretador de Linguagem de Sinais Código SIAPE: 701266 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0973496
26252 UFG	Cargo: Técnico em Estatística Código SIAPE: 701273 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0319790
26252 UFG	Cargo: Técnico em Manutenção de Áudio e Vídeo Código SIAPE: 701274 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0224408
26253 UFRA	Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nº de vagas: 2 Código de Vaga: 0974988; 0974989
26253 UFRA	Cargo: Contador Código SIAPE: 701015 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0337967
26253 UFRA	Cargo: Economista Código SIAPE: 701026 Nº de vagas: 2 Código de Vaga: 0208858; 0218425
26253 UFRA	Cargo: Relações Públicas Código SIAPE: 701072 Nº de vagas: 2 Código de Vaga: 0984888; 0984889
26253 UFRA	Cargo: Técnico em Contabilidade Código SIAPE: 701224 Nº de vagas: 6 Código de Vaga: 0871157; 0871163; 0871170; 0871177; 0871178; 0871179
26253 UFRA	Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701226 Nº de vagas: 6 Código de Vaga: De 0904347 a 0904352
26254 UFTM	Cargo: Fisioterapeuta Código SIAPE: 701038 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0982009
26258 UTFPR	Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0974995
26261 UNIFEI	Cargo: Engenheiro/Área Código SIAPE: 701031 Nº de vagas: 2 Código de Vaga: 0981635; 0981644
26261 UNIFEI	Cargo: Técnico em Contabilidade Código SIAPE: 701224 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0871180
26262 UNIFESP	Cargo: Fisioterapeuta Código SIAPE: 701038 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0982010



26268 UNIR	Cargo: Enfermeiro/Área Código SIAPE: 701029 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0221236	26350 UFGD	Cargo: Psicólogo/Área Código SIAPE: 701060 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0984450
26270 UFAM	Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0974990	26350 UFGD	Cargo: Programador Visual Código SIAPE: 701066 Nº de vagas: 2 Código de Vaga: 0984054; 0984055
26270 UFAM	Cargo: Psicólogo/Área Código SIAPE: 701060 Nº de vagas: 2 Código de Vaga: 0984448; 0984449	26350 UFGD	Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais Código SIAPE: 701079 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0312770
26270 UFAM	Cargo: Técnico em Audiovisual Código SIAPE: 701221 Nº de vagas: 3 Código de Vaga: 0969788; 0969789; 0969790	26350 UFGD	Cargo: Técnico em Contabilidade Código SIAPE: 701224 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0874825
26270 UFAM	Cargo: Técnico em Eletromecânica Código SIAPE: 701231 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0348288	26350 UFGD	Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701226 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0904329
26274 UFU	Cargo: Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais Código SIAPE: 701266 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0973502	26350 UFGD	Cargo: Técnico em Eletromecânica Código SIAPE: 701231 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0720026
26275 UFAC	Cargo: Pedagogo/Área Código SIAPE: 701058 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0983355	26447 UFOB	Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 1000748
26275 UFAC	Cargo: Técnico em Química Código SIAPE: 701256 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0223153	26448 UFOB	Cargo: Arquiteto e Urbanista Código SIAPE: 701004 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0862416
26276 UFMT	Cargo: Tecnólogo-Formação Código SIAPE: 701081 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0986355	26449 UFCA	Cargo: Sociólogo Código SIAPE: 701077 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0217335
26279 UFPI	Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0974991	ANEXO II	
26279 UFPI	Cargo: Médico Veterinário Código SIAPE: 701048 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0987259	Para:	Instituição cedente:
26279 UFPI	Cargo: Odontólogo Código SIAPE: 701064 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0237792	15000 MEC	26231 UFAL Cargo: Enfermeiro/Área Código SIAPE: 701029 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0714553
26279 UFPI	Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais Código SIAPE: 701079 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0312756		26231 UFAL Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais Código SIAPE: 701079 Nº de vagas: 2 Código de Vaga: 0279979 e 0479821
26279 UFPI	Cargo: Técnico em Anatomia e Necropsia Código SIAPE: 701220 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0263774		26232 UFBA Cargo: Assistente Social Código SIAPE: 701006 Nº de vagas: 3 Código de Vaga: 0221244; 0978308; 0978309
26279 UFPI	Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701226 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0904353		26232 UFBA Cargo: Economista Código SIAPE: 701026 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0217598
26280 UFSCAR	Cargo: Enfermeiro/Área Código SIAPE: 701029 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0225843		26232 UFBA Cargo: Enfermeiro/Área Código SIAPE: 701029 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0217768
26283 UFMS	Cargo: Nutricionista/Habilitação Código SIAPE: 701055 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0864300		26232 UFBA Cargo: Farmacêutico/Habilitação Código SIAPE: 701034 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0221796
26283 UFMS	Cargo: Analista de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701062 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0976103		26233 UFC Cargo: Produtor Cultural Código SIAPE: 701061 Nº de vagas: 2 Código de Vaga: 0225479 e 0224761
26284 UFMS	Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nº de vagas: 2 Código de Vaga: 0216400; 0999911		26234 UFES Cargo: Produtor Cultural Código SIAPE: 701061 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0228858
26350 UFGD	Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nº de vagas: 3 Código de Vaga: 0974992; 0974993; 0974994		26234 UFES Cargo: Odontólogo
26350 UFGD	Cargo: Arquivista Código SIAPE: 701005 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0977811		
26350 UFGD	Cargo: Contador Código SIAPE: 701015 Nº de vagas: 2 Código de Vaga: 0979893; 0901015		

Código SIAPE: 701064 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0227856
26234 UFES Cargo: Técnico em Eletrotécnica Código SIAPE: 701230 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0226559
26235 UFG Cargo: Assistente Social Código SIAPE: 701006 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0230432
26235 UFG Cargo: Biomédico Código SIAPE: 701012 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0230567
26235 UFG Cargo: Enfermeiro/Área Código SIAPE: 701029 Nº de vagas: 4 Código de Vaga: 0693392; 0769510; 0230511; 0769492
26235 UFG Cargo: Geógrafo Código SIAPE: 701040 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0231720
26235 UFG Cargo: Médico/área Código SIAPE: 701047 Nº de vagas: 3 Código de Vaga: 0231175; 0693999; 0694039
26235 UFG Cargo: Programador Visual Código SIAPE: 701066 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0281671
26235 UFG Cargo: Técnico em Enfermagem Código SIAPE: 701275 Nº de vagas: 4 Código de Vaga :0693609; 0773566; 0773561 e 0693931
26235 UFG Cargo: Técnico em Secretariado Código SIAPE: 701275 Nº de vagas: 9 Código de Vaga: 231975, 232254, 231989, 231190, 232007, 231571; 232251; 231979; 231932
26239 UFPA Cargo: Pedagogo/Área Código SIAPE: 701058 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0747696
26239 UFPA Cargo: Secretário Executivo Código SIAPE: 701076 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0252568
26239 UFPA Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais Código SIAPE: 701079 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0865316
26239 UFPA Cargo: Técnico em Moveis e Esquadrias Código SIAPE: 701250 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0252662
26243 UFRN Cargo: Médico/área Código SIAPE: 701047 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0271927
26245 UFRJ Cargo: Redator Código SIAPE: 701069 Nº de vagas: 2 Código de Vaga: 281899 e 282331

26245 UFRJ Cargo: Secretário Executivo Código SIAPE: 701076 Nº de vagas: 2 Código de Vaga: 279651 e 705443
26246 UFSC Cargo: Médico/área Código SIAPE: 701047 Nº de vagas: 2 Código de Vaga: 0641990; 0687536
26246 UFSC Cargo: Técnico em Nutrição e Dietética Código SIAPE: 701252 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0630300
26247 UFSM Cargo: Médico/área Código SIAPE: 701047 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0296143
26247 UFSM Cargo: Vigilante Código SIAPE: 701269 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0292907
26248 UFSM Cargo: Médico/área Código SIAPE: 701047 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0585344
26249 UFRRJ Cargo: Economista Código SIAPE: 701026 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0061048
26249 UFRRJ Cargo: Geógrafo Código SIAPE: 701040 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0288496
26249 UFRRJ Cargo: Médico/área Código SIAPE: 701047 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0014909
26251 UFT Cargo: Auditor Código SIAPE: 701009 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0900711
26251 UFT Cargo: Médico/área Código SIAPE: 701047 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0259898
26251 UFT Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0634488
26252 UFCE Cargo: Médico/área Código SIAPE: 701047 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0770956
26252 UFCE Cargo: Relações Públicas Código SIAPE: 701072 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0255671
26252 UFCE Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais Código SIAPE: 701079 Nº de vagas: 2 Código de Vaga: 0256053; 0257450
26252 UFCE Cargo: Diagramador Código SIAPE: 701205 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0255487
26252 UFCE Cargo: Técnico em Hidrologia Código SIAPE: 701242 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0277387
26253 UFRA Cargo: Auditor Código SIAPE: 701009 Nº de vagas: 1



<p>Código de Vaga: 0233968 26253 UFRA Cargo: Engenheiro/Área Código SIAPE: 701031 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0300700</p>	<p>26270 UFAM Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais Código SIAPE: 701079 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0017287</p>
<p>26253 UFRA Cargo: Médico/área Código SIAPE: 701047 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0747612</p>	<p>26270 UFAM Cargo: Técnico em Agropecuária Código SIAPE: 701214 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0310488</p>
<p>26253 UFRA Cargo: Sociólogo Código SIAPE: 701077 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0719637</p>	<p>26270 UFAM Cargo: Técnico em Edificações Código SIAPE: 701228 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0236652</p>
<p>26253 UFRA Cargo: Engenheiro Agrônomo Código SIAPE: 701086 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0719646</p>	<p>26270 UFAM Cargo: Técnico em Enfermagem Código SIAPE: 701233 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0310898</p>
<p>26253 UFRA Cargo: Desenhista-Projetista Código SIAPE: 701203 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0300845</p>	<p>26270 UFAM Cargo: Técnico de Laboratório/Área Código SIAPE: 701244 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0688601</p>
<p>26253 UFRA Cargo: Técnico em Educação Física Código SIAPE: 701229 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0871243</p>	<p>26274 UFU Cargo: Técnico de Laboratório/Área Código SIAPE: 701244 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0903854</p>
<p>26253 UFRA Cargo: Técnico em Refrigeração Código SIAPE: 701259 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0290283</p>	<p>26275 UFAC Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais Código SIAPE: 701079 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0252028</p>
<p>26254 UFTM Cargo: Médico/área Código SIAPE: 701047 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0301208</p>	<p>26276 UFMT Cargo: Farmacêutico/Habilitação Código SIAPE: 701034 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0324700</p>
<p>26258 UTFPR Cargo: Pedagogo/área Código SIAPE: 701058 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0864392</p>	<p>26279 UFPI Cargo: Engenheiro/Área Código SIAPE: 701031 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0721574</p>
<p>26261 UNIFEI Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nº de vagas: 2 Código de Vaga: 974932 e 974933</p>	<p>26279 UFPI Cargo: Psicólogo/Área Código SIAPE: 701060 Nº de vagas: 2 Código de Vaga: 0987233; 0332222</p>
<p>26261 UNIFEI Cargo: Desenhista-Projetista Código SIAPE: 701203 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0306189</p>	<p>26279 UFPI Cargo: Odontólogo - DI 1445-76 Código SIAPE: 701063 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0332406</p>
<p>26268 UNIR Cargo: Médico/área Código SIAPE: 701047 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0307523</p>	<p>26279 UFPI Cargo: Desenhista de Artes Gráficas Código SIAPE: 701204 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0332310</p>
<p>26270 UFAM Cargo: Bibliotecário-Documentalista Código SIAPE: 701010 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0689724</p>	<p>26279 UFPI Cargo: Técnico em Refrigeração Código SIAPE: 701259 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0234716</p>
<p>26270 UFAM Cargo: Médico/área Código SIAPE: 701047 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0748449</p>	<p>26280 UFSCAR Cargo: Engenheiro/Área Código SIAPE: 701031 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0333264</p>
<p>26270 UFAM Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais Código SIAPE: 701079 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0017287</p>	<p>26283 UFMS Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0340120</p>
	<p>26283 UFMS Cargo: Médico/área Código SIAPE: 701047 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0647374</p>
	<p>26283 UFMS Cargo: Técnico em Enfermagem Código SIAPE: 701233 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0774642</p>
	<p>26350 UFGD Cargo: Jornalista Código SIAPE: 701045 Nº de vagas: 1</p>

Código de Vaga: 0982239 26350 UFGD Cargo: Médico/área Código SIAPE: 701047 Nº de vagas: 8 Código de Vaga: 806690, 806628, 806636; 0806637; 0806666; 0341798; 0224106; 0806631	Nº de vagas: 3 Código de Vaga: 0248130; 0340155; 0673083 26447 UFOB Cargo: Arquivista Código SIAPE: 701005 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 1000557 26449 UFCA Cargo: Analista de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701062 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0977172
26350 UFGD Cargo: Nutricionista/Habilitação Código SIAPE: 701055 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0864342	
26350 UFGD Cargo: Técnico em Enfermagem Código SIAPE: 701233	

DESPACHO DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 370/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria nº 150, de 7 de março de 2018, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso de Educação Física, bacharelado, que seria ministrado pela Faculdade de Direito de Alta Floresta, com sede na Avenida Leandro Adorno, Centro, no município de Alta Floresta, no estado de Mato Grosso, mantida pelo Instituto Educacional do Norte de Mato Grosso - IENOMAT, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.001478/2018-20 (e-MEC nº 201603516).

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Prorroga o prazo estabelecido no § 2º do art. 11 da Resolução CD/FNDE nº 17, de 22 de dezembro de 2017, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre o Programa Novo Mais Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal de 1988;
Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;
Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
Portaria MEC nº 1.144, de 10 de outubro de 2016; e
Resolução CD/FNDE nº 17, de 22 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e os arts. 3º e 6º do Anexo da

Resolução nº 31, de 30 de setembro de 2003, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e considerando a necessidade de prorrogação do prazo fixado para viabilizar a liberação de recursos financeiros, relativa à segunda parcela às Unidades Executoras Próprias, no âmbito do Programa Novo Mais Educação, resolve, ad referendum:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no § 2º do art. 11 da Resolução nº 17, de 22 de dezembro de 2017, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o dia 31 de agosto do ano de execução do Programa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

CAMPUS JUÍNA

PORTARIA Nº 151, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína, João Aparecido Ortiz de França, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 864, de 19 de abril de 2017, e considerando os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade 23195.001237.2018-19; resolve:

Art. 1º Aplicar sanção à empresa PROJETA ENGENHARIAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.383.754/0001-21, na modalidade de MULTA, com base no art. 87 da Lei 8.666/93 e cláusula décima segunda do Termo de Referência do Contrato nº 08/2017.

Art. 2º A aplicação da sanção se dá em razão de inadimplemento por parte da empresa por não ter entregue o objeto contratado por completo, conforme contrato firmado e, com base nos fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº 23195.001237.2018-19.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO APARECIDO ORTIZ FRANÇA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

RETIFICAÇÃO

O art. 2º da Portaria nº 637, de 26 de julho de 2018, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2018, seção 1, página 33, por meio da qual institui o "Prêmio Calouro-Destaque", fica retificado no seguinte termo:

Onde se lê:
"A premiação ocorrerá pelo menos uma vez a cada ano e terá como seu público-alvo estudantes brasileiros regularmente matriculados em instituições públicas de ensino superior que estejam cursando o primeiro ano de graduação vinculados a qualquer área do conhecimento."

Leia-se:
"A premiação ocorrerá pelo menos uma vez a cada ano e terá como seu público-alvo estudantes brasileiros regularmente matriculados em instituições de ensino superior que estejam cursando o primeiro ano de graduação vinculados a qualquer área do conhecimento."

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 62, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS, DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 26 de junho de 2018, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Arthur Bernardes (FUNARBE), CNPJ nº 20.320.503/0001-51, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), processo nº 23000.049133/2017-36.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

ALVARO TOUBES PRATA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 565, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

ANEXO

N.º de ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº vagas totais anuais	IES (Código)	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201008212	PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE DOCENTE (Licenciatura)	88 (oitenta e oito)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (2036)	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CNPJ: 17220203000196)	AV. AMAZONAS, 7675, NOVA GAMELEIRA, BELO HORIZONTE/MG
2	201600346	FARMÁCIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE (4899)	FUNDACAO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE (CNPJ: 82975236000108)	RUA PEJOÃO LEONIR DALL'ALBA, S/N, MURIALDO, ORLEANS/SC
3	201503594	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO (22)	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA (CNPJ: 44943835000150)	RUA DOM BOSCO, 466, CASTELO, BATATAIS/SP
4	201503778	BIOMEDICINA (Bacharelado)	453 (quatrocentas e cinquenta e três)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS (553)	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA. (CNPJ: 63063689000113)	RUA TAGUÁ, 150, PRÉDIO 1 - CAMPUS LIBERDADE I, LIBERDADE, SÃO PAULO/SP
5	201503378	FARMÁCIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS (5218)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS (CNPJ: 23354848000114)	RUA MAJOR GOTE, 808, CAIÇARAS, PATOS DE MINAS/MG
6	201503768	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	168 (cento e sessenta e oito)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS (5218)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS (CNPJ: 23354848000114)	RUA MAJOR GOTE, 808, CAIÇARAS, PATOS DE MINAS/MG
7	201509813	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO (854)	UNIAO DE EDUCACAO E CULTURA GILDASIO AMADO (CNPJ: 27496819000148)	AVENIDA FIORAVANTE ROSSI, 2930, MARTINELLI, COLATINA/ES



8	201615723	COMPUTAÇÃO (Licenciatura)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA AMAZÔNIA (2838)	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA (CNPJ: 03536667000100)	RUA JORNALISTA HUMBERTO SILVA, 308, UNIÃO, BOA VISTA/RR
9	201503828	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS (918)	LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA (CNPJ: 03466623000142)	AVENIDA CRISTIANO FERREIRA VARELLA, 655, RODOVIA BR 116 KM 701, UNIVERSITÁRIO, MURIAÉ/MG
10	201503671	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS (918)	LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA (CNPJ: 03466623000142)	AVENIDA CRISTIANO FERREIRA VARELLA, 655, RODOVIA BR 116 KM 701, UNIVERSITÁRIO, MURIAÉ/MG
11	201615612	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	Centro Universitário Fanor Wyden (334)	ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A (CNPJ: 03681572000171)	AVENIDA BEZERRA DE MENEZES, 1277, - DE 552 A 1550 - LADO PAR, SÃO GERARDO, FORTALEZA/CE
12	201615617	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	50 (cinquenta)	Centro Universitário Fanor Wyden (334)	ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A (CNPJ: 03681572000171)	RUA ANTONIO GOMES GUIMARÃES, 150, PRÉDIO, DUNAS, FORTALEZA/CE
13	201503919	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Fanor Wyden (334)	ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A (CNPJ: 03681572000171)	RUA ANTONIO GOMES GUIMARÃES, 150, PRÉDIO, DUNAS, FORTALEZA/CE
14	201503401	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	190 (cento e noventa)	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMINIO OMETTO (2627)	FUNDAÇÃO HERMINIO OMETTO (CNPJ: 44701688000102)	AVENIDA DOUTOR MAXIMILIANO BARUTO, 500, JARDIM UNIVERSITÁRIO, ARARAS/SP
15	201350968	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSIADA (755)	FUNDAÇÃO LUSIADA (CNPJ: 58207572000126)	RUA BATISTA PEREIRA, 265, UNIDADE - SANTOS - MACUCO, MACUCO, SANTOS/SP
16	201509950	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO OPET (3404)	OPET ORGANIZACAO PARANAENSE DE ENSINO TECNICO LTDA (CNPJ: 75118406000172)	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 902, , REBOUÇAS, CURITIBA/PR
17	201503575	ENFERMAGEM (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO (612)	UNIAO SOCIAL CAMILIANA (CNPJ: 58250689000192)	RUA RAUL POMPÉIA, 144, POMPÉIA, SÃO PAULO/SP
18	201503604	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	220 (duzentas e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO (612)	UNIAO SOCIAL CAMILIANA (CNPJ: 58250689000192)	AVENIDA NAZARÉ, 1.501, - DE 1353 AO FIM - LADO ÍMPAR, IPIRANGA, SÃO PAULO/SP
19	201504048	MEDICINA (Bacharelado)	130 (cento e trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS (597)	CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS LTDA (CNPJ: 84596170000170)	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, 1927, CAMPUS - PORTO VELHO - AREAL, AREAL, PORTO VELHO/RO
20	201616304	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC (158)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC (CNPJ: 03709814000198)	AV. ENGENHEIRO EUSÉBIO STEVAUX, Nº 823, JURUBATUBA, SÃO PAULO/SP
21	201616086	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVERSUS VERITAS (651)	UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA (CNPJ: 15752686000144)	RUA MARQUÊS DE ABRANTES, 55, , FLAMENGO, RIO DE JANEIRO/RJ
22	201503624	FARMÁCIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	ESCOLA SUPERIOR DA AMAZÔNIA (2510)	ESCOLA SUPERIOR DA AMAZONIA S/C LTDA - ESAMAZ (CNPJ: 05118130000147)	RUA MUNICIPALIDADE, 530, , REDUTO, BELÉM/PA
23	201011984	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	Estácio FASE - Faculdade Estácio de Sergipe (127)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA. (CNPJ: 02608755000107)	RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 10, , SALGADO FILHO, ARACAJU/SE
24	201610937	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS (3730)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 683, , CENTRO, ANÁPOLIS/GO
25	201217304	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS (3730)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 683, , CENTRO, ANÁPOLIS/GO
26	201217321	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	225 (duzentas e vinte e cinco)	FACULDADE ANHANGUERA DE CAMPINAS (4352)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)	RUA PEDRO GIANFRANCISCO, 301, , PARQUE VIA NORTE, CAMPINAS/SP
27	200912315	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	450 (quatrocentas e cinquenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE JUNDIAÍ (1890)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)	RUA DO RETIRO, 3.000, - DE 1746/1747 AO FIM, VILA DAS HORTÊNCIAS, JUNDIAÍ/SP
28	201503850	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE TAUBATÉ (2926)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)	AVENIDA JOSÉ OLEGÁRIO DE BARROS, 46/58, VILA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, TAUBATÉ/SP
29	201504130	MEDICINA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE BRASILEIRA (445)	EMPRESA BRASILEIRA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO S.A. - EMBRAE (CNPJ: 01936248000121)	RUA JOSÉ ALVES, 135, , GOIABEIRAS, VITÓRIA/ES
30	201503609	FARMÁCIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE AMERICANA (1021)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL AMERICANENSE (CNPJ: 96509583000150)	RUA JOAQUIM BOER, 733, , JARDIM LUCIENE, AMERICANA/SP
31	201503899	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE (1874)	UNIDAS SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA (CNPJ: 07548950000102)	AVENIDA MACHADINHO, 4.349, , ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, ARIQUEMES/RO
32	201611020	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	250 (duzentas e cinquenta)	FACULDADE DE MACAPÁ (2682)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A (CNPJ: 38733648000140)	RODOVIA DE DUCA SERRA, S/N, - DO KM 0,004 AO KM 0,006, CABRALZINHO, MACAPÁ/AP
33	201301686	ESTUDOS SOCIAIS (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - FASB (994)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOAO RAMALHO (CNPJ: 59170084000154)	RUA AMÉRICO BRASILIENSE, 449, , CENTRO, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
34	201503935	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS (935)	INSTITUTO EDUCACIONAL GUILHERME DORCA S/S LTDA (CNPJ: 05102134000137)	AVENIDA TONICO DOS SANTOS, 333, UNIDADE III, JARDIM INDUBERABA, UBERABA/MG
35	201616228	FABRICAÇÃO MECÂNICA (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI JARAGUÁ DO SUL (430)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (CNPJ: 03774688000155)	RUA ISIDORO PEDRI, 263, RIO MOLHA, JARAGUÁ DO SUL/SC
36	201616230	MECATRÔNICA INDUSTRIAL (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI JOINVILLE (596)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (CNPJ: 03774688000155)	RUA ARNO WALDEMAR DOHLER, 957, , SANTO ANTÔNIO, JOINVILLE/SC
37	201503848	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO VALE DO JAGUARIBE (2193)	UNIAO DE EDUCACAO E CULTURA VALE DO JAGUARIBE LTDA (CNPJ: 00138864000174)	RODOVIA CE-040, KM 138, , AEROPORTO, ARACATI/CE
38	201610899	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL (2048)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA. (CNPJ: 02608755000107)	AVENIDA ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 708, ALECRIM, NATAL/RN
39	201504265	FARMÁCIA (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE GOIÁS (324)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA (CNPJ: 34075739000184)	AVENIDA GOIÁS, 2151, BUENO II, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA/GO

40	201503756	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	250 (duzentas e cinquenta)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE GOIÁS (324)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA (CNPJ: 34075739000184)	AVENIDA GOIÁS, 2151, BUENO II, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA/GO
41	201503665	BIOMEDICINA (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA (3305)	INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA (CNPJ: 37174034000102)	AVENIDA VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 72, REDUTO, BELÉM/PA
42	200912274	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA DE CAMAÇARI (2655)	ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE CAMACARI (CNPJ: 01203528000120)	AVENIDA JORGE AMADO, S/N, PONTO CERTO, CAMAÇARI/BA
43	201610854	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE DIVINÓPOLIS - FPD (1738)	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA (CNPJ: 03568170000165)	RUA SANTOS DUMONT, 1.001, DO CARMO, DIVINÓPOLIS/MG
44	201509615	FARMÁCIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni (4156)	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS (CNPJ: 17080078000166)	RUA ENGENHEIRO CELSO MURTA, 600, DOUTOR LAERTE LAENDER, TEÓFILO OTONI/MG
45	201012853	DIREITO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ubá (5357)	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS (CNPJ: 17080078000166)	R.LINCOLN RODRIGUES DA COSTA, 165, BOA VISTA, UBÁ/MG
46	201509542	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SÃO FRANCISCO DA PARAÍBA (4311)	VERA CLAUDINO EDUCACAO SUPERIOR LIMITADA - ME (CNPJ: 07541724000191)	AVENIDA BRASIL, S/N, RODOVIA 393, JARDIM ADALGISA, CAJAZEIRAS/PB
47	201616400	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE SENAC FLORIANÓPOLIS (3190)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC (CNPJ: 03603739000186)	RUA SILVA JARDIM, 360, PRAINHA, FLORIANÓPOLIS/SC
48	201116749	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	FACULDADES INTEGRADAS ASMEC (3345)	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICIO, ENSINO E PESQUISA LTDA (CNPJ: 67172676000133)	AVENIDA PROF. DR. ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO, 100, JARDIM DOS IPÊS, OURO FINO/MG
49	201504169	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS (525)	ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL (CNPJ: 01923317000162)	AVENIDA PONTA PORÃ, 2750, DISTRITO INDUSTRIAL, TRÊS LAGOAS/MS
50	201615864	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS IPEP (2148)	INSTITUTO PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA-IPEP (CNPJ: 67996488000120)	RUA JOSÉ DE ALENCAR, 430, CENTRO, CAMPINAS/SP

PORTARIA Nº 566, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

ANEXO

N.º de ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº vagas totais anuais	IES (Código)	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201616091	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	55 (cinquenta e cinco)	FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS (3325)	FUNDACAO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS (CNPJ: 95817615000111)	RUA RUA SANTOS DUMONT, 820, CENTRO, SANTA ROSA/RS
2	201350589	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS PITÁGORAS (1881)	SOCIEDADE PADRAO DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA (CNPJ: 03273660000134)	AVENIDA PROFESSORA AIDA MAINARTINA PARAÍSO, 80, IBITURUNA, MONTES CLAROS/MG
3	201217141	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	40 (quarenta)	Faculdades Magsul (2568)	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR PONTAPORANENSE-AESP (CNPJ: 01998483000128)	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 725, - DE 413 A 1799 - LADO ÍMPAR, CENTRO, PONTA PORÃ/MS AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 725, - DE 413 A 1799 - LADO ÍMPAR, CENTRO, PONTA PORÃ/MS
4	201351098	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (2078)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA (CNPJ: 04418943000190)	BR- 425, KM 2,5, S/N, JARDIM DAS ESMERALDAS, GUAJARÁ-MIRIM/RO
5	201504094	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (2077)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA (CNPJ: 10744098000145)	RUA ESTEVAM REMIGIO, 1145, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE/CE
6	201208512	FARMÁCIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ (4724)	INSTITUTO FEDERAL DO PARANA (CNPJ: 10652179000115)	PR 280 TREVO DA CODAPAR, S/N, QUIGUAI, PALMAS/PR
7	201348886	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (2732)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO (CNPJ: 10651417000178)	RODOVIA GERALDO SILVA NASCIMENTO, S/N, FAZENDA PALMITAL, ZONA RURAL, URUTAÍ/GO
8	201352254	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (2732)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO (CNPJ: 10651417000178)	BR 153, KM 633, S/N, ZONA RURAL, MORRINHOS/GO
9	201616052	JOGOS DIGITAIS (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ (76)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC (CNPJ: 76659820000151)	RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 1155, PRADO VELHO, CURITIBA/PR
10	201504059	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS (289)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR (CNPJ: 56569197000139)	RUA EDUARDO NIELSEN, 960, JARDIM AEROPORTO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
11	201611032	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO (1606)	COLEGIO DOM BOSCO LTDA (CNPJ: 41478561000188)	AVENIDA COLARES MOREIRA, 443, DOM BOSCO, RENASCENÇA, SÃO LUÍS/MA
12	201203907	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	66 (sessenta e seis)	UNIVERSIDADE ANHANGÜERA (1109)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)	RUA ALEXANDRE HERCULANO, 1400, JARDIM VERANEIO, 1400, JARDIM VERANEIO, CAMPO GRANDE/MS
13	201209040	LETRAS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES (1232)	ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO (CNPJ: 33646001000167)	PRAÇA PIO X, 7, 9º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ
14	201600162	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ (3181)	FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE (CNPJ: 82804642000108)	AVENIDA SENADOR ATTÍLIO FONTANA, 591, E, EFAPI, CHAPECÓ/SC



15	201600167	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ (3181)	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE (CNPJ: 82804642000108)	AVENIDA SENADOR ATTÍLIO FONTANA, 591, E, EFAPI, CHAPECÓ/SC
16	201510091	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA (374)	ASSOCIACAO SAO BENTO DE ENSINO (CNPJ: 43969732000105)	RUA CARLOS GOMES, 1217, CENTRO, ARARAQUARA/SP
17	201616117	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE DE ITAÚNA (4019)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE ITAUNA (CNPJ: 21256425000136)	RODOVIA MG 431 KM 45, S/N, CAMPUS VERDE, ITAÚNA/MG
18	201615608	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES (659)	ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA (CNPJ: 52562758000117)	AVENIDA DOUTOR CÂNDIDO XAVIER DE ALMEIDA SOUZA, 200, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CENTRO CÍVICO, MOGI DAS CRUZES/SP
19	201504191	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES (659)	ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA (CNPJ: 52562758000117)	AVENIDA DOUTOR CÂNDIDO XAVIER DE ALMEIDA SOUZA, 200, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CENTRO CÍVICO, MOGI DAS CRUZES/SP
20	201504053	MEDICINA (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES (659)	ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA (CNPJ: 52562758000117)	AVENIDA DOUTOR CÂNDIDO XAVIER DE ALMEIDA SOUZA, 200, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CENTRO CÍVICO, MOGI DAS CRUZES/SP
21	201503438	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	280 (duzentas e oitenta)	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA (699)	CEUMA-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR (CNPJ: 23689763000197)	RUA JOSUE MONTELLO, 01, LOTEAMENTO BELA VISTA, RENASCENÇA II, SÃO LUÍS/MA
22	201204909	INFORMÁTICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY (697)	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA (CNPJ: 29403763000165)	RUA PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY, 1160, - DE 534 AO FIM - LADO PAR, JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO, DUQUE DE CAXIAS/RJ
23	201600058	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA (2854)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CNPJ: 84592369000120)	RUA OIAPOC, 211, AGOSTINI, SÃO MIGUEL DO OESTE/SC
24	201611000	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ (240)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA (CNPJ: 34075739000184)	RUA GENERAL OLÍMPIO, 90, CAMPUS, SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ
25	201504176	GESTÃO HOSPITALAR (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ (240)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA (CNPJ: 34075739000184)	AV. PRESIDENTE VARGAS, 592-914, CENTRO I - PRESIDENTE VARGAS, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ
26	201504206	FARMÁCIA (Bacharelado)	55 (cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (1659)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (CNPJ: 92242080000100)	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/N, -, CAPÃO DO LEÃO/RS
27	201351175	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (1073)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (CNPJ: 83899526000182)	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/N, TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC
28	201503986	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (1073)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (CNPJ: 83899526000182)	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/N, TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC
29	201200303	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (1366)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (CNPJ: 13031547000104)	AVENIDA MARECHAL RONDON, S/N, JARDIM ROSA ELZE, SÃO CRISTÓVÃO/SE
30	201610920	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (1002)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (CNPJ: 25944455000196)	CAMPUS UNIVERSITÁRIO - RODOVIA BR 354 - KM 310, S/N, CENTRO, RIO PARANAÍBA/MG
31	201204136	CIÊNCIAS NATURAIS (Licenciatura)	84 (oitenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (2049)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS (CNPJ: 04378626000197)	AV. RODRIGO OTÁVIO, 6200, CAMPUS UNIVERSITÁRIO COROADO II, MANAUS/AM
32	201301699	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (1383)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 32479123000143)	RODOVIA BR 101 NORTE, KM 60, S/N, LITORÂNEO, SÃO MATEUS/ES
33	201503928	FARMÁCIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (1119)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (CNPJ: 34621748000123)	RUA AUGUSTO CORREA, 01, GUAMÁ, BELÉM/PA
34	201503570	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (1119)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (CNPJ: 34621748000123)	RUA AUGUSTO CORREA, 01, GUAMÁ, BELÉM/PA
35	201200441	GEOGRAFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (1119)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (CNPJ: 34621748000123)	RUA CORONEL JOSÉ PORFÍRIO, 2515, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA, SÃO SEBASTIÃO, ALTAMIRA/PA
36	201351371	GEOLOGIA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (774)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CNPJ: 33663683000116)	AVENIDA BRIGADEIRO TROMPOWSKY, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA, ILHA DO FUNDÃO, RIO DE JANEIRO/RJ
37	201350887	MÚSICA - VIOLONCELO (Bacharelado)	4 (quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (774)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CNPJ: 33663683000116)	RUA DO PASSEIO, 98, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ
38	201350955	ENGENHARIA TÊXTIL (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (2042)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ: 24365710000183)	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 3000, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, LAGOA NOVA, NATAL/RN
39	201510052	SAÚDE COLETIVA (Bacharelado)	51 (cinquenta e uma)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (2042)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ: 24365710000183)	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 3000, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, LAGOA NOVA, NATAL/RN
40	201616314	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FUMEC (2034)	FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCACAO E CULTURA (CNPJ: 17253253000170)	RUA COBRE, 200, CAMPUS I BELO HORIZONTE, CRUZEIRO, BELO HORIZONTE/MG
41	201503682	FARMÁCIA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO (3975)	FUNDAÇÃO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS (CNPJ: 17878554000199)	RODOVIA MG 179 - KM 0, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, ALFENAS/MG
42	200905796	TURISMO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL (498)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA (CNPJ: 88332580000165)	RUA UNIVERSITÁRIA, 1900, PARQUE DO BALONISMO, TORRES/RS
43	201349690	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	115 (cento e quinze)	UNIVERSIDADE PAULISTA (583)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA. (CNPJ: 06099229000101)	AVENIDA CAMPINAS, 1309, VILA INDEPENDÊNCIA, LIMEIRA/SP
44	201301733	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	115 (cento e quinze)	UNIVERSIDADE PAULISTA (583)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA. (CNPJ: 06099229000101)	RUA MYRTEL SPERA CONCEIÇÃO, 301, CONJUNTO NELSON MARCONDES, ASSIS/SP
45	201615927	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE POSITIVO (565)	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA (CNPJ: 78791712000163)	SENADOR ACCIOLY FILHO, 565, CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA, CURITIBA/PR
46	201510016	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS (3704)	FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS (CNPJ: 17080078000166)	RODOVIA MG 338 KM12, S/N, COLÔNIA RODRIGO SILVA, BARBACENA/MG
47	201200031	AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES (410)	FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA (CNPJ: 96216841000100)	RUA GAL. DALTRO FILHO, 772, S/N, CERRO LARGO/RS
48	201503652	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	210 (duzentas e dez)	UNIVERSIDADE SANTO AMARO (611)	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ (CNPJ: 18301267000184)	RUA ENÉAS DE SIQUEIRA NETO, 340, JARDIM DAS IMBUÍAS, SÃO PAULO/SP
49	201109334	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	280 (duzentas e oitenta)	UNIVERSIDADE TIRADENTES (1546)	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA (CNPJ: 13013263000187)	AVENIDA MURILO DANTAS, 300, FAROLÂNDIA, ARACAJU/SE
50	201113322	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE TIRADENTES (1546)	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA (CNPJ: 13013263000187)	AVENIDA MURILO DANTAS, 300, FAROLÂNDIA, ARACAJU/SE

PORTARIA Nº 567, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no processo e-MEC 201349719, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Processamento de Dados (Tecnológico), com 100 (cem) vagas totais anuais, ofertado pela Faculdade de Ciências Tecnológicas de Fortaleza, estabelecida à Rua D. Leopoldina, nº 912, Aldeota, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida pela Associação de Ensino Superior de Fortaleza, com sede no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º O curso passa a denominar-se Segurança da Informação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

PORTARIA Nº 568, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Os cursos cujos reconhecimentos foram renovados por esta Portaria deverão passar por avaliação in loco quando da próxima renovação de reconhecimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201200447	ENFERMAGEM (Bacharelado)	40 (quarenta)	FACULDADE NOVO MILÊNIO	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPO GRANDE LTDA - ME	AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840, COQUEIRAL DE ITAPARICA, VILA VELHA/ES
2	201201767	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS APLICADAS - ISCA	ASSOCIACAO LIMEIRENSE DE EDUCACAO ALIE	RODOVIA DEPUTADO LAÉRCIO CORTE, 3000, CHÁCARA VISTA DA GRAMINHA, LIMEIRA/SP

PORTARIA Nº 569, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento, para fins de expedição e registro de diplomas, dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Encerra-se, a pedido das respectivas instituições, a oferta dos cursos cujos reconhecimentos foram renovados por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201201727	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO	AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 300, VILA MATHIAS, SANTOS/SP
2	201307384	CERÂMICA E VIDRO (Tecnológico)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 1105, BLOCO ADMINISTRATIVO, CRICIÚMA/SC
3	201301687	QUÍMICA (Licenciatura)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	VIA DO CONHECIMENTO, Km 01, FRARON, PATO BRANCO/PR
4	201209336	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	60 (sessenta)	FACULDADE VIZINHANÇA VALE DO IGUAÇU	FUNDAÇÃO FACULDADE VIZINHANÇA VALE DO IGUAÇU - VIZIVALI	RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 905, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DOIS VIZINHOS/PR
5	201012302	TURISMO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE UNINASSAU TERESINA	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR PIAUIENSE LTDA	AVENIDA JOQUEI CLUBE, 710, JOQUEI CLUBE, TERESINA/PI
6	201100611	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVERSUS VERITAS	UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA	RUA MARQUÊS DE ABRANTES, 55, FLAMENGO, RIO DE JANEIRO/RJ
7						
8	200901238	CIÊNCIA DA EDUCAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA LTDA	SGAS QUADRA 613/614 - AV. L2 SUL, S/N, LOTES 97 E 98, ASA SUL, BRASÍLIA/DF
9	200902719	PSICOLOGIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	AV. IPIRANGA, 6681, PARTENON, PORTO ALEGRE/RS
10	200904454	TURISMO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÃO LUÍS	UB UNISAOLUIS EDUCACIONAL S.A	RUA GRANDE / OSWALDO CRUZ, 1455, DIAMANTE, SÃO LUÍS/MA
11	200905806	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RUA TIBÚRCIO PEDRO FERREIRA, 55, CENTRO, PONTA GROSSA/PR
12	200908034	RELAÇÕES PÚBLICAS (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE DE UBERABA	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	AV. NENE SABINO, 1801, SANTA MARTA, 1.801, CAMPUS UNIVERSITÁRIO II, UBERABA/MG
13	200911089	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSUNÇÃO	INSTITUTO EDUCACIONAL SEMINARIO PAULOPOLITANO	RUA AFONSO CELSO, 671/711, - DE 631/632 A 1029/1030, VILA MARIANA, SÃO PAULO/SP
14	200913152	TURISMO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1020, ZONA 07, MARINGÁ/PR
15	201011836	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ESTÁCIO DO AMAPÁ - ESTÁCIO AMAPÁ	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	RODOVIA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N, KM 02, JARDIM EQUATORIAL, MACAPÁ/AP



16	201014508	PEDAGOGIA (Licenciatura)	62 (sessenta e duas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO
17	201014898	FONOAUDIOLOGIA (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE DE UBERABA	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	AV. NENE SABINO, 1801, SANTA MARTA., 1.801, CAMPUS UNIVERSITÁRIO II, UBERABA/MG
18	201109222	TURISMO (Bacharelado)	55 (cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE DE UBERABA	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	AV. NENE SABINO, 1801, SANTA MARTA., 1.801, CAMPUS UNIVERSITÁRIO II, UBERABA/MG
19	201102968	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	TREVISAN ESCOLA SUPERIOR DE NEGÓCIOS	FACULDADE TREVISAN LTDA	AVENIDA TIRADENTES, 998, - LADO PAR, LUZ, SÃO PAULO/SP
20	201103552	COMÉRCIO EXTERIOR (Tecnológico)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	AVENIDA FARROUPILHA, Nº 8.001, SÃO JOSÉ, CANOAS/RS
21	201103617	MARKETING (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LISBOA	INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO CELSO LISBOA	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, 797, - DE 521/522 A 739/740, SAMPAIO, RIO DE JANEIRO/RJ
22	201111834	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS ASMEC	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA	AVENIDA PROF. DR. ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO, 100, JARDIM DOS IPÊS, OURO FINO/MG
23	201201710	ENFERMAGEM (Bacharelado)	40 (quarenta)	FACULDADES UNIFICADAS DE TEÓFILO OTONI	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	RUA GUSTAVO LEONARDO, 1.127, SÃO JACINTO, TEÓFILO OTONI/MG
24	201209792	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO - CATÓLICA DE SANTA CATARINA EM JARAGUÁ DO SUL	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE	RUA DOS IMIGRANTES, 500, VILA RAU, JARAGUÁ DO SUL/SC
25	201301360	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	RUA UNIVERSITÁRIA, 1900, PARQUE DO BALONISMO, TORRES/RS
26	201348826	TEATRO (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	CAIC CEL. JOSÉ SIZINHO DA ROCHA, S/N, CENTRO, LARANJEIRAS/SE
27	200812770	MARKETING (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA	AVENIDA PARIS, 72, BONSUCESSO, RIO DE JANEIRO/RJ
28	200813390	NEGÓCIOS INTERNACIONAIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE SALVADOR	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	AV. LUIZ VIANA FILHO, Nº 3100, PARALELA, SALVADOR/BA
29	200814909	TURISMO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE CNEC FARROUPILHA	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	RUA 14 DE JULHO, 339, CENTRO, FARROUPILHA/RS
30	200901851	QUÍMICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE LAVRAS	RUA PADRE JOSÉ POGGEL, 506, CENTENÁRIO, LAVRAS/MG
31	200903064	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS CAMPOS SALLES	ASSOCIACAO EDUCATIVA CAMPOS SALLES	RUA NOSSA SENHORA DA LAPA, 284, LAPA, SÃO PAULO/SP
32	200903155	CIÊNCIAS ATUARIAIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AV. PRESIDENTE VARGAS, 592-914, 642 - LADO PAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ
33	200904059	QUÍMICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS	RUA MAJOR GOTE, 808, CAIÇARAS, PATOS DE MINAS/MG
34	200905258	COMUNICAÇÃO SOCIAL - RELAÇÕES PÚBLICAS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI	FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	RUA AVELINO TALLINI, 171, CAIXA POSTAL 155, UNIVERSITÁRIO, LAJEADO/RS
35	200905588	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO COTIA - ESTÁCIO FAAC	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	RUA HOWARD ARCHIBALDI ACHESON JÚNIOR, Nº 393, BAIRRO JARDIM DA GLÓRIA, COTIA/SP
36	200905796	TURISMO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	RUA UNIVERSITÁRIA, 1900, PARQUE DO BALONISMO, TORRES/RS
37	200902357	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	30 (trinta)	CENTRO REGIONAL UNIVERSITÁRIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	FUNDAÇÃO PINHALENSE DE ENSINO	AVENIDA HÉLIO VERGUEIRO LEITE, S/N, JARDIM UNIVERSITÁRIO, ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União nº 141, de 25 de julho de 2016, Seção 1, página 396, no número de ordem 8, do anexo da Portaria nº 327, de 22 de julho de 2016, onde se lê: "AVENIDA PREFEITO ALBERTO MOURA, 6000, DISTRITO INDUSTRIAL, SETE LAGOAS/MG", leia-se: "RUA ATENAS, Nº 237, JARDIM EUROPA, SETE LAGOAS/MG", conforme Nota Técnica nº 41/2018/CGARCES/DIREG/SERES/SERES. (Registro e-MEC nº 201502371 e Processo SEI nº 23000.023575/2018-33).

No Diário Oficial da União nº 77, de 23 de abril de 2018, Seção 1, página 43, no título Retificações, onde se lê: "nos números de ordem 446, 447, 448 e 449, onde se lê: 'AVENIDA DOUTOR JOÃO MEDEIROS FILHO, 2300 POTENGI, NATAL, RN', leia-se: 'AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO 1610, LAGOA NOVA - NATAL/RN'", leia-se: "nos números de ordem 446 e 447, onde se lê: 'AVENIDA DOUTOR JOÃO MEDEIROS FILHO, 2300 POTENGI, NATAL, RN', leia-se: 'AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO 1610, LAGOA NOVA - NATAL/RN'; e nos números de ordem 448 e 449, onde se lê: 'AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 2184 CAPIM MACIO, NATAL, RN', leia-se: 'AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO 1610, LAGOA NOVA - NATAL/RN'" conforme Nota Técnica nº 18/2018/CGARCES/DIREG/SERES/SERES. (Registros e-MEC nº 201804361, nº 201804362, nº 201804363 e nº 201804364, e Processo SEI nº 23000.009029/2018-90).

No Diário Oficial da União nº 12, de 2 de março de 2018, Seção 1, página 85, no número de ordem 336, do anexo da Portaria nº 134, de 1º de março de 2018, onde se lê: "AVENIDA LUIS VIANNA FILHO, 6775 PARALELA, SALVADOR, BA", leia-se: "RUA MIGUEL CALMON 42, COMÉRCIO, SALVADOR, BA", conforme Nota Técnica nº

32/2018/CGARCES/DIREG/SERES/SERES. (Registro e-MEC nº 201804470 e Processo SEI nº 23000.013652/2018-47).

No Diário Oficial da União nº 1, de 2 de janeiro de 2015, Seção 1, página 34, no número de ordem 147, do anexo da Portaria nº 821, de 30 de dezembro de 2014, onde se lê: "40 (quarenta)", leia-se: "80 (oitenta)", conforme Nota Técnica nº 36/2018/CGARCES/DIREG/SERES/SERES. (Registro e-MEC nº 201420708 e Processo SEI nº 23000.021049/2018-39).

No Diário Oficial da União nº 42, de 2 de março de 2018, Seção 1, página 103, no número de ordem 387, do anexo da Portaria nº 135, de 1º de março de 2018, onde se lê: "40 (quarenta)", leia-se: "80 (oitenta)", conforme Nota Técnica nº 36/2018/CGARCES/DIREG/SERES/SERES. (Registro e-MEC nº 201804764 e Processo SEI nº 23000.021049/2018-39).

No Diário Oficial da União nº 65, de 4 de abril de 2017, Seção 1, página 137, no número de ordem 368, do anexo da Portaria nº 272, de 3 de abril de 2018, onde se lê: "RUA GOMES CARNEIRO, 1 CENTRO, PELOTAS, RS", leia-se: "Rua Alberto Rosa 62, Centro - Pelotas/RS", conforme Nota Técnica nº 38/2018/CGARCES/DIREG/SERES/SERES. (Registro e-MEC nº 201707747 e Processo SEI nº 23000.022028/2018-31).

No Diário Oficial da União nº 249, de 30 de dezembro de 2015, Seção 1, página 63, no número de ordem 341, do anexo da Portaria nº 1.094, de 24 de dezembro de 2015, onde se lê: "ENGENHARIA AMBIENTAL (BACHARELADO)", leia-se: "ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (BACHARELADO)", conforme Nota Técnica nº 39/2018/CGARCES/DIREG/SERES/SERES. (Registro e-MEC nº 201513670 e Processo SEI nº 23000.022043/2018-89).

No Diário Oficial da União nº 205, de 23 de outubro de 2014, Seção 1, página 20, no número de ordem 22, do anexo da Portaria nº 590, de 22 de outubro de 2014, onde se lê: "ARTES CÊNICAS COM HABILITAÇÃO EM INDUMENTÁRIA (Bacharelado)", leia-se: "ARTES CÊNICAS - INDUMENTÁRIA (Bacharelado)", conforme Nota Técnica nº 40/2018/CGARCES/DIREG/SERES/SERES. (Registro e-MEC nº 201101524 e Processo SEI nº 23000.024870/2018-15).

No Diário Oficial da União nº 104, de 3 de junho de 2013, Seção 1, página 19, no número de ordem 11, do anexo da Portaria nº 250, de 31 de maio de 2013, onde se lê: "ARTES CÊNICAS (Bacharelado)", leia-se: "ARTES CÊNICAS - CENOGRAFIA (Bacharelado)", conforme Nota Técnica nº 40/2018/CGARCES/DIREG/SERES/SERES. (Registro e-MEC nº 201101523 e Processo SEI nº 23000.024870/2018-15).

No Diário Oficial da União nº 169, de 2 de setembro de 2013, Seção 1, página 20, no número de ordem 19, do anexo da Portaria nº 410, de 30 de agosto de 2013, onde se lê: "ARTES CÊNICAS (Bacharelado)", leia-se: "ARTES CÊNICAS - DIREÇÃO TEATRAL (Bacharelado)", conforme Nota Técnica nº 40/2018/CGARCES/DIREG/SERES/SERES. (Registro e-MEC nº 200812233 e Processo SEI nº 23000.024870/2018-15).

No Diário Oficial da União nº 65, de 4 de abril de 2017, Seção 1, página 140, no número de ordem 517, do anexo da Portaria nº 272, de 3 de abril de 2017, onde se lê: "DESENHO INDUSTRIAL (Bacharelado)", leia-se: "DESENHO INDUSTRIAL - PROJETO DE PRODUTO (Bacharelado)", conforme Nota Técnica nº 40/2018/CGARCES/DIREG/SERES/SERES. (Registro e-MEC nº 201707896 e Processo SEI nº 23000.024870/2018-15).

No Diário Oficial da União nº 240, de 15 de dezembro de 2016, Seção 1, página 56, do anexo da Portaria nº 797, de 14 de dezembro de 2016, no número de ordem 22, onde se lê: "EDUCAÇÃO ARTÍSTICA COM HABILITAÇÃO EM ARTES PLÁSTICAS", leia-se: "EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - ARTES PLÁSTICAS (Licenciatura)"; e no número de ordem 23, onde se lê: "EDUCAÇÃO ARTÍSTICA COM HABILITAÇÃO EM DESENHO", leia-se: "EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - DESENHO (Licenciatura)", conforme Nota Técnica nº 40/2018/CGARCES/DIREG/SERES/SERES, (Registros e-MEC nº 201615150 e 201615002, e Processo SEI nº 23000.024870/2018-15).

No Diário Oficial da União nº 42, de 2 de março de 2018, Seção 1, página 64, do anexo da Portaria nº 133, de 1º de março de 2018, no número de ordem 217, onde se lê: "AV. BENTO GONÇALVES, 9500 AGRONOMIA, PORTO ALEGRE, RS", leia-se: "AV. BENTO GONÇALVES, PRÉDIO 42602, Nº 9090, AGRONOMIA - PORTO ALEGRE/RS", e no número de ordem 221, onde se lê: "AV. BENTO GONÇALVES, 9500 AGRONOMIA, PORTO ALEGRE, RS", leia-se: "AV. BENTO GONÇALVES, PRÉDIO 41301, Nº 7712, Agronomia - Porto Alegre/RS" conforme Nota Técnica nº 33/2018/CGARCES/DIREG/SERES/SERES, Registros e-MEC nº 201805577 e nº 201805581, e Processo SEI nº 23000.023830/2018-48.

No Diário Oficial da União nº 246, de 23 de dezembro de 2011, Seção 1, página 26, do anexo da Portaria nº 485, de 19 de dezembro de 2011, no número de ordem 4, onde se lê: "Química (Bacharelado)", leia-se: "Química (Licenciatura)", conforme Nota Técnica nº 42/2018/CGARCES/DIREG/SERES/SERES, (Processo e-MEC nº 200804892 e Processo SEI nº 23000.024493/2018-14).

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.337, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 23/06/2018, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 01/2016, DOU de 25/02/2016, cuja homologação foi publicada, conforme Portaria nº 955, DOU de 23/06/2017.

ESCOLA POLITÉCNICA
Departamento: ENGENHARIA ELÉTRICA
Área de Conhecimento: Sistemas Computacionais
Classe: ADJUNTO A Regime de Trabalho: DE

LORENE LOUISE SILVA PINTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 57, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23068.034160/2018-19, resolve:

Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 06/09/2018, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 39/2017-DGP, publicado no DOU de 17/07/2017, homologado conforme Edital nº 52/2017-DGP, publicado no DOU de 06/09/2017, na parte referente à Área/Subárea: Geografia Física.

JOSIANA BINDA

Ministério da Fazenda

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DIRETORIA COLEGIADA

CIRCULAR Nº 3.910, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Circular nº 3.857, de 14 de novembro de 2017, que dispõe sobre o rito do processo administrativo sancionador, a aplicação de penalidades, o termo de compromisso, as medidas acatelasórias, a multa cominatória e o acordo administrativo em processo de supervisão previstos na Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 15 de agosto de 2018, com base no art. 36 da Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º A Circular nº 3.857, de 14 de novembro de 2017, e o seu anexo I, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º-A A citação por via postal será realizada com aviso de recebimento e remetida ao endereço do acusado constante em bancos de dados existentes no Banco Central do Brasil." (NR)

"Art. 8º-B Quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o acusado, ou em caso de esquivia, a citação será efetuada por meio de publicação de edital no sítio eletrônico do Banco Central do Brasil." (NR)

"Art. 11. A intimação dos atos processuais será realizada preferencialmente mediante disponibilização no sítio eletrônico do Banco Central do Brasil, sem prejuízo das demais formas previstas na Lei nº 13.506, de 2017." (NR)

"Art. 11-A. O sistema pelo qual serão efetuadas a citação e a intimação por meio eletrônico é o BC Correio." (NR)

"Art. 18.
Parágrafo único. Os prazos serão contados de forma simples." (NR)

"Art. 19.
Parágrafo único. O primeiro dia da contagem do prazo e o dia do vencimento do prazo serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com final de semana, feriado, ponto facultativo ou dia em que o expediente for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal na praça em que houver representação do Banco Central do Brasil em que o ato for praticado ou a documentação for recebida ou houver indisponibilidade do sistema de processo eletrônico do Banco Central do Brasil." (NR)

"Art. 23. O Banco Central do Brasil encaminhará o recurso interposto contra decisão condenatória ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional no prazo de trinta dias." (NR)

"Art. 36. O apenado pode apresentar requerimento para que o recurso interposto contra decisão que impuser as penalidades previstas nas alíneas "d", "e" ou "f" do inciso II do art. 1º desta Circular seja recebido também no efeito suspensivo, nos termos do § 5º do art. 29 da Lei nº 13.506, de 2017.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o caput deverá ser apresentado no ato de interposição do recurso." (NR)

"Art. 37.
§ 1º A apreciação do pedido de efeito suspensivo se dará em autos apartados do processo original.

§ 2º Para a concessão de efeito suspensivo, a autoridade prolatora da decisão e o órgão colegiado específico mencionado no parágrafo único do art. 38 levarão em consideração o interesse público envolvido, especialmente o risco à estabilidade do Sistema Financeiro Nacional, do Sistema de Pagamentos Brasileiro ou do Sistema de Consórcios." (NR)

"Art. 39-A. A notificação de que trata o § 1º do art. 8º da Lei nº 13.506, de 2017, será encaminhada ao inabilitado e às instituições supervisionadas nas quais ele exercer cargo sujeito à autorização do Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. A notificação de que trata o caput será expedida no prazo de até cinco dias, contados da data em que a decisão de primeira instância começar a produzir efeitos ou em que forem baixados os autos do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional." (NR)

"Art. 40. A penalidade de admoestação pública consiste na publicação, no sítio eletrônico do Banco Central do Brasil, da notícia sobre a imposição da pena e do texto especificado na decisão condenatória.

§ 1º O Banco Central do Brasil poderá determinar a divulgação da notícia de que trata o caput, às expensas do infrator, em local de fácil acesso e visibilidade, por período não inferior a cinco dias e não superior a quinze dias, em:

"Art. 50." (NR)

"Art. 51." (NR)

III - o grau de reprovabilidade da conduta do infrator;

IV - a expressividade dos valores das operações

irregulares;

V - a duração da infração ou a prática sistemática ou

reiterada; e

VI - os antecedentes do infrator." (NR)

"Art. 56." (NR)

III - a regularização da infração antes da sua detecção pelo Banco Central do Brasil; e

IV - a reparação dos danos causados, desde que comprovada pelo infrator por meio de prova documental apresentada até a publicação da data de julgamento do processo administrativo sancionador.

"Art. 59. A soma das penalidades de multa aplicadas a cada infrator em um único processo administrativo sancionador será limitada:

"Art. 60." (NR)

"Art. 61." (NR)

"Art. 62." (NR)

"Art. 63." (NR)

"Art. 64." (NR)

"Art. 65." (NR)

"Art. 66." (NR)

"Art. 67." (NR)

"Art. 68." (NR)

"Art. 69." (NR)

"Art. 70." (NR)

"Art. 71." (NR)

"Art. 72." (NR)

"Art. 73." (NR)

"Art. 74." (NR)

"Art. 75." (NR)

"Art. 76." (NR)

"Art. 77." (NR)

II - relacionadas ao registro e censo de capitais estrangeiros no País e à declaração de capitais brasileiros no exterior, disciplinados pelas Leis ns. 4.131, de 1962, e 11.371, de 28 de novembro de 2006, pela Medida Provisória nº 2.224, de 4 de setembro de 2001, e pelo Decreto-Lei nº 1.060, de 21 de outubro de 1969." (NR)

"Art. 62-A. Recebida a proposta de termo de compromisso, o Banco Central do Brasil, no prazo de vinte dias, decidirá pelo prosseguimento da sua análise ou pela sua rejeição liminar.

Parágrafo único. A proposta de termo de compromisso será rejeitada se:

I - versar sobre fatos que representem indícios de infração grave;

II - versar sobre infrações mencionadas no inciso II do § 3º do art. 61; e

III - não houver interesse do Banco Central do Brasil na sua celebração." (NR)

"Art. 64. Proferida a decisão de que trata o art. 62-A desta Circular, o Banco Central do Brasil, no prazo de noventa dias, decidirá sobre a celebração do termo de compromisso.

§ 1º O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante decisão fundamentada.

§ 2º O Banco Central do Brasil considerará, para fins de negociação das obrigações a serem assumidas no termo de compromisso, entre outros elementos, a natureza e a repercussão das infrações, o momento da apresentação da proposta e os antecedentes do interessado.

§ 3º O Banco Central do Brasil poderá propor ao interessado ajustes na proposta." (NR)

"Art. 65. O termo de compromisso deverá conter:

I - cláusula que estipule a periodicidade com que o compromitente fornecerá, ao Banco Central do Brasil, informações acerca do cumprimento das obrigações por ele assumidas; e

II - cláusula penal para o caso de mora do proponente e de total ou parcial inadimplemento das obrigações compromissadas, sem prejuízo do estabelecimento de cláusula penal em segurança especial de determinada cláusula." (NR)

"Art. 67." (NR)

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ressalvada a hipótese prevista no art. 66 desta Circular, implicará a revogação do termo de compromisso e a adoção das medidas previstas no art. 15, § 2º, da Lei nº 13.506, de 2017." (NR)

"Art. 71." (NR)

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil, mediante decisão fundamentada, poderá não publicar a decisão cautelar se houver riscos para a estabilidade ou solidez da instituição, do Sistema Financeiro Nacional, do Sistema de Pagamentos Brasileiro ou do Sistema de Consórcios." (NR)

"Art. 73. O recurso contra a decisão que apreciar a impugnação será apresentado perante a autoridade prolatora da decisão, tramitará em autos apartados e, no prazo de cinco dias contado do seu recebimento, será encaminhado ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, para julgamento." (NR)

"Art. 75." (NR)

I - a advertência de que o seu não cumprimento no prazo fixado sujeita o administrado ao pagamento de multa cominatória;

II - a indicação do valor diário da multa cominatória aplicada;

"Art. 76." (NR)
§ 1º O administrado deverá comprovar o cumprimento da determinação referida no caput em dois dias, contados a partir da sua efetiva ocorrência, salvo quando se tratar de imposição da pena de inabilitação, em que será observado o prazo de cinco dias previsto no § 3º do art. 8º da Lei nº 13.506, de 2017.

§ 3º Havendo mais de um destinatário, os prazos para cumprimento da determinação e sua comprovação ao Banco Central do Brasil serão contados de forma independente e, em caso de descumprimento de qualquer deles, cada destinatário estará sujeito ao pagamento de multa cominatória, não havendo falar em solidariedade.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º deste artigo, o cumprimento da determinação por apenas um dos seus destinatários aproveita o destinatário omissivo, mas não o isenta do pagamento da multa que porventura tenha incidido até essa data.

§ 5º Nas hipóteses do § 4º do art. 8º e dos incisos I e II do art. 17 da Lei nº 13.506, de 2017, o administrado estará sujeito ao pagamento de tantas multas cominatórias quantas forem as instituições supervisionadas nas quais ele exercer cargo sujeito à autorização do Banco Central do Brasil." (NR)

"Art. 76." (NR)

"Art. 77." (NR)

"Art. 78." (NR)

"Art. 79." (NR)

"Art. 80." (NR)

"Art. 81." (NR)

"Art. 82." (NR)

"Art. 83." (NR)

"Art. 84." (NR)

"Art. 85." (NR)

"Art. 86." (NR)

"Art. 87." (NR)

"Art. 88." (NR)



g) pessoa jurídica que preste serviço de auditoria independente, inclusive o de auditoria cooperativa;

- i) sociedade de crédito direto; ou
j) sociedade de empréstimos entre pessoas;

§ 1º-A Se o conteúdo da determinação a que se refere o art. 75 for uma obrigação de não-fazer, o Banco Central do Brasil poderá cominar multa diária de até R\$100.000,00 (cem mil reais) ou 1/1000 (um milésimo) da receita de produtos e serviços financeiros da instituição destinatária, o que for maior, ainda que se trate de entidade não enquadrada no Segmento 1 (S1).

....." (NR)

"Art. 79."

Parágrafo único. Havendo processo administrativo sancionador instaurado, a proposta de acordo administrativo em processo de supervisão poderá ser apresentada até a decisão de primeira instância, desde que identifique envolvidos na prática ou apresente informações e documentos que comprovem a infração, que sejam desconhecidos pelo Banco Central do Brasil." (NR)

"Art. 80. A proposta de acordo administrativo em processo de supervisão somente pode ser apresentada ao Banco Central do Brasil por escrito e deverá conter:

I - a qualificação completa do proponente e a descrição detalhada da infração noticiada, incluindo a sua duração conhecida, a identificação dos seus autores e a relação das informações e documentos que serão apresentados para comprovar a veracidade dos fatos narrados;

II - a indicação de um único representante, e o seu meio de contato para os fins previstos no § 6º do art. 83-A, inclusive se a proposta for apresentada por conjunto de pessoas; e

III - a informação da apresentação de proposta de acordo sobre a mesma infração a outra autoridade, caso tenha ocorrido e desde que não haja vedação para tanto.

§ 1º Enquanto não implantado o protocolo eletrônico de acordo administrativo em processo de supervisão, o proponente deverá submeter a proposta por meio físico, protocolada em qualquer praça em que houver representação do Banco Central do Brasil em envelope lacrado e claramente identificada com os termos "PROPOSTA DE ACORDO ADMINISTRATIVO EM PROCESSO DE SUPERVISÃO - CONFIDENCIAL".

§ 2º Após a implantação do protocolo eletrônico de acordo administrativo em processo de supervisão, o proponente somente poderá submeter a proposta por esse meio, observando as instruções contidas no sítio eletrônico do Banco Central do Brasil." (NR)

"Art. 81. A apresentação de proposta de acordo administrativo em processo de supervisão não obstará:

I - a tramitação do processo administrativo sancionador já instaurado para a apuração das condutas narradas na proposta; e

II - a instauração de processo administrativo sancionador para a apuração das condutas narradas na proposta, desde que resultante de elementos identificados no curso regular da atividade de supervisão do Banco Central do Brasil." (NR)

"Art. 82-A. A análise do Banco Central do Brasil das propostas de acordo administrativo em processo de supervisão observará as seguintes fases:

I - Fase de Qualificação; e

II - Fase de Negociação.

§ 1º O proponente poderá desistir da proposta de acordo administrativo em processo de supervisão a qualquer momento antes da assinatura do acordo.

§ 2º O não atendimento às determinações do Banco Central do Brasil, no tempo e no modo estabelecidos, e aos requisitos legais e regulamentares implicará a rejeição liminar da proposta de acordo administrativo em processo de supervisão.

§ 3º A análise de que trata o caput será sempre realizada de forma apartada do processo de supervisão do Banco Central do Brasil, de forma a sempre manter a confidencialidade das informações e documentos apresentados pelo proponente em sede de acordo administrativo em processo de supervisão." (NR)

"Art. 83-A. Recebida a proposta de acordo administrativo em processo de supervisão, o Banco Central do Brasil, no prazo de quinze dias, apurará a existência de:

I - proposta de acordo administrativo em processo de supervisão sobre os mesmos fatos que tenha sido qualificada anteriormente;

II - conhecimento prévio da infração noticiada; e

III - provas suficientes para assegurar a condenação administrativa das pessoas físicas ou jurídicas envolvidas.

§ 1º As propostas que versarem sobre os mesmos fatos serão analisadas na ordem de recebimento.

§ 2º A ordem de recebimento das propostas será estabelecida considerando o dia e a hora do protocolo.

§ 3º As propostas apresentadas pelas pessoas jurídicas que se encontrem na situação prevista no § 4º do art. 30 da Lei nº 13.506, de 2017, e pelas pessoas físicas que não tenham sido a primeira a qualificar-se somente poderão ser qualificadas se identificarem envolvidos na prática ou apresentarem informações e documentos que comprovem a infração, que sejam desconhecidos pelo Banco Central do Brasil e que não constavam nas propostas anteriormente qualificadas.

§ 4º Para fins do disposto neste capítulo considerar-se-á que o Banco Central do Brasil tem conhecimento prévio da infração noticiada quando, na data de recebimento da proposta, houver registro de ocorrências ou de apontamentos decorrentes de procedimento de supervisão relacionados à infração noticiada.

§ 5º A proposta será rejeitada liminarmente na hipótese de o Banco Central do Brasil dispor de provas suficientes para assegurar a condenação administrativa das pessoas físicas ou jurídicas envolvidas.

§ 6º De posse das informações elencadas nos incisos do caput, o Banco Central do Brasil, no prazo de quinze dias contados do recebimento da proposta, decidirá sobre a sua qualificação ou rejeição liminar, comunicando, na sequência, sua decisão ao proponente." (NR)

"Art. 84-A. Qualificada a proposta, iniciar-se-á a fase de negociação, cabendo ao Banco Central do Brasil, no prazo de até noventa dias contados a partir da comunicação ao proponente de sua qualificação, proferir decisão sobre a celebração do acordo administrativo em processo de supervisão.

§ 1º O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante decisão fundamentada.

§ 2º Durante a fase de negociação, o proponente deve apresentar as informações e os documentos mencionados no inciso I do caput do art. 80 desta Circular, que formarão, junto com os demais elementos previstos no art. 89 desta Circular, o histórico de conduta elaborado pelo Banco Central do Brasil." (NR)

"Art. 87. O acordo administrativo em processo de supervisão, no qual serão fixadas as condições necessárias para assegurar a efetividade da colaboração do proponente e a utilidade para o processo administrativo sancionador, deve conter:

I - qualificação completa dos signatários;

II - exposição sucinta dos fatos relativos à infração noticiada;

III - confissão expressa da participação do signatário do acordo administrativo em processo de supervisão no ilícito;

IV - declaração do signatário do acordo administrativo em processo de supervisão de que cessou seu envolvimento na infração noticiada ou sob investigação;

V - declaração do signatário do acordo administrativo em processo de supervisão de que as informações e os documentos constantes no histórico de conduta por ele fornecidos são verdadeiros;

VI - obrigações do signatário do acordo administrativo em processo de supervisão de:

a) apresentar ao Banco Central do Brasil todas e quaisquer informações, documentos ou outros materiais de que detenha a posse, custódia ou controle, capazes de comprovar a infração noticiada ou sob investigação, inclusive aquelas que vier a ter conhecimento no curso das investigações;

b) cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo sancionador relacionado à infração relatada;

c) comparecer, quando solicitado, sob suas expensas, a todos os atos processuais até a decisão final sobre a infração noticiada; e

d) comunicar ao Banco Central do Brasil toda e qualquer alteração dos dados constantes no instrumento do acordo, inclusive os qualificadores;

VII - advertência de que o não cumprimento pelo signatário das obrigações previstas no acordo administrativo em processo de supervisão, inclusive no que diz respeito à veracidade das informações e dos documentos constantes no histórico de conduta, resultará em perda dos benefícios a ele inerentes, inclusive com relação à redução ou à extinção de penalidades; e

VIII - os benefícios concedidos ao signatário.

§ 1º Quando a pessoa jurídica for a proponente do acordo administrativo em processo de supervisão, seus benefícios poderão ser estendidos às empresas do mesmo grupo e aos seus administradores e ex-administradores envolvidos na infração que firmarem o respectivo instrumento em conjunto com a proponente.

....." (NR)

"Art. 87-A. Os seguintes critérios devem ser observados para a fixação, no acordo administrativo em processo de supervisão, do benefício em favor do signatário que primeiro se qualificar:

I - a extinção da ação punitiva da administração pública, na hipótese em que a proposta do acordo administrativo em processo de supervisão tiver sido apresentada sem que o Banco Central do Brasil tivesse conhecimento prévio da infração noticiada; ou

II - a redução de um terço a dois terços das penas aplicáveis na esfera administrativa, na hipótese em que o Banco Central do Brasil tiver conhecimento prévio da infração noticiada.

§ 1º As pessoas físicas que não se qualificarem em primeiro lugar se beneficiarão exclusivamente com redução prevista no inciso II do caput.

§ 2º Nos casos em que o Banco Central do Brasil tiver conhecimento prévio da infração noticiada no acordo administrativo em processo de supervisão, e nos casos das pessoas físicas que não se qualificarem em primeiro lugar, os seguintes critérios serão observados para a fixação da fração de redução das penas aplicáveis no processo administrativo sancionador instaurado para a apuração da infração de que tratar o acordo:

I - importância das informações, documentos e provas apresentadas pelo signatário;

II - o momento em que apresentada a proposta; e

III - a boa-fé do signatário." (NR)

"Art. 89. O histórico de conduta, documento que tem o propósito de consubstanciar toda a colaboração por escrito, deve conter, no mínimo:

....." (NR)

"Art. 89-A. Concluída a fase de negociação e aceitos os termos pelo proponente e pelo Banco Central do Brasil, o acordo administrativo em processo de supervisão será celebrado.

Parágrafo único. O histórico de conduta de que trata o art. 89 desta Circular, elaborado durante a fase de negociação, será assinado junto com o acordo administrativo em processo de supervisão." (NR)

"Art. 89-B. Caso a proposta não seja qualificada ou o acordo não seja alcançado, todos os documentos apresentados pelo proponente serão a ele devolvidos, se apresentados em meio físico, ou descartados, se apresentados em meio eletrônico.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, é vedado o uso dos referidos documentos pelo Banco Central do Brasil para outros fins, exceto se deles tiver conhecimento independentemente da apresentação da proposta do acordo administrativo em processo de supervisão." (NR)

"Art. 92-A. A comunicação de que trata o § 2º do art. 31 da Lei nº 13.506, de 2017, será disciplinada no memorando de entendimentos a ser firmado com o Ministério Público no âmbito do fórum permanente de que trata o § 4º do art. 31 do aludido diploma legal." (NR)

"Art. 93. Nos casos de infração permanente ou continuada, aplica-se a norma vigente no dia em que tiver cessado a permanência ou for praticada a última infração." (NR)

"ANEXO I À CIRCULAR Nº 3.857, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Quadro I - Fator de ponderação da pena-base de multa aplicável

Tipo de instituição ou de atividade	Fator de ponderação (PJ)	Fator de ponderação (administradores, membros da diretoria, do conselho de administração, do conselho fiscal, do comitê de auditoria e de outros órgãos previstos no estatuto ou no contrato social de instituição)
Banco Múltiplo, Banco Comercial, Banco de Investimento, Banco de Câmbio e Caixa Econômica que integre conglomerado prudencial enquadrado no Segmento 1 (S1), nos termos da Resolução nº 4.553, de 2017.	100	5
Banco Múltiplo, Banco Comercial, Banco de Investimento, Banco de Câmbio, Banco de Desenvolvimento e Caixa Econômica, exceto as instituições que integrem conglomerado prudencial enquadrado no Segmento 1 (S1), e Instituidor de Arranjo de Pagamento.	10	3
Instituição de pagamento.	6	1
Sociedade de Arrendamento Mercantil e Associação de Poupança e Empréstimo.	4	1
Cooperativa de Crédito - Confederação e Cooperativa de Crédito - Central.	3	1
Agência de Fomento, Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento, Sociedade Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, Cooperativa de Crédito Plena.	2	0,5

Administradora de Consórcio - bens imóveis.	2	0,5
Sociedade Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Administradora de Consórcio - bens móveis e serviços.	2	0,5
Companhia Hipotecária.	2	0,5
Sociedade de Crédito Direto e Sociedade de Empréstimos entre Pessoas	2	0,5
Agente Fiduciário em emissão de Letra Imobiliária de Crédito	2	0,5
Outras instituições ou atividades supervisionadas	2	0,5

(NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Circular nº 3.857, de 2017:

- I - o art. 10;
- II - o parágrafo único do art. 11;
- III - o parágrafo único do art. 37;
- IV - o § 2º do art. 40;
- V - o inciso II do art. 55;
- VI - o inciso II do art. 56;
- VII - o parágrafo único do art. 62;
- VIII - o art. 63;
- IX - o parágrafo único do art. 64;
- X - os §§ 1º e 2º do art. 73;
- XI - os §§ 1º e 2º do art. 79;
- XII - o parágrafo único do art. 80;
- XIII - os arts. 82, 83, 84, 85 e 86;
- XIV - o art. 88; e
- XV - os arts. 90 e 91.

Art. 3º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

RETIFICAÇÃO

Na Circular nº 3.857, de 14 de novembro de 2017, publicada no DOU de 17 de novembro de 2017, seção 1, págs. 15-19, proceder as seguintes retificações:

Art. 16, parágrafo único, onde se lê: "Os atos que apresentem defeitos sanáveis, e que não acarretem prejuízo ao acusado, poderão ser convalidados pelo Banco Central do Brasil." leia-se: "Os atos que apresentem defeitos sanáveis e que não acarretem prejuízo ao acusado poderão ser convalidados pelo Banco Central do Brasil."

Art. 25, onde se lê: "A revelia não importa em confissão ..." leia-se: "A revelia não importa confissão"

Art. 28, § 5º, onde se lê: "... designados para conduzirem a audiência ..." leia-se: "... designados para conduzir a audiência ..."

Art. 42, inciso II, onde se lê: "... nem exerça cargo ..." leia-se: "... nem exercer cargo ..."

Art. 44, § 2º, onde se lê: "...cumprimento das penalidades ..." leia-se: "...cumprimento da penalidade ..."

BANCO DO BRASIL S/A

BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A

BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2018

(Subsidiária integral da BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.)

I. DATA, HORA, LOCAL: Em vinte de abril de dois mil e dezoito, às onze horas, realizou-se Assembleia Geral Ordinária da BB Seguros Participações S.A. (CNPJ 11.159.426/0001-09; NIRE: 5330001069-2), na Sede Social da Empresa, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, 3º andar, Ed. Banco do Brasil - Brasília (DF). II. PRESENÇA: BB Seguridade Participações S.A., única acionista, representada por seu Diretor Sr. Antonio Rugero Guibo, o qual assinou o "Livro de Presença", observadas as prescrições legais. III. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença do acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. IV. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Werner Romera Suffert, Diretor-Gerente da BB Seguros Participações S.A., que, ao instalar a Assembleia, convidou o Sr. Marcelo Romero Nicolino para atuar como Secretário. V. ORDEM

DO DIA: (i) exame e aprovação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras, do Parecer do Conselho Fiscal e do relatório dos Auditores Independentes referentes ao exercício de 2017; (ii) aprovação da destinação do lucro líquido e dos dividendos referentes ao exercício de 2017; (iii) eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, e (iv) definição da sua remuneração. VI. DELIBERAÇÕES: O acionista aprovou: i. As Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração relativos ao exercício de 2017, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal e do relatório dos Auditores Independentes, todos publicados em 13.03.2018 no Diário Oficial da União e no Jornal Valor Econômico. ii. A destinação do lucro líquido e dos dividendos referentes ao exercício de 2017, conforme quadro a seguir (R\$ mil):

Lucro Líquido	2.404.805.984,75
Reserva Legal	378.512.371,58
Dividendo Mínimo Obrigatório	571.141.421,38
Dividendo Adicional	1.867.721.968,37
Total destinado ao acionista	2.438.863.389,75

iii. A eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, a seguir qualificados, para o mandato 2018/2020, registrando que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias. Representantes indicados pelo Acionista. Titular: MARCO TULLIO MORAES DA COSTA, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF sob o nº 487.677.786-15, portador da Carteira de identidade nº 2684730, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - MG. Endereço: SAUN Quadra 5, Lote B, Torre Central, 11º andar, Asa Norte, Brasília (DF). Suplente: MARCEL KITAMURA, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF sob o nº 109.039.008-40, portador da Carteira de identidade nº 19.357.227, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - SP. Endereço: SAUN 5, Lote B, Torre Sul, 12º andar, Brasília (DF). Titular: ERICK BILL VIDIGAL, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 408.828.703-78, portador da Carteira de Identidade nº 1.343.213, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - DF. Endereço: SQS 105, bloco D, Apto 402, Asa Sul, Brasília (DF). Suplente: DANIEL ALVES MARIA, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF sob o nº 087.747.768-00, portador da Carteira de identidade nº 19.328.220-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - SP. Endereço: Avenida Paulista, 1230, 18º andar, São Paulo (SP). Representante do Tesouro Nacional, indicado pelo Ministro de Estado da Fazenda. Titular: MAURO SERGIO BOGEA SOARES, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 183.992.151-04, portador da Carteira de identidade nº 481761, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - MA.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

DESPACHO Nº 106, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF-ECF.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas depositaram nesta Secretaria Executiva os laudos de análise funcional, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

I - Não constatado "não conformidade":

a) Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Smart Sistemas Ltda Av Capitao Pedro Fernandes, 1200, Urussanguinha Araranguá/SC CEP: 88.905-010	06.079.307/0001-06	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: UNS0302018 Nome: SMART SIGA Versão: 18.060.01 Código MD5: 8c9df0b7f21a85f91554628358e01d72 SigaPDVPAF Data do término da análise: 09/08/2018
Ideall Desenvolvimento de Software Ltda Rua Governador Jorge Lacerda, 1333, Centro Braço do Norte/SC CEP: 88.750-000	17.961.567/0001-27	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: UNS0312018 Nome: IDEALL PAF Versão: 3.06 Código MD5: a4e1f128f935211a4a1698903cbf5249 eq015.VD7 Data do término da análise: 15/08/2018

SIDNEI CORRÊA MARQUES
Diretor de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução

Endereço: SHIN QL 3, Conjunto 1, Casa 15, Lago Norte, Brasília (DF). iv. A definição da remuneração dos membros do Conselho Fiscal em R\$ 4.996,22 (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), a ser praticada no período de abril/2018 a março/2019, conforme orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST. VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária da BB Seguros Participações S.A., da qual eu, Marcelo Romero Nicolino, Secretário, mandei lavrar esta Ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Brasília (DF), 20 de abril de 2018. Ass.) Werner Romera Suffert, Diretor-Gerente da BB Seguros Participações S.A., Presidente da Assembleia e Antonio Rugero Guibo, Representante da Acionista. ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE Nº 2 FOLHAS 207 A 209. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 21.06.2018 sob o número 1077958 - Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

RETIFICAÇÃO

No ATO declaraTÓRIO CVM de 17 de agosto de 2018, publicado no DOU de 20 de agosto de 2018, Seção 1, p. 26, Onde se lê:

" Nº 16.559 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a BANCO BOCOM BBM S.A., CNPJ nº 15.114.366, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.",
Leia-se:

" Nº 16.560 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a BANCO BOCOM BBM S.A., CNPJ nº 15.114.366, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015."



Time Informatica Ltda ME R Antônio Candido de Figueiredo, 155, Vila Nova Blumenau/SC CEP: 89.035-310	00.562.734/0001-64	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: UNS0322018 Nome: TBYTE Versão: 2020 Código MD5: 3ca05e65897a5b80b6b762b1ffd77589 tbyte Data do término da análise: 16/08/2018
---	--------------------	---

b) FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU - FVC

EMPRESA DESENVOLVEDORA Softsa Sistemas de Informação Ltda Rua Toshinobu Katayama, 1774, Vila Planauto Dourados/MS CEP: 79.806-030	CNPJ 09.245.842/0001-88	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: FVC0062018 Nome: PDV S/A Versão: 3.0 Código MD5: 74bc16c8695c17786b090acff7b41342 PDVSA Data do término da análise: 10/08/2018
---	----------------------------	---

c) Instituto Filadélfia de Londrina - UNIFIL

EMPRESA DESENVOLVEDORA JETPDV Soluções Ltda - ME Rua Tamioi, 900, Centro Pato Branco/PR CEP: 85.501-054	CNPJ 23.417.308/0001-32	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: IFL0172018 Nome: JETPDV Versão: 2.12t Código MD5: 941DC4D4EC3A4A08D97CCDBA68AEBCE6 Data do término da análise: 09/08/2018
---	----------------------------	--

II - Constatado "não conformidade":

a) Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA Agnaldo Botelho Cardoso Eireli ME Av. Selim José de Sales, 1.548, 2º Andar, Sala 101-104, Canaã Ipatinga/MG CEP: 35.164-506	CNPJ 02.695.980/0001-10	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: POL0512018 Nome: Digifarma Versão: 7.8.0.0 Código MD5: AEF8BAD933761A08765D9C3888D915CD * DIGIFARMA Data do término da análise: 31/07/2018
Kuiper Informática Eireli - EPP Rua Tobias Barreto, 994, Alto da Mooca São Paulo/SP CEP: 03.176-001	CNPJ 27.484.198/0001-82	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: POL0522018 Nome: Sistema Kuiper Versão: 1.0 Código MD5: AE2A356B8FB04E8C7680FAA23B154B17 *PDV Data do término da análise: 02/08/2018

b) Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - UNOCHAPECÓ

EMPRESA DESENVOLVEDORA H&S Hardware e Software Ltda Rua Pio XII 464-D, Centro Chapecó /SC CEP: 89.801-010	CNPJ 79.821.559/0001-32	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: UNO2942018 Nome: HSPDV Versão: 8.08.18 Código MD5: 4FB042E21324FC8EE79C8B80F3A61AE3 Data do término da análise: 15/08/2018
--	----------------------------	---

c) Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUC/RS

EMPRESA DESENVOLVEDORA Cervantes - Tecnologia Ltda - ME Rua Coronel Pacheco, 101, Sala 3 e 4 Torres/RS CEP: 95.560-000	CNPJ 08.833.101/0001-55	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: PRS0152018 Nome: Link PAF Versão: 1.0.0.390 Código MD5: cef9a274def0f7eac8e235c38ee3fc4d *Link Paf Data do término da análise: 09/08/2018
--	----------------------------	--

BRUNO PESSANHA NEGRIS

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 149, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Aprova o Regimento Interno do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Escola de Administração Fazendária (Cetic/Esaf).

O PRESIDENTE DO COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Portaria nº 141, de 3 de agosto de 2018, resolve:

Capítulo I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º Aprovar o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (Cetic/Esaf), órgão colegiado, de natureza consultiva e deliberativa, com finalidade de formular e aprovar as políticas e os planos de Tecnologia da Informação e Comunicação da Escola de Administração Fazendária (Esaf).

Capítulo II

Da Estrutura

Art. 2º O Cetic/Esaf tem a seguinte estrutura:

- I - Presidência;
- I - Vice-Presidência;
- III - Membros;

IV - Representante da Comunicação Institucional e da Divisão de Educação Fiscal (Diefi) da Esaf e dos Centros de Treinamento Regionais (Centresafs).

Art. 3º O Cetic/Esaf será composto:

- I - pelo Diretor-Geral Adjunto da Esaf, que o presidirá;
- II - pelo Diretor de Tecnologia da Informação, que será o vice-presidente;
- III - pela autoridade máxima de cada diretoria que compõe a equipe de membros; e

IV - pelos representantes da Comunicação Institucional, da Divisão de Educação Fiscal, e dos Centresafs, de que trata o Regimento Interno da Esaf.

§1º A Diretoria de Tecnologia da Informação (Ditec) prestará o suporte técnico necessário à realização das reuniões, inclusive atribuindo a um servidor efetivo do seu setor o encargo de secretariar os trabalhos do Comitê e organizar o seu expediente, no que tange ao controle da agenda de reuniões do Cetic/Esaf, à elaboração de distribuição de pautas, atas, convocações e materiais, ao gerenciamento dos documentos e providências quanto à publicação das atas nos meios de comunicação interna, ressalvados os casos previstos em lei, além de outras atividades que se façam necessárias ao bom andamento dos trabalhos do Cetic/Esaf.

Seção I

Da Presidência e Vice-Presidência

Art. 4º O Cetic/Esaf será presidido pelo Diretor-Geral Adjunto da Esaf e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, pelo vice presidente do Comitê.

Art. 5º Compete ao presidente do Cetic/Esaf:

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê;

II - cumprir e fazer cumprir o que determina o regimento interno do Comitê;

III - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - submeter ao plenário a pauta das reuniões;

V - convidar participantes, pessoas físicas ou jurídicas, para as reuniões que possam contribuir para os esclarecimentos dos assuntos;

VI - definir datas e pautas para as convocações, convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões;

VII - assinar as atas das reuniões;

VIII - propor ao Comitê a constituição de grupos de trabalho específicos;

IX - estabelecer contatos com outras unidades organizacionais, instituições e órgãos públicos, tendo em vista assuntos de interesse do Comitê;

X - decidir por meio de voto de qualidade os empates em fóruns deliberativos;

XI - aprovar o regimento interno e as resoluções emanadas do Cetic/Esaf;

XII - decidir monocraticamente questões em que não foi possível a apreciação tempestiva do Comitê, sem prejuízo de deliberação posterior do colegiado.

Art. 6º A vice-presidência do Cetic/Esaf será exercida pelo Diretor de Tecnologia da Informação da Esaf, competindo-lhe substituir o presidente em todas as responsabilidades previstas neste regimento, por ocasião de sua ausência, falta ou impedimentos legais.

Seção II

Dos Membros

Art. 7º São considerados membros os integrantes do Comitê de que trata o art. 3º, incisos I, II, III deste regimento.

Parágrafo único. Os respectivos membros serão representados por seus substitutos formais nas reuniões do Comitê, nos casos de ausências ou impedimentos legais dos respectivos titulares.

Art. 8º Os representantes da Comunicação Institucional, da Divisão de Educação Fiscal e dos Centresafs não são considerados membros do Comitê, apenas são partes integrantes da estrutura do Cetic/Esaf, sem direito a voto em suas deliberações, e serão representados por seus substitutos formais nos assuntos relacionados ao Comitê, nos casos de ausências ou impedimentos legais dos respectivos titulares.

Art. 9º São atribuições dos membros do Cetic/Esaf:

- I - participar das reuniões do Comitê;
- II - assinar as atas das reuniões;
- III - promover, em suas respectivas unidades administrativas, a implementação das ações deliberadas pelo Comitê;
- IV - atender, dentro do prazo determinado, as solicitações de envio à Ditec das necessidades da respectiva área de negócio, quando da elaboração e/ou acompanhamento dos planos de TIC da Escola de Governo;
- V - propor alterações neste regimento conforme deliberações do Comitê; e
- VI - exercer outras atribuições relativas à competência do Comitê que lhes forem incumbidas pelo presidente.

Seção III
Dos Representantes da Comunicação Institucional, da Divisão de Educação Fiscal e dos Centresafs
Art. 10 São considerados representantes dos Centresafs os respectivos Diretores Regionais.

Art. 11 São considerados representantes da Comunicação Institucional e da Divisão de Educação Fiscal da Esaf os respectivos titulares.

Art. 12 São atribuições dos representantes da Comunicação Institucional, da Divisão de Educação Fiscal e dos Centresafs:

I - promover, em suas respectivas unidades administrativas, a implementação das ações deliberadas pelo Comitê;

II - atender, dentro do prazo determinado, as solicitações de envio à Ditec das necessidades das respectivas áreas de negócio, quando da elaboração e/ou acompanhamento dos planos de TIC da Escola de Governo; e

III - sugerir pautas para as reuniões do Comitê, quando necessário;

IV - exercer outras atribuições relativas à competência do Comitê que lhe forem incumbidas pelo presidente.

Capítulo III

Do Funcionamento

Art. 13 Para o desempenho de suas funções, o Comitê reunir-se-á, trimestralmente, em sessões ordinárias, ou quando convocado por seu presidente ou pela maioria dos seus membros, em sessões extraordinárias.

Art. 14 A convocação das reuniões deverá ser acompanhada da pauta de reuniões a serem tratadas.

Art. 15 As reuniões extraordinárias acontecerão sempre que houver matéria urgente a ser examinada e somente poderão ser debatidos e deliberados os assuntos determinantes de sua convocação.

Art. 16 As reuniões terão início respeitando-se o quórum mínimo, que corresponde à presença da maioria simples dos membros do Comitê.

Art. 17 Cada membro terá direito a um voto nas reuniões, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

Capítulo IV

Das Disposições Gerais

Art. 18 A participação de convidados nas reuniões do Cetic/Esaf não enseja qualquer remuneração ou adicional de qualquer natureza.

Art. 19 A comunicação oficial que se fizer por meio eletrônico somente será válida quando realizada por intermédio de instrumento institucional.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Esaf, observando-se as normas vigentes.

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTÁVIO LIRA F. MAIA MARTINS

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 60, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Dá publicidade ao relatório de acompanhamento do 2º trimestre de 2018, referente à(s) atividade(s) supervisionada(s) por esta Unidade, do Programa de Gestão de que trata o § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na modalidade de Teletrabalho.

O COORDENADOR-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o inciso VIII do art. 23 da Portaria RFB nº 2.383, de 13 de julho de 2017, considerando o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na Portaria MF nº 196, de 14 de junho de 2016, e na Portaria RFB nº 2.383, de 13 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao relatório de acompanhamento do 2º trimestre de 2018, referente à(s) atividade(s) supervisionada(s) por esta Unidade, do Programa de Gestão de que trata o § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na modalidade de Teletrabalho, na forma do Anexo Único desta Portaria

Parágrafo único. Os resultados individualizados por servidor serão divulgados no Boletim de Serviço da RFB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Seção 2 do Diário Oficial da União.

CLÁUDIA MARIA DE ANDRADE

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADE	META	RESULTADO
Desenvolvimento e Testes	1,15	1,53
Contagem e Validação de Pontos de Função	1,15	1,15

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 93, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS
EMENTA: CONSELHEIRO CONSULTIVO. SEGURADO OBRIGATÓRIO. REMUNERAÇÃO MENSAL. INCIDÊNCIA.

O estrangeiro domiciliado no exterior integrante de Conselho Consultivo de empresa situada no País é segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social na qualidade de contribuinte individual, e a remuneração por ele percebida sujeita-se à incidência da contribuição a cargo da empresa e a cargo do segurado, e deve ser objeto de informação na Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) ou Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), observados os termos da Resolução nº 2, de 30 de agosto de 2016, do Comitê Diretivo do eSocial.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 8.212, de 1991, arts. 10, 11, parágrafo único, "a" e "c", 22, I, e 28, III; Regulamento da Previdência Social (RPS), aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 1999, art. 9º, § 4º; Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, arts. 9º, § 3º, e 14.

FERNANDO MOMBELLI

Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 102, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ
EMENTA: SOCIEDADES COOPERATIVAS - ATOS NÃO COOPERATIVOS - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - INCIDÊNCIA.

Os rendimentos obtidos pelas sociedades cooperativas em aplicações financeiras são tributáveis, pois não têm natureza de ato cooperativo.

SOCIEDADES COOPERATIVAS - ATOS NÃO COOPERATIVOS - RESULTADO - IMPOSSIBILIDADE DE DISTRIBUIÇÃO.

O resultado positivo advindo da prática de atos não cooperativos deve ser destinado integralmente ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, sendo vedada sua distribuição aos associados.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 5.764, de 16 de setembro de 1971, arts. 3º, 4º, caput e inciso IV, 28, 79 e 87; Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, art. 12; Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, art. 1.094; Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto Sobre a Renda - RIR/1999, art. 628.

(VINCULADADA PARCIALMENTE À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 248, DE 23 DE MAIO DE 2017.)

ASSUNTO: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL
EMENTA: SOCIEDADES COOPERATIVAS - ATOS NÃO COOPERATIVOS - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - INCIDÊNCIA.

Os rendimentos de aplicações financeiras realizadas pelas sociedades cooperativas não constituem atos cooperativos e estão sujeitos, portanto, ao pagamento da CSLL.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 5.764, de 16 de setembro de 1971, arts. 3º, 4º, caput e inciso IV, 79 e 87; Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, art. 12; Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto Sobre a Renda - RIR/1999, art. 628.

(VINCULADADA PARCIALMENTE À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 248, DE 23 DE MAIO DE 2017.)

FERNANDO MOMBELLI

Coordenador-Geral

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 118, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

declara nula de ofício a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O DELEGADO RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 340, VIII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, considerando o disposto no art. 35 II, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, e tendo em vista o que consta no processo digital nº 13153.720572/2017-63, declara:

Art. 1º NULA DE OFÍCIO, a inscrição no CNPJ sob o nº 20.553.383/0001-32 em nome de Davi de Oliveira.

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OLDESIO SILVA ANHESINI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PALMAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

declara nula por determinação judicial a inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 28.639.852/0001-42.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PALMAS/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art.270 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO EMANADA DO JUÍZO DA 5ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, nos autos da ação nº 0006169-43.2017.4.01.4300, juntada por cópia ao processo digital nº 13819.722734/2018-16, declara:

Art. 1º. NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 28.639.852/0001-42, em razão da retrocitada determinação judicial, nos termos do disposto no art.29, inciso V da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Art. 2º. Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/09/2017, data de inscrição do cadastro, de acordo com o disposto no §2º do art. 33 da IN/RFB nº 1.470/2014.

JOSÉ MÁRCIO BITTES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARABÁ

PORTARIA Nº 34, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Suspende, temporariamente, as atividades da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marabá/PA.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 336 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Suspende, temporariamente, a partir de 22 de agosto de 2018, as atividades da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marabá, tendo em vista a necessidade de promover sua mudança para a nova sede, localizada na Folha 27, Quadra Especial, Lote Especial (Shopping Verdes Mares) Nova Marabá, Marabá/PA.

Parágrafo único. A Delegacia retomará as atividades, no novo endereço, a partir de 27 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ARTHUR VINICIUS DA COSTA FERREIRA PINTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 32, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Reconhece a opção pelo regime Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que tratam os arts. 12 a 41 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pessoa jurídica que deixou de preencher requisitos legais para ingresso no supracitado Regime.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 286, combinado ao artigo 340, incisos I e VIII do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil(RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicado no DOU de 11/10/2017, e tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 83 da Resolução CGSN nº 140, de 24 de maio de 2018, declara:

Art. 1º - Fica excluído do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - "SIMPLES NACIONAL", o contribuinte HOTEL VILLAGE JOÃO PESSOA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.878.606/0001-76, estabelecido à Avenida Epitácio Pessoa nº 4851, Tambaú - João Pessoa - PB, por ter ultrapassado o limite de receita bruta estabelecido pela legislação tributária, no período de janeiro/2013 a dezembro/2013, em 9,48%, conforme dispõe o § 9º - A, inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais informações contidas no processo



administrativo 14751.720118/2018-15. A exclusão surtirá efeito a partir de 01/01/2014, de conformidade com o disposto no art. 29, inciso I, e art. 30, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o inciso II, do art. 31 da referida Lei - Complementar.

Art. 2º - Poderá o contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência deste, apresentar por escrito, suas contestações, relativamente ao procedimento acima, através de manifestação de inconformidade dirigida à Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento, assegurados portanto, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º - Não havendo manifestação no prazo estipulado, a exclusão tornar-se-á definitiva.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCAL**

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO I**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 122,
DE 16 DE AGOSTO DE 2018**

Concede, à pessoa jurídica que menciona, habilitação para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF nº 758/2007.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 336 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 11, caput, da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo nº 11707.720704/2018-07, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11, da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, nos exatos termos da Portaria (SPDEMME) nº 144/2018, de 27 de junho de 2018 do Ministério de Minas e Energia, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2018.

EMPRESA: SERRA DE IBIAPABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A.

CNPJ nº 29.554.549/0001-00

CEI nº 51.243.89828/74

NOME DO PROJETO: Lote 02 do Leilão nº 02/2017-ANEEL

ATO AUTORIZATIVO: Contrato de Concessão nº 02/2018, de 8 de março de 2018 combinado com art.4º, inciso II, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

SETOR DE INFRAESTRUTURA: Transmissão de Energia.

PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: 08/03/2018 a 09/03/2023.

Art. 2º - O benefício do REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º - Este Ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 123,
DE 16 DE AGOSTO DE 2018**

Concede, à pessoa jurídica que menciona, habilitação para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF nº 758/2007.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 336 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no D.O.U. de 11 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 11, caput, da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo nº 11707.720670/2018-42, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11, da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, nos exatos termos da Portaria (SPDEMME) nº 145/2018, de 27 de junho de 2018 do Ministério de Minas e Energia, publicada no D.O.U. de 29 de junho de 2018

EMPRESA: PORTO PRIMAVERA TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A.

CNPJ nº 07.081.291/0001-39

CEI nº: Não possui, art.19, II, "c" e o art 26, I, ambos, da IN RFB 971/2009

NOME DO PROJETO: Reforços na Subestação Nova Porto Primavera.

ATO AUTORIZATIVO: Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.687, de 17 de outubro de 2017 combinado com art.4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

SETOR DE INFRAESTRUTURA: Transmissão de Energia.

PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: 01/05/2018 a 01/03/2021.

Art. 2º - O benefício do REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º - Este Ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 124,
DE 16 DE AGOSTO DE 2018**

Concede, à pessoa jurídica que menciona, habilitação para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF nº 758/2007.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 336 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no D.O.U. de 11 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 11, caput, da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo nº 17284.720824/2018-09, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11, da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, nos exatos termos da Portaria (SPDEMME) nº 371/2017, de 7 de dezembro de 2017 do Ministério de Minas e Energia, publicada no D.O.U. de 11 de dezembro de 2017.

EMPRESA: GUAPORE TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A.

CNPJ nº 27.847.022/0001-48

CEI nº: Não possui, art.19, II, "c" e o art 26, I, ambos, da IN RFB 971/2009

NOME DO PROJETO: Lote 32 do Leilão nº 05/2016-ANEEL.

ATO AUTORIZATIVO: Contrato de Concessão nº 49/2017- de 11 de agosto de 2017 combinado com art.4º, inciso II, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

SETOR DE INFRAESTRUTURA: Transmissão de Energia.

PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: 11/08/2017 a 11/08/2022, conforme o disposto na Portaria (SPDEMME) nº 371/2017.

Art. 2º - O benefício do REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º - Este Ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE COMÉRCIO EXTERIOR NO RIO DE JANEIRO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 108,
DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

declara habilitada no regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro-Sped) a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR - DECEX/RJ, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 2º de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Fica habilitada no regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e

de gás natural, denominado Repetro-Sped, em razão de o dossiê digital de atendimento nº 10010.049092/0518-12, com fulcro nos artigos 4º, § 1º, inciso II, alínea "a", 5º e 6º, caput, e §§ 5º e 6º, da IN RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica contratada para prestação de serviços PRO-OCEANO SERVIÇO OCEANOGRÁFICO E AMBIENTAL LTDA., CNPJ nº 04.001.949/0001-67, até 31/12/2019, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos artigos 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, é EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA., CNPJ nº 04.028.583/0001-10.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09, e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RUY AFONSO LOPES SALDANHA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL**

**DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO
DE COMÉRCIO EXTERIOR**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 96,
DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

declara a Baixa e considera inidôneos os documentos emitidos em favor de terceiros da empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Francisco Cesar Barbara, matrícula 68.575, lotado e em exercício na Delegacia Especial de Fiscalização da Receita Federal do Brasil de Comércio Exterior (DELEX) em São Paulo, no exercício da competência delegada pelo art. 8º, inciso III da Portaria DELEX nº 73/2018, de 19/04/2018, publicada no DOU de 23/04/2018, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 320 da Portaria do Ministério da Fazenda nº 430 de 09/10/2017, publicada no DOU de 11/10/2017, e atendendo ao que consta no e-processo nº 10314.720472/2018-30, resolve:

I)-declarar BAIXADA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da pessoa jurídica abaixo identificada, com fundamento no artigo 80, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.430/96 (redação dada pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009) c/c o art.29, inciso II, alínea "b", da IN RFB nº 1.634/2016 (e alterações posteriores), em razão da não localização da empresa, nem de seu representante legal ou de não indicação do novo domicílio tributário;

II)-Considerar INIDÔNEOS, os documentos da pessoa jurídica abaixo identificada, ou seja, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, pelos motivos acima expostos, a partir de 08/12/2017, conforme representação constante no presente processo, nos termos do artigo 47, § 3º, inciso IV da IN RFB nº 1.634/2016, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, em razão da empresa ter seu CNPJ Baixado, e tudo o mais que consta no processo administrativo acima mencionado.

Empresa: FABIANO MICHEL RODRIGUES ME
CNPJ : 10.549.658/0001-00

FRANCISCO CESAR BARBARA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 97,
DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

declara a Baixa e considera inidôneos os documentos emitidos em favor de terceiros da empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Francisco Cesar Barbara, matrícula 68.575, lotado e em exercício na Delegacia Especial de Fiscalização da Receita Federal do Brasil de Comércio Exterior (DELEX) em São Paulo, no exercício da competência delegada pelo art. 8º, inciso III da Portaria DELEX nº 73/2018, de 19/04/2018, publicada no DOU de 23/04/2018, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 320 da Portaria do Ministério da Fazenda nº 430 de 09/10/2017, publicada no DOU de 11/10/2017, e atendendo ao que consta no e-processo nº 10314.720473/2018-84, resolve:

I)-declarar BAIXADA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da pessoa jurídica abaixo identificada, com fundamento no artigo 80, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.430/96 (redação dada pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009) c/c o art.29, inciso II, alínea "b", da IN RFB nº 1.634/2016 (e alterações posteriores), em razão da não localização da empresa, nem de seu representante legal ou de não indicação do novo domicílio tributário;

II)-Considerar INIDÔNEOS, os documentos da pessoa jurídica abaixo identificada, ou seja, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, pelos motivos acima expostos, a partir de 08/12/2017, conforme representação constante no presente processo, nos termos do artigo 47, § 3º, inciso IV da IN RFB nº 1.634/2016, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, em razão da empresa ter seu CNPJ Baixado, e tudo o mais que consta no processo administrativo acima mencionado.

Empresa: RODRIGO TERUO DE CASTRO SUGAHARA EIRELI EPP
CNPJ : 16.940.692/0001-98

FRANCISCO CESAR BARBARA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 53, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Anula inscrição no CNPJ

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO (SECAT) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 284 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017 publicada no DOU de 11 de outubro de 2017 alterada pela Portaria MF nº 331 de 03 de julho de 2018 publicada no DOU de 04 de julho de 2018 e tendo em vista o disposto no artigo 35, inciso II e §§, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, declara:

Artigo 1º. declarar a nulidade das inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) abaixo identificadas, com efeito a partir da data de inscrição das mesmas, tendo em vista a constatação de vício para essas inscrições conforme apurado nos respectivos processos administrativos fiscais.

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO	DATA DE EFEITO
MARIA JOSÉ DE CARVALHO FREITAS 02702167900	30.067.006/0001-47	19985.722012/2018-18	28/03/2018
ELIEZER CARVALHO DE LIMA 08203663907	26.620.348/0001-75	19985.720481/2018-01	28/11/2016
BIANCA BORGES LUCINDO 00958474052	22.460.850/0001-05	11050.720204/2018-29	16/05/2015

MÁRCIO HUMBERTO GHELLER

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 10ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SANTO ÂNGELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7,
DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Cancela Registro Especial de Bebidas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 430, de 09 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no inciso I, artigo 8º, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e na forma dos despachos exarados no processo 11073.000106/2002-46, declara:

Art. 1º CANCELADO o Registro Especial de Bebidas nº 10108/012, pertencente ao estabelecimento da empresa Roberto Tormes Machado, CNPJ nº 04.230.202/0001-80.

Art. 2º Fica revogado o Ato declaratório Executivo DRF/SAO nº 45, de 23/07/2002, que concedeu o respectivo Registro Especial de Bebidas.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LAURI ANTÔNIO WILCHEN

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 791, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 combinado com o art. 33, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo SEI nº 44011.003443/2018-36, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Plano de Benefícios PREVCOM RO administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM.

Art. 2º Inscrever sob o nº 2018.0013-29, no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios, o Plano de Benefícios PREVCOM RO.

Art. 3º Fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para início de funcionamento do referido plano, devendo a ocorrência ser comunicada à Previc.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 795, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.002077/2018-06, resolve:

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE/SC, no uso da atribuição que lhe confere o art. 340, incisos III e VIII, da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicado no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no art. 51, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013 e no art. 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010 e, ainda, considerando o pedido da empresa ASCENSUS TRADING & LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 07.635.245/0001-34, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09202/029, formulado nos autos do processo nº 10920-721.615/2013-78, situada na Rua Dona Francisca, nº 6.750, Zona Industrial Norte, em Joinville/SC, CP 89219-530, declara:

Art. 1º Autorizado o fornecimento de 135.072 (cento e trinta e cinco mil e setenta e dois) selos de controle, Código 9837-15, Tipo BEBIDA ALCOÓLICA, Cor VERMELHA, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, nas especificações e quantidades abaixo identificadas, a saber:

Unidade	Caixa	Marca Comercial	Característica do Produto
135.072	11.256	Johnnie Walker White Walker	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade até 8 anos.

Art. 2º Fica revogado o Ato declaratório Executivo DRF/JOI nº 19, de 9 de agosto de 2018.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

HONORINO JOSÉ GONÇALVES

Art. 1º Aprovar a destinação de reserva especial do Plano de Benefícios Previdenciários nº 002 - CNPB nº 1974.0005-83, administrado pela Fundação COELBA de Previdência Complementar - FAELBA, com reversão de valores ao patrocinador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DELIBERAÇÃO Nº 208, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Estabelecer a Metodologia de Tarifação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou não - Seguro DPVAT.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, torna público que o Conselho Diretor desta Autarquia, em reunião ordinária realizada em 16 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 10 do Regimento Interno de que trata a Resolução CNSP nº 346, de 02 de maio de 2017, e considerando o que consta do Processo Susep nº 15414.627121/2017-65, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual da Metodologia de Tarifação do Seguro DPVAT, disponível no endereço eletrônico da Susep na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES

CIRCULAR Nº 575, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Circular SUSEP n.º 517, de 30 de julho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do disposto no art. 36, alíneas "b", "f" e "g" do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, c/c o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, c/c os artigos 2º, 5º, 6º, parágrafo único, inciso II e 12 da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, c/c o art. 3º, § 2º e o art. 4º do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, c/c o art. 35-A da Resolução CNSP nº 321, de 15 de julho de 2015, e considerando o que consta do Processo Susep nº 15414.618568/2018/24, resolve:

Art. 1º Revogar o inciso V do artigo 8º da Circular Susep nº 517, de 30 de julho de 2015.

Art. 2º Revogar o inciso III do artigo 9º da Circular Susep nº 517, de 30 de julho de 2015.

Art. 3º Alterar o inciso I do artigo 71 da Circular Susep nº 517, de 30 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Banco de Dados de Perdas Operacionais (BDPO): banco de dados a ser constituído pela supervisionada para armazenamento de informações relativas às suas perdas operacionais, conforme descrito no Manual de Orientação para Envio de Dados disponível no sítio da Susep na internet, nos termos da Circular Susep nº 522/2015"(NR)

Art. 4º Alterar o inciso IX do artigo 71 da Circular Susep nº 517, de 30 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX - função de negócio: área de negócio da supervisionada responsável pela perda registrada no BDPO, considerando a categorização disposta no Manual de Orientação para Envio de Dados disponível no sítio da Susep na internet;" (NR)

Art. 5º Alterar os parágrafos 2º e 4º do artigo 72 da Circular Susep nº 517, de 30 de julho de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 72.

"§ 2º Constatada a obrigatoriedade de constituição do BDPO, a supervisionada deverá protocolar expediente na Susep, até o 1º dia útil do mês de abril do ano da referida constatação, comunicando o fato à Coordenação Geral de Monitoramento Prudencial (CGMOP)." (NR)

"§ 3º.....

"§ 4º A supervisionada que opte pelo disposto no § 3º deverá protocolar expediente na Susep comunicando o fato à CGMOP." (NR)

Art. 6º Alterar o parágrafo 1º do artigo 73 da Circular Susep nº 517, de 30 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Adotada uma das opções previstas no caput, a supervisionada deverá protocolar expediente na Susep comunicando o fato à CGMOP." (NR)

Art. 7º Alterar o artigo 78 da Circular Susep nº 517, de 30 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78. A auditoria interna da supervisionada deverá estabelecer programa de auditoria para avaliar as atividades relacionadas ao desenvolvimento e preenchimento do BDPO, incluindo a elaboração de relatórios de análise crítica compreendendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - capacidade dos procedimentos adotados para a identificação e captura das perdas operacionais para abranger todas as exposições relevantes ao risco operacional associado às atividades da supervisionada;

II - adequação dos procedimentos de classificação das perdas operacionais;

III - abrangência, consistência, integridade e confiabilidade dos dados do BDPO;

IV - adequação da infraestrutura tecnológica e do funcionamento dos sistemas de armazenamento físico que compõem o BDPO, bem como a adequação de sua segurança lógica;

V - integridade, abrangência e consistência da documentação pertinente ao BDPO;

VI - recomendações a respeito de eventuais deficiências;

VII - manifestação dos responsáveis pelas áreas onde tiverem sido verificadas deficiências e indicação das medidas efetivamente adotadas para saná-las;

VIII - cronograma de saneamento das deficiências identificadas; e

IX - Qualquer outro aspecto relevante detectado.

§ 1º As avaliações da auditoria interna deverão ocorrer, ao menos, nas seguintes ocasiões:

I - ao término de cada fase de desenvolvimento do BDPO descritas nos incisos I e II do artigo 74;

II - anualmente, ao término de cada exercício fiscal, a partir do 4º (quarto) ano subsequente ao ano da constatação de seu enquadramento à obrigatoriedade de constituição do BDPO, ou de sua opção por fazê-lo facultativamente.

§ 2º A supervisionada terá prazo de 4 (quatro) meses, contados a partir da conclusão de cada etapa de desenvolvimento do BDPO, para protocolar expediente na Susep encaminhando os relatórios das auditorias internas abrangidas pelo inciso I do § 1º deste artigo à CGMOP.

§ 3º A supervisionada terá até o último dia útil do mês de abril de cada ano para encaminhar, através do sistema "Envio de Arquivos", acessível a partir do sítio da Susep na internet, os relatórios das auditorias internas abrangidas pelo inciso II do § 1º deste artigo, relativos ao término do exercício fiscal anterior.



§ 4º As documentações definidas nos parágrafos 2º e 3º desse artigo deverão ser entregues exclusivamente em meio digital, no formato PDF pesquisável.

§ 5º As conclusões, recomendações e manifestações a que se referem os incisos I a IX do caput deverão ser entregues à auditoria externa; ao comitê de auditoria e ao conselho de administração, quando existentes; e à diretoria da supervisionada, na falta do conselho de administração." (NR)

Art. 8º Alterar o artigo 79 e revogar o parágrafo 1º e o parágrafo 2º do mesmo artigo da Circular Susep nº 517, de 30 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79. O preenchimento do BDPO deverá considerar as orientações constantes das versões mais recentes dos documentos "Padrões para o Relatório de Perdas Operacionais no BDPO" e "Manual de Orientação para Envio de Dados", disponibilizados no sítio da Susep, tanto com relação às informações a serem disponibilizadas, quanto em relação a sua formatação e possíveis valores de preenchimento." (NR)

Art. 9º Revogar os artigos 80 ao 89 e o artigo 91 da Circular Susep nº 517, de 30 de julho de 2015.

Art. 10. Alterar o artigo 90 da Circular Susep nº 517, de 30 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90. A supervisionada que estiver obrigada a constituir o BDPO ou tenha optado por fazê-lo voluntariamente deverá encaminhar à Susep o registro de seus eventos de risco operacional nas datas especificadas no "Manual de Orientação para Envio de Dados", disponibilizado no sítio da Susep.

Parágrafo único. A informação de eventos de risco operacional no BDPO não importa em confissão, ou em reconhecimento de ilicitude de conduta relacionada ao evento registrado." (NR)

Art. 11. Revogar o Anexo VII da Circular Susep nº 517, de 30 de julho de 2015.

Art. 12. Alterar o artigo 120 da Circular Susep nº 517, de 30 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 120. A escrituração das operações deve obedecer às normas estabelecidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, no que não contrariem as disposições contidas neste Capítulo e nos anexos X e XI.

§ 1º A escrituração deverá seguir as orientações e modelos de contabilização contidos no manual de contabilização disponibilizado no sítio da Susep, utilizando-se sempre a sua última versão.

§ 2º No caso de atualização da versão do manual de contabilização, este determinará o prazo, contado a partir da disponibilização da versão atualizada, para cumprimento do disposto no parágrafo anterior com relação às alterações introduzidas." (NR)

Art. 13. Incluir a Subseção XVI-A - Do Registro dos Direitos a Salvados e a Ressarcimentos e o artigo 155-A na Seção I do Capítulo II do Título III da Circular Susep nº 517, de 30 de julho de 2015, com a seguinte redação:

"Subseção XVI-A - Do Registro dos Direitos a Salvados e a Ressarcimentos

Art. 155-A. Após a liquidação de um sinistro e consequente aquisição de direitos em relação a salvados ou a ressarcimentos, a supervisionada passa a ter um ativo controlado a ser reconhecido, desde que atenda aos critérios estabelecidos pelos padrões internacionais de contabilidade referendados pela Susep.

§ 1º A supervisionada deve mensurar o ativo a que se refere o caput a valores correntes de saída, com metodologia especificada em nota técnica atuarial.

§ 2º O ativo citado no caput se refere a uma estimativa, que deve ser mensurada e registrada de forma segregada dos salvados e dos ressarcimentos não estimados ativados contabilmente; e somente pode ser contabilizada quando a supervisionada dispuser de base de dados suficiente para permitir a análise da consistência dessa estimativa."

Art. 14. Alterar o inciso VII do artigo 156 da Circular Susep nº 517, de 30 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"VII - salvados e ressarcimentos:

a) expectativas de prazo para realização dos ativos de direitos a salvados e a ressarcimentos estimados reconhecidos no ativo, separadamente e por principais ramos, discriminadas mês a mês para os primeiros 12 (doze) meses e, a partir daí, agrupadas em períodos máximos de 6 (seis) meses;

b) desenvolvimento das efetivas realizações dos ativos de direitos a salvados e a ressarcimentos reconhecidos no ativo, separadamente e por principais ramos, discriminadas mês a mês para 12 (doze) meses e, a partir daí, agrupadas em períodos máximos de 6 (seis) meses;

c) detalhamento dos saldos de salvados à venda e ressarcimentos a receber, considerando os prazos de permanência na conta (aging) e os principais ramos;" (NR)

Art. 15. Alterar o inciso XII do artigo 156 da Circular Susep nº 517, de 30 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"XII - quadro de movimentação de prêmios a receber, provisões técnicas, aplicações financeiras e custo de aquisição diferido (DAC), direito a salvados e direito a ressarcimentos;" (NR)

Art. 16. Incluir a alínea f no parágrafo 1º do artigo 168 da Circular Susep nº 517, de 30 de julho de 2015, com a seguinte redação:

"f) tratamento adotado para os créditos de prêmios a receber vencidos relativos a riscos decorridos."

Art. 17. Alterar o artigo 169 da Circular Susep nº 517, de 30 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 169. Quando não houver o estudo técnico de que trata o art. 167, no caso de créditos de prêmios a receber vencidos relativos a riscos decorridos deverá ser efetuada a redução ao valor recuperável pela totalidade dos créditos vencidos.

Parágrafo único. O montante da redução de que trata o caput corresponderá à totalidade dos valores a receber de determinado devedor, independentemente de existirem outros valores a vencer deste mesmo devedor." (NR)

Art. 18. Incluir as subcontas e desdobramentos de subconta no elenco de contas constante do Anexo X da Circular Susep nº 517, de 30 de julho de 2015, na forma do Anexo I desta Circular.

Art. 19. Os artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 entram em vigor na data da publicação desta Circular.

Art. 20. Os artigos 1º, 2º, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 entram em vigor em 1º de janeiro de 2019.

JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES

ANEXO I

Art. 1º Os grupos 1141, 1151 e 1158 do Anexo X da Circular Susep nº 517, de 30 de julho de 2015, passam a vigorar da forma a seguir:

1141 CRÉDITOS A RECEBER
11411 ALUGUÉIS A RECEBER
11412 PARTICIPAÇÕES EM LUCROS A RECEBER
11413 DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER

11414 DIREITOS RESULTANTES DA VENDA DE IMÓVEIS
11415 RESSARCIMENTOS A RECEBER
11416 RESSARCIMENTOS A RECEBER - ESTIMADOS

11417 VALORES A RECEBER DO FESA/FCVS
11418 OUTROS CRÉDITOS A RECEBER
11419 REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
1151 ATIVOS NÃO CIRCULANTES MANTIDOS PARA VENDA
11511 SALVADOS A VENDA
11512 INVESTIMENTOS A VENDA
11513 IMÓVEIS A VENDA
11518 OUTROS BENS A VENDA
11519 REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL (...)

1158 OUTROS VALORES E BENS
11581 OUTROS VALORES E BENS
11582 SALVADOS NÃO DISPONÍVEIS PARA A VENDA - ESTIMADOS

11589 REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
Art. 2º Os grupos 1213 e 1214 do Anexo X da Circular Susep nº 517, de 30 de julho de 2015, passam a vigorar da forma a seguir:

1213 TÍTULOS E CRÉDITOS A RECEBER
12131 CRÉDITOS A RECEBER
121311 CRÉDITOS A RECEBER
121314 DIREITOS RESULTANTES DA VENDA DE IMÓVEIS

121315 RESSARCIMENTOS A RECEBER
121316 RESSARCIMENTOS A RECEBER - ESTIMADOS

121319 REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
12132 TÍTULOS A RECEBER
121321 NOTAS PROMISSÓRIAS DE SEGUROS EM COBRANÇA

121322 NOTAS PROMISSÓRIAS
121328 OUTROS TÍTULOS A RECEBER
121329 REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
12133 EMPRÉSTIMOS
121331 EMPRÉSTIMOS HIPOTECÁRIOS
121332 EMPRÉSTIMOS COM GARANTIAS
121334 EMPRÉSTIMOS SOB CAUÇÃO DE TÍTULOS
121338 (-) RECEITAS A APROPRIAR
121339 REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
12134 CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E

PREVIDENCIÁRIOS
121341 CRÉDITOS DE IMPOSTO DE RENDA
1213411 IMPOSTO DE RENDA A COMPENSAR
1213412 IMPOSTO DE RENDA EM RESTITUIÇÃO
1213413 AJUSTES TEMPORAIS
1213416 PREJUÍZOS FISCAIS
121342 CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
1213421 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A COMPENSAR
1213422 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EM RESTITUIÇÃO
1213423 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL COMPENSADA

COM COFINS
1213424 AJUSTES TEMPORAIS
1213426 PREJUÍZOS FISCAIS
121344 CRÉDITOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
121345 CRÉDITOS DE COFINS E PIS
1213451 COFINS A COMPENSAR
1213452 PIS A COMPENSAR
121348 OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E

PREVIDENCIÁRIOS
121349 REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
12135 DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS
121351 DEPÓSITOS JUDICIAIS - SINISTROS
121352 DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS -

TRIBUTOS
121353 DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS - ENCARGOS SOCIAIS

121354 DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS - BENEFÍCIOS

121355 DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS - TRABALHISTAS
121356 DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS - CAPITALIZAÇÃO
121357 DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS - CÍVEIS
121358 OUTROS DEPÓSITOS
12138 OUTROS CRÉDITOS A RECEBER
121381 SALDOS BANCÁRIOS BLOQUEADOS POR DECISÃO JUDICIAL

121388 OUTROS CRÉDITOS
121389 REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
1214 OUTROS VALORES E BENS
12141 OUTROS VALORES E BENS
121411 SALVADOS NÃO DISPONÍVEIS PARA A VENDA - RECUPERADOS
121412 SALVADOS NÃO DISPONÍVEIS PARA A VENDA - ESTIMADOS

121418 OUTROS VALORES E BENS
121419 REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
Art. 3º Os grupos 3133, 3134 e 3194 do Anexo X da Circular Susep nº 517, de 30 de julho de 2015, passam a vigorar da forma a seguir:

3133 SALVADOS
31331 SALVADOS
313311 DIRETO
313312 COSSEGUROS ACEITOS
313316 RETROCESSÕES
3133161 RESSEGURADORA LOCAL
3133162 RESSEGURADORA ADMITIDA
3133163 RESSEGURADORA EVENTUAL
313317 OPERAÇÕES C/EXTERIOR - ACEITAÇÕES
313318 SUCURSAIS NO EXTERIOR
31332 SALVADOS CEDIDOS A CONGÊNERES
313321 DIRETO
313327 OPERAÇÕES C/EXTERIOR - ACEITAÇÕES
313328 SUCURSAIS NO EXTERIOR
31333 VARIAÇÃO DA ESTIMATIVA DE SALVADOS -

DIREITO

3134 RESSARCIMENTOS
31341 RESSARCIMENTOS
313411 DIRETO
313412 COSSEGUROS ACEITOS
313416 RETROCESSÕES
3134161 RESSEGURADORA LOCAL
3134162 RESSEGURADORA ADMITIDA
3134163 RESSEGURADORA EVENTUAL
313417 OPERAÇÕES C/EXTERIOR - ACEITAÇÕES
313418 SUCURSAIS NO EXTERIOR
31342 RESSARCIMENTOS CEDIDOS A

CONGÊNERES

313421 DIRETO
313427 OPERAÇÕES C/EXTERIOR - ACEITAÇÕES
313428 SUCURSAIS NO EXTERIOR
31343 VARIAÇÃO DA ESTIMATIVA DE

RESSARCIMENTOS - DIREITO

3194 SALVADOS E RESSARCIMENTOS AO RESSEGURADOR
31941 SALVADOS
319411 DIRETO
3194111 RESSEGURADORA LOCAL
3194112 RESSEGURADORA ADMITIDA
3194113 RESSEGURADORA EVENTUAL
319412 COSSEGUROS ACEITOS
3194121 RESSEGURADORA LOCAL
3194122 RESSEGURADORA ADMITIDA
3194123 RESSEGURADORA EVENTUAL
319413 VARIAÇÃO DA ESTIMATIVA DE SALVADOS -

DIREITO

319417 OPERAÇÕES C/EXTERIOR - ACEITAÇÕES
319418 SUCURSAIS NO EXTERIOR
31942 RESSARCIMENTOS
319421 DIRETO
3194211 RESSEGURADORA LOCAL
3194212 RESSEGURADORA ADMITIDA
3194213 RESSEGURADORA EVENTUAL
319422 COSSEGUROS ACEITOS
3194221 RESSEGURADORA LOCAL
3194222 RESSEGURADORA ADMITIDA
3194223 RESSEGURADORA EVENTUAL
319423 VARIAÇÃO DA ESTIMATIVA DE

RESSARCIMENTOS - DIREITO

319427 OPERAÇÕES C/EXTERIOR - ACEITAÇÕES
319428 SUCURSAIS NO EXTERIOR
Art. 4º Os grupos 3223, 3224 e 3294 do Anexo X da Circular Susep nº 517, de 30 de julho de 2015, passam a vigorar da forma a seguir:

3223 SALVADOS
32231 SALVADOS
322311 RESSEGUROS
322313 VARIAÇÃO DA ESTIMATIVA DE SALVADOS - DIREITO
322316 RETROCESSÕES ACEITAS
322317 SUCURSAIS NO EXTERIOR
3224 RESSARCIMENTOS
32241 RESSARCIMENTOS
322411 RESSEGUROS
322413 VARIAÇÃO DA ESTIMATIVA DE RESSARCIMENTOS - DIREITO
322416 RETROCESSÕES ACEITAS
322417 SUCURSAIS NO EXTERIOR
3294 SALVADOS E RESSARCIMENTOS AO RETROCESSIONÁRIO

32941 SALVADOS
329411 RETROCESSÕES
329413 VARIAÇÃO DA ESTIMATIVA DE SALVADOS - DIREITO
329417 SUCURSAIS NO EXTERIOR
32942 RESSARCIMENTOS
329421 RETROCESSÕES
329423 VARIAÇÃO DA ESTIMATIVA DE RESSARCIMENTOS - DIREITO
329427 SUCURSAIS NO EXTERIOR

DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 1.032, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.615229/2018-96, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S.A., CNPJ n. 07.644.868/0001-73, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 18 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 1.033, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.615235/2018-43, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradora de SEGURADORA BRASILEIRA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO S.A., CNPJ n. 02.166.824/0001-61, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 18 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 1.034, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta dos processos Susep 15414.621997/2018-89 e 15414.622623/2018-81, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelo único acionista de SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A., CNPJ n. 17.643.407/0001-30, com sede na cidade de Maringá - PR, na assembleia geral extraordinária realizada em 25 de junho de 2018:

I - Aumento do capital social em R\$ 9.500.000, elevando-o para R\$ 236.375.000,00, dividido em 236.375.000 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00; e

II - Reforma do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 1.035, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.622624/2018-25, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A., CNPJ n. 17.643.407/0001-30, com sede na cidade de Maringá - PR, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 8 de julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 1.036, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.611016/2018-95, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de MAPFRE PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ n. 04.046.576/0001-40, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral ordinária realizada em 29 de março de 2018 e na assembleia geral extraordinária realizada em 15 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 1.037, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o artigo 5º da Lei Complementar n. 126, de 15 de janeiro de 2007 e o que consta do processo Susep 15414.602683/2018-87, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de AXA CORPORATE SOLUTIONS BRASIL E AMÉRICA LATINA RESSEGUROS S.A., CNPJ n. 19.323.175/0001-68, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 8 de janeiro de 2018:

I - Criação do comitê de auditoria e eleição de seus membros; e

II - Reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 1.038, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.620254/2018-91, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ n. 17.479.056/0001-73, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 29 de junho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 1.039, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 127-A do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e considerando o disposto no artigo 23 da Resolução CNSP n. 233, de 1º de abril de 2011, alterada pela Resolução CNSP n. 251, de 9 de abril de 2012, conforme disposto no artigo 10 da Circular Susep n. 435, de 25 de maio de 2012, e o que consta do processo Susep 15414.616270/2018-80, resolve:

Art. 1º Homologar a eleição de administradores, conselheiros fiscais e ouvidor do INSTITUTO BRASILEIRO DE AUTOREGULAÇÃO DO MERCADO DE CORRETAGEM DE SEGUROS, DE RESSEGUROS, DE CAPITALIZAÇÃO E DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA - IBRACOR, conforme deliberado pelos associados fundadores mantenedores e associados mantenedores, na assembleia geral ordinária eleitoral realizada em 31 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 130, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metroológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para esfigmomanômetro eletrônicos digitais, aprovado pela Portaria Inmetro nº 046 de 22 de janeiro de 2016 e Portaria Inmetro nº 484 de 07 de dezembro de 2010;

Considerando a incorporação da empresa NS Indústria de Aparelhos Médicos Ltda. pela empresa OMRON HEALTHCARE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., ficando extinta a sociedade incorporada;

E considerando o constante do Processo Inmetro nº 0052600.012535/2018-03 e do Sistema Orquestra nº 1243464, resolve:

Alterar a razão social e o Cadastro Nacional da Pessoa jurídica (CNPJ) do item 1 (REQUERENTE) na Portaria Inmetro /Dimel nº 239, de 09 de dezembro de 2016 e na Portaria Inmetro /Dimel nº 037 de 21 de março de 2017, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

PORTARIA Nº 131, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metroológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para esfigmomanômetros, aprovado pela Portaria Inmetro nº 046/2016; E considerando o constante do Processo Inmetro nº 0052600.011255/2018-70 e do sistema Orquestra nº 01220478, resolve:

Incluir no item 3 (IDENTIFICAÇÃO DO MODELO) a marca P.A.MED no modelo Digitale Pulso BPM121 de esfigmomanômetro eletrônico automático, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 21, de 28 de fevereiro de 2018, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

PORTARIA Nº 132, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metroológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para esfigmomanômetros de medição não invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro nº 46/2016;

E considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.0102347/2017-87 e do sistema Orquestra nº 1084169, resolve:

Aprovar os modelos HEM-6126, HEM-6127, de esfigmomanômetro eletrônico automático, marca OMRON, destinado à medição não invasiva da pressão arterial humana, condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE



SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 476, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 13, e os termos da Nota Técnica nº 16/2018-CGPRI/SPR, de 31 de julho de 2018, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR a inclusão do produto CONTROLE REMOTO PARA CONDICIONADOR DE AR COM MAIS DE UM CORPO, TIPO SPLIT SYSTEM - (código SUFRAMA 2177) na linha de produção aprovada pela Portaria SUFRAMA nº 093/2017, referente ao projeto industrial de AMPLIAÇÃO da empresa BRITÂNIA COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA. (CNPJ: 13.699.433/0001-29 e Inscrição SUFRAMA: 20.0120.88-3), na forma da Nota Técnica nº 16/2018-CGPRI/SPR, recebendo os incentivos fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislações posteriores.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, seja obtida mediante a aplicação da fórmula do § 1º, do Art. 7º, do Decreto-Lei nº 288/67, conforme o § 1º, do Art. 2º, da Lei nº 8.387/91.

Art. 3º FIXAR os limites de importação de insumos para fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, os quais deverão ser remanejados do produto CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (código SUFRAMA 0589) - produto aprovado pela Portaria nº 093/2017- CAS, em:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
CONTROLE REMOTO PARA CONDICIONADOR DE AR COM MAIS DE UM CORPO, TIPO SPLIT SYSTEM	528,354	581,190	639,309

Art. 4º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido no Art. 3º-A da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 20, de 3 de abril de 2017, que altera a Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 8, de 22 de janeiro de 2014;

II - o investimento em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), no percentual mínimo exigido pela legislação vigente sobre os faturamentos brutos no mercado interno, decorrentes das comercializações do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações;

III - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

IV - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

V - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 203-CAS, de 10 de dezembro de 2012, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APPIO DA SILVA TOLENTINO

Ministério da Integração Nacional

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIA Nº 61, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, no exercício das suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 59400.002342/2016-70, considerando que o DNOCS integra o Programa Nacional de desenvolvimento da Irrigação no Brasil; considerando que os projetos de irrigação, quando estruturados com base no lote agrícola para exploração por pequenos agricultores e empresariais são de responsabilidade do Poder Público, considerando que as aplicações de recursos públicos nos projetos de irrigação sob responsabilidade total do Poder Público compreendem as obras de infraestruturas geral e de uso comum e as benfeitorias internas ao lote agrícola; considerando que os usuários dos projetos de irrigação, adquirente de lote familiar tem a responsabilidade de amortizar os recursos públicos aplicados em benfeitorias internas; considerando que a última atualização dos valores, com vistas a alienação e desapropriação de terras e benfeitorias que integram os Projetos públicos de irrigação sob a jurisdição desta Autarquia, datam do ano de 2003, resolve:

Art. 1º Atribuir novos valores para terras desapropriadas do DNOCS para fins de alienação compreendendo Lote Irrigado, Lote Sequeiro e Lote Habitacional que integram os Projetos Públicos de Irrigação consolidados e discriminados no Quadro I, em anexo.

Art. 2º O ato de venda e a alienação das terras são observados na Seção I do Capítulo III do Decreto nº 89.496, de 29 de março de 1984 e na Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação.

Art. 3º Os novos valores revisados, destinam-se a amortização da aplicação de recursos públicos investidos em infraestrutura de irrigação, atendidas as peculiaridades de cada projeto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário, inclusive quadros de valores anteriores.

QUADRO I - VALORES DAS TERRAS DESAPROPRIADAS DO DNOCS PARA FINS DE ALIENAÇÃO, COMPREENDENDO: LOTE IRRIGADO, LOTE SEQUEIRO, LOTE HABITACIONAL E CASAS RESIDENCIAIS DE COLONOS.

Base Janeiro/2017

Perímetro Irrigado	Moradia		Valor área irrigada (R\$/ha)	Valor área irrigada sistema irrigação parcelar (aspersão ou gravidade) (R\$/ha)		Valor área morta/sequeir (R\$/ha)	Valor residencia colono
	Única *	Tipo "A" **	Tipo "B" ***				
Gurgueia	-	-	-	R\$ 2.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.600,00	R\$8.500,00
Vale do Fidalgo	-	-	-	R\$ 4.000,00	-	R\$ 800,00	R\$10.472,00

ANGELO JOSÉ DE NEGREIROS GUERRA

Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 1.043, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Ato de Concentração nº 08700.003981/2018-07. Requerentes: SABIC International Holdings B.V. e Clariant AG. Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Adriana Franco Giannini, Isabella Neves Giorgi. Acolho o Parecer nº 17/2018/CGAA3/SGA1/SG/CADE, de 20 de agosto de 2018 e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive quanto a sua motivação.

Decido pela aprovação, sem restrições, do referido ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11. Ao Setor Processual.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 1.059, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança, Riscos, Controles no âmbito da Fundação Nacional do Índio.

Art. 2º O Comitê de Governança, Riscos, Controles será composto pelos seguintes membros:

I - Presidente
II - Diretor de Administração e Gestão;
III - Diretor de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável;

IV - Diretor de Proteção Territorial.
§ 1º Os titulares dos cargos de que trata o caput, serão substituídos em seus afastamentos, em outros impedimentos legais e regulamentares e na vacância do cargo, pelos seus respectivos substitutos legais.

Art. 3º São competências do Comitê de Governança, Riscos e Controles:

I - promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;

II - institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;

III - promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;

IV - garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

V - promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos; v

VI - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

VII - aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

VIII - supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

IX - liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;

X - estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem como os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

XI - aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XII - emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos; e

XIII - monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 210, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

AUGUSTO JOSÉ LOPES BARROS BOTELHO - G140933-C, natural da Angola, nascido em 11 de dezembro de 1958, filho de Alfredo Nascimento de Barros Botelho e de Maria Amélia Barros Botelho, residente no Estado do Tocantins (Processo nº 08297.006227/2017-49);

ISSAM ALI KASSEM - Y259739-S, natural do Líbano, nascido em 07 de junho de 1956, filho de Ali Diab Kassem e de Fatme Mohamad Ahmed, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.020514/2017-41);

SEBA KHOURY - G062603-I, natural da Síria, nascida em 07 de setembro de 1987, filha de Jad e de Tamam Hajal, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.016675/2017-30); e

VERONICA LORENA DOVIS - V529580-N, natural da Argentina, nascida em 01 de agosto de 1976, filha de Aldo Mario Dovis e de Mirna Cristina Valetto, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08212.001204/2018-11).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

LUIZ PONTEL DE SOUZA

PORTARIA Nº 211, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

FATIMA KHALIL - G151579-U, natural do Líbano, nascida em 20 de janeiro de 1985, filha de Hussein Khalil e de Zeinab Eid, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.012472/2016-85).

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

LUIZ PONTEL DE SOUZA

PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, resolve:

Nº 212 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, à pessoa abaixo, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

SHIH TING JU - Y245354-0, natural da China (Taiwan), nascida em 07 de maio de 1994, filha de Shih Yi Hsiung e de Cheng Shu Hua, residente no Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 08335.008158/2017-12).

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 213 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

GREATNESS TEMITAYO OMOJOKUN ADEBOWALE - G372608-I, natural da Nigéria, nascido em 11 de março de 2009, filho de Tayo Adebowale e de Ebunlomo Lucy Omojokun Adebowale, residente no Distrito Federal (Processo: 08280.018765/2017-65);

MOUSTAPHA ISSAM FAHS - V484383-L, natural do Líbano, nascido em 14 de junho de 2000, filho de Issam Hussein Fahs e de Lobna Mohamad Fahs, residente no Estado do Paraná (Processo: 08389.000145/2018-42) e

VALUE AYOKANMI OMOJOKUN ADEBOWALE - G372612-R, natural da Nigéria, nascido em 23 de julho de 2011, filho de Tayo Adebowale e de Ebunlomo Lucy Omojokun Adebowale, residente no Distrito Federal (Processo: 08280.018767/2017-54).

Nº 214 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

DOUAA NAJJAR - V748770-Y, natural do Líbano, nascida em 26 de maio de 1987, filha de Faysal Najjar e de Fatme Halawi, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.027151/2017-92);

EDGAR JESUS BETANCOURT EL HOMSI - V547631-U, natural da Venezuela, nascido em 17 de novembro de 1979, filho de Edgar Nolberto Betancourt Contreras e de Maria Jakeline El Homs Zepa, residente no Estado do Goiás (Processo nº 08295.018181/2017-21);

EIAD MAZEN HEJJAZI - V467435-P, natural da Síria, nascido em 18 de fevereiro de 1995, filho de Mazen Hejjazi e de Wafa El Majzoub, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08514.005487/2017-95);

FABIO MARIANACCIO - V944911-B, natural da Suíça, nascido em 05 de setembro de 1968, filho de Romano Marianaccio e de Lina Carilli, residente no Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 08420.002233/2018-45);

HUGO FERNANDEZ BORGES - V687524-0, natural de Cuba, nascido em 18 de agosto de 1964, filho de Hugo Gregorio Fernandez Calero e de Mirta Natividad Borges Cespedez, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.304008/2016-40);

JUSTO EMILIO ALVAREZ JACOBO - V250782-M, natural do Peru, nascido em 22 de junho de 1973, filho de Justo German Alvarez Tohalino e de Adalberto Modesta Jacobo De Alvarez, residente no Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 08212.302148/2016-78);

LIDIA PILCO TININI - V521109-B, natural da Bolívia, nascida em 24 de junho de 1978, filha de Alberto Pilco Apaza e de Saturnina Tinini Morales, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.073355/2017-03);

MUSTAFA KOSLU - G082993-4, natural da Turquia, nascido em 15 de abril de 1969, filho de Onder Koslu e de Melek Koslu, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08212.005425/2017-88);

OSCAR QUIROGA DE PRADO - V741154-H, natural da Espanha, nascido em 01 de outubro de 1965, filho de Maria Teresa de Prado Ortega e de Dairo Heli Quiroga Quintero, residente no Estado do Piauí (Processo nº 08410.005222/2017-55);

TAMARA GOMEZ BIDOPIA - V990899-2, natural de Cuba, nascida em 30 de janeiro de 1983, filha de Jose Gomez Fernandez e de Teresa Bidopia Rivera, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.001720/2018-51);

WAFIA MUSTAFA AHMED RASHEED - V713833-5, natural da Jordânia, nascida em 14 de novembro de 1990, filha de Mustafa Ahmed Rasheed e de Hanan Sobhi Ismail, residente no Estado do Amazonas (Processo nº 08240.023174/2013-52) e

YOANN LOUIS EMMANUEL GORSKA - V330530-H, natural da França, nascido em 14 de julho de 1976, filho de Roger Jean Bernard Gorska e de Marie Therese Angele Gorska, residente no Estado do Amazonas (Processo nº 08240.014525/2017-68).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 215 - TORNAR DEFINITIVA a nacionalidade brasileira concedida, por naturalização, à pessoa abaixo, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o Art. 70, Parágrafo único, da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

SARAH VAN DEN BERGE - 9400997-Z, natural da Bélgica, nascida em 01 de setembro de 1999, filha de Stefan Luc Christian Van Den Berge e de Tania Agnes Bruinje, residente no Estado de Santa Catarina (Processo: 08495.005185/2017-92).

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

LUIZ PONTEL DE SOUZA

DESPACHOS

Despacho nº 2.783/2018/GAB-SNJ/SNJ
Assunto: Indeferimento de Naturalização
Interessada: MABEL AMAKA IFEAGWAZI
Processo: 08505.018374/2017-69

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, indefiro o pedido, tendo em vista que a requerente não foi localizada no endereço declarado nos autos, logo não foi possível verificar a residência regular no território nacional pelo prazo previsto em lei, nos termos do Art. 66 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 2.798/2018/GAB-SNJ/SNJ
Assunto: Indeferimento de Naturalização
Interessado: SALVADOR BERGA CORIS
Processo: 08505.075170/2017-25

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, indefiro o pedido, tendo em vista o requerente não se encontrar no país, impossibilitando o cumprimento do artigo 67, da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 2.802/2018/GAB-SNJ/SNJ
Assunto: Indeferimento de Naturalização
Interessado: JOSÉ ALEXIE CARLOS CRUZADO
Processo: 08256.000973/2017-13

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, INDEFIRO o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo de 15 (quinze) anos, nos termos do Art. 67 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 2.803/2018/GAB-SNJ/SNJ
Assunto: Indeferimento de Naturalização
Interessado: JOEL CAMARA
Processo: 08505.075348/2017-38

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, indefiro o pedido, tendo em vista que o requerente não foi localizado no endereço declarado nos autos, logo não foi possível verificar a residência regular no território nacional pelo prazo previsto em lei, nos termos do Art. 65, II c/c Art. 66 da Lei 13.445/2017.

LUIZ PONTEL DE SOUZA
Secretário

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE MIGRAÇÃO DE NACIONALIDADE

DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS

CERTIFICO que, MARIA VIRGINIA MONTEIRO GERALDES, incluída na Portaria de Naturalização nº 631, de 21 de novembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 1988, voltou a assinar MARIA VIRGINIA JESUS MONTEIRO, em virtude de Divórcio, com sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara da 4ª Vara de Família do Rio de Janeiro/RJ, datada de 04/09/1992, autos 27879, averbada na Certidão de Casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Rio de Janeiro - RJ, Matrícula 0932520155 1976 3 00057 165 0001745 18. Processo nº 08000.030862/2018-14

CERTIFICA que, MARIA LUISA MOURA DOS SANTOS, incluída na Portaria de nº 0308, de 29 de março de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 02 de abril de 1979, de Igualdade de Direitos e Obrigações Cívicas e o Gozo de Direitos Políticos, passou a assinar MARIA LUISA MOURA DOS SANTOS, por haver contraído matrimônio com Eloi Manuel Simões Pereira de Azevedo, em 05 de abril de 1984, conforme certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, 8ª Circunscrição da Comarca da Capital, Rio de Janeiro-RJ, livro nº 211, fls. 262, termo nº 7708. Processo nº 08000.021438/2018-71

CERTIFICA que, SIDRA ALMUNTAHA SHAABAN, incluída na Portaria da SNJ nº 231, de 06 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017, é natural do Cairo/Egito, e não como constou. Processo nº 08000.017236/2018-24

Declara que o nome exato da genitora de ENRIQUE STEVE ARCOS PADILLA, incluído na presente Portaria de Naturalização nº 184, de 25 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 2015, é DIGNA ADELA PADILLA VASQUEZ, e não conforme constou. Processo nº 08000.017102/2018-11

Declara que a exata data de nascimento de ALBARAA ABDULHAKIM MOSTAFA SHERIFF, incluído na Portaria Naturalização Provisória nº 62, de 19 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2018, é 23 de dezembro de 2014 e não como constou. Processo nº 08000.016993/2018-81

CERTIFICO que, MARIA CANDIDA COUTINHO LACERDA, incluída na Portaria de nº 827-B, de 24 de novembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 1976, de Igualdade de Direitos e Obrigações Cívicas e o Gozo de Direitos Políticos no Brasil, passou a assinar MARIA CÂNDIDA COUTINHO LACERDA PACHECO, por haver contraído matrimônio com Carlos Alberto Pacheco, em 07 de janeiro de 1978, conforme certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, 2º Subdistrito - Liberdade, Município e Comarca de São Paulo/SP, registrado às fls. 42, do Livro B-5, sob o nº 1235. Processo nº 08000.004470/2018-91

SIMONE ELIZA CASAGRANDE
Chefe



Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.329, DE 2 DE AGOSTO DE 2018 (*)

Suspende o incentivo de custeio e qualificação as Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) de Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando Resolução nº 36, de 25 de Janeiro de 2018, da Comissão Intergestores Tripartite, que define o prazo para os gestores enviarem manifestação ao Ministério da Saúde e define a suspensão da transferência dos recursos de custeio referente às habilitações dos serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade que não estejam em funcionamento ou não apresentem a produção assistencial registrada nos sistemas de informação em saúde considerando as políticas de atenção à saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 112/2018 contida no NUP-SEI nº 25000.070561/2018-34, CGUE/DAHU/SAS, de 20 de abril de 2018, que informa irregularidades no lançamento de produção no Sistema de Informações Ambulatoriais -SIA/SUS por Unidades Pronto Atendimento (UPA 24h), resolve:

Art. 1º Ficam suspensos os recursos de incentivo de custeio e qualificação as Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) localizadas nos Municípios, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica determinada a devolução do recurso de custeio repassado a partir de competência descrita no Anexo a esta Portaria.

Art. 3º A Secretaria de Atenção à Saúde adotará os procedimentos junto aos Fundos Municipais/Estaduais de Saúde, para a devolução dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso ainda não devolvidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Portaria de habilitação em custeio	Custeio Anual R\$	Portaria de qualificação	Qualificação Anual R\$	Total de custeio anual repassado R\$	Competência	Gestão do recurso
BA	Prado	292550	7126816	Portaria Nº 2.735/GM/MS, de 9 de dezembro de 2014	1.200.000,00	Portaria Nº 1.639/GM/MS, de 1º de outubro de 2015	840.000,00	2.040.000,00	Set/2017	Municipal
BA	Teixeira de Freitas	293135	7964145	Portaria Nº 2550/GM/MS, de 23 de novembro de 2016	2.100.000,00	-	0,0	2.100.000,00	Fev/2018	Municipal
MA	Imperatriz	210530	6929583	Portaria Nº 802/GM/MS, de 25 de abril de 2012	2.730.000,00	Portaria Nº 3.157/GM/MS, de 28 de dezembro de 2012 e Portaria 2175/GM/MS de 18 de outubro de 2016	1.950.000,00	4.680.000,00	Nov/2017	Estadual
RJ	Rio de Janeiro	330455	7101856	Portaria Nº 3.072, de 27 de dezembro de 2012	3.000.000,00	Portaria Nº 1.057/GM/MS, de 3 de junho de 2013 e Portaria Nº 1.058, de 3 de junho de 2013	3.000.000,00	6.000.000,00	Dez/2017	Municipal
RJ	Três Rios	330600	6426174	Portaria Nº 3.658/GM/MS, de 24 de novembro de 2010	3.000.000,00	Portaria Nº 1.932/GM/MS, de 4 de Setembro de 2012 e Portaria Nº 2.622/GM/MS, de 19 de Novembro de 2012	3.000.000,00	6.000.000,00	Nov/2017	Estadual
RS	Viamão	432300	7879679	Portaria 1.265/GM/MS de 25/05/2017	3.000.000,00	-	0,00	3.000.000,00	Jan/2018	Municipal
SP	Mauá	352940	2061562	Portaria Nº 57/GM/MS, de 7 de janeiro de 2014	2.100.000,00	Portaria Nº 2.136/GM/MS, de 30 de setembro de 2014 e Portaria Nº 2.425/GM/MS, de 11 de Novembro de 2014 e Portaria Nº 660/SAS/MS, de 3 de Junho de 2015	0,00	2.100.000,00	Dez/2017	Municipal

(*)Republicada por ter saído no Diário Oficial da União 150, de 6 de agosto de 2018, Seção 1, página 74, com incorreções no original.

PORTARIA Nº 1.579, DE 1º DE JUNHO DE 2018

Habilita Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) a receberem o incentivo financeiro de custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal e define o recurso financeiro destinado ao custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), relacionados no Anexo a esta Portaria, a receberem o incentivo financeiro destinado ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal.

Art. 2º Ficam definidos, na forma do Anexo a esta Portaria, o recurso financeiro destinado ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

Parágrafo único. O não atendimento às condições e características definidas nas Portarias de Consolidação nº 5/GM/MS de 2017 e nº 6/GM/MS de 2017 e pelo Município pleiteante, implica, a qualquer tempo, no descredenciamento da Unidade de Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para os Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.219A - Piso da Atenção Básica Variável, PO 0003- Atenção à Saúde Bucal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFI-CAÇÃO	INCENTIVO (R\$)
					CEO TIPO	CUSTEIO MENSAL
MG	500100	APARECIDA DO TABOADO	7061099	Municipal	I	8.250,00
MG	317100	VAZANTE	5142997	Municipal	I	8.250,00
PB	250120	AREIAL	7768540	Municipal	I	8.250,00
PB	250310	CABACEIRAS	9421335	Municipal	I	8.250,00
PE	261160	RECIFE	0001090	Municipal	I	8.250,00
PI	221100	TERESINA	6215076	Municipal	III	19.250,00
RS	432100	TAPERA	7984359	Municipal	I	8.250,00
SP	351310	CRAVINHOS	7620926	Municipal	I	8.250,00

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 2018

Localiza, temporariamente, Funções Gratificadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 2.226 - Localizar, temporariamente, na Secretaria Especial de Saúde Indígena em Brasília, a Função Gratificada de Assistente I, código FG-01, nº 39.0114, do Distrito Sanitário Especial Indígena - Vale do Javari

Nº 2.227 - Localizar, temporariamente, na Secretaria Especial de Saúde Indígena em Brasília, a Função Gratificada de Assistente I, código FG-01, nº 39.0115, do Distrito Sanitário Especial Indígena - Vale do Javari.

Nº 2.228 - Localizar, temporariamente, na Secretaria Especial de Saúde Indígena em Brasília, a Função Gratificada de Assistente I, código FG-01, nº 39.0133, do Distrito Sanitário Especial Indígena - Bahia.

Nº 2.229 - Localizar, temporariamente, na Secretaria Especial de Saúde Indígena em Brasília, a Função Gratificada de Assistente I, código FG-01, nº 39.0134, do Distrito Sanitário Especial Indígena - Bahia.

Nº 2.230 - Localizar, temporariamente, na Secretaria Especial de Saúde Indígena em Brasília, a Função Gratificada de Assistente I, código FG-01, nº 39.0231, do Distrito Sanitário Especial Indígena - Kaiapó do Pará.

Nº 2.231 - Localizar, temporariamente, na Secretaria Especial de Saúde Indígena em Brasília, a Função Gratificada de Assistente I, código FG-01, nº 39.0239, do Distrito Sanitário Especial Indígena - Rio Tapajós.

Nº 2.232 - Localizar, temporariamente, na Secretaria Especial de Saúde Indígena em Brasília, a Função Gratificada de Assistente I, código FG-01, nº 39.0288, do Distrito Sanitário Especial Indígena - Litoral Sul.

Nº 2.233 - Localizar, temporariamente, na Secretaria Especial de Saúde Indígena em Brasília, a Função Gratificada de Assistente I, código FG-01, nº 39.0344, do Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 2.289, DE 30 DE JULHO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	POR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	DA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ES	AFONSO CLAUDIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO	13966711000118008	27740002	400.000,00		400.000,00		10301201585810032
ES	AGUA DOCE DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE DO NORTE	14813806000118001	14130005 27720008	99.895,00 100.000,00		199.895,00		10301201585810032 10301201585810032
ES	ARACRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACRUZ	10429253000118013	14130002 38580005 27740002	170.000,00 170.000,00 150.000,00		490.000,00		10301201585813204 10301201585810032 10301201585810032
ES	ATILIO VIVACQUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14355640000118013	30930009	100.000,00		100.000,00		10301201585810032
ES	FUNDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDAO	14884701000118004	20290005	82.730,00		82.730,00		10301201585810032
ES	FUNDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDAO	14884701000118011	37620006	156.320,00		156.320,00		10301201585810032
ES	MANTENOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANTENOPOLIS	14426494000118015	27740002	200.000,00		200.000,00		10301201585810032
ES	MIMOSO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10551277000118004	24910007	59.980,00		59.980,00		10301201585810032
ES	PONTO BELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTO BELO	14721287000118017	27740002	149.960,00		149.960,00		10301201585810032
ES	SAO GABRIEL DA PALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL DA PALHA	13932227000118007	27740002	199.810,00		199.810,00		10301201585810032
ES	SAO JOSE DO CALCADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CALCADO	15041835000118007	32640007	99.835,00		99.835,00		10301201585810032
ES	VILA VALERIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA VALERIO	14019295000118007	20290005	249.905,00		249.905,00		10301201585810032
RJ	ANGRA DOS REIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGRA DOS REIS	39157029000118006	35510010	399.925,00		399.925,00		10301201585813274
RJ	CASIMIRO DE ABREU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08772020000118003	28810006	189.940,00		189.940,00		10301201585810033
RJ	DUAS BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUAS BARRAS	13034389000118013	30390009	9.980,00		9.980,00		10301201585813274
RJ	DUAS BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUAS BARRAS	13034389000118014	30390009	189.270,00		189.270,00		10301201585813274
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	11128809000118003	28810011	500.002,00		500.002,00		10301201585813298
RJ	ITALVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITALVA	10411707000118004	26160015	110.000,00		110.000,00		10301201585810033
RJ	MANGARATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MANGARATIBA RJ	12349225000118002	13100020	499.960,00		499.960,00		10301201585810033
RJ	PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11129492000118005	15040002 13340014	7.940,00 150.000,00		157.940,00		10301201585810033 10301201585810033



RJ	SAO FRANCISCO ITABAPOANA	DE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11389542000118002	13340014	149.890,00	149.890,00	10301201585810033
RJ	SAO GONCALO		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	11884903000118004	38620005	242.000,00	242.000,00	10301201585813346
RJ	SAO GONCALO		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	11884903000118013	38620005	57.750,00	57.750,00	10301201585813346
RJ	SAO JOSE DE UBA		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO JOSE DE UBA	12598712000118004	13340014	149.960,00	149.960,00	10301201585810033
RJ	SILVA JARDIM		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVA JARDIM	11740547000118003	13100020	7.950,00	7.950,00	10301201585810033
RJ	TRES RIOS		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11405835000118006	35510019	150.000,00	150.000,00	10301201585813361
RJ	TRES RIOS		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11405835000118008	35510019	350.000,00	350.000,00	10301201585813361
RJ	VALENCA		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VALENCA	11934211000118004	35510020	250.000,00	250.000,00	10301201585813362
TOTAL				28 PROPOSTAS			5.803.002,00	

PORTARIA Nº 2.290, DE 30 DE JULHO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (RS)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (RS)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	12116247000118036	28310009	1.031.330,00	1.031.330,00	10301201585810053
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	12116247000118037	26620021	1.037.340,00	1.037.340,00	10301201585817380
GO	BONOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11280020000118001	38000009	199.970,00	199.970,00	10301201585810052
GO	DOVERLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOVERLANDIA	11259476000118003	19550016	193.970,00	193.970,00	10301201585810052
GO	GUARAITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11284175000118025	36720009	189.940,00	189.940,00	10301201585810052
GO	JANDAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10472663000118008	29270013	190.000,00	190.000,00	10301201585810052
GO	MIMOSO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MIMOSO DE GOIAS	11326817000118001	19550016 29350001	200.000,00 169.930,00	369.930,00	10301201585810052 10301201585810052
GO	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO NOVO DESTINO	11983133000118001	30700004	292.574,00	292.574,00	10301201585810052
GO	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO NOVO DESTINO	11983133000118017	30700004	7.426,00	7.426,00	10301201585810052
GO	TERESINA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA DE GOIAS	11350044000118012	36720009	190.000,00	190.000,00	10301201585810052
GO	VALPARAISO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04786328000118013	37910005	749.800,00	749.800,00	10301201585810053
GO	VALPARAISO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04786328000118018	37910001 37910005 37910003	48,00 200,00 25.000,00	25.248,00	10301201585810053 10301201585810053 10301201585810053
MS	BATAGUASSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10836939000118008	14450005	299.965,00	299.965,00	10301201585810054
MS	BELA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA - MS	12457020000118013	28380019	99.895,00	99.895,00	10301201585810054
MS	BELA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA - MS	12457020000118018	38430001	249.930,00	249.930,00	10301201585810054
MS	CORONEL SAPUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL SAPUCAIA	13022375000118023	14450005	242.000,00	242.000,00	10301201585810054
MS	DOIS IRMAOS DO BURITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI	11394413000118001	14450005	190.000,00	190.000,00	10301201585810054
MS	LAGUNA CARAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGUNA CARAPA	10570099000118003	14450005	189.950,00	189.950,00	10301201585810054
MT	ARAPUTANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPUTANGA	14272599000118001	30970005	499.850,00	499.850,00	10301201585810051
MT	NOVA NAZARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA NAZARE	11394499000118001	29360003	182.930,00	182.930,00	10301201585810051
MT	SALTO DO CEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14014083000118001	29360003	190.000,00	190.000,00	10301201585810051
TOTAL			21 PROPOSTAS			6.622.048,00	

PORTARIA Nº 2.291, DE 30 DE JULHO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	POR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	BELEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM	11185950000118001	27260001	299.990,00		299.990,00	10301201585810027
AL	PARICONHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12092124000118001	27260001	200.000,00		200.000,00	10301201585810027
AL	PASSO DE CAMARAGIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSO DE CAMARAGIBE	11408429000118002	27260001	112.960,00		112.960,00	10301201585810027
AL	PIRANHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS	11197317000118003	27260001	708.125,00		708.125,00	10301201585810027
AL	TAQUARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAQUARANA	12876649000118007	27260001	190.000,00		190.000,00	10301201585810027
AL	TEOTONIO VILELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11780685000118009	29070007	386.100,00		386.100,00	10301201585810027
BA	CAFARNAUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM	13770489000118005	13550001	299.900,00		299.900,00	10301201585810029
BA	CENTRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17332026000118001	30620003	249.900,00		249.900,00	10301201585810029
BA	CHORROCHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHORROCHO	13938013000118001	28790017	190.000,00		190.000,00	10301201585810029
BA	COARACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	11361260000118001	27380010	148.900,00		148.900,00	10301201585810029
BA	LAPAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11339813000118002	13310004 13390007	179.925,00 110.000,00		289.925,00	10301201585812155 10301201585810029
BA	LUIS EDUARDO MAGALHAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	11101542000118003	37950008	900.000,00		900.000,00	10301201585812160
BA	SANTA TERESINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TERESINHA	11671933000118008	35640020	50.000,00		50.000,00	10301201585812273
BA	SANTA TERESINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TERESINHA	11671933000118010	35640020	242.000,00		242.000,00	10301201585812273
BA	SANTA TERESINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TERESINHA	11671933000118012	35640020	120.000,00		120.000,00	10301201585812273
BA	SANTA TERESINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TERESINHA	11671933000118013	35640020	38.000,00		38.000,00	10301201585812273
BA	SERRA PRETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA PRETA	12442702000118001	24700002	249.990,00		249.990,00	10301201585810029
MA	CURURUPU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURURUPU	11395730000118010	22540003	190.000,00		190.000,00	10301201585810021
MA	CURURUPU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURURUPU	11395730000118011	22540003	348.000,00		348.000,00	10301201585810021
PB	ALAGOA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALAGOA NOVA	11838096000118006	37390004	120.000,00		120.000,00	10301201585810025
PB	MASSARANDUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10948421000118001	37390004	85.000,00		85.000,00	10301201585810025
PB	PASSAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSAGEM	12383333000118006	27110005	99.990,00		99.990,00	10301201585810025
PB	RIACHO DE SANTO ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11170236000118001	37390004	84.925,00		84.925,00	10301201585810025
PB	ZABELE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ZABELE	11348419000118001	37390004	85.000,00		85.000,00	10301201585810025
PE	CACHOEIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRINHA	10234992000118002	20230004	150.000,00		150.000,00	10301201585810043
PE	CAMUTANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11348486000118001	32990007	300.000,00		300.000,00	10301201585810026
PE	CEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12424026000118019	30320009	206.915,00		206.915,00	10301201585810026
PE	FLORESTA	FLORESTA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10965708000118008	30320009 37820001	250.000,00 65,00		250.065,00	10301201585810026 10301201585810026
PE	MARAIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAIAL	08680752000118002	27180006	200.000,00		200.000,00	10301201585810026
PE	MORENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08560938000118004	30530012	246.000,00		246.000,00	10301201585810026
PE	POCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10872937000118007	32990007	100.000,00		100.000,00	10301201585810026
PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09216627000118002	30320009	169.985,00		169.985,00	10301201585810026
PE	TUPARETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11293112000118006	37470004	59.940,00		59.940,00	10301201585810026
PE	VERTENTE DO LERIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	69902112000118008	38080013	250.000,00		250.000,00	10301201585810026
PI	PAU D'ARCO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11407572000118001	37880002	199.905,00		199.905,00	10301201585810022
PI	SAO JOAO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13750859000118003	37440011	190.000,00		190.000,00	10301201585810022



PI	SAO JULIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11319121000118002	37880002	199.990,00	199.990,00	10301201585810022
RN	CAICARA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAICARA DO NORTE	12456468000118006	21230019	239.715,00	239.715,00	10301201585810024
SE	ITABI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11626236000118003	27320005	79.530,00	79.530,00	10301201585810028
SE	SANTANA DO SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11429331000118002	27320005	79.965,00	79.965,00	10301201585810028
SE	SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11446327000118002	29080005	199.805,00	199.805,00	10301201585810028
TOTAL			41 PROPOSTAS			8.810.520,00	

PORTARIA Nº 2.292, DE 30 DE JULHO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	APARECIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13604785000118005	30890005 28070003	10,00 100.000,00	100.010,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	ARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARUJA	12828423000118003	18080012	170.000,00	170.000,00	10301201585813928
SP	BOA ESPERANCA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANCA DO SUL	12013935000118015	15990004	200.000,00	200.000,00	10301201585810035
SP	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE BOCAINA	12268425000118007	10660001 15990004	100.000,00 199.960,00	299.960,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	BORACEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11911887000118005	18080012 37610001	80.000,00 149.990,00	229.990,00	10301201585813928 10301201585810035
SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	13704311000118004	30440005 10660001 37460004	650.000,00 200.000,00 100.000,00	950.000,00	10301201585810035 10301201585810035 10301201585810035
SP	CASSIA DOS COQUEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSIA DOS COQUEIROS	11930910000118003	33600007	79.940,00	79.940,00	10301201585810035
SP	CASTILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12893128000118008	25320001	10.000,00	10.000,00	10301201585810035
SP	CERQUILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	15502929000118003	10660001 23660012	250.000,00 99.950,00	349.950,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12078245000118007	30890005 23660012	110.000,00 100.000,00	210.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	DUARTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUARTINA	13650275000118002	30640005 33460002	30.000,00 100.000,00	130.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	ECHAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13788493000118008	33460002	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	ESPIRITO SANTO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIRITO SANTO DO TURVO	13872377000118003	30440005	99.940,00	99.940,00	10301201585810035
SP	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	13231757000118007	33460002	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	GUARATINGUETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATINGUETA	13847642000118010	23660012	59.800,00	59.800,00	10301201585810035
SP	HERCULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERCULANDIA	12034855000118001	28090002	99.930,00	99.930,00	10301201585810035
SP	IACANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IACANGA SP	11848752000118005	15990004	7.900,00	7.900,00	10301201585810035
SP	ILHA COMPRIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13879688000118014	37590001	190.000,00	190.000,00	10301201585810035
SP	ILHABELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13885112000118001	30890005 37370006	10.000,00 180.000,00	190.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	IRACEMAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMAPOLIS	11937255000118006	10660001	199.950,00	199.950,00	10301201585810035
SP	ITAPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13694379000118005	18080012	169.800,00	169.800,00	10301201585813928
SP	ITAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORANGA	11930253000118027	27960003 33460002	100,00 10.940,00	11.040,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	ITAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORANGA	11930253000118032	27990008	199.930,00	199.930,00	10301201585810035

SP	JARDINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JARDINOPOLIS	13841094000118006	23560008	190.000,00	190.000,00	10301201585810035
SP	JAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAU	13774126000118008	15680012	242.000,00	242.000,00	10301201585810035
SP	JAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAU	13774126000118010	15680012	157.950,00	157.950,00	10301201585810035
SP	JUQUITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11323994000118012	25200016 31600002	300.000,00 190.000,00	490.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	LORENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LORENA	10872126000118014	25200016 37610001	200.000,00 42.000,00	242.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	LORENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LORENA	10872126000118017	18080012 37610001	150,00 108.000,00	108.150,00	10301201585813928 10301201585810035
SP	LORENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LORENA	10872126000118019	18080012 37590001	70,00 80,00	150,00	10301201585813928 10301201585810035
SP	MATAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MATAO	12225804000118021	28180002	180.000,00	180.000,00	10301201585810035
SP	MONTE ALEGRE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DO SUL	11239903000118004	25310009	199.970,00	199.970,00	10301201585810035
SP	NANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NANTES	13887045000118001	27960003 18180005	98.740,00 120.000,00	218.740,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	ORIENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIENTE	14112207000118005	27960003	249.950,00	249.950,00	10301201585810035
SP	PARDINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11159718000118006	23560006	300.000,00	300.000,00	10301201585810035
SP	PAULICEIA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULICEIA	14002965000118013	30440005	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	PERUIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERUIBE	97519444000118004	23660012	99.750,00	99.750,00	10301201585810035
SP	PILAR DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12389301000118005	28050005	199.980,00	199.980,00	10301201585810035
SP	PINHALZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHALZINHO	11108885000118003	33460002	8.000,00	8.000,00	10301201585810035
SP	PIQUEROBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIQUEROBI	14214784000118004	27960003	99.850,00	99.850,00	10301201585810035
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12094290000118006	28090002	16.000,00	16.000,00	10301201585810035
SP	PIRATININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRATININGA	11951695000118005	37610001	410,00	410,00	10301201585810035
SP	PRESIDENTE EPITACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE EPITACIO	11966021000118011	28130009 25310009 37610001	100.000,00 149.990,00 150.000,00	399.990,00	10301201585810035 10301201585810035 10301201585810035
SP	QUATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUATA	11790034000118004	15810006 18180005 33600007	100.000,00 100.000,00 84.800,00	284.800,00	10301201585810035 10301201585810035 10301201585810035
SP	RIBEIRAO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO GRANDE	11156014000118001	33460002	199.900,00	199.900,00	10301201585810035
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	12885763000118007	27960003	140.550,00	140.550,00	10301201585810035
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	11211126000118008	15990004	50.000,00	50.000,00	10301201585810035
SP	SANDOVALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12447409000118001	27960003	242.000,00	242.000,00	10301201585810035
SP	SANTA ERNESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11858604000118063	15810006	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13048451000118002	25200016 28050005 37590001 28200012	300.000,00 200.000,00 180.000,00 150.000,00	830.000,00	10301201585810035 10301201585810035 10301201585810035 10301201585810035
SP	SANTA LUCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUCIA	12273871000118014	18080012 28070004 28180002	80.000,00 100.000,00 9.985,00	189.985,00	10301201585813928 10301201585810035 10301201585810035
SP	SAO JOSE DA BELA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DA BELA VISTA-SP	11886643000118001	38660006	199.930,00	199.930,00	10301201585810035
SP	SAO PEDRO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13924035000118002	30440005	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	SAO SEBASTIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO	11817180000118007	30890005	109.990,00	109.990,00	10301201585810035
SP	TABATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABATINGA	11857715000118005	23660012	7.000,00	7.000,00	10301201585810035
SP	TABATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABATINGA	11857715000118006	23660012	62.980,00	62.980,00	10301201585810035
SP	TREMEMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11193969000118099	25200016 37590001	101.000,00 141.000,00	242.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	TREMEMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11193969000118101	25200016 37590001	40.020,00 720,00	40.740,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	TUIUTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUIUTI	13993364000118005	33460002	170.000,00	170.000,00	10301201585810035
SP	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBATUBA	11703889000118008	25200016	199.900,00	199.900,00	10301201585810035
SP	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBATUBA	11703889000118011	18080012	79.710,00	79.710,00	10301201585813928
SP	VIRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS/VIRADOURO	11870186000118010	18080012	79.950,00	79.950,00	10301201585813928
SP	VISTA ALEGRE DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VISTA ALEGRE DO ALTO	11979477000118001	15990004	99.735,00	99.735,00	10301201585810035
TOTAL			63 PROPOSTAS			11.090.200,00	

PORTARIA Nº 2.293, DE 30 DE JULHO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;



Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	POR PROPOSTA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	ACUCENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14731550000118005	14030009	100.000,00		100.000,00	10301201585810031
MG	AGUANIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13353761000118003	27550005	100.000,00		100.000,00	10301201585810031
MG	AMPARO DO SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AMPARO DO SERRA MG	13050914000118005	30630010	190.000,00		190.000,00	10301201585810031
MG	ARAGUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19250765000118002	19280013	400.000,00		400.000,00	10301201585810031
MG	ARCOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	02666567000118004	27550005	99.880,00		99.880,00	10301201585810031
MG	ATALEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11491439000118014	14080004	99.970,00		99.970,00	10301201585810031
MG	BALDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALDIM	12670009000118001	14110008	99.880,00		99.880,00	10301201585810031
MG	BELA VISTA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BELA VISTA DE MINAS	11900204000118001	27550005	150.000,00		150.000,00	10301201585810031
MG	BIAS FORTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIAS FORTES	11422285000118005	19280013	99.900,00		99.900,00	10301201585810031
MG	BRASILIA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11385910000118014	14030009	10.000,00		10.000,00	10301201585810031
MG	BUENO BRANDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11408949000118021	27550005	210.000,00		210.000,00	10301201585810031
MG	CACHOEIRA DOURADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11454019000118004	30630010	114.770,00		114.770,00	10301201585810031
MG	CACHOEIRA DOURADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11454019000118007	30330019	98.280,00		98.280,00	10301201585810031
MG	CAMACHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMACHO	13716392000118004	32300010	99.980,00		99.980,00	10301201585810031
MG	CAMANDUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10677325000118030	27550005	81.940,00		81.940,00	10301201585810031
MG	CAMPO AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11286446000118007	27540004	200.000,00		200.000,00	10301201585810031
MG	CAXAMBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13081140000118007	27550005	100.000,00		100.000,00	10301201585810031
MG	CONEGO MARINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONEGO MARINHO	13412801000118002	37430007	100.000,00		100.000,00	10301201585810031
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	10720208000118010	19280013	399.930,00		399.930,00	10301201585810031
MG	CORACAO DE JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11268861000118007	14030009	150.000,00		150.000,00	10301201585810031
MG	CORDISLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11396057000118002	22150008	120.000,00		120.000,00	10301201585810031
MG	CRISOLITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISOLITA	12441072000118002	27650004	299.850,00		299.850,00	10301201585810031
MG	DELTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11796088000118003	20180010	150.000,00		150.000,00	10301201585810031
MG	FAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13835664000118007	30330019	100.000,00		100.000,00	10301201585810031
MG	FLORESTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTAL	13689284000118008	32300010	478.910,00		478.910,00	10301201585810031
MG	FRANCISCO SA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11382738000118005	30630010	114.990,00		114.990,00	10301201585810031
MG	IBIAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11429429000118009	33510023	99.900,00		99.900,00	10301201585810031
MG	IBITIURA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19136669000118003	30630010	114.895,00		114.895,00	10301201585810031
MG	IRAI DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13601247000118004	20180010	216.125,00		216.125,00	10301201585810031
MG	ITAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJUBA	11433888000118022	29940004	10.000,00		10.000,00	10301201585810031
MG	ITAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJUBA	11433888000118023	22150008	242.000,00		242.000,00	10301201585810031
MG	ITAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJUBA	11433888000118024	22150008	8.000,00		8.000,00	10301201585810031
MG	ITANHOMI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11807318000118004	14030009	100.000,00		100.000,00	10301201585810031
MG	ITAOBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAOBIM	12440839000118004	30560004	40,00		200.040,00	10301201585810031
MG	ITUETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11826699000118006	19280013	99.900,00		99.900,00	10301201585810031
MG	JACUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19174262000118005	20180010	100.000,00		100.000,00	10301201585810031
MG	JAMPRUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13621027000118003	14030009	100.000,00		100.000,00	10301201585810031
MG	LIBERDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIBERDADE-MG	14066895000118007	27550005	249.905,00		249.905,00	10301201585810031
MG	MANHUMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANHUMIRIM	21489972000118005	14030009	100.000,00		100.000,00	10301201585810031
MG	MARMELOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARMELOPOLIS	13848286000118005	22150008	242.000,00		242.000,00	10301201585810031
MG	MATOZINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14018529000118007	33510023	99.960,00		99.960,00	10301201585810031
MG	MENDES PIMENTEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11563099000118002	14030009	100.000,00		100.000,00	10301201585810031
MG	MIRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11330471000118002	14030009	105.000,00		105.000,00	10301201585810031
MG	MIRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11330471000118004	14030009	294.950,00		294.950,00	10301201585810031
MG	MONTE CARMELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17490085000118002	24830002	190.000,00		190.000,00	10301201585810031
MG	MUTUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUTUM	12404848000118008	14030009	250.000,00		250.000,00	10301201585810031
MG	OURO VERDE DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13080566000118003	30560004	190.000,00		190.000,00	10301201585810031
MG	PASSA-VINTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11330523000118003	14110008	100.000,00		100.000,00	10301201585810031
MG	PAULISTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14061141000118002	14030009	199.815,00		199.815,00	10301201585810031
MG	PEDRINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19439808000118001	30330015	190.000,00		190.000,00	10301201585810031
MG	PERDIZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12426141000118007	30630016	99.995,00		99.995,00	10301201585810031
MG	POCRANE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCRANE	21443249000118008	27650004	169.915,00		169.915,00	10301201585810031
MG	POUSO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11526815000118004	27550005	149.800,00		149.800,00	10301201585810031
MG	RIO VERMELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO VERMELHO	11931527000118002	14030009	150.000,00		150.000,00	10301201585810031
MG	SANTA MARIA DE ITABIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS - SANTA MARIA DE ITABIRA	14764768000118003	27540004	99.910,00		99.910,00	10301201585810031

MG	SANTANA DOS MONTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DOS MONTES	13534371000118002	14110008	100.000,00	100.000,00	10301201585810031
MG	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	12371311000118004	14110008	119.990,00	119.990,00	10301201585810031
MG	SANTOS DUMONT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E D SOCIAL FUNDO M SAUDE	86926136000118003	29750002	150.000,00	150.000,00	10301201585810031
MG	SAO FELIX DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11606907000118003	14030009	199.950,00	199.950,00	10301201585810031
MG	SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO/MG	13512168000118008	33510023	150.000,00	150.000,00	10301201585810031
MG	SAO GONCALO DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO DO PARA	11845432000118001	30630010	100.000,00	100.000,00	10301201585810031
MG	SAO JOSE DA LAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13611913000118002	30630010	115.000,00	115.000,00	10301201585810031
MG	SILVEIRANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVEIRANIA	13536915000118001	24820001	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	SILVEIRANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVEIRANIA	13536915000118003	27650004	50.000,00	50.000,00	10301201585810031
MG	TEOFILO OTONI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09277189000118007	14030009	499.995,00	499.995,00	10301201585810031
MG	TUMIRITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUMIRITINGA	11955740000118003	14030009	100.000,00	100.000,00	10301201585810031
MG	UBAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAI	11852956000118002	27690001	100.000,00	100.000,00	10301201585810031
MG	UBAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAI	11852956000118006	24820001	170.000,00	170.000,00	10301201585810031
MG	UBAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAPORANGA	17654276000118013	14030009	100.000,00	100.000,00	10301201585810031
MG	UNAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNAI	20597480000118018	14030009	299.950,00	299.950,00	10301201585810031
MG	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	20826697000118003	19280013	99.960,00	99.960,00	10301201585810031
TOTAL			71 PROPOSTAS			11.115.195,00	

PORTARIA Nº 2.294, DE 30 DE JULHO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	AGUDOS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUDOS DO SUL	09550455000118003	30950010	119.950,00	119.950,00	10301201585810041
PR	CASCADEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCADEL	09051532000118022	30950010	199.920,00	199.920,00	10301201585810041
PR	PEROLA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROLA	09350598000118002	31760004	349.975,00	349.975,00	10301201585810041
RS	ANTONIO PRADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12062365000118007	36660006	120.000,00	120.000,00	10301201585810043
RS	ANTONIO PRADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12062365000118008	36660006	50.000,00	50.000,00	10301201585810043
RS	ARROIO DO SAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11766512000118004	37930001	148.000,00	148.000,00	10301201585810043
RS	ARVOREZINHA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	11636789000118003	21720002	119.900,00	119.900,00	10301201585810043
RS	BENTO GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11436612000118004	21720002	9.990,00	9.990,00	10301201585810043
RS	BOM RETIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE BOM RETIRO DO SUL	12218782000118008	19840011	7.980,00	7.980,00	10301201585810043
RS	BOM RETIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE BOM RETIRO DO SUL	12218782000118013	19840011	1.980,00	1.980,00	10301201585810043
RS	BOM RETIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE BOM RETIRO DO SUL	12218782000118014	32980002	120.000,00	120.000,00	10301201585810043
RS	BOM RETIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE BOM RETIRO DO SUL	12218782000118015	32980002	30.000,00	110.840,00	10301201585810043
RS	CANGUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CANGUCU	12268064000118001	29220004	170.000,00	170.000,00	10301201585810043
RS	CARLOS GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12014000000118002	19840011	100.000,00	100.000,00	10301201585810043



RS	CHARQUEADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHARQUEADAS	12717209000118001	36850012	190.000,00	190.000,00	10301201585810043
RS	CHUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11589184000118003	19840011	36.030,00	36.030,00	10301201585810043
RS	DOM FELICIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM FELICIANO RS	1229500000118001	19860004	190.000,00	190.000,00	10301201585810043
RS	DOM FELICIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM FELICIANO RS	1229500000118006	32980002	99.975,00	99.975,00	10301201585810043
RS	ELDORADO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ELDORADO DO SUL	10401625000118003	30670009	199.940,00	199.940,00	10301201585810043
RS	GRAVATAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAVATAI	12195662000118002	28650009	99.965,00	99.965,00	10301201585810043
RS	IJUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IJUI	12450156000118004	31730005	295.000,00	295.000,00	10301201585814904
RS	ITAQUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12187088000118001	30670009	100.000,00	100.000,00	10301201585810043
RS	JAGUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARI	12200972000118005	36660006	100.000,00	100.000,00	10301201585810043
RS	LAJEADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10502833000118003	28640006	150.000,00	150.000,00	10301201585810043
RS	LAJEADO DO BUGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14115481000118003	37930001	180.000,00	180.000,00	10301201585810043
RS	MIRAGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRAGUAI	12202380000118007	37930001	9.940,00	9.940,00	10301201585810043
RS	PALMARES DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMARES DO SUL	12347184000118002	36850012	149.970,00	149.970,00	10301201585810043
RS	PAROBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAROBE/RS	11706451000118004	37930001	138.000,00	138.000,00	10301201585810043
RS	PIRATINI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12218420000118002	36660006	149.860,00	149.860,00	10301201585810043
RS	PORTO MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO MAUA	11945207000118001	36660006	100.000,00	100.000,00	10301201585810043
RS	SANTA BARBARA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11874174000118002	19840011	100.000,00	100.000,00	10301201585810043
RS	SAO FRANCISCO DE PAULA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11971665000118002	20770004 36660006	100.000,00 90.000,00	190.000,00	10301201585810043 10301201585810043
RS	SAO JOSE DO INHACORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12149227000118016	28620009	130.000,00	130.000,00	10301201585810043
RS	TAVARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAVARES RS	12193622000118010	28640006 29220004	80.010,00 170.000,00	250.010,00	10301201585810043 10301201585810043
RS	TERRA DE AREIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE TERRA DE AREIA	12195568000118006	30670009	180.000,00	180.000,00	10301201585810043
RS	TRES DE MAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11840173000118008	28620009	99.990,00	99.990,00	10301201585810043
RS	TRES DE MAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11840173000118009	30670009	149.990,00	149.990,00	10301201585810043
RS	VACARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VACARIA	11867771000118007	19840011	100.000,00	100.000,00	10301201585810043
RS	VILA FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VILA FLORES	12056520000118005	19840011	189.925,00	189.925,00	10301201585810043
SC	AGUA DOCE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AGUA DOCE	11430533000118009	29060003	119.940,00	119.940,00	10301201585810042
SC	ARABUTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA	10559943000118001	10630004	100.000,00	100.000,00	10301201585810042
SC	OTACILIO COSTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA	10433103000118001	28520014	100.000,00	100.000,00	10301201585810042
TOTAL			42 PROPOSTAS			5.527.070,00	

PORTARIA Nº 2.297, DE 30 DE JULHO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
MT	SAO FELIX DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000212541201800	136.000,00	71120012	136.000,00	10122201545250051	2604426	136.000,00
TOTAL			1 PROPOSTAS	136.000,00					

PORTARIA Nº 2.321, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

Desabilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, nova) localizada no Município de Candeias (BA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 121/GM/MS, de 12 de janeiro de 2010, que habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), no Município de Candeias (BA); Considerando a Portaria nº 2.844/GM/MS, de 14 de dezembro de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia e do Município de Candeias (BA); Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); Considerando o Anexo III, Título IV e Capítulo V - da Qualificação - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Nota Técnica nº 163-SEI/CGUE/DAHU/SAS, de 19 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica desabilitada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, nova) localizada no Município de Candeias (BA), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Secretaria de Atenção à Saúde adotará os procedimentos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Candeias (BA), para a devolução dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso ainda não devolvidos, e as providências para a baixa nos sistemas de controle de repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Processo SEI	Categoria	Porte	Portaria de Custeio	Valor do incentivo de custeio mensal repassado	Valor do incentivo de custeio anual repassado
BA	Candeias	290650	6922333	25000.202766/2012-08	Nova	I	Portaria nº 2.844/GM/MS, de 14/12/2012	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00

PORTARIA Nº 2.322, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

Prorroga o prazo de aplicação dos recursos financeiros para projetos de planos de carreira e despreciação do trabalho em saúde, previsto na Portaria nº 2.517/GM/MS, de 1º de novembro de 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a competência do Sistema Único de Saúde - SUS de ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde, nos termos do inciso III do art. 200 da Constituição, do inciso III do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Considerando a atribuição da União, Estados, Distrito Federal e Municípios de participar na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde, nos termos do inciso IX do art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Considerando a realização de repasse de recursos financeiros de custeio a Estados e Distrito Federal para apoio a projetos de planos de carreira e despreciação do trabalho em saúde, conforme disposto na Portaria nº 2.517, de 1º de novembro de 2012; Considerando que foram detectadas dificuldades para a execução dos projetos em alguns Estados, impossibilitando o cumprimento dos prazos estabelecidos na Portaria nº 2.517, de 1º de novembro de 2012; Considerando que Secretarias Estaduais de Saúde do Acre, Alagoas, Amazonas, Ceará, Distrito Federal, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Rondônia apresentaram justificativas para o atraso e solicitaram novos prazos para execução dos projetos, conforme consta no processo 25000.443402/2017-82; Considerando que as justificativas apresentadas pelas Secretarias Estaduais de Saúde do Acre, Alagoas, Amazonas, Ceará, Distrito Federal, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Rondônia foram avaliadas como pertinentes; e Considerando a importância da execução dos projetos, que fomentará e contribuirá para o aprimoramento da política pública de saúde no Brasil, aprimorando as condições e as relações de trabalho, aspecto essencial da melhoria do atendimento à população e do cumprimento das metas de humanização e acesso do SUS, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os prazos para aplicação dos recursos financeiros de custeio a Estados e Distrito Federal, repassados para apoio a projetos de planos de carreira e despreciação do trabalho em saúde, nos termos da Portaria nº 2.517/GM/MS, de 1º de novembro de 2012, para os entes federativos beneficiários cujos projetos estão listados no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os prazos constantes no anexo, estipulados de acordo com a justificativa e cronograma de cada ente federativo contemplado, serão contados a partir da publicação desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	INSTITUIÇÃO	PROJETO	PERÍODO DE PRORROGAÇÃO
AC	Secretaria de Estado da Saúde do Acre	PCCS	24 meses
AL	Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas	PCCS	36 meses
AM	Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas	Despreciação	24 meses
CE	Secretaria de Saúde do Estado do Ceará	PCCS	36 meses
DF	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal / Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (fepecs)	PCCS	36 meses
MS	Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul	Mesa de Negociação	18 meses
MT	Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso	PCCS	36 meses
RO	Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia	Despreciação	24 meses

PORTARIA Nº 2.365, DE 30 DE JULHO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:



Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (RS)	POR (RS)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (RS)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
GO	CAMPOS VERDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11263318000118004	28330016	167.910,00		167.910,00	10301201585810052
MG	SIMAO PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIMAO PEREIRA	13551556000118003	27630008	242.000,00		242.000,00	10301201585810031
MS	AMAMBAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMAMBAI	13823697000118002	38430001	400.000,00		400.000,00	10301201585810054
RS	NOVO XINGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11951706000118006	19830003	100.000,00		100.000,00	10301201585810043
RS	SETE DE SETEMBRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12102427000118001	19830003	125.000,00		125.000,00	10301201585810043
TOTAL			5 PROPOSTAS				1.034.910,00	

PORTARIA Nº 2.445, DE 30 DE JULHO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (RS)	POR (RS)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (RS)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	11884903000118001	37490002	99.935,00		99.935,00	10302201585350033
TOTAL			1 PROPOSTAS				99.935,00	

PORTARIA Nº 2.453, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Renova a Habilitação/Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Prof. Adroaldo Albergaria, Opção VIII, Ampliada), e mantém o recurso anual a ser destinado ao Estado da Bahia e Município de Salvador (BA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.252/GM/MS, de 25 de junho de 2013, que habilita Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Estado da Bahia, localizada no Município de Salvador (BA), a receber incentivo financeiro de custeio mensal - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando a Portaria nº 1.346/GM/MS, de 8 de setembro de 2015, que renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Município de Salvador (BA);

Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando o Anexo III, Título IV e Capítulo V - da Qualificação - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo LXVIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a proposta aprovada no SAIPS nº 52194-SEI/2018, constante do NUP-SEI nº 25000.127258/2018-11 da Coordenação Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica renovada a Habilitação/Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Prof. Adroaldo Albergaria, Opção VIII, Ampliada), localizada no Município de Salvador (BA).

Parágrafo único. A habilitação/qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do Inciso V do Art. 83, do Capítulo V, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Ficam mantidos os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado da Bahia e Município de Salvador (BA), para o custeio da Unidade prevista no art. 1º, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º a esta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Salvador (BA).

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, continuarão a ocorrer por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000 (UPA 24h).

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o art. 2º tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Proposta	Qualificação da Unidade Ampliada	CÓD	NUP-SEI	Valor Anual de Habilitação/ Qualificação	Gestão
BA	Salvador	292740	0004774	52194	Opção VIII, Prof. Adroaldo Albergaria	82.06	25000.127258/2018-11	R\$ 3.600.000,00	Municipal

PORTARIA Nº 2.484, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Suspende a transferência de recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado do Mato Grosso.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 563/SAS/MS, de 21 de maio de 2013, que publica os Municípios aptos a receberem os incentivos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços de Oficinas Ortopédicas Fixa para manutenção e adaptação de órteses, próteses e materiais especiais;

Considerando a Portaria nº 1.107/GM/MS, de 5 de junho de 2013, que estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade dos Estados.

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o monitoramento realizado pela Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência do Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde-CGSPCD/DAPES/SAS/MS, desde junho de 2013 até o momento, em especial o período de janeiro a dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência de recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado do Mato Grosso, destinado ao custeio da Oficina Ortopédica Fica descrita a seguir:

UF	Município	IBGE	CNES	CNPJ	Estabelecimento	Código de incentivo	Tipo	Portaria de habilitação	Portaria de Incentivo Financeiro	Tipo de Gestão	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
MT	Cuiabá	510340	2393417	04.441.389/0001-61	Centro de reabilitação Dom Aquino Corrêa - CRIDAC	82.34	Oficina Ortopédica Fixa	Portaria SAS 563 de 21/05/2013	Portaria GM 1107 de 05/06/2013	Estadual	54.000,00	648.000,00

Parágrafo único. A suspensão se refere ao estabelecimento de saúde que apresentou irregularidade na prestação do serviço de reabilitação, constatada no monitoramento realizado pela Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPCD/DAPES/SAS/MS.

Art. 2º A suspensão ora formalizada perdurará até a adequação das pendências e irregularidades na prestação dos serviços de reabilitação.

Parágrafo único. A Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência, realizará o monitoramento do serviço e caso as irregularidades identificadas não sejam sanadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, o estabelecimento será desabilitado.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a suspensão dos valores adicionais dos incentivos financeiros destinados ao custeio mensal, para o Fundo Municipal de Saúde correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 2.489, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h nova, Opção III) e mantém os recursos destinados ao Estado do Ceará e Município de Aracoiaba (CE).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 617/GM/MS, de 26 de maio de 2015, que estabelece recursos de incentivo para custeio e qualificação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando a Portaria nº 1.535/GM/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados à Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas - Capítulo V, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo LXVIII - Requisitos para o recebimento do repasse mensal do Ministério da Saúde para custeio da UPA 24h, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando proposta aprovada no SAIPS nº 43994/2018, constante do NUP/SEI nº 25000.237536/2014-13 da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/ CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h nova, Opção III), localizada no Município de Aracoiaba (CE).

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do art. 83 da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Ficam mantidos os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado do Ceará e Município de Aracoiaba (CE), para o custeio da qualificação da Unidade prevista no art. 1º, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, em parcelas mensais, do montante estabelecido no art. 2º desta Portaria para o Fundo Municipal de Saúde de Aracoiaba (CE).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, permanecerão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000 (UPA 24h).

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Proposta	Custeio	CÓD	NUP - SEI	Valor Anual de Qualificação	Gestão
CE	Aracoiaba	230120	7396732	43994	Opção III	82.01	25000.237536/2014-13	R\$ 840.000,00	Municipal

PORTARIA Nº 2.570, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Renova a qualificação e especifica a composição do incentivo de custeio da Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB), Unidades de Suporte Avançado (USA) e Aeromédico do Município de Cascavel (PR) e demais Municípios pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional Oeste - Cascavel (PR).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o artigo 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;



Considerando a Portaria nº 288/GM/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando a Nota Técnica SEI nº 555/2018 constante do NUP-SEI nº 25000.069829/2015-42, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/ CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU), das Unidades de Suporte Básico (USB), das Unidades de Suporte Avançado (USA) e do Aeromédico do Município de Cascavel (PR) e demais Municípios pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional Oeste - Cascavel (PR), identificadas no anexo a esta portaria. A qualificação fica convalidada pelo período de agosto de 2017 até a data de publicação desta portaria.

Parágrafo único. Ao final de dois anos, a qualificação deverá sofrer um novo processo de avaliação para ser renovada.

Art. 2º Fica especificada a composição do incentivo de custeio para a Central de Regulação das Urgências e Unidades Móveis conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no anexo, ao Fundo Municipal de Saúde de Cascavel (PR), em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1727/GM/MS, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 115, de 18 de junho de 2018, seção 1, página 89.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	Município para repasse	NUP-SEI	Gestão	Código	Número Proposta	Incentivo financeiro para habilitação anual	Incentivo financeiro para Qualificação Anual
PR	Assis Chateaubriand	410200	7480849	USB	Cascavel	25000.069829/2015-42	Municipal	82.51	17852	R\$ 157.500,00	R\$ 105.528,00
PR	Capitão Leônidas Marques	410460	7478763	USB	Cascavel	25000.069829/2015-42	Municipal	82.51	17852	R\$ 157.500,00	R\$ 105.528,00
PR	Cascavel	410480	5072808	CRU	Cascavel	25000.069829/2015-42	Municipal	82.51	17852	R\$ 1.075.200,00	R\$ 271.488,00
PR	Cascavel	410480	6923747	USA	Cascavel	25000.069829/2015-42	Municipal	82.51	17852	R\$ 462.000,00	R\$ 116.652,00
PR	Cascavel	410480	6950078	USB	Cascavel	25000.069829/2015-42	Municipal	82.51	17852	R\$ 157.500,00	R\$ 105.528,00
PR	Cascavel	410480	6950094	USB	Cascavel	25000.069829/2015-42	Municipal	82.51	17852	R\$ 157.500,00	R\$ 105.528,00
PR	Cascavel	410480	6950124	USB	Cascavel	25000.069829/2015-42	Municipal	82.51	17852	R\$ 157.500,00	R\$ 105.528,00
PR	Cascavel	410480	6950140	USA	Cascavel	25000.069829/2015-42	Municipal	82.51	17852	R\$ 462.000,00	R\$ 116.652,00
PR	Cascavel	410480	6950159	USB	Cascavel	25000.069829/2015-42	Municipal	82.51	17852	R\$ 157.500,00	R\$ 105.528,00
PR	Cascavel	410480	6950167	Moto	Cascavel	25000.069829/2015-42	Municipal	-	-	R\$ 84.000,00	R\$ 0,00
PR	Cascavel	410480	7703341	USA	Cascavel	25000.069829/2015-42	Municipal	82.51	-	R\$ 462.000,00	R\$ 116.652,00
PR	Cascavel	410480	7717121	Aero	Cascavel	25000.069829/2015-42	Municipal	82.51	-	R\$ 462.000,00	R\$ 116.652,00
PR	Céu Azul	410530	7478844	USB	Cascavel	25000.069829/2015-42	Municipal	82.51	17852	R\$ 157.500,00	R\$ 105.528,00
PR	Corbélia	410630	7478836	USB	Cascavel	25000.069829/2015-42	Municipal	82.51	17852	R\$ 157.500,00	R\$ 105.528,00
PR	Guaira	410880	7481292	USB	Cascavel	25000.069829/2015-42	Municipal	82.51	17852	R\$ 157.500,00	R\$ 105.528,00
PR	Guaira	410880	7697112	USA	Cascavel	25000.069829/2015-42	Municipal	82.51	-	R\$ 462.000,00	R\$ 116.652,00
PR	Guaraniaçu	410930	7478879	USB	Cascavel	25000.069829/2015-42	Municipal	82.51	17852	R\$ 157.500,00	R\$ 105.528,00
PR	Jesuítas	411275	7478860	USB	Cascavel	25000.069829/2015-42	Municipal	82.51	17852	R\$ 157.500,00	R\$ 105.528,00
PR	Marechal Rondon	411460	7480776	USB	Cascavel	25000.069829/2015-42	Municipal	82.51	17852	R\$ 157.500,00	R\$ 105.528,00
PR	Nova Aurora	411670	7478887	USB	Cascavel	25000.069829/2015-42	Municipal	82.51	17852	R\$ 157.500,00	R\$ 105.528,00
PR	Palotina	411790	7480709	USB	Cascavel	25000.069829/2015-42	Municipal	82.51	17852	R\$ 157.500,00	R\$ 105.528,00
PR	Quedas do Iguaçu	412090	7478941	USB	Cascavel	25000.069829/2015-42	Municipal	82.51	17852	R\$ 157.500,00	R\$ 105.528,00
PR	Quedas do Iguaçu	412090	7479018	USA	Cascavel	25000.069829/2015-42	Municipal	82.51	-	R\$ 462.000,00	R\$ 116.652,00
PR	Santa Helena	412350	7481152	USB	Cascavel	25000.069829/2015-42	Municipal	82.51	17852	R\$ 157.500,00	R\$ 105.528,00
PR	Santa Tereza do Oeste	412402	7524293	USB	Cascavel	25000.069829/2015-42	Municipal	82.51	17852	R\$ 157.500,00	R\$ 105.528,00
PR	Toledo	412770	7480733	USB	Cascavel	25000.069829/2015-42	Municipal	82.51	17852	R\$ 157.500,00	R\$ 105.528,00
PR	Toledo	412770	7491425	USA	Cascavel	25000.069829/2015-42	Municipal	82.51	17852	R\$ 462.000,00	R\$ 116.652,00
PR	Três Barras do Paraná	412785	7478933	USB	Cascavel	25000.069829/2015-42	Municipal	82.51	17852	R\$ 157.500,00	R\$ 105.528,00
	TOTAL									R\$ 7.385.700,00	R\$ 3.093.084,00

PORTARIA Nº 2.571, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Suspende o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e

Considerando o Título II, Art. 924 da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Capítulo II, Seção VIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando que não foram atendidos os requisitos exigidos na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, constantes no artigo 931 e inciso IV do artigo 932, o que permite que o Ministério da Saúde suspenda o repasse do incentivo de custeio mensal destinado às Unidades Móveis do Componente (SAMU 192) e/ou à respectiva Central de Regulação das Urgências;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 288/SAS/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando a Resolução CIT nº 36, de 25 de janeiro de 2018, que define o prazo para os gestores enviarem manifestação ao Ministério da Saúde e define a suspensão da transferência dos recursos de custeio referente às habilitações dos serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade que não estejam em funcionamento ou não apresentem a produção assistencial registrada nos sistemas de informação em saúde considerando as políticas de atenção à saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 218 SEI/2018, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.109436/2018-21/NUP-SEI, resolve:

Art. 1º Ficam suspensos os repasses dos recursos financeiros destinado ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), conforme Anexo a esta Portaria.

§ 1º O reestabelecimento do repasse do incentivo financeiro de custeio suspenso estará condicionado à regularização do registro da produção do SIA/SUS das Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

§ 2º A não regularização no prazo de até 6 meses, a contar da data de publicação desta Portaria, acarretará na revogação das Portarias de habilitação e qualificação das respectivas unidades, conforme art. 17 da Portaria nº 288/SAS/MS, de 12 de março de 2018, bem como a devolução das Unidades Móveis doadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

CNES	Tipo	IBGE	UF	Município	Fundo de Repasse	Central de Regulação das Urgências	Fundo de Repasse	PORTARIAS	Portaria de Incremento	Portaria de Qualificação	VALOR A SER SUSPENSO
7056990	USB	290660	BA	Candiba	SMS	Guanambi	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 1.188, DE 17 DE JUNHO DE 2008	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		R\$ 157.500,00
7131631	USB	291650	BA	Itapicuru	SMS	Alagoinhas	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 2.981, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		R\$ 157.500,00
7011202	USB	291870	BA	Lafaiete Coutinho	SMS	Jequié	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 988, DE 16 DE MAIO DE 2012	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		R\$ 157.500,00
7229135	USB	292250	BA	Nazaré	SMS	Santo Antônio de Jesus	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 1.035, DE 24 DE MAIO DE 2012	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		R\$ 157.500,00
7024207	USB	292300	BA	Nova Viçosa	SMS	Teixeira de Freitas (Extremo Sul)	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 280, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		R\$ 157.500,00
6923550	USB	292850	BA	Santa Teresinha	SMS	Santo Antônio de Jesus	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 558, DE 29 DE MARÇO DE 2012	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		R\$ 157.500,00
6958966	USB	230440	CE	Fortaleza	SMS	Fortaleza	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 307, DE 03 DE MARÇO DE 2004	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013	PORTARIA GM/MS Nº 2.207, DE 31 DE AGOSTO DE 2017	R\$ 263.028,00

6975062	USB	211130	MA	São Luís	SMS	São Luís	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 1.928, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		RS 204.750,00
7620101	USB	211130	MA	São Luís	SMS	São Luís	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 1.862, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		RS 204.750,00
7620713	USB	211130	MA	São Luís	SMS	São Luís	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 1.862, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		RS 204.750,00
7624085	USB	211130	MA	São Luís	SMS	São Luís	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 1.862, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		RS 204.750,00
9067450	USB	211130	MA	São Luís	SMS	São Luís	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 1.862, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		RS 204.750,00
7695497	USB	310120	MG	Aiuuoca	SES	Varginha (Macro Sul)	Estadual	PORTARIA GM/MS Nº 3.147, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016		PORTARIA GM/MS Nº 2.577, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017	RS 263.028,00
7703708	USB	312120	MG	Delfinópolis	SES	Varginha (Macro Sul)	Estadual	PORTARIA GM/MS Nº 3.147, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016		PORTARIA GM/MS Nº 2.577, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017	RS 263.028,00
7538480	USB	150060	PA	Altamira	SMS	Altamira (Xingu)	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 776, DE 17 DE JUNHO DE 2015			RS 204.750,00
6979505	USB	250190	PB	Belém	SMS	João Pessoa	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 416, DE 12 DE MARÇO DE 2012	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013	PORTARIA GM/MS Nº 2.983, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017	RS 263.028,00
6750869	USB	250240	PB	Bonito de Santa Fé	SMS	Cajazeiras	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 3.116, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		RS 157.500,00
6890679	USB	250660	PB	Ibiara	SMS	Piancó	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 3.037, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013	PORTARIA GM/MS Nº 1.776, DE 18 DE JULHO DE 2017	RS 263.028,00
7061994	USB	250750	PB	João Pessoa	SMS	João Pessoa	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 1.983, DE 25 DE AGOSTO DE 2006	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		RS 157.500,00
7067437	USB	250750	PB	João Pessoa	SMS	João Pessoa	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 1.672, DE 13 DE AGOSTO DE 2008	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		RS 157.500,00
7020988	USB	251278	PB	Riacho de Santo Antônio	SMS	Campina Grande	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 322, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		RS 157.500,00
7140657	USB	251670	PB	Teixeira	SMS	Patos	Município de Patos/PB - 251080	PORTARIA GM/MS Nº 2.626, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		RS 157.500,00
5677084	USB	260005	PE	Abreu e Lima	SMS	Recife (Metropolitano)	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 927, DE 15 DE MAIO DE 2008	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		RS 157.500,00
5398584	USB	260680	PE	Igarassu	SMS	Recife (Metropolitano)	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 927, DE 15 DE MAIO DE 2008	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		RS 157.500,00
7262213	USB	261230	PE	Saloá	SMS	Caruaru (Agreste)	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 2.811, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013		PORTARIA GM/MS Nº 3.120, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017	RS 263.028,00
7409273	USB	220345	PI	Dom Inocêncio	SMS	Teresina (Estadual)	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 884, DE 30 DE JUNHO DE 2015			RS 157.500,00
7615175	USB	220660	PI	Monte Alegre do Piauí	SMS	Teresina (Estadual)	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 2.299, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015			RS 157.500,00
9102434	USB	411420	PR	Mandaguari	SMS	Maringá (Norte Novo)	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 165, DE 19 DE JANEIRO DE 2018			RS 157.500,00
7466315	USB	411430	PR	Mandirituba	SMS	Curitiba (Metropolitano)	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 3.276, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016			RS 157.500,00
7878095	USB	330350	RJ	Nova Iguaçu	SMS	Nova Iguaçu (Baixada Fluminense)	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 1.981, DE 25 DE AGOSTO DE 2006	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013	PORTARIA GM/MS Nº 3.179, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016	RS 263.028,00
7333501	USB	330455	RJ	Rio de Janeiro	SES	Rio de Janeiro	Estadual	PORTARIA GM/MS Nº 945, DE 21 DE JUNHO DE 2005	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		RS 157.500,00
7333552	USB	330455	RJ	Rio de Janeiro	SES	Rio de Janeiro	Estadual	PORTARIA GM/MS Nº 945, DE 21 DE JUNHO DE 2005	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		RS 157.500,00
7333676	USB	330455	RJ	Rio de Janeiro	SES	Rio de Janeiro	Estadual	PORTARIA GM/MS Nº 945, DE 21 DE JUNHO DE 2005	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		RS 157.500,00
7504357	USB	330455	RJ	Rio de Janeiro	SES	Rio de Janeiro	Estadual	PORTARIA GM/MS Nº 945, DE 21 DE JUNHO DE 2005	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		RS 157.500,00
7120605	Moto	240810	RN	Natal	SMS	Natal	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 3.384, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016			RS 84.000,00
7120621	Moto	240810	RN	Natal	SMS	Natal	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 3.384, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016			RS 84.000,00
7120672	Moto	240810	RN	Natal	SMS	Natal	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 3.384, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016			RS 84.000,00
9054855	USB	241440	RN	Touros	SES	Macaíba (Metropolitano - Estadual)	Estadual	PORTARIA GM/MS Nº 32, DE 04 DE JANEIRO DE 2007	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013	PORTARIA GM/MS Nº 1.499, DE 12 DE JULHO DE 2012	RS 263.028,00
6539963	USB	430163	RS	Balneário Pinhal	SMS	Porto Alegre (Estadual)	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 2.957, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		RS 157.500,00
7031858	USA	430300	RS	Cachoeira do Sul	SMS	Porto Alegre (Estadual)	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 2.312, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		RS 462.000,00
7351062	USB	430435	RS	Candiota	SMS	Bagé	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 1.678, DE 20 DE JUNHO DE 2011	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		RS 157.500,00
6788548	USB	431120	RS	Júlio de Castilhos	SMS	Porto Alegre (Estadual)	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 1.056, DE 06 DE MAIO DE 2011	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		RS 157.500,00
7002602	USB	431150	RS	Lavras do Sul	SMS	Bagé	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 1.249, DE 30 DE MAIO DE 2011	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		RS 157.500,00
6997821	USB	431740	RS	Santiago	SMS	Porto Alegre (Estadual)	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 764, DE 13 DE ABRIL DE 2011	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		RS 157.500,00
6743137	USB	431830	RS	São Gabriel	SMS	Porto Alegre (Estadual)	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 298, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		RS 157.500,00
6870279	USB	431850	RS	São José do Norte	SMS	Pelotas	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 2.412, DE 25 DE AGOSTO DE 2010	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		RS 157.500,00
7531559	USB	420480	SC	Curitibanos	SMS	Joaçaba (Meio-Oeste)	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 1.977, DE 25 DE AGOSTO DE 2006	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013	PORTARIA GM/MS Nº 2.141, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013	RS 263.028,00
6058582	USB	421150	SC	Nova Trento	SMS	Florianópolis (Grande Florianópolis)	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 11, DE 06 DE JANEIRO DE 2006	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013	PORTARIA GM/MS Nº 1.116, DE 23 DE MAIO DE 2014	RS 263.028,00
6979653	USB	421790	SC	Tangará	SMS	Joaçaba (Meio-Oeste)	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 2.058, DE 30 DE AGOSTO DE 2011	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013	PORTARIA GM/MS Nº 2.141, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013	RS 263.028,00
9108246	USB	280300	SE	Itabaianinha	SES	Aracaju (Estadual)	Estadual	PORTARIA GM/MS Nº 3.143, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013	PORTARIA GM/MS Nº 3.370, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016	RS 263.028,00
6951104	USB	350320	SP	Araraquara	SMS	Araraquara	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 4.294, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		RS 157.500,00
7322976	USB	351240	SP	Cordeirópolis	SMS	Limeira	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 360, DE 05 DE MARÇO DE 2012	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013	PORTARIA GM/MS Nº 1.861, DE 24 DE JULHO DE 2017	RS 263.028,00
7379951	USB	351960	SP	Ibitinga	SMS	Araraquara	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 862, DE 03 DE MAIO DE 2012	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		RS 157.500,00
6982921	USB	351970	SP	Ibiúna	SMS	Sorocaba	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 2.526, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		RS 157.500,00
7306512	USB	352310	SP	Itaquaquecetuba	SMS	Itaquaquecetuba	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 3.115, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		RS 157.500,00
6964893	USB	353760	SP	Peruíbe	SMS	Itanhaém (Litoral Sul)	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 2.872, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013	PORTARIA GM/MS Nº 812, DE 10 DE MAIO DE 2013	RS 263.028,00



PORTARIA Nº 2.572, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Suspende o incentivo de custeio e qualificação as Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) de Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando Resolução Nº 36, de 25 de Janeiro de 2018 da Comissão Intergestores Tripartite, que define o prazo para os gestores enviarem manifestação ao Ministério da Saúde e define a suspensão da transferência dos recursos de custeio referente às habilitações dos serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade que não estejam em funcionamento ou não apresentem a produção assistencial registrada nos sistemas de informação em saúde considerando as políticas de atenção à saúde. Considerando a Nota Técnica nº 222/2018 contida no NUP-SEI nº 25000.143584/2018-75, CGUE/DAHU/SAS, de 16 de agosto de 2018, que informa irregularidades no lançamento de produção no Sistema de Informações Ambulatoriais -SIA/SUS por Unidades Pronto Atendimento (UPA 24h), resolve:

Art. 1º Ficam suspensos os recursos de incentivo de custeio e qualificação das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) localizadas nos Municípios descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	CNES	Opção de custeio	Portaria de habilitação em Custeio	Portaria de Qualificação	Valor anual de custeio no teto MAC	Valor anual de qualificação no teto MAC	Total a ser suspenso	Gestão do Custeio	Gestão da Qualificação
AL	Marechal Deodoro	7372116	III	PORTARIA Nº 3.267, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 PT 615/2015 parc. Única	PORTARIA Nº 1.396, DE 3 DE JULHO DE 2014 PT 615/2015 parc. Única	1.200.000,00	840.000,00	R\$ 2.040.000,00	SMS	SMS
BA	Ipirá	9026908	III	PT 2610 de 05/10/2017	-	1.200.000,00	0,00	R\$ 1.200.000,00	SMS	-
BA	Seabra	7084129	III	PORTARIA Nº 2.400, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012, PORTARIA Nº 1.709, DE 15 DE AGOSTO DE 2014 e PORTARIA Nº 1.856, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014	-	1.200.000,00	0,00	R\$ 1.200.000,00	SMS	-
MS	Corumbá	7665199	III	PORTARIA Nº 617, DE 26 DE MAIO DE 2015	Portaria 2401 de 11/11/2016	1.200.000,00	1.500.000,00	R\$ 2.700.000,00	SMS	SMS
MG	Igarapé	7533934	III	PORTARIA Nº 2.657, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014	PORTARIA Nº 617, DE 26 DE MAIO DE 2015	1.200.000,00	840.000,00	R\$ 2.040.000,00	SMS	SMS
PR	Medianeira	9198695	III	PT 2278 de 16/09/2017	-	1.200.000,00	0	R\$ 1.200.000,00	SMA	-
PR	União da Vitória	9125582	I	PT 322 de 15/02/2018	-	600.000,00	0	R\$ 600.000,00	SMS	-
RJ	Angra dos Reis	6559565	VIII	PORTARIA Nº 3.464, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010	PORTARIA Nº 243, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013	3.000.000,00	3.000.000,00	R\$ 6.000.000,00	SES	SMS
RJ	Barra Mansa	6042619	VIII	PORTARIA Nº 1.592, DE 7 DE JULHO DE 2011	PORTARIA Nº 2.908, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012 e PORTARIA Nº 557, DE 11 DE ABRIL DE 2014	3.000.000,00	1.500.000,00	R\$ 4.500.000,00	SES	SMS
RJ	Rio de Janeiro	6716911	VIII	PORTARIA Nº 1.037, DE 3 DE JUNHO DE 2013 e PORTARIA Nº 1.038, DE 3 DE JUNHO DE 2013	-	3.000.000,00	0,00	R\$ 3.000.000,00	SMS	-
RJ	São Pedro da Aldeia	7404700	V	PORTARIA Nº 2.136, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014 e PORTARIA Nº 2.425, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014	-	2.100.000,00	0,00	R\$ 2.100.000,00	SES	-
RS	Gravataí	9162267	III	PT 2612 de 05/10/2017	-	1.200.000,00	0,00	R\$ 1.200.000,00	SMS	-

PORTARIA Nº 2.573, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Restabelece a transferência mensal de recursos financeiros destinados ao custeio mensal de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando Resolução Nº 36, de 25 de Janeiro de 2018 da Comissão Intergestores Tripartite, que define o prazo para os gestores enviarem manifestação ao Ministério da Saúde e define a suspensão da transferência dos recursos de custeio referente às habilitações dos serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade que não estejam em funcionamento ou não apresentem a produção assistencial registrada nos sistemas de informação em saúde considerando as políticas de atenção à saúde. Considerando a Portaria nº 2.329/GM/MS, de 8 de agosto de 2018, que suspende o incentivo de custeio e qualificação as Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) de Municípios; Considerando a Nota Técnica nº 222 SEI, de 16 de agosto de 2018, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica restabelecida a transferência de recursos financeiros destinados ao incentivo de custeio mensal das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) localizadas nos Municípios descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para o restabelecimento dos montantes constantes no Anexo desta Portaria, em parcelas mensais, para os respectivos Fundos estaduais e municipais de saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Portaria de habilitação em custeio	Custeio Anual R\$	Portaria de qualificação	Qualificação Anual R\$	Total de custeio anual repassado R\$	Gestão do recurso
BA	Teixeira de Freitas	293135	7964145	Portaria Nº 2550/GM/MS, de 23 de novembro de 2016	2.100.000,00	-	0,00	2.100.000,00	Municipal
RJ	Rio de Janeiro	330455	7110162	Portaria Nº 3.072, de 27 de dezembro de 2012	3.000.000,00	Portaria Nº 1.057/GM/MS, de 3 de junho de 2013 e Portaria Nº 1.058, de 3 de junho de 2013	3.000.000,00	6.000.000,00	Municipal

PORTARIA Nº 2.574, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Restabelece a transferência mensal de recursos financeiros para o custeio mensal de Unidades destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 288/SAS/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando a Portaria nº 2.044/GM/MS, de 5 de julho de 2018, que suspende o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

Considerando a Resolução CIT nº 36, de 25 de janeiro de 2018, que define o prazo para os gestores enviarem manifestação ao Ministério da Saúde e define a suspensão da transferência dos recursos de custeio referente às habilitações dos serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade que não estejam em funcionamento ou não apresentem a produção assistencial registrada nos sistemas de informação em saúde considerando as políticas de atenção à saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 218 SEL, de 14 de agosto de 2018, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica restabelecida a transferência de recursos financeiros destinados ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), objeto da Portaria nº 2.044/GM/MS, de 5 de julho de 2018, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para o restabelecimento dos montantes constantes no Anexo desta Portaria, em parcelas mensais, para os respectivos Fundos Estaduais e Municipais de saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	MUNICIPIO	IBGE	Tipo	CNES	Portaria de Habilitação em custeio	Portaria de Incremento	Portaria de Qualificação	Fundo para repasse	Valor anual a ser suspenso	Gestão do recurso
AL	Maceió	270430	AERO	9098380	Portaria GM/MS Nº 2.318, de 11 de Setembro de 2017	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Estadual	R\$ 462.000,00	SES
AM	Benjamin Constant	130060	USB	7553838	Portaria GM/MS Nº 3.185, de 29 de dezembro de 2016			Benjamin Constant	R\$ 204.750,00	SMS
AM	Benjamin Constant	130060	Lancha	7654545	Portaria GM/MS Nº 3.185, de 29 de dezembro de 2016			Benjamin Constant	R\$ 702.000,00	SMS
AM	Manaus	130260	USA	7019572	Portaria GM/MS Nº 863, de 03 de Maio de 2012	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Manaus	R\$ 600.600,00	SMS
AM	São Paulo de Olivença	130390	Lancha	7549652	Portaria GM/MS Nº 758, de 17 de Junho de 2015			São Paulo de Olivença	R\$ 702.000,00	SMS
BA	Andorinha	290135	USB	7045069	Portaria GM/MS Nº 3.114, de 26 de dezembro de 2011	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Andorinha	R\$ 157.500,00	SMS
BA	Arataca	290225	USB	7594909	Portaria GM/MS Nº 1.093, de 23 de Maio de 2014			Arataca	R\$ 157.500,00	SMS
BA	Barreiras	290320	CRU	3750698	Portaria GM/MS Nº 3.921, de 10 de dezembro de 2010	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013	Portaria GM/MS Nº 3.280, de 29 de dezembro de 2016	Barreiras	R\$ 1.031.058,00	SMS
BA	Brejolândia	290440	USB	7218060	Portaria GM/MS Nº 614, de 05 de Abril de 2012	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013	Portaria GM/MS Nº 3.280, de 29 de dezembro de 2016	Brejolândia	R\$ 263.028,00	SMS
BA	Itacaré	291490	USB	7389353	Portaria GM/MS Nº 1.104, de 23 de Maio de 2014			Itacaré	R\$ 157.500,00	SMS
BA	Morpará	292160	USB	7441738	Portaria GM/MS Nº 674, de 24 de Abril de 2013	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013	Portaria GM/MS Nº 3.280, de 29 de dezembro de 2016	Morpará	R\$ 263.028,00	SMS
BA	Santa Cruz Cabralia	292770	USB	7242646	Portaria GM/MS Nº 2.082, de 17 de Setembro de 2012	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Santa Cruz Cabralia	R\$ 157.500,00	SMS
BA	Santa Inês	292790	USB	6970729	Portaria GM/MS Nº 1.020, de 24 de Maio de 2012	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Santa Inês	R\$ 157.500,00	SMS
BA	Vitória da Conquista	293330	USB	6999743	Portaria GM/MS Nº 1.880, de 08 de Setembro de 2004	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013	Portaria GM/MS Nº 224, de 19 de Fevereiro de 2016	Vitória da Conquista	R\$ 263.028,00	SMS
BA	Xique-Xique	293360	USB	7260423	Portaria GM/MS Nº 1.091, de 23 de Maio de 2014			Xique-Xique	R\$ 157.500,00	SMS
GO	Caldas Novas	520450	USB	6497365	Portaria GM/MS Nº 2.799, de 15 de Setembro de 2010	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013	Portaria GM/MS Nº 2.019, de 19 de Outubro de 2016	Caldas Novas	R\$ 263.028,00	SMS
GO	Itumbiara	521150	Moto	9077502	Portaria GM/MS Nº 1.779, de 18 de Julho de 2017			Itumbiara	R\$ 84.000,00	SMS
GO	Itumbiara	521150	Moto	9077510	Portaria GM/MS Nº 1.779, de 18 de Julho de 2017			Itumbiara	R\$ 84.000,00	SMS
GO	Rio Quente	521878	USB	7418655	Portaria GM/MS Nº 2.670, de 04 de dezembro de 2014		Portaria GM/MS Nº 2.206, de 31 de Agosto de 2017	Rio Quente	R\$ 263.028,00	SMS
GO	Santo Antônio do Descoberto	521975	USB	6369480	Portaria GM/MS Nº 2.889, de 16 de Novembro de 2006	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Santo Antônio do Descoberto	R\$ 157.500,00	SMS
GO	Valparaíso de Goiás	522185	USB	5389100	Portaria GM/MS Nº 2.889, de 16 de Novembro de 2006	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Valparaíso de Goiás	R\$ 157.500,00	SMS
MA	Grajaú	210480	USB	6967817	Portaria GM/MS Nº 1.099, de 28 de Maio de 2012	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Grajaú	R\$ 204.750,00	SMS
MA	Porto Franco	210900	USA	7024118	Portaria GM/MS Nº 470, de 12 de Março de 2008	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Porto Franco	R\$ 600.600,00	SMS
MG	Caxambu	311550	USB	7713398	Portaria GM/MS Nº 3.147, de 28 de dezembro de 2016		Portaria GM/MS Nº 2.577, de 05 de Outubro de 2017	Estadual	R\$ 263.028,00	SES
MG	Lambari	313780	USB	7713401	Portaria GM/MS Nº 3.147, de 28 de dezembro de 2016		Portaria GM/MS Nº 2.577, de 05 de Outubro de 2017	Estadual	R\$ 263.028,00	SES
MG	Luminárias	313870	USB	7708726	Portaria GM/MS Nº 3.147, de 28 de dezembro de 2016		Portaria GM/MS Nº 2.577, de 05 de Outubro de 2017	Estadual	R\$ 263.028,00	SES
MG	Nepomuceno	314460	USB	7708742	Portaria GM/MS Nº 3.147, de 28 de dezembro de 2016		Portaria GM/MS Nº 2.577, de 05 de Outubro de 2017	Estadual	R\$ 263.028,00	SES
MG	São Lourenço	316370	USA	7700253	Portaria GM/MS Nº 3.147, de 28 de dezembro de 2016		Portaria GM/MS Nº 2.577, de 05 de Outubro de 2017	Estadual	R\$ 578.652,00	SES
MG	São Lourenço	316370	USB	7700881	Portaria GM/MS Nº 3.147, de 28 de dezembro de 2016		Portaria GM/MS Nº 2.577, de 05 de Outubro de 2017	Estadual	R\$ 263.028,00	SES
MT	Paranatinga	510630	USB	7501587	Portaria GM/MS Nº 1.101, de 23 de Maio de 2014			Paranatinga	R\$ 204.750,00	SMS
PA	Cumarú do Norte	150276	USB	7570570	Portaria GM/MS Nº 3.383, de 29 de dezembro de 2016			Cumarú do Norte	R\$ 204.750,00	SMS
PA	Dom Eliseu	150293	USB	7507100	Portaria GM/MS Nº 1.098, de 23 de Maio de 2014			Dom Eliseu	R\$ 204.750,00	SMS
PB	Cajazeiras	250370	CRU	6610390	Portaria GM/MS Nº 4.005, de 16 de dezembro de 2010	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Cajazeiras	R\$ 504.000,00	SMS



PB	Igaracy	250260	USB	6774857	Portaria GM/MS Nº 1.560, de 05 de Julho de 2011	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013	Igaracy	R\$ 157.500,00	SMS	
PB	Itapororoca	250710	USB	7246056	Portaria GM/MS Nº 3.223, de 29 de dezembro de 2016		Itapororoca	R\$ 157.500,00	SMS	
PB	João Pessoa	250750	USA	7061269	Portaria GM/MS Nº 3.124, de 05 de dezembro de 2007	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013	João Pessoa	R\$ 462.000,00	SMS	
PB	João Pessoa	250750	Moto	7067666	Portaria GM/MS Nº 3.118, de 26 de Julho de 2011	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013	João Pessoa	R\$ 84.000,00	SMS	
PB	Lagoa de Dentro	250820	USB	7014287	Portaria GM/MS Nº 345, de 28 de Fevereiro de 2012	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013	Lagoa de Dentro	R\$ 157.500,00	SMS	
PB	Mogeiro	250940	USB	6974600	Portaria GM/MS Nº 650, de 10 de Abril de 2012	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013	Mogeiro	R\$ 157.500,00	SMS	
PB	Remígio	251270	USB	7530498	Portaria GM/MS Nº 2.669, de 04 de dezembro de 2014		Portaria GM/MS Nº 2.529, de 29 de Setembro de 2017	Remígio	R\$ 263.028,00	SMS
PB	Santa Cruz	251320	USB	6861342	Portaria GM/MS Nº 238, de 10 de Fevereiro de 2012	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013	Portaria GM/MS Nº 2.466, de 11 de Novembro de 2014	Santa Cruz	R\$ 263.028,00	SMS
PB	São José do Bonfim	251080	USB	7141343	Portaria GM/MS Nº 2.626, de 03 de Novembro de 2011	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Patos	R\$ 157.500,00	SMS
PE	Igarassu	260680	USB	7401736	Portaria GM/MS Nº 523, de 26 de Março de 2012	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Igarassu	R\$ 157.500,00	SMS
PE	Igarassu	260680	Moto	7401752	Portaria GM/MS Nº 2.143, de 26 de Setembro de 2013			Igarassu	R\$ 84.000,00	SMS
PE	Ipojuca	260720	USB	7018789	Portaria GM/MS Nº 603, de 16 de Abril de 2014			Ipojuca	R\$ 157.500,00	SMS
PE	São Lourenço da Mata	261370	USB	6589111	Portaria GM/MS Nº 927, de 15 de Maio de 2008	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		São Lourenço da Mata	R\$ 157.500,00	SMS
PI	Teresina	221100	Moto	7224613	Portaria GM/MS Nº 2.484, de 23 de Outubro de 2013			Teresina	R\$ 84.000,00	SMS
PR	Campo Largo	410420	USA	9096000	Portaria GM/MS Nº 3.071, de 23 de dezembro de 2008	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Campo Largo	R\$ 462.000,00	SMS
PR	Cianorte	410550	USA	7412959	Portaria GM/MS Nº 470, de 28 de Março de 2014		Portaria GM/MS Nº 3.265, de 29 de dezembro de 2016	Cianorte	R\$ 578.652,00	SMS
PR	Cianorte	410550	USB	7412967	Portaria GM/MS Nº 470, de 28 de Março de 2014		Portaria GM/MS Nº 3.265, de 29 de dezembro de 2016	Cianorte	R\$ 263.028,00	SMS
PR	Foz do Iguaçu	410830	Moto	9143327	Portaria GM/MS Nº 2.545, de 29 de Setembro de 2017			Foz do Iguaçu	R\$ 84.000,00	SMS
PR	Goioerê	410860	USB	7419422	Portaria GM/MS Nº 470, de 28 de Março de 2014		Portaria GM/MS Nº 3.265, de 29 de dezembro de 2016	Goioerê	R\$ 263.028,00	SMS
PR	Ivaiporã	411150	USB	9086021	Portaria GM/MS Nº 2.956, de 14 de Novembro de 2017			Ivaiporã	R\$ 157.500,00	SMS
PR	Ivaiporã	411150	USA	9086080	Portaria GM/MS Nº 2.956, de 14 de Novembro de 2017			Ivaiporã	R\$ 462.000,00	SMS
PR	Manoel Ribas	411450	USB	9086102	Portaria GM/MS Nº 2.956, de 14 de Novembro de 2017			Manoel Ribas	R\$ 157.500,00	SMS
PR	Maringá	411520	Aero	9163743	Portaria GM/MS Nº 1.258, de 25 de Maio de 2017			Maringá	R\$ 462.000,00	SMS
PR	São João do Ivaí	412500	USB	9086110	Portaria GM/MS Nº 2.956, de 14 de Novembro de 2017			São João do Ivaí	R\$ 157.500,00	SMS
RJ	Mesquita	330285	USB	7540914	Portaria GM/MS Nº 2.564, de 30 de Novembro de 2004	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Mesquita	R\$ 157.500,00	SMS
RJ	Mesquita	330285	USB	7540949	Portaria GM/MS Nº 2.564, de 30 de Novembro de 2004	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Mesquita	R\$ 157.500,00	SMS
RJ	Rio de Janeiro	330455	USA	7333463	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Estadual	R\$ 462.000,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USA	7333498	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Estadual	R\$ 462.000,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USA	7333625	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Estadual	R\$ 462.000,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7333641	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Estadual	R\$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USA	7503962	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Estadual	R\$ 462.000,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USA	7503989	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Estadual	R\$ 462.000,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7504012	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Estadual	R\$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7505159	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Estadual	R\$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USA	7505396	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Estadual	R\$ 462.000,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7505426	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Estadual	R\$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USA	7505493	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Estadual	R\$ 462.000,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7505736	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Estadual	R\$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7506155	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Estadual	R\$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USB	7506163	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Estadual	R\$ 157.500,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USA	7506538	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Estadual	R\$ 462.000,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USA	7506775	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Estadual	R\$ 462.000,00	SES
RJ	Rio de Janeiro	330455	USA	7594968	Portaria GM/MS Nº 945, de 21 de Junho de 2005	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Estadual	R\$ 462.000,00	SES
RO	Campo Novo de Rondônia	110070	USB	7903995	Portaria GM/MS Nº 2.236, de 04 de Setembro de 2017			Campo Novo de Rondônia	R\$ 204.750,00	SMS
RO	Campo Novo de Rondônia	110070	USB	7904002	Portaria GM/MS Nº 2.236, de 04 de Setembro de 2017			Campo Novo de Rondônia	R\$ 204.750,00	SMS

RO	Machadinho D'Oeste	110013	USB	7627696	Portaria GM/MS Nº 3.353, de 29 de dezembro de 2016			Machadinho D'Oeste	R\$ 204.750,00	SMS
RO	Machadinho D'Oeste	110013	USB	7627750	Portaria GM/MS Nº 3.353, de 29 de dezembro de 2016			Machadinho D'Oeste	R\$ 204.750,00	SMS
RS	Agudo	430010	USB	7012977	Portaria GM/MS Nº 1.056, de 06 de Maio de 2011	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Agudo	R\$ 157.500,00	SMS
RS	Alvorada	430060	USA	9100326	Portaria GM/MS Nº 2.957, de 25 de Novembro de 2009	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Alvorada	R\$ 462.000,00	SMS
RS	Arroio do Sal	430105	USB	7509391	Portaria GM/MS Nº 3.034, de 21 de dezembro de 2011	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Arroio do Sal	R\$ 157.500,00	SMS
RS	Arvorezinha	430140	USB	7238207	Portaria GM/MS Nº 967, de 29 de Abril de 2011	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Arvorezinha	R\$ 157.500,00	SMS
RS	Itaqui	431060	USB	6631630	Portaria GM/MS Nº 600, de 29 de Março de 2011	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Itaqui	R\$ 157.500,00	SMS
RS	Marcelino Ramos	431190	USB	6710778	Portaria GM/MS Nº 3.612, de 18 de Novembro de 2010	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Marcelino Ramos	R\$ 157.500,00	SMS
RS	Seberi	432020	USB	7539916	Portaria GM/MS Nº 764, de 13 de Abril de 2011	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Seberi	R\$ 157.500,00	SMS
RS	Taquara	432120	USB	7842120	Portaria GM/MS Nº 2.957, de 25 de Novembro de 2009	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Taquara	R\$ 157.500,00	SMS
RS	Taquara	432120	USA	7842953	Portaria GM/MS Nº 2.957, de 25 de Novembro de 2009	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Taquara	R\$ 462.000,00	SMS
RS	Três Passos	432190	USB	6545106	Portaria GM/MS Nº 2.957, de 25 de Novembro de 2009	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Três Passos	R\$ 157.500,00	SMS
RS	Vera Cruz	432270	USB	6889700	Portaria GM/MS Nº 2.061, de 30 de Agosto de 2011	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Vera Cruz	R\$ 157.500,00	SMS
SC	Camboriú	420320	USB	6154506	Portaria GM/MS Nº 3.117, de 05 de dezembro de 2007	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013	Portaria GM/MS Nº 2.142, de 26 de Setembro de 2013	Camboriú	R\$ 263.028,00	SMS
SC	Criciúma	420460	USB	6985378	Portaria GM/MS Nº 448, de 06 de Março de 2006	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Criciúma	R\$ 157.500,00	SMS
SC	Garopaba	420570	USB	6985157	Portaria GM/MS Nº 2.927, de 14 de Novembro de 2007	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Garopaba	R\$ 157.500,00	SMS
SC	Irineópolis	420790	USB	3719081	Portaria GM/MS Nº 10, de 06 de Janeiro de 2006	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013	Portaria GM/MS Nº 2.198, de 03 de Outubro de 2014	Irineópolis	R\$ 263.028,00	SMS
SC	Otacílio Costa	421175	USB	6991505	Portaria GM/MS Nº 2.024, de 28 de Agosto de 2006	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013	Portaria GM/MS Nº 2.187, de 01 de Outubro de 2013	Otacílio Costa	R\$ 263.028,00	SMS
SC	Sombrio	421770	USB	7018258	Portaria GM/MS Nº 2.519, de 27 de Outubro de 2011	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Sombrio	R\$ 157.500,00	SMS
SE	Aracaju	280030	Moto	7308086	Portaria GM/MS Nº 2.150, de 28 de Julho de 2010	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Estadual	R\$ 84.000,00	SES
SE	Barra dos Coqueiros	280060	USB	7016271	Portaria GM/MS Nº 4, de 02 de Janeiro de 2007	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013	Portaria GM/MS Nº 3.370, de 29 de dezembro de 2016	Estadual	R\$ 263.028,00	SES
SE	Laranjeiras	280360	USB	7722753	Portaria GM/MS Nº 3.143, de 17 de dezembro de 2009	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013	Portaria GM/MS Nº 3.370, de 29 de dezembro de 2016	Estadual	R\$ 263.028,00	SES
SP	Araraquara	350320	USB	7405081	Portaria GM/MS Nº 4.294, de 30 de dezembro de 2010	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Araraquara	R\$ 157.500,00	SMS
SP	Atibaia	350410	USA	7050909	Portaria GM/MS Nº 1.131, de 31 de Maio de 2012	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Atibaia	R\$ 462.000,00	SMS
SP	Ipeúna	352110	USB	7003110	Portaria GM/MS Nº 2.547, de 28 de Outubro de 2011	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013	Portaria GM/MS Nº 1.124, de 09 de Maio de 2017	Ipeúna	R\$ 263.028,00	SMS
SP	Itanhaém	352210	Moto	9012826	Portaria GM/MS Nº 450, de 16 de Março de 2011	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Itanhaém	R\$ 84.000,00	SMS
SP	Marília	352900	Moto	9109811	Portaria GM/MS Nº 1.806, de 19 de Julho de 2017			Marília	R\$ 84.000,00	SMS
SP	São Carlos	354890	USB	5417945	Portaria GM/MS Nº 1.978, de 25 de Agosto de 2006	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		São Carlos	R\$ 157.500,00	SMS
TO	Gurupi	170950	CRU	5331765	Portaria GM/MS Nº 326, de 04 de Março de 2005	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Gurupi	R\$ 655.200,00	SMS
TO	Gurupi	170950	USA	6945740	Portaria GM/MS Nº 326, de 04 de Março de 2005	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Gurupi	R\$ 600.600,00	SMS
TO	Gurupi	170950	USB	7304854	Portaria GM/MS Nº 326, de 04 de Março de 2005	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Gurupi	R\$ 204.750,00	SMS
TO	Gurupi	170950	USB	7304862	Portaria GM/MS Nº 326, de 04 de Março de 2005	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Gurupi	R\$ 204.750,00	SMS

PORTARIA Nº 2.575, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Torna sem efeito a suspensão do repasse de recursos financeiros destinados ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) dos municípios de Capanema-PA, Novo Hamburgo-RS e Cidade Ocidental-GO, constantes do Anexo da Portaria nº 2.044/GM/MS, de 5 de julho de 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e

Considerando o Título II, art. 924 da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Capítulo II, Seção VIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 288/SAS/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as Equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando a Portaria Nº 2.044, de 5 de julho de 2018, que suspende o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192); e

Considerando a Nota Técnica nº 221 SEI/2018, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/ GUE/DAHU/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.109436/2018-01/NUP-SEI, resolve:

Art. 1º Fica sem efeito a suspensão do repasse de recursos financeiros destinados ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) dos municípios de Capanema-PA, Novo Hamburgo-RS e Cidade Ocidental-GO, constantes do Anexo da Portaria nº 2.044/GM/MS, de 5 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI



ANEXO

UF	MUNICIPIO	IBGE	Tipo	CNES	Portaria de Habilitação em custeio	Portaria de Incremento	Portaria de Qualificação	Fundo para repasse	Valor anual a ser suspenso	Gestão do recurso
GO	Cidade Ocidental	520549	USB	3866718	Portaria GM/MS Nº 3.052, de 16 de Novembro de 2017			Cidade Ocidental	R\$ 157.500,00	SMS
PA	Capanema	150220	USB	6920640	Portaria GM/MS Nº 1.430, de 06 de Julho de 2012	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Capanema	R\$ 204.750,00	SMS
PA	Capanema	150220	USB	7022522	Portaria GM/MS Nº 1.430, de 06 de Julho de 2012	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Capanema	R\$ 204.750,00	SMS
PA	Capanema	150220	USB	7022565	Portaria GM/MS Nº 1.430, de 06 de Julho de 2012	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Capanema	R\$ 204.750,00	SMS
RS	Novo Hamburgo	431340	USA	5032911	Portaria GM/MS Nº 2.957, de 25 de Novembro de 2009	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Novo Hamburgo	R\$ 462.000,00	SMS

CONSULTA PÚBLICA Nº 38, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 203 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito do recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo nº 25000.011897/2010-16, interposto pela FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - FAEPA/SP, CNPJ nº 57.722.118/0001-40, contra a decisão de indeferimento do pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da ora recorrente, por não ter atendido aos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

GILBERTO OCCHI

CONSULTA PÚBLICA Nº 39, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 203 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito do recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo nº 25000.192918/2016-72, interposto pelo HOSPITAL BENEFICENTE SANTA GERTRUDES/SP, CNPJ nº 47.368.675/0001-51, contra a decisão de indeferimento do pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da ora recorrente, por não ter atendido aos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

GILBERTO OCCHI

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 229, de 31 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 24, de 2 de fevereiro de 2018, Seção 1, páginas 40 a 46,

Onde se lê: "Habilita 302 Municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS)."

Leia-se: "Habilita 514 Municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS)."

Onde se lê: "Art. 2º Habilitar-se-ão 302 (trezentos e dois) municípios, sendo estes os remanescentes da diferença entre o número de municípios já habilitados, o que totalizará a habilitação completa dos 629 (seiscentos e vinte e nove) municípios constantes na Portaria nº 3.364/GM/MS, de 8 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 5, Seção 1, página 48, em 8 de janeiro de 2018."

Leia-se: Art. 2º Habilitar-se-ão 514 (quinhentos e quatorze) municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica constantes na Portaria nº 3.364/GM/MS, de 8 de dezembro de 2017(*) publicada no Diário Oficial da União nº 5, Seção 1, página 48, em 8 de janeiro de 2018.

Onde se lê:

UF	IBGE	Município	RECURSO
AC	120010	Brasília	R\$45.654,23
AC	120040	Rio Branco	R\$65.387,14
AL	270390	Jundiá	R\$25.239,31
AL	270140	Campo Alegre	R\$60.816,00
AL	270030	Arapiraca	R\$65.387,14
AM	130210	Japurá	R\$25.239,31
AM	130195	Itamarati	R\$29.092,64
AM	130020	Atalaia do Norte	R\$35.083,13
AM	130220	Juruá	R\$35.083,13
AM	130360	Santa Isabel do Rio Negro	R\$45.654,23
AM	130390	São Paulo de Olivença	R\$45.654,23
AM	130270	Manicoré	R\$60.816,00
AM	130120	Coari	R\$60.816,00

CONSULTA PÚBLICA Nº 40, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 203 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito do recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo nº 25000.167378/2013-46, interposto pela IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPIRA/SP, CNPJ nº 49.911.985/0001-04, contra a decisão de cancelamento do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da ora recorrente, ante o descumprimento dos requisitos, aferidos em Processo de Supervisão, por não ter atendido aos requisitos obrigatórios para a manutenção da certificação, conforme estabelecidos na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

GILBERTO OCCHI

DESPACHO Nº 202, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Processo MS/SIPAR: nº 25000.022781/2016-90

INTERESSADOS: Fundação Regina Cunha (BA)

ASSUNTOS: Recurso Administrativo interposto em face de decisão de indeferimento de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS).

A vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 289-SEI/2017-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer nº 00857/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 03162/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU e 03222/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Fundação Regina Cunha.

GILBERTO OCCHI
MinistroGILBERTO OCCHI
Ministro

AM	130340	Parintins	R\$65.387,14
AP	160055	Pracuúba	R\$25.239,31
AP	160010	Amapá	R\$29.092,64
AP	160053	Porto Grande	R\$45.654,23
AP	160060	Santana	R\$65.387,14
BA	292467	Pirai do Norte	R\$35.083,13
BA	293076	Sítio do Quinto	R\$35.083,13
BA	290720	Casa Nova	R\$60.816,00
BA	293190	Tucano	R\$60.816,00
BA	291760	Jaguaguara	R\$60.816,00
BA	292530	Porto Seguro	R\$65.387,14
BA	291840	Juazeiro	R\$65.387,14
CE	231000	Palhano	R\$29.092,64
CE	230220	Beberibe	R\$60.816,00
CE	230770	Maranguape	R\$65.387,14
CE	230550	Iguatu	R\$65.387,14
ES	320265	Irupi	R\$35.083,13
ES	320170	Conceição do Castelo	R\$35.083,13
ES	320290	Itarana	R\$35.083,13
ES	320480	São José do Calçado	R\$35.083,13
ES	320245	Ibatiba	R\$45.654,23
ES	320405	Pedro Canário	R\$45.654,23
ES	320280	Itapemirim	R\$45.654,23
ES	320300	Ílma	R\$45.654,23
ES	320510	Viana	R\$60.816,00
ES	320240	Guarapari	R\$65.387,14
GO	521350	Monte Alegre de Goiás	R\$29.092,64
GO	521270	Mambai	R\$29.092,64
GO	522020	São Miguel do Araguaia	R\$45.654,23
GO	520030	Alexânia	R\$45.654,23
GO	520013	Acreúna	R\$45.654,23

GO	521975	Santo Antônio do Descoberto	RS60.816,00	PA	150170	Bragança	RS65.387,14
GO	521523	Novo Gama	RS65.387,14	PA	150010	Abacetuba	RS65.387,14
GO	522045	Senador Canedo	RS65.387,14	PA	150550	Paragominas	RS65.387,14
MA	211157	São Pedro dos Crentes	RS25.239,31	PB	250840	Lastro	RS25.239,31
MA	210173	Belágua	RS29.092,64	PB	251530	Sapé	RS60.816,00
MA	211167	São Roberto	RS29.092,64	PB	251370	Santa Rita	RS65.387,14
MA	210408	Fernando Falcão	RS35.083,13	PE	260670	Ibirajuba	RS29.092,64
MA	210547	Jenipapo dos Vieiras	RS35.083,13	PE	261120	Poção	RS35.083,13
MA	211172	Satubinha	RS35.083,13	PE	260915	Manari	RS45.654,23
MA	210015	Água Doce do Maranhão	RS35.083,13	PE	260750	Itaíba	RS45.654,23
MA	210596	Lagoa Grande do Maranhão	RS35.083,13	PE	261580	Tupanatinga	RS45.654,23
MA	211102	São João do Carú	RS35.083,13	PE	261300	São Bento do Una	RS60.816,00
MA	211023	Santana do Maranhão	RS35.083,13	PE	261530	Timbaúba	RS60.816,00
MA	210355	Conceição do Lago-Açu	RS35.083,13	PE	261640	Vitória de Santo Antão	RS65.387,14
MA	210940	Primeira Cruz	RS35.083,13	PE	260600	Garanhuns	RS65.387,14
MA	211270	Vargem Grande	RS60.816,00	PI	221150	Vera Mendes	RS25.239,31
MA	211000	Santa Luzia	RS60.816,00	PI	220755	Paquetá	RS25.239,31
MA	210300	Caxias	RS65.387,14	PI	220095	Aroeiras do Itaim	RS25.239,31
MG	310240	Alvorada de Minas	RS25.239,31	PI	220965	São Francisco de Assis do Piauí	RS29.092,64
MG	315737	Santa Cruz de Salinas	RS25.239,31	PI	220173	Betânia do Piauí	RS29.092,64
MG	316300	São José da Safira	RS25.239,31	PI	220272	Cocal dos Alves	RS29.092,64
MG	312705	Fronteira dos Vales	RS25.239,31	PI	220253	Caraúbas do Piauí	RS29.092,64
MG	314225	Miravânia	RS25.239,31	PI	220270	Cocal	RS45.654,23
MG	310660	Bertópolis	RS25.239,31	PI	220570	Luis Correia	RS45.654,23
MG	315330	Presidente Kubitschek	RS25.239,31	PI	220800	Picos	RS60.816,00
MG	314370	Morro do Pilar	RS25.239,31	PI	220770	Parnaíba	RS65.387,14
MG	314060	Materlândia	RS25.239,31	PR	412217	Rio Branco do Ivaí	RS25.239,31
MG	311540	Catas Altas da Noruega	RS25.239,31	PR	412310	Santa Amélia	RS25.239,31
MG	316160	São Geraldo da Piedade	RS25.239,31	PR	410685	Cruzmaltina	RS25.239,31
MG	315213	Ponto Chique	RS25.239,31	PR	411342	Lidianópolis	RS25.239,31
MG	317150	Mathias Lobato	RS25.239,31	PR	410337	Brasilândia do Sul	RS25.239,31
MG	315320	Presidente Juscelino	RS25.239,31	PR	412665	Sulina	RS25.239,31
MG	314010	Marilac	RS25.239,31	PR	410340	Cafeara	RS25.239,31
MG	316350	São José do Jacuri	RS29.092,64	PR	411575	Mauá da Serra	RS29.092,64
MG	311810	Congonhas do Norte	RS29.092,64	PR	412620	Sapopema	RS29.092,64
MG	314055	Mata Verde	RS29.092,64	PR	412490	São João do Caiuá	RS29.092,64
MG	310445	Aricanduva	RS29.092,64	PR	411007	Imbaú	RS35.083,13
MG	317103	Verdelândia	RS29.092,64	PR	412760	Tijucas do Sul	RS35.083,13
MG	312087	Curral de Dentro	RS29.092,64	PR	411050	Ipiranga	RS35.083,13
MG	312965	Ibiracatu	RS29.092,64	PR	410510	Centenário do Sul	RS35.083,13
MG	311700	Comercinho	RS29.092,64	PR	412700	Teixeira Soares	RS35.083,13
MG	315057	Pintópolis	RS29.092,64	PR	411610	Moreira Sales	RS35.083,13
MG	314620	Ouro Verde de Minas	RS29.092,64	PR	410765	Fazenda Rio Grande	RS60.816,00
MG	310520	Bandeira	RS29.092,64	PR	411070	Irati	RS60.816,00
MG	316555	Setubinha	RS35.083,13	PR	410040	Almirante Tamandaré	RS65.387,14
MG	314535	Novo Oriente de Minas	RS35.083,13	PR	411950	Piraquara	RS65.387,14
MG	313400	Itinga	RS35.083,13	PR	410580	Colombo	RS65.387,14
MG	316240	São João da Ponte	RS45.654,23	RJ	330450	Rio das Flores	RS29.092,64
MG	310940	Buritizinho	RS45.654,23	RJ	330615	Varre-Sai	RS35.083,13
MG	311880	Coração de Jesus	RS45.654,23	RJ	330440	Rio Claro	RS35.083,13
MG	314400	Mutum	RS45.654,23	RJ	330050	Bom Jardim	RS45.654,23
MG	313250	Itamarandiba	RS45.654,23	RJ	330480	São Fidélis	RS45.654,23
MG	315220	Porteirinha	RS45.654,23	RJ	330185	Guapimirim	RS60.816,00
MG	310860	Brasília de Minas	RS45.654,23	RJ	330555	Seropédica	RS60.816,00
MG	313770	Lajinha	RS45.654,23	RJ	330045	Belford Roxo	RS65.387,14
MG	316292	São Joaquim de Bicas	RS45.654,23	RJ	330190	Itaboraí	RS65.387,14
MG	312420	Espera Feliz	RS45.654,23	RJ	330250	Magé	RS65.387,14
MG	317080	Várzea da Palma	RS45.654,23	RJ	330200	Itaguaí	RS65.387,14
MG	316110	São Francisco	RS60.816,00	RN	240460	Ielmo Marinho	RS35.083,13
MG	313520	Januária	RS60.816,00	RN	241200	São Gonçalo do Amarante	RS60.816,00
MG	313940	Manhuaçu	RS60.816,00	RO	110040	Alto Paraíso	RS45.654,23
MG	311120	Campo Belo	RS60.816,00	RO	110001	Alta Floresta D'Oeste	RS45.654,23
MG	314520	Nova Serrana	RS60.816,00	RO	110028	Rolim de Moura	RS60.816,00
MG	315210	Ponte Nova	RS60.816,00	RO	110002	Ariquemes	RS65.387,14
MG	315460	Ribeirão das Neves	RS65.387,14	RR	140020	Caracará	RS45.654,23
MG	317120	Vespasiano	RS65.387,14	RS	432232	Turuçu	RS25.239,31
MG	316860	Teófilo Otoni	RS65.387,14	RS	431845	São José das Missões	RS25.239,31
MG	312980	Ibirité	RS65.387,14	RS	431087	Jacuizinho	RS25.239,31
MS	500390	Figueirão	RS25.239,31	RS	431862	São José dos Ausentes	RS25.239,31
MS	500750	Rochedo	RS29.092,64	RS	431513	Pouso Novo	RS25.239,31
MS	500490	Jaraguari	RS29.092,64	RS	431545	Relvado	RS25.239,31
MS	500430	Iguatemi	RS35.083,13	RS	430540	Chiapetta	RS25.239,31
MS	500800	Terenos	RS45.654,23	RS	431517	Protásio Alves	RS25.239,31
MS	500060	Amambai	RS45.654,23	RS	430970	Humaitá	RS25.239,31
MS	500790	Sidrolândia	RS60.816,00	RS	432132	Taquaruçu do Sul	RS25.239,31
MS	500830	Três Lagoas	RS65.387,14	RS	431430	Pejuçara	RS25.239,31
MT	510250	Cáceres	RS60.816,00	RS	431333	Nova Ramada	RS25.239,31
MT	510840	Várzea Grande	RS65.387,14	RS	430587	Coronel Barros	RS25.239,31
PA	150125	Bannach	RS25.239,31	RS	431920	São Nicolau	RS29.092,64
PA	150640	Santa Cruz do Arari	RS29.092,64	RS	430512	Cerrito	RS29.092,64
PA	150555	Pau D'Arco	RS29.092,64	RS	430693	Entre-Ijuís	RS29.092,64
PA	150611	Quatipuru	RS35.083,13	RS	430840	Formigueiro	RS29.092,64
PA	150276	Cumarú do Norte	RS35.083,13	RS	430360	Cambará do Sul	RS29.092,64
PA	150195	Cachoeira do Piriá	RS45.654,23	RS	432253	Vale do Sol	RS35.083,13
PA	150070	Anajás	RS45.654,23	RS	432110	Tapes	RS35.083,13
PA	150520	Oeiras do Pará	RS45.654,23	RS	430120	Arroio do Tigre	RS35.083,13
PA	150180	Breves	RS60.816,00	RS	430690	Encruzilhada do Sul	RS45.654,23
PA	150370	Itupiranga	RS60.816,00	RS	431820	São Francisco de Paula	RS45.654,23
PA	150230	Capitão Poço	RS60.816,00	RS	430270	Butiá	RS45.654,23



RS	430280	Caçapava do Sul	R\$45.654,23
RS	431530	Quarai	R\$45.654,23
RS	430300	Cachoeira do Sul	R\$60.816,00
RS	430770	Esteio	R\$60.816,00
RS	430060	Alvorada	R\$65.387,14
RS	431870	São Leopoldo	R\$65.387,14
RS	431440	Pelotas	R\$65.387,14
SC	420243	Bocaina do Sul	R\$25.239,31
SC	421070	Matos Costa	R\$25.239,31
SC	421227	Passos Maia	R\$25.239,31
SC	421575	São Bernardino	R\$25.239,31
SC	420410	Caxambu do Sul	R\$25.239,31
SC	421105	Monte Carlo	R\$29.092,64
SC	421640	São João do Sul	R\$29.092,64
SC	420080	Anchieta	R\$29.092,64
SC	421565	Santa Rosa do Sul	R\$29.092,64
SC	420740	Imbuia	R\$29.092,64
SC	421230	Paulo Lopes	R\$29.092,64
SC	420720	Imarui	R\$35.083,13
SC	421340	Ponte Serrada	R\$35.083,13
SC	421650	São Joaquim	R\$45.654,23
SC	421770	Sombrio	R\$45.654,23
SC	420210	Barra Velha	R\$45.654,23
SC	420320	Camboriú	R\$60.816,00
SC	421130	Navegantes	R\$60.816,00
SC	420230	Biguaçu	R\$60.816,00
SC	420700	Içara	R\$60.816,00
SC	421190	Palhoça	R\$65.387,14
SC	420930	Lages	R\$65.387,14
SE	280290	Itabaiana	R\$60.816,00
SE	280350	Lagarto	R\$65.387,14
SP	355420	Tejupá	R\$25.239,31
SP	350090	Altair	R\$25.239,31
SP	352630	Lagoinha	R\$25.239,31
SP	350830	Cabrália Paulista	R\$25.239,31
SP	350110	Alto Alegre	R\$25.239,31
SP	350745	Borebi	R\$25.239,31
SP	352200	Itaju	R\$25.239,31
SP	350980	Campos Novos Paulista	R\$25.239,31
SP	350775	Brejo Alegre	R\$25.239,31
SP	355200	Silveiras	R\$29.092,64
SP	351890	Guzolândia	R\$29.092,64
SP	350510	Barbosa	R\$29.092,64
SP	355535	Ubarana	R\$29.092,64
SP	354105	Pratânia	R\$29.092,64
SP	354790	Santo Antônio da Alegria	R\$29.092,64
SP	355310	Taiacu	R\$29.092,64
SP	351210	Colômbia	R\$29.092,64
SP	353640	Paulicéia	R\$29.092,64
SP	351850	Guareí	R\$35.083,13
SP	351160	Cesário Lange	R\$35.083,13
SP	352350	Itatinga	R\$35.083,13
SP	353790	Pilar do Sul	R\$45.654,23
SP	351220	Conchal	R\$45.654,23
SP	350710	Bom Jesus dos Perdões	R\$45.654,23
SP	350220	Angatuba	R\$45.654,23
SP	352920	Martinópolis	R\$45.654,23
SP	351750	Guapiaçu	R\$45.654,23
SP	355630	Valparaíso	R\$45.654,23
SP	354020	Pontal	R\$45.654,23
SP	351970	Ibiúna	R\$60.816,00
SP	351040	Capivari	R\$60.816,00
SP	354070	Porto Ferreira	R\$60.816,00
SP	350590	Batatais	R\$60.816,00
SP	353030	Mirassol	R\$60.816,00
SP	352400	Itupeva	R\$60.816,00
SP	352260	Itapira	R\$60.816,00
SP	351630	Francisco Morato	R\$65.387,14
SP	351500	Embu das Artes	R\$65.387,14
SP	352250	Itapeví	R\$65.387,14
SP	351570	Ferraz de Vasconcelos	R\$65.387,14
SP	352220	Itapeçerica da Serra	R\$65.387,14
SP	351870	Guarujá	R\$65.387,14
SP	355400	Tatui	R\$65.387,14
SP	351380	Diadema	R\$65.387,14
SP	355170	Sertãozinho	R\$65.387,14
SP	352230	Itapetininga	R\$65.387,14
SP	350410	Atibaia	R\$65.387,14
TO	170950	Gurupi	R\$60.816,00
TO	170210	Araguaína	R\$65.387,14

Leia-se:

UF	IBGE	Município	Recurso
AC	120010	Brasiléia	R\$ 45.654,23
AC	120040	Rio Branco	R\$ 65.387,14
AL	270390	Jundiá	R\$ 25.239,31
AL	270280	Flexeiras	R\$ 35.083,13

AL	270550	Murici	R\$ 45.654,23
AL	270850	São Luís do Quitunde	R\$ 45.654,23
AL	270140	Campo Alegre	R\$ 60.816,00
AL	270030	Arapiraca	R\$ 65.387,14
AM	130210	Japurá	R\$ 25.239,31
AM	130195	Itamarati	R\$ 29.092,64
AM	130020	Atalaia do Norte	R\$ 35.083,13
AM	130220	Juruá	R\$ 35.083,13
AM	130360	Santa Isabel do Rio Negro	R\$ 45.654,23
AM	130390	São Paulo de Olivença	R\$ 45.654,23
AM	130270	Manicoré	R\$ 60.816,00
AM	130120	Coari	R\$ 60.816,00
AM	130340	Parintins	R\$ 65.387,14
AP	160055	Pracuúba	R\$ 25.239,31
AP	160010	Amapá	R\$ 29.092,64
AP	160070	Tartarugalzinho	R\$ 35.083,13
AP	160053	Porto Grande	R\$ 45.654,23
AP	160060	Santana	R\$ 65.387,14
BA	291855	Jussari	R\$ 29.092,64
BA	290230	Aratuípe	R\$ 29.092,64
BA	292467	Pirai do Norte	R\$ 35.083,13
BA	293076	Sítio do Quinto	R\$ 35.083,13
BA	292805	Santa Luzia	R\$ 35.083,13
BA	291100	Floresta Azul	R\$ 35.083,13
BA	290405	Bonito	R\$ 35.083,13
BA	292020	Malhada	R\$ 35.083,13
BA	292320	Oliveira dos Brejinhos	R\$ 45.654,23
BA	290590	Campo Alegre de Lourdes	R\$ 45.654,23
BA	291270	Ibirapitanga	R\$ 45.654,23
BA	293250	Una	R\$ 45.654,23
BA	293100	Tanhaçu	R\$ 45.654,23
BA	291490	Itacaré	R\$ 45.654,23
BA	290630	Canavieiras	R\$ 45.654,23
BA	290720	Casa Nova	R\$ 60.816,00
BA	293190	Tucano	R\$ 60.816,00
BA	291760	Jaguaquara	R\$ 60.816,00
BA	292530	Porto Seguro	R\$ 65.387,14
BA	291840	Juazeiro	R\$ 65.387,14
CE	231000	Palhano	R\$ 29.092,64
CE	231095	Pires Ferreira	R\$ 35.083,13
CE	231030	Parambu	R\$ 45.654,23
CE	230220	Beberibe	R\$ 60.816,00
CE	230770	Maranguape	R\$ 65.387,14
CE	230550	Iguatu	R\$ 65.387,14
ES	320265	Irupi	R\$ 35.083,13
ES	320170	Conceição do Castelo	R\$ 35.083,13
ES	320290	Itarana	R\$ 35.083,13
ES	320480	São José do Calçado	R\$ 35.083,13
ES	320245	Ibatiba	R\$ 45.654,23
ES	320405	Pedro Canário	R\$ 45.654,23
ES	320280	Itapemirim	R\$ 45.654,23
ES	320300	Iúna	R\$ 45.654,23
ES	320510	Viana	R\$ 60.816,00
ES	320240	Guarapari	R\$ 65.387,14
GO	522070	Sítio d'Abadia	R\$ 25.239,31
GO	520357	Bonópolis	R\$ 25.239,31
GO	521945	Santa Rita do Novo Destino	R\$ 25.239,31
GO	521490	Nova Roma	R\$ 25.239,31
GO	520460	Campestre de Goiás	R\$ 25.239,31
GO	520670	Damianópolis	R\$ 25.239,31
GO	520552	Colinas do Sul	R\$ 25.239,31
GO	520280	Avelinópolis	R\$ 25.239,31
GO	521645	Perolândia	R\$ 25.239,31
GO	521350	Monte Alegre de Goiás	R\$ 29.092,64
GO	521270	Mambai	R\$ 29.092,64
GO	521230	Leopoldo de Bulhões	R\$ 29.092,64
GO	520485	Campo Limpo de Goiás	R\$ 29.092,64
GO	522015	São Luiz do Norte	R\$ 29.092,64
GO	521640	Paraúna	R\$ 35.083,13
GO	521300	Maurilândia	R\$ 35.083,13
GO	522020	São Miguel do Araguaia	R\$ 45.654,23
GO	520030	Alexânia	R\$ 45.654,23
GO	520013	Acreúna	R\$ 45.654,23



GO	521730	Pirenópolis	R\$ 45.654,23
GO	521975	Santo Antônio do Descoberto	R\$ 60.816,00
GO	521523	Novo Gama	R\$ 65.387,14
GO	522045	Senador Canedo	R\$ 65.387,14
MA	211157	São Pedro dos Crentes	R\$ 25.239,31
MA	210173	Belágua	R\$ 29.092,64
MA	211167	São Roberto	R\$ 29.092,64
MA	211163	São Raimundo do Doca Bezerra	R\$ 29.092,64
MA	210408	Fernando Falcão	R\$ 35.083,13
MA	210547	Jenipapo dos Vieiras	R\$ 35.083,13
MA	211172	Satubinha	R\$ 35.083,13
MA	210015	Água Doce do Maranhão	R\$ 35.083,13
MA	210596	Lagoa Grande do Maranhão	R\$ 35.083,13
MA	211102	São João do Carú	R\$ 35.083,13
MA	211023	Santana do Maranhão	R\$ 35.083,13
MA	210355	Conceição do Lago-Açu	R\$ 35.083,13
MA	210940	Primeira Cruz	R\$ 35.083,13
MA	211107	São João do Soter	R\$ 35.083,13
MA	211027	Santo Amaro do Maranhão	R\$ 35.083,13
MA	210095	Arame	R\$ 45.654,23
MA	210090	Araioses	R\$ 45.654,23
MA	210500	Humberto de Campos	R\$ 45.654,23
MA	211210	Timbiras	R\$ 45.654,23
MA	210200	Bom Jardim	R\$ 45.654,23
MA	210780	Parnarama	R\$ 45.654,23
MA	210220	Buriti	R\$ 45.654,23
MA	211270	Vargem Grande	R\$ 60.816,00
MA	211000	Santa Luzia	R\$ 60.816,00
MA	210300	Caxias	R\$ 65.387,14
MG	310240	Alvorada de Minas	R\$ 25.239,31
MG	315737	Santa Cruz de Salinas	R\$ 25.239,31
MG	316300	São José da Safira	R\$ 25.239,31
MG	312705	Fronteira dos Vales	R\$ 25.239,31
MG	314225	Miravânia	R\$ 25.239,31
MG	310660	Bertópolis	R\$ 25.239,31
MG	315330	Presidente Kubitschek	R\$ 25.239,31
MG	314370	Morro do Pilar	R\$ 25.239,31
MG	314060	Materlândia	R\$ 25.239,31
MG	311540	Catas Altas da Noruega	R\$ 25.239,31
MG	316160	São Geraldo da Piedade	R\$ 25.239,31

MG	315213	Ponto Chique	R\$ 25.239,31
MG	317150	Mathias Lobato	R\$ 25.239,31
MG	315320	Presidente Juscelino	R\$ 25.239,31
MG	314010	Marilac	R\$ 25.239,31
MG	315760	Santa Fé de Minas	R\$ 25.239,31
MG	311080	Campanário	R\$ 25.239,31
MG	311020	Cajuri	R\$ 25.239,31
MG	313655	José Raydan	R\$ 25.239,31
MG	310680	Bias Fortes	R\$ 25.239,31
MG	316590	Senador Modestino Gonçalves	R\$ 25.239,31
MG	312260	Dom Joaquim	R\$ 25.239,31
MG	314880	Pedra do Anta	R\$ 25.239,31
MG	316265	São João do Pacuí	R\$ 25.239,31
MG	315740	Santa Cruz do Escalvado	R\$ 25.239,31
MG	312083	Cuparaque	R\$ 25.239,31
MG	312330	Dores do Turvo	R\$ 25.239,31
MG	316350	São José do Jacuri	R\$ 29.092,64
MG	311810	Congonhas do Norte	R\$ 29.092,64
MG	314055	Mata Verde	R\$ 29.092,64
MG	310445	Aricanduva	R\$ 29.092,64
MG	317103	Verdelândia	R\$ 29.092,64
MG	312087	Curral de Dentro	R\$ 29.092,64
MG	312965	Ibiracatu	R\$ 29.092,64
MG	311700	Comercinho	R\$ 29.092,64
MG	315057	Pintópolis	R\$ 29.092,64
MG	314620	Ouro Verde de Minas	R\$ 29.092,64
MG	310520	Bandeira	R\$ 29.092,64
MG	312750	Gonzaga	R\$ 29.092,64
MG	315950	Santa Rita do Itueto	R\$ 29.092,64
MG	315015	Piedade de Caratinga	R\$ 29.092,64
MG	315725	Santa Bárbara do Leste	R\$ 29.092,64
MG	315935	Santa Rita de Minas	R\$ 29.092,64
MG	313868	Luislândia	R\$ 29.092,64
MG	312100	Datas	R\$ 29.092,64
MG	315890	Santana do Manhuaçu	R\$ 29.092,64
MG	312220	Divinolândia de Minas	R\$ 29.092,64
MG	310880	Braúnas	R\$ 29.092,64
MG	311210	Caparaó	R\$ 29.092,64
MG	315190	Pocrane	R\$ 29.092,64
MG	316950	Tumiritinga	R\$ 29.092,64

MG	316460	São Sebastião do Oeste	R\$ 29.092,64
MG	316555	Setubinha	R\$ 35.083,13
MG	314535	Novo Oriente de Minas	R\$ 35.083,13
MG	313400	Ítinga	R\$ 35.083,13
MG	312590	Ferros	R\$ 35.083,13
MG	312780	Grão Mogol	R\$ 35.083,13
MG	315660	Rubim	R\$ 35.083,13
MG	317052	Urucuiá	R\$ 35.083,13
MG	313005	Icaraí de Minas	R\$ 35.083,13
MG	312400	Ervália	R\$ 35.083,13
MG	311920	Coroaci	R\$ 35.083,13
MG	314860	Peçanha	R\$ 35.083,13
MG	314090	Matipó	R\$ 35.083,13
MG	316840	Tarumirim	R\$ 35.083,13
MG	311750	Conceição do Mato Dentro	R\$ 35.083,13
MG	316280	São João Evangelista	R\$ 35.083,13
MG	315820	Santa Maria do Suaçuí	R\$ 35.083,13
MG	312370	Engenheiro Caldas	R\$ 35.083,13
MG	311370	Carlos Chagas	R\$ 35.083,13
MG	316240	São João da Ponte	R\$ 45.654,23
MG	310940	Buritizero	R\$ 45.654,23
MG	311880	Coração de Jesus	R\$ 45.654,23
MG	314400	Mutum	R\$ 45.654,23
MG	313250	Itamarandiba	R\$ 45.654,23
MG	315220	Porteirinha	R\$ 45.654,23
MG	310860	Brasília de Minas	R\$ 45.654,23
MG	313770	Lajinha	R\$ 45.654,23
MG	316292	São Joaquim de Bicas	R\$ 45.654,23
MG	312420	Espera Feliz	R\$ 45.654,23
MG	317080	Várzea da Palma	R\$ 45.654,23
MG	316800	Taiobeiras	R\$ 45.654,23
MG	310930	Buritis	R\$ 45.654,23
MG	314280	Monte Alegre de Minas	R\$ 45.654,23
MG	316110	São Francisco	R\$ 60.816,00
MG	313520	Januária	R\$ 60.816,00
MG	313940	Manhuaçu	R\$ 60.816,00
MG	311120	Campo Belo	R\$ 60.816,00
MG	314520	Nova Serrana	R\$ 60.816,00
MG	315210	Ponte Nova	R\$ 60.816,00
MG	315460	Ribeirão das Neves	R\$ 65.387,14
MG	317120	Vespasiano	R\$ 65.387,14
MG	316860	Teófilo Otoni	R\$ 65.387,14
MG	312980	Ibirité	R\$ 65.387,14
MS	500390	Figueirão	R\$ 25.239,31
MS	500750	Rochedo	R\$ 29.092,64
MS	500490	Jaraguari	R\$ 29.092,64
MS	500430	Iguatemi	R\$ 35.083,13
MS	500020	Água Clara	R\$ 35.083,13
MS	500800	Terenos	R\$ 45.654,23
MS	500060	Amambai	R\$ 45.654,23
MS	500110	Aquidauana	R\$ 45.654,23
MS	500790	Sidrolândia	R\$ 60.816,00
MS	500830	Três Lagoas	R\$ 65.387,14
MT	510685	Porto Estrela	R\$ 25.239,31
MT	510620	Nova Brasilândia	R\$ 25.239,31
MT	510777	Santa Terezinha	R\$ 29.092,64
MT	510010	Acorizal	R\$ 29.092,64
MT	510628	Novo São Joaquim	R\$ 29.092,64
MT	510050	Alto Paraguai	R\$ 35.083,13
MT	510630	Paranatinga	R\$ 45.654,23
MT	510510	Juara	R\$ 45.654,23
MT	510250	Cáceres	R\$ 60.816,00
MT	510840	Várzea Grande	R\$ 65.387,14
PA	150125	Bannach	R\$ 25.239,31
PA	150640	Santa Cruz do Arari	R\$ 29.092,64
PA	150555	Pau D'Arco	R\$ 29.092,64
PA	150611	Quatipuru	R\$ 35.083,13
PA	150276	Cumarú do Norte	R\$ 35.083,13
PA	150195	Cachoeira do Piriá	R\$ 45.654,23
PA	150070	Anajás	R\$ 45.654,23
PA	150520	Oeiras do Pará	R\$ 45.654,23
PA	150095	Aurora do Pará	R\$ 45.654,23
PA	150180	Breves	R\$ 60.816,00
PA	150370	Itupiranga	R\$ 60.816,00
PA	150230	Capitão Poço	R\$ 60.816,00
PA	150170	Bragança	R\$ 65.387,14
PA	150010	Abaetetuba	R\$ 65.387,14
PA	150550	Paragominas	R\$ 65.387,14
PB	250840	Lastro	R\$ 25.239,31
PB	251335	Santa Inês	R\$ 25.239,31
PB	250420	Catingueira	R\$ 25.239,31
PB	250523	Cuité de Mamanguape	R\$ 29.092,64
PB	250403	Capim	R\$ 29.092,64
PB	250130	Aroeiras	R\$ 35.083,13
PB	250640	Guirinhém	R\$ 35.083,13
PB	250100	Araruna	R\$ 45.654,23
PB	251530	Sapé	R\$ 60.816,00
PB	251370	Santa Rita	R\$ 65.387,14
PE	260670	Ibirajuba	R\$ 29.092,64



PE	261120	Poção	R\$ 35.083,13	RN	240460	Ielmo Marinho	R\$ 35.083,13
PE	261255	Santa Filomena	R\$ 35.083,13	RN	241220	São José de Mipibu	R\$ 45.654,23
PE	260920	Maraial	R\$ 35.083,13	RN	241200	São Gonçalo do Amarante	R\$ 60.816,00
PE	260915	Manari	R\$ 45.654,23	RO	110007	Corumbiara	R\$ 29.092,64
PE	260750	Itaíba	R\$ 45.654,23	RO	110150	Seringueiras	R\$ 35.083,13
PE	261580	Tupanatinga	R\$ 45.654,23	RO	110040	Alto Paraíso	R\$ 45.654,23
PE	260700	Inajá	R\$ 45.654,23	RO	110001	Alta Floresta D'Oeste	R\$ 45.654,23
PE	260040	Água Preta	R\$ 45.654,23	RO	110028	Rolim de Moura	R\$ 60.816,00
PE	261300	São Bento do Una	R\$ 60.816,00	RO	110002	Ariquemes	R\$ 65.387,14
PE	261530	Timbaúba	R\$ 60.816,00	RR	140020	Caracarái	R\$ 45.654,23
PE	261640	Vitória de Santo Antão	R\$ 65.387,14	RS	432232	Turuçu	R\$ 25.239,31
PE	260600	Garanhuns	R\$ 65.387,14	RS	431845	São José das Missões	R\$ 25.239,31
PI	221150	Vera Mendes	R\$ 25.239,31	RS	431087	Jacuzinho	R\$ 25.239,31
PI	220755	Paquetá	R\$ 25.239,31	RS	431862	São José dos Ausentes	R\$ 25.239,31
PI	220095	Aroeiras do Itaim	R\$ 25.239,31	RS	431513	Pouso Novo	R\$ 25.239,31
PI	220695	Novo Santo Antônio	R\$ 25.239,31	RS	431545	Relvado	R\$ 25.239,31
PI	221039	São Miguel do Fidalgo	R\$ 25.239,31	RS	430540	Chiapetta	R\$ 25.239,31
PI	220211	Campo Alegre do Fidalgo	R\$ 25.239,31	RS	431517	Protásio Alves	R\$ 25.239,31
PI	220385	Floresta do Piauí	R\$ 25.239,31	RS	430970	Humaitá	R\$ 25.239,31
PI	220665	Morro Cabeça no Tempo	R\$ 25.239,31	RS	432132	Taquaruçu do Sul	R\$ 25.239,31
PI	221170	Wall Ferraz	R\$ 25.239,31	RS	431430	Pejuçara	R\$ 25.239,31
PI	220965	São Francisco de Assis do Piauí	R\$ 29.092,64	RS	431333	Nova Ramada	R\$ 25.239,31
PI	220173	Betânia do Piauí	R\$ 29.092,64	RS	430587	Coronel Barros	R\$ 25.239,31
PI	220272	Cocal dos Alves	R\$ 29.092,64	RS	431725	Santa Tereza	R\$ 25.239,31
PI	220253	Carauabas do Piauí	R\$ 29.092,64	RS	430845	Fortaleza dos Valos	R\$ 25.239,31
PI	220635	Milton Brandão	R\$ 29.092,64	RS	431937	São Pedro do Butiá	R\$ 25.239,31
PI	220865	Queimada Nova	R\$ 29.092,64	RS	431920	São Nicolau	R\$ 29.092,64
PI	220987	São João da Fronteira	R\$ 29.092,64	RS	430512	Cerrito	R\$ 29.092,64
PI	220540	Joaquim Pires	R\$ 35.083,13	RS	430693	Entre-Ijuís	R\$ 29.092,64
PI	220520	Jaicós	R\$ 35.083,13	RS	430840	Formigueiro	R\$ 29.092,64
PI	220850	Porto	R\$ 35.083,13	RS	430360	Cambará do Sul	R\$ 29.092,64
PI	220270	Cocal	R\$ 45.654,23	RS	430435	Candiota	R\$ 29.092,64
PI	220570	Luis Correia	R\$ 45.654,23	RS	431043	Ipê	R\$ 29.092,64
PI	220150	Batalha	R\$ 45.654,23	RS	431650	Salvador do Sul	R\$ 29.092,64
PI	220800	Picos	R\$ 60.816,00	RS	432253	Vale do Sol	R\$ 35.083,13
PI	220770	Parnaíba	R\$ 65.387,14	RS	432110	Tapes	R\$ 35.083,13
PR	412217	Rio Branco do Ivaí	R\$ 25.239,31	RS	430120	Arroio do Tigre	R\$ 35.083,13
PR	412310	Santa Amélia	R\$ 25.239,31	RS	431940	São Pedro do Sul	R\$ 35.083,13
PR	410685	Cruzmaltina	R\$ 25.239,31	RS	430545	Cidreira	R\$ 35.083,13
PR	411342	Lidianópolis	R\$ 25.239,31	RS	430690	Encruzilhada do Sul	R\$ 45.654,23
PR	410337	Brasilândia do Sul	R\$ 25.239,31	RS	431820	São Francisco de Paula	R\$ 45.654,23
PR	412665	Sulina	R\$ 25.239,31	RS	430270	Butiá	R\$ 45.654,23
PR	410340	Cafeara	R\$ 25.239,31	RS	430280	Caçapava do Sul	R\$ 45.654,23
PR	410105	Anahy	R\$ 25.239,31	RS	431530	Quaraí	R\$ 45.654,23
PR	411925	Pinhal de São Bento	R\$ 25.239,31	RS	432170	Três Coroas	R\$ 45.654,23
PR	411660	Nova América da Colina	R\$ 25.239,31	RS	431120	Júlio de Castilhos	R\$ 45.654,23
PR	412280	Salgado Filho	R\$ 25.239,31	RS	430300	Cachoeira do Sul	R\$ 60.816,00
PR	410900	Guapirama	R\$ 25.239,31	RS	430770	Esteio	R\$ 60.816,00
PR	411575	Mauá da Serra	R\$ 29.092,64	RS	430060	Alvorada	R\$ 65.387,14
PR	412620	Sapopema	R\$ 29.092,64	RS	431870	São Leopoldo	R\$ 65.387,14
PR	412490	São João do Caiuá	R\$ 29.092,64	RS	431440	Pelotas	R\$ 65.387,14
PR	412540	São José da Boa Vista	R\$ 29.092,64	SC	420243	Bocaina do Sul	R\$ 25.239,31
PR	412535	São Jorge do Patrocínio	R\$ 29.092,64	SC	421070	Matos Costa	R\$ 25.239,31
PR	410410	Campo do Tenente	R\$ 29.092,64	SC	421227	Passos Maia	R\$ 25.239,31
PR	410320	Bom Sucesso	R\$ 29.092,64	SC	421575	São Bernardino	R\$ 25.239,31
PR	411700	Nova Fátima	R\$ 29.092,64	SC	420410	Caxambu do Sul	R\$ 25.239,31
PR	411375	Lunardelli	R\$ 29.092,64	SC	420915	José Boiteux	R\$ 25.239,31
PR	411490	Marilândia do Sul	R\$ 29.092,64	SC	421895	Urupema	R\$ 25.239,31
PR	411007	Imbaú	R\$ 35.083,13	SC	421165	Novo Horizonte	R\$ 25.239,31
PR	412760	Tijucas do Sul	R\$ 35.083,13	SC	420785	Irati	R\$ 25.239,31
PR	411050	Ipiranga	R\$ 35.083,13	SC	420257	Bom Jesus do Oeste	R\$ 25.239,31
PR	410510	Centenário do Sul	R\$ 35.083,13	SC	421105	Monte Carlo	R\$ 29.092,64
PR	412700	Teixeira Soares	R\$ 35.083,13	SC	421640	São João do Sul	R\$ 29.092,64
PR	411610	Moreira Sales	R\$ 35.083,13	SC	420080	Anchieta	R\$ 29.092,64
PR	410500	Catanduvas	R\$ 35.083,13	SC	421565	Santa Rosa do Sul	R\$ 29.092,64
PR	412785	Três Barras do Paraná	R\$ 35.083,13	SC	420740	Imbuia	R\$ 29.092,64
PR	410620	Contenda	R\$ 35.083,13	SC	421230	Paulo Lopes	R\$ 29.092,64
PR	411125	Itaperuçu	R\$ 45.654,23	SC	421380	Praia Grande	R\$ 29.092,64
PR	411430	Mandirituba	R\$ 45.654,23	SC	420720	Imarui	R\$ 35.083,13
PR	411010	Imbituva	R\$ 45.654,23	SC	421340	Ponte Serrada	R\$ 35.083,13
PR	411760	Palmas	R\$ 45.654,23	SC	420370	Canelinha	R\$ 35.083,13
PR	412750	Tibagi	R\$ 45.654,23	SC	420455	Correia Pinto	R\$ 35.083,13
PR	412570	São Miguel do Iguaçu	R\$ 45.654,23	SC	420990	Lontras	R\$ 35.083,13
PR	411330	Laranjeiras do Sul	R\$ 45.654,23	SC	420500	Dionísio Cerqueira	R\$ 35.083,13
PR	411940	Piraí do Sul	R\$ 45.654,23	SC	420330	Campo Alegre	R\$ 35.083,13
PR	410765	Fazenda Rio Grande	R\$ 60.816,00	SC	420205	Balneário Barra do Sul	R\$ 35.083,13
PR	411070	Irati	R\$ 60.816,00	SC	421650	São Joaquim	R\$ 45.654,23
PR	410980	Ibiporã	R\$ 60.816,00	SC	421770	Sombrio	R\$ 45.654,23
PR	410040	Almirante Tamandaré	R\$ 65.387,14	SC	420210	Barra Velha	R\$ 45.654,23
PR	411950	Piraquara	R\$ 65.387,14	SC	421630	São João Batista	R\$ 45.654,23
PR	410580	Colombo	R\$ 65.387,14	SC	420320	Camboriú	R\$ 60.816,00
RJ	330450	Rio das Flores	R\$ 29.092,64	SC	421130	Navegantes	R\$ 60.816,00
RJ	330615	Varre-Sai	R\$ 35.083,13	SC	420230	Biguaçu	R\$ 60.816,00
RJ	330440	Rio Claro	R\$ 35.083,13	SC	421190	Palhoça	R\$ 65.387,14
RJ	330050	Bom Jardim	R\$ 45.654,23	SC	420930	Lages	R\$ 65.387,14
RJ	330480	São Fidélis	R\$ 45.654,23	SE	280110	Canhoba	R\$ 25.239,31
RJ	330415	Quissamã	R\$ 45.654,23	SE	280270	Ilha das Flores	R\$ 29.092,64
RJ	330185	Guapimirim	R\$ 60.816,00	SE	280420	Monte Alegre de Sergipe	R\$ 35.083,13
RJ	330555	Seropédica	R\$ 60.816,00	SE	280340	Japoatã	R\$ 35.083,13
RJ	330045	Belford Roxo	R\$ 65.387,14				
RJ	330190	Itaboraí	R\$ 65.387,14				
RJ	330250	Magé	R\$ 65.387,14				
RJ	330200	Itaguaí	R\$ 65.387,14				
RN	241090	Riachuelo	R\$ 29.092,64				

SE	280300	Itabaianinha	RS 45.654,23
SE	280290	Itabaiana	RS 60.816,00
SE	280350	Lagarto	RS 65.387,14
SP	355420	Tejupá	RS 25.239,31
SP	350090	Altair	RS 25.239,31
SP	352630	Lagoinha	RS 25.239,31
SP	350830	Cabrália Paulista	RS 25.239,31
SP	350110	Alto Alegre	RS 25.239,31
SP	350745	Borebi	RS 25.239,31
SP	352200	Itaju	RS 25.239,31
SP	350980	Campos Novos Paulista	RS 25.239,31
SP	350775	Brejo Alegre	RS 25.239,31
SP	353270	Nipoá	RS 25.239,31
SP	354040	Populina	RS 25.239,31
SP	353657	Paulistânia	RS 25.239,31
SP	354920	São João das Duas Pontes	RS 25.239,31
SP	353625	Parisi	RS 25.239,31
SP	354440	Rubiácea	RS 25.239,31
SP	351680	Gastão Vidigal	RS 25.239,31
SP	355200	Silveiras	RS 29.092,64
SP	351890	Guzolândia	RS 29.092,64
SP	350510	Barbosa	RS 29.092,64
SP	355535	Ubarana	RS 29.092,64
SP	354105	Pratânia	RS 29.092,64
SP	354790	Santo Antônio da Alegria	RS 29.092,64
SP	355310	Taiacu	RS 29.092,64
SP	351210	Colômbia	RS 29.092,64
SP	353640	Paulicéia	RS 29.092,64
SP	350075	Alambari	RS 29.092,64
SP	352160	Irapuru	RS 29.092,64
SP	352150	Irapuã	RS 29.092,64
SP	350430	Avaiá	RS 29.092,64
SP	351250	Coroados	RS 29.092,64
SP	351850	Guareí	RS 35.083,13
SP	351160	Cesário Lange	RS 35.083,13
SP	352350	Itatinga	RS 35.083,13
SP	355300	Taguaí	RS 35.083,13
SP	353580	Paranapanema	RS 35.083,13
SP	351070	Cardoso	RS 35.083,13
SP	353510	Palmares Paulista	RS 35.083,13
SP	354380	Rinópolis	RS 35.083,13
SP	352360	Itirapina	RS 35.083,13
SP	352290	Itapuí	RS 35.083,13
SP	353790	Pilar do Sul	RS 45.654,23

SP	351220	Conchal	RS 45.654,23
SP	350710	Bom Jesus dos Perdões	RS 45.654,23
SP	350220	Angatuba	RS 45.654,23
SP	352920	Martinópolis	RS 45.654,23
SP	351750	Guapiaçu	RS 45.654,23
SP	355630	Valparaíso	RS 45.654,23
SP	354020	Pontal	RS 45.654,23
SP	352000	Igaraçu do Tietê	RS 45.654,23
SP	354670	Santa Gertrudes	RS 45.654,23
SP	353670	Pederneiras	RS 45.654,23
SP	350790	Brotas	RS 45.654,23
SP	354160	Promissão	RS 45.654,23
SP	351970	Ibiúna	RS 60.816,00
SP	351040	Capivari	RS 60.816,00
SP	354070	Porto Ferreira	RS 60.816,00
SP	350590	Batatais	RS 60.816,00
SP	353030	Mirassol	RS 60.816,00
SP	352400	Itupeva	RS 60.816,00
SP	352260	Itapira	RS 60.816,00
SP	351630	Francisco Morato	RS 65.387,14
SP	351500	Embu das Artes	RS 65.387,14
SP	352250	Itapevi	RS 65.387,14
SP	351570	Ferraz de Vasconcelos	RS 65.387,14
SP	352220	Itapeccerica da Serra	RS 65.387,14
SP	351870	Guarujá	RS 65.387,14
SP	355400	Tatui	RS 65.387,14
SP	351380	Diadema	RS 65.387,14
SP	355170	Sertãozinho	RS 65.387,14
SP	352230	Itapetininga	RS 65.387,14
SP	350410	Atibaia	RS 65.387,14
TO	171395	Muricilândia	RS 25.239,31
TO	170460	Chapada de Areia	RS 25.239,31
TO	170980	Ipueiras	RS 25.239,31
TO	171370	Monte Santo do Tocantins	RS 25.239,31
TO	171720	Piraquê	RS 25.239,31
TO	170215	Araguanã	RS 29.092,64
TO	171886	Santa Fé do Araguaia	RS 29.092,64
TO	170740	Esperantina	RS 35.083,13
TO	171190	Lagoa da Confusão	RS 35.083,13
TO	170950	Gurupi	RS 60.816,00
TO	170210	Araguaína	RS 65.387,14

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 3.457, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 241, de 18 de dezembro de 2017, Seção I, pág. 132,

Onde se lê "Art. 2º Considerando aproximação do encerramento do ano em exercício habilitar-se-ão 327 municípios. A diferença entre o número de municípios constantes no art. 5º na Portaria nº 3.364/GM/MS de 8 de dezembro de 2017 e do número de municípios habilitados supracitados serão atendidos no exercício de 2018."

Leia-se "Art. 2º Habilitar-se-ão 115 (cento e quinze) municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica constantes na portaria nº 3.364/GM/MS, de 8 de dezembro de 2017(*) publicada no Diário Oficial da União nº 5, Seção I, página 48, em 8 de janeiro de 2018."

Onde se lê:

UF	IBGE	Município	Recurso
AL	270780	Roteiro	RS 29.092,64
AL	270375	Jequiá da Praia	RS 35.083,13
AL	270040	Atalaia	RS 45.654,23
AL	270400	Junqueiro	RS 45.654,23
AM	130150	Envira	RS 35.083,13
AM	130180	Ipixuna	RS 45.654,23
AP	160015	Pedra Branca do Amapari	RS 35.083,13
BA	291900	Lajedinho	RS 25.239,31
BA	292160	Morpará	RS 29.092,64
BA	292275	Nova Ibiá	RS 29.092,64
BA	291150	Gongogi	RS 29.092,64
BA	291090	Firmino Alves	RS 29.092,64
BA	290682	Canudos	RS 35.083,13
BA	290910	Coribe	RS 35.083,13
BA	290327	Barrocas	RS 35.083,13
BA	292960	Sapeacu	RS 35.083,13
BA	292900	São Félix	RS 35.083,13
BA	290560	Camacan	RS 45.654,23
BA	293015	Serra do Ramalho	RS 45.654,23
BA	292240	Mutupe	RS 45.654,23
BA	292810	Santa Maria da Vitória	RS 45.654,23
BA	292550	Prado	RS 45.654,23
BA	292630	Riachão do Jacuipe	RS 45.654,23
BA	291320	Ibotirama	RS 45.654,23
BA	290850	Conceição do Jacuipe	RS 45.654,23

BA	290110	Amélia Rodrigues	RS 45.654,23
CE	231260	São Luís do Curu	RS 35.083,13
CE	230625	Itaitinga	RS 45.654,23
ES	320465	São Domingos do Norte	RS 29.092,64
GO	520495	Campos Verdes	RS 25.239,31
GO	521487	Nova Iguaçu de Goiás	RS 25.239,31
GO	520815	Gameleira de Goiás	RS 25.239,31
GO	521410	Mutunópolis	RS 25.239,31
GO	521200	Jaupaci	RS 25.239,31
GO	520960	Heitorai	RS 25.239,31
GO	520015	Adelândia	RS 25.239,31
GO	520650	Crominia	RS 25.239,31
GO	520810	Formoso	RS 25.239,31
GO	520020	Água Limpa	RS 25.239,31
GO	520710	Diorama	RS 25.239,31
GO	521260	Mairipotaba	RS 25.239,31
GO	520380	Britânia	RS 29.092,64
GO	520215	Araguapaz	RS 29.092,64
GO	520915	Gouvelândia	RS 29.092,64
GO	522119	Terezópolis de Goiás	RS 29.092,64
GO	521170	Jandaia	RS 29.092,64
GO	521370	Montes Claros de Goiás	RS 29.092,64
GO	521483	Nova Crixás	RS 35.083,13
GO	520580	Corumbá de Goiás	RS 35.083,13
GO	520010	Abadiânia	RS 35.083,13
GO	520410	Cachoeira Alta	RS 35.083,13
GO	521560	Padre Bernardo	RS 45.654,23
GO	520890	Goiás	RS 45.654,23
MA	210955	Ribamar Fiquene	RS 29.092,64
MA	210215	Brejo de Areia	RS 35.083,13
MA	210130	Bacuri	RS 35.083,13
MA	210030	Aldeias Altas	RS 45.654,23
MA	210870	Pio XII	RS 45.654,23
MA	210043	Alto Alegre do Maranhão	RS 45.654,23
MA	210203	Bom Jesus das Selvas	RS 45.654,23
MA	210290	Carutapera	RS 45.654,23
MA	210070	Anajatuba	RS 45.654,23
MA	210350	Colinas	RS 45.654,23
MA	210675	Miranda do Norte	RS 45.654,23
MA	210100	Arari	RS 45.654,23
MG	316020	Santo Antônio do Itambé	RS 25.239,31
MG	314420	Nacip Raydan	RS 25.239,31
MG	310665	Berizal	RS 25.239,31
MG	315010	Piau	RS 25.239,31
MG	314540	Olaria	RS 25.239,31

MG	315730	Santa Bárbara do Tugúrio	RS 25.239,31
MG	316330	São José do Divino	RS 25.239,31
MG	314580	Onça de Pitangui	RS 25.239,31
MG	316090	São Brás do Suaçuí	RS 25.239,31
MG	315900	Santana do Riacho	RS 25.239,31
MG	317140	Vieiras	RS 25.239,31
MG	316660	Serra da Saudade	RS 25.239,31
MG	312735	Glauceilândia	RS 25.239,31
MG	310700	Biquinhas	RS 25.239,31
MG	315970	Santa Rosa da Serra	RS 25.239,31
MG	313830	Leandro Ferreira	RS 25.239,31
MG	312680	Frei Gaspar	RS 29.092,64
MG	310850	Botumirim	RS 29.092,64
MG	312675	Franciscoópolis	RS 29.092,64
MG	312540	Felício dos Santos	RS 29.092,64
MG	313507	Jampruca	RS 29.092,64
MG	311265	Capitão Andrade	RS 29.092,64
MG	314545	Olhos-d'Água	RS 29.092,64
MG	314053	Martins Soares	RS 29.092,64
MG	316257	São João do Manteninha	RS 29.092,64
MG	314505	Nova Porteirinha	RS 29.092,64
MG	310640	Belo Vale	RS 29.092,64
MG	312940	Ibertioga	RS 29.092,64
MG	311650	Claro dos Poções	RS 29.092,64
MG	313850	Liberdade	RS 29.092,64
MG	310163	Alfredo Vasconcelos	RS 29.092,64
MG	312130	Descoberto	RS 29.092,64
MG	310010	Abadia dos Dourados	RS 29.092,64
MG	315270	Prados	RS 29.092,64
MG	311870	Coqueiral	RS 29.092,64
MG	313910	Madre de Deus de Minas	RS 29.092,64
MG	312270	Dom Silvério	RS 29.092,64
MG	313230	Itaipé	RS 35.083,13
MG	310470	Ataléia	RS 35.083,13
MG	314915	Pedras de Maria da Cruz	RS 35.083,13
MG	312820	Guaraciaba	RS 35.083,13
MG	315230	Porto Firme	RS 35.083,13
MG	315680	Sabinópolis	RS 35.083,13
MG	314160	Mercês	RS 35.083,13
MG	314510	Nova Resende	RS 35.083,13
MG	316850	Teixeiras	RS 35.083,13
MG	314220	Mirai	RS 35.083,13
MG	312760	Gouveia	RS 35.083,13
MG	310490	Baependi	RS 35.083,13
MG	315570	Rio Piracicaba	RS 35.083,13



MG	312020	Cristais	R\$ 35.083,13	PR	410080	Alvorada do Sul	R\$ 35.083,13	SP	351120	Catiguá	R\$ 29.092,64
MG	313300	Itamonte	R\$ 35.083,13	PR	410970	Ibaiti	R\$ 45.654,23	SP	353250	Neves Paulista	R\$ 29.092,64
MG	312970	Ibiraci	R\$ 35.083,13	PR	410960	Guaratuba	R\$ 45.654,23	SP	350480	Bálsamo	R\$ 29.092,64
MG	310970	Cachoeira de Minas	R\$ 35.083,13	PR	411770	Palmeira	R\$ 45.654,23	SP	354805	Santo Antônio do Aracanguá	R\$ 29.092,64
MG	315110	Pirapetinga	R\$ 35.083,13	PR	412410	Santo Antônio da Platina	R\$ 45.654,23	SP	353420	Orindiúva	R\$ 29.092,64
MG	314760	Passa Quatro	R\$ 35.083,13	PR	410360	Cambará	R\$ 45.654,23	SP	350670	Boa Esperança do Sul	R\$ 35.083,13
MG	313340	Itapagipe	R\$ 35.083,13	PR	411690	Nova Esperança	R\$ 45.654,23	SP	355140	Serra Azul	R\$ 35.083,13
MG	315390	Raposos	R\$ 35.083,13	PR	410110	Andará	R\$ 45.654,23	SP	350360	Areiópolis	R\$ 35.083,13
MG	314630	Padre Paraíso	R\$ 45.654,23	PR	410240	Bandeirantes	R\$ 45.654,23	SP	352650	Lavinia	R\$ 35.083,13
MG	310730	Bocaiúva	R\$ 45.654,23	RJ	330370	Paraíba do Sul	R\$ 45.654,23	SP	355560	Uchoa	R\$ 35.083,13
MG	317100	Vazante	R\$ 45.654,23	RJ	330225	Itatiaia	R\$ 45.654,23	SP	354995	São Lourenço da Serra	R\$ 35.083,13
MG	311060	Cambuí	R\$ 45.654,23	RN	240590	João Dias	R\$ 25.239,31	SP	350740	Borborema	R\$ 35.083,13
MS	500568	Mundo Novo	R\$ 35.083,13	RN	240140	Baía Formosa	R\$ 29.092,64	SP	355260	Tabapuã	R\$ 35.083,13
MS	500290	Cassilândia	R\$ 45.654,23	RN	240310	Currais Novos	R\$ 45.654,23	SP	354430	Roseira	R\$ 35.083,13
MT	510617	Nova Nazaré	R\$ 25.239,31	RO	110029	Santa Luzia D'Oeste	R\$ 29.092,64	SP	351940	Ibirá	R\$ 35.083,13
MT	510631	Novo Santo Antônio	R\$ 25.239,31	RO	110160	Theobroma	R\$ 35.083,13	SP	350460	Bady Bassitt	R\$ 35.083,13
MT	510645	Planalto da Serra	R\$ 25.239,31	RO	110170	Urupá	R\$ 35.083,13	SP	352880	Maracá	R\$ 35.083,13
MT	510740	São Pedro da Cipa	R\$ 25.239,31	RR	140040	Normandia	R\$ 35.083,13	SP	354075	Potim	R\$ 45.654,23
MT	510627	Novo Horizonte do Norte	R\$ 25.239,31	RS	430513	Cerro Branco	R\$ 25.239,31	SP	353190	Morro Agudo	R\$ 45.654,23
MT	510160	Barão de Melgaço	R\$ 29.092,64	RS	431936	São Pedro das Missões	R\$ 25.239,31	SP	352840	Mairinque	R\$ 45.654,23
MT	510735	São José do Xingu	R\$ 29.092,64	RS	431123	Lagoa Bonita do Sul	R\$ 25.239,31	SP	351820	Guararapes	R\$ 45.654,23
MT	510185	Bom Jesus do Araguaia	R\$ 29.092,64	RS	430260	Braga	R\$ 25.239,31	SP	350860	Cachoeira Paulista	R\$ 45.654,23
MT	510626	Novo Mundo	R\$ 29.092,64	RS	430215	Boa Vista das Missões	R\$ 25.239,31	SP	353130	Monte Alto	R\$ 45.654,23
MT	510337	Cotriguacu	R\$ 35.083,13	RS	432149	Toropi	R\$ 25.239,31	SP	354750	Santa Rita do Passa Quatro	R\$ 45.654,23
MT	510550	Vila Bela da Santíssima Trindade	R\$ 35.083,13	RS	432185	Três Palmeiras	R\$ 25.239,31	SP	352570	José Bonifácio	R\$ 45.654,23
MT	510770	Rosário Oeste	R\$ 35.083,13	RS	430692	Engenho Velho	R\$ 25.239,31	TO	171110	Itaporã do Tocantins	R\$ 25.239,31
MT	510682	Porto Esperidião	R\$ 35.083,13	RS	430675	Doutor Ricardo	R\$ 25.239,31	TO	170330	Bom Jesus do Tocantins	R\$ 25.239,31
MT	510850	Vera	R\$ 35.083,13	RS	431075	Ivorá	R\$ 25.239,31	TO	172085	Sucupira	R\$ 25.239,31
MT	510650	Poconé	R\$ 45.654,23	RS	431260	Muçum	R\$ 25.239,31	TO	170730	Dueré	R\$ 25.239,31
MT	510270	Canarana	R\$ 45.654,23	RS	431215	Mato Leitão	R\$ 25.239,31	TO	170360	Brasilândia do Tocantins	R\$ 25.239,31
MT	510170	Barra do Bugres	R\$ 45.654,23	RS	431164	Linha Nova	R\$ 25.239,31	TO	170770	Filadélfia	R\$ 29.092,64
PA	150280	Curralinho	R\$ 45.654,23	RS	431643	Saldanha Maranhão	R\$ 25.239,31	TO	170100	Ananás	R\$ 29.092,64
PA	150309	Goianésia do Pará	R\$ 45.654,23	RS	431346	Novo Xingu	R\$ 25.239,31	TO	171670	Colméia	R\$ 29.092,64
PB	250933	Matinhas	R\$ 25.239,31	RS	431295	Nova Boa Vista	R\$ 25.239,31	TO	172210	Xambioá	R\$ 35.083,13
PB	251274	Riachão	R\$ 25.239,31	RS	432360	Vista Alegre do Prata	R\$ 25.239,31	TO	171320	Miracema do Tocantins	R\$ 35.083,13
PB	250230	Bom Sucesso	R\$ 25.239,31	RS	430320	Cacique Doble	R\$ 29.092,64	TO	172120	Tocantinópolis	R\$ 45.654,23
PB	250410	Carrapateira	R\$ 25.239,31	RS	431040	Independência	R\$ 29.092,64				
PB	250905	Marcação	R\$ 29.092,64	RS	431162	Lindolfo Collor	R\$ 29.092,64				
PB	251272	Pedro Régis	R\$ 29.092,64	RS	430905	Glorinha	R\$ 29.092,64				
PB	250270	Borborema	R\$ 29.092,64	RS	431910	São Martinho	R\$ 29.092,64				
PB	250730	Jacarauá	R\$ 35.083,13	RS	430500	Catuípe	R\$ 29.092,64				
PB	250160	Barra de Santa Rosa	R\$ 35.083,13	RS	431053	Itaara	R\$ 29.092,64				
PB	250710	Itapororoca	R\$ 35.083,13	RS	431620	Rondinha	R\$ 29.092,64				
PB	250150	Bananeiras	R\$ 45.654,23	RS	432030	Selbach	R\$ 29.092,64				
PB	250890	Mamanguape	R\$ 45.654,23	RS	430230	Bom Jesus	R\$ 35.083,13				
PE	260860	Lagoa do Ouro	R\$ 35.083,13	RS	431610	Ronda Alta	R\$ 35.083,13				
PE	261650	Xexéu	R\$ 35.083,13	RS	432070	Sobradinho	R\$ 35.083,13				
PE	260130	Barra de Guabiraba	R\$ 35.083,13	RS	430080	Antônio Prado	R\$ 35.083,13				
PE	261020	Panelas	R\$ 45.654,23	RS	431880	São Lourenço do Sul	R\$ 45.654,23				
PE	260510	Custódia	R\$ 45.654,23	RS	431600	Rolante	R\$ 45.654,23				
PI	220285	Coronel José Dias	R\$ 25.239,31	RS	431760	Santo Antônio da Patrulha	R\$ 45.654,23				
PI	220342	Domingos Mourão	R\$ 25.239,31	RS	431890	São Luiz Gonzaga	R\$ 45.654,23				
PI	220415	Francisco Macedo	R\$ 25.239,31	RS	431350	Osório	R\$ 45.654,23				
PI	220273	Coivaras	R\$ 25.239,31	SC	421189	Painel	R\$ 25.239,31				
PI	221010	São José do Peixe	R\$ 25.239,31	SC	421223	Paraíso	R\$ 25.239,31				
PI	220155	Bela Vista do Piauí	R\$ 25.239,31	SC	421590	São Bonifácio	R\$ 25.239,31				
PI	221097	Tanque do Piauí	R\$ 25.239,31	SC	421635	São João do Itaperiú	R\$ 25.239,31				
PI	220080	Antônio Almeida	R\$ 25.239,31	SC	421960	Xavantina	R\$ 25.239,31				
PI	220327	Curral Novo do Piauí	R\$ 29.092,64	SC	421875	Tunápolis	R\$ 25.239,31				
PI	220005	Acauã	R\$ 29.092,64	SC	421560	Santa Rosa de Lima	R\$ 25.239,31				
PI	220720	Padre Marcos	R\$ 29.092,64	SC	420350	Campo Erê	R\$ 29.092,64				
PI	220595	Marcolândia	R\$ 29.092,64	SC	421625	São João do Oeste	R\$ 29.092,64				
PI	220177	Boa Hora	R\$ 29.092,64	SC	421830	Três Barras	R\$ 35.083,13				
PI	220500	Itainópolis	R\$ 35.083,13	SC	421670	São José do Cedro	R\$ 35.083,13				
PI	220750	Palmeirais	R\$ 35.083,13	SC	420690	Ibirama	R\$ 35.083,13				
PI	220115	Baixa Grande do Ribeiro	R\$ 35.083,13	SC	421060	Massaranduba	R\$ 35.083,13				
PI	220350	Elesbão Veloso	R\$ 35.083,13	SC	421760	Siderópolis	R\$ 35.083,13				
PI	220120	Barras	R\$ 45.654,23	SC	420840	Itapiranga	R\$ 35.083,13				
PR	410657	Cruzeiro do Iguaçu	R\$ 25.239,31	SC	420450	Corupá	R\$ 35.083,13				
PR	411380	Lupionópolis	R\$ 25.239,31	SC	421500	Rio Negrinho	R\$ 45.654,23				
PR	410300	Boa Esperança	R\$ 25.239,31	SC	420650	Guaramirim	R\$ 45.654,23				
PR	411310	Kaloré	R\$ 25.239,31	SE	280690	São Francisco	R\$ 25.239,31				
PR	411160	Ivatuba	R\$ 25.239,31	SE	280070	Brejo Grande	R\$ 29.092,64				
PR	410975	Ibema	R\$ 29.092,64	SE	280370	Macambira	R\$ 29.092,64				
PR	410010	Abatiá	R\$ 29.092,64	SE	280240	Gararu	R\$ 35.083,13				
PR	411530	Mariópolis	R\$ 29.092,64	SE	280680	São Domingos	R\$ 35.083,13				
PR	412290	Salto do Itararé	R\$ 29.092,64	SE	280450	Nossa Senhora da Glória	R\$ 45.654,23				
PR	411295	Juranda	R\$ 29.092,64	SP	353830	Piquetobi	R\$ 25.239,31				
PR	411860	Paula Freitas	R\$ 29.092,64	SP	353215	Nantes	R\$ 25.239,31				
PR	412860	Veré	R\$ 29.092,64	SP	353090	Mombuca	R\$ 25.239,31				
PR	412670	Tamboara	R\$ 29.092,64	SP	354610	Santa Clara d'Oeste	R\$ 25.239,31				
PR	412530	São Jorge do Ivaí	R\$ 29.092,64	SP	353400	Onda Verde	R\$ 25.239,31				
PR	410700	Curitiba	R\$ 35.083,13	SP	354840	Santópolis do Aguapeí	R\$ 25.239,31				
PR	412630	Sengés	R\$ 35.083,13	SP	352725	Lourdes	R\$ 25.239,31				
PR	410930	Guaraniaçu	R\$ 35.083,13	SP	353450	Oscar Bressane	R\$ 25.239,31				
PR	412402	Santa Tereza do Oeste	R\$ 35.083,13	SP	354740	Santa Rita d'Oeste	R\$ 25.239,31				
PR	410260	Barracão	R\$ 35.083,13	SP	351330	Cruzália	R\$ 25.239,31				
				SP	350470	Balbinos	R\$ 29.092,64				
				SP	352870	Marabá Paulista	R\$ 29.092,64				

MG	314915	Pedras de Maria da Cruz	R\$ 35.083,13	PR	410010	Abatiá	R\$ 29.092,64	RS	430230	Bom Jesus	R\$ 35.083,13
MG	312820	Guaraciaba	R\$ 35.083,13	PR	410700	Curiúva	R\$ 35.083,13	RS	431610	Ronda Alta	R\$ 35.083,13
MG	315230	Porto Firme	R\$ 35.083,13	PR	412630	Sengés	R\$ 35.083,13	RS	431880	São Lourenço do Sul	R\$ 45.654,23
MG	315680	Sabinópolis	R\$ 35.083,13	PR	410930	Guaraniaçu	R\$ 35.083,13	RS	431600	Rolante	R\$ 45.654,23
MG	314630	Padre Paraíso	R\$ 45.654,23	RJ	330370	Paraíba do Sul	R\$ 45.654,23	RS	431760	Santo Antônio da Patrulha	R\$ 45.654,23
MT	510617	Nova Nazaré	R\$ 25.239,31	RN	240590	João Dias	R\$ 25.239,31	SC	421189	Painel	R\$ 25.239,31
MT	510631	Novo Santo Antônio	R\$ 25.239,31	RO	110160	Theobroma	R\$ 35.083,13	SC	421223	Paraíso	R\$ 25.239,31
MT	510645	Planalto da Serra	R\$ 25.239,31	RR	140040	Normandia	R\$ 35.083,13	SC	420350	Campo Erê	R\$ 29.092,64
MT	510160	Barão de Melgaço	R\$ 29.092,64	RS	430513	Cerro Branco	R\$ 25.239,31	SC	421830	Três Barras	R\$ 35.083,13
MT	510337	Cotriguaçu	R\$ 35.083,13	RS	431936	São Pedro das Missões	R\$ 25.239,31	SC	421500	Rio Negrinho	R\$ 45.654,23
MT	510550	Vila Bela da Santíssima Trindade	R\$ 35.083,13	RS	431123	Lagoa Bonita do Sul	R\$ 25.239,31	SE	280070	Brejo Grande	R\$ 29.092,64
MT	510770	Rosário Oeste	R\$ 35.083,13	RS	430260	Braga	R\$ 25.239,31	SP	353830	Piquerobi	R\$ 25.239,31
MT	510682	Porto Esperidião	R\$ 35.083,13	RS	430215	Boa Vista das Missões	R\$ 25.239,31	SP	353215	Nantes	R\$ 25.239,31
MT	510650	Poconé	R\$ 45.654,23	RS	432149	Toropi	R\$ 25.239,31	SP	353090	Mombuca	R\$ 25.239,31
PA	150280	Curralinho	R\$ 45.654,23	RS	432185	Três Palmeiras	R\$ 25.239,31	SP	350470	Balbinos	R\$ 29.092,64
PB	250933	Matinhas	R\$ 25.239,31	RS	430692	Engenho Velho	R\$ 25.239,31	SP	352870	Marabá Paulista	R\$ 29.092,64
PB	251274	Riachão	R\$ 25.239,31	RS	430675	Doutor Ricardo	R\$ 25.239,31	SP	350670	Boa Esperança do Sul	R\$ 35.083,13
PB	250905	Marcação	R\$ 29.092,64	RS	431075	Ivorá	R\$ 25.239,31	SP	355140	Serra Azul	R\$ 35.083,13
PB	250730	Jacaráú	R\$ 35.083,13	RS	431260	Muçum	R\$ 25.239,31	SP	350360	Areiópolis	R\$ 35.083,13
PB	250150	Bananeiras	R\$ 45.654,23	RS	431215	Mato Leitão	R\$ 25.239,31	SP	352650	Lavinia	R\$ 35.083,13
PE	260860	Lagoa do Ouro	R\$ 35.083,13	RS	431164	Linha Nova	R\$ 25.239,31	SP	355560	Uchoa	R\$ 35.083,13
PI	220285	Coronel José Dias	R\$ 25.239,31	RS	431643	Saldanha Marinho	R\$ 25.239,31	SP	354075	Potim	R\$ 45.654,23
PI	220342	Domingos Mourão	R\$ 25.239,31	RS	430320	Cacique Doble	R\$ 29.092,64	SP	354075	Potim	R\$ 45.654,23
PI	220327	Curral Novo do Piauí	R\$ 29.092,64	RS	431040	Independência	R\$ 29.092,64	SP	353190	Morro Agudo	R\$ 45.654,23
PI	220005	Acauã	R\$ 29.092,64	RS	431162	Lindolfo Collor	R\$ 29.092,64	SP	352840	Mairinque	R\$ 45.654,23
PI	220500	Itainópolis	R\$ 35.083,13	RS	430905	Glorinha	R\$ 29.092,64	TO	170770	Filadélfia	R\$ 29.092,64
PR	410975	Ibema	R\$ 29.092,64	RS	431910	São Martinho	R\$ 29.092,64	TO	172120	Tocantinópolis	R\$ 45.654,23
				RS	430500	Catuípe	R\$ 29.092,64				

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA**

DECISÃO DE 20 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 484ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 11 de abril de 2018, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Decisão
33902.253361/2014-56	Centro Médica Estância Velha Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Gestão - DIGES
33902.254201/2014-24	Oral Saúde de Ibitinga Serviços Odontológicos S/S Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do pedido de revisão administrativa, mantendo a decisão da Diretoria Colegiada.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

LEANDRO FONSECA DA SILVA
Diretor - Presidente
Substituto

DECISÃO DE 20 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 484ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 11 de abril de 2018, votou pelo deferimento dos pedidos de parcelamento de débito - Ressarcimento ao SUS, nos seguintes processos administrativos de ressarcimento ao SUS:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Registro ANS	Natureza do Débito	Valor do Débito (R\$).
33910.010144/2018-06	Green Line Sistema de Saúde S.A	325074	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 15167770	805.918,28 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 13.431,97)
33910.010148/2018-86	Unimed Recife Cooperativa de Trabalho Médico	344885	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 14916185	531.491,20 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 8.858,19)
33910.010156/2018-22	Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde - Capesesp	324477	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 15205799	1.082.318,45 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 18.038,64)
33910.009892/2018-38	Unimed-São Gonçalo - Niterói - Soc.Coop.Serv.Med e Hosp Ltda	343731	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 15101174	511.539,53 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 8.525,66)
33910.008587/2018-29	Vitalis Saúde S/A	413038	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 15085650	1.265.402,83 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 21.090,05)
33910.008849/2018-55	Vision Med Assistência Médica Ltda	403911	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 15125441	833.559,99 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 13.892,67)

Os autos dos processos em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

LEANDRO FONSECA DA SILVA
Diretor - Presidente
Substituto

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA**

RESOLUÇÃO - RDC Nº 244, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre os aditivos alimentares e os coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em leite em pó.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 14 de agosto de 2018, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os aditivos alimentares e os coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em leite em pó.

Art. 2º Os aditivos alimentares autorizados para uso em leite em pó, suas respectivas funções, limites máximos e condições de uso encontram-se listados no Anexo I desta Resolução.

§ 1º Os limites máximos previstos no Anexo I desta Resolução correspondem aos valores a serem observados no produto pronto para o consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.



§ 2º Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade.

§ 3º Caso um mesmo aditivo alimentar seja utilizado com o objetivo de exercer duas ou mais funções tecnológicas, para as quais tenham sido estabelecidos limites máximos numéricos diferentes, a quantidade máxima a ser utilizada não pode ser superior ao maior limite estabelecido para este aditivo, dentre as funções para as quais é autorizado.

Art. 3º Os coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em leite em pó, suas respectivas funções, limites máximos e condições de uso encontram-se listados no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. Os coadjuvantes de tecnologia devem atender às especificações mais atuais estabelecidas pelo Joint FAO/WHO Expert Committee on Food Additives - JECFA (Comitê da FAO/OMS de Especialistas em Aditivos Alimentares) ou pelo Food Chemicals Codex - FCC (Código dos Produtos Químicos Alimentícios).

Art. 4º Os fabricantes abrangidos por esta Resolução terão o prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação, para promover as adequações necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Parágrafo único. Os produtos fabricados até o prazo de adequação previsto no caput deste artigo poderão ser comercializados até o fim do seu prazo de validade.

Art. 5º O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal aplicáveis.

Art. 6º Revogam-se as provisões de aditivos alimentares para leite em pó, incluindo leite em pó acidificado, leite em pó modificado e leite em pó instantâneo, constantes na Resolução CNS/MS nº 04, de 24 de novembro de 1988.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

ANEXO I

ADITIVOS ALIMENTARES AUTORIZADOS PARA USO EM LEITE EM PÓ, SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES, LIMITES MÁXIMOS E CONDIÇÕES DE USO (NOTAS)

Função	INS	Aditivos	Limite Máximo (g/100g)	Notas
EMULSIFICANTE	322i	Lecitina	0,5	Somente para leite em pó instantâneo.
ANTIUMECTANTES	552	Silicatos de cálcio	1,0	O valor corresponde aos aditivos sozinhos ou combinados.
	553i	Silicatos de magnésio	1,0	Somente para leite em pó a ser utilizado em máquinas de venda automática.
	341iii	Fosfato tricálcico	1,0	
	551	Dióxido de silício	1,0	
	170i	Carbonato de cálcio	1,0	
	504i	Carbonato de magnésio	1,0	

ANEXO II

COADJUVANTES DE TECNOLOGIA AUTORIZADOS PARA USO EM LEITE EM PÓ, SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES, LIMITES MÁXIMOS E CONDIÇÕES DE USO (NOTAS)

Função	INS	Coadjuvantes	Limite Máximo (g/100g)	Notas
GASES PARA EMBALAGENS	941	Nitrogênio	quantum satis	Somente para produto embalado.

RESOLUÇÃO - RDC Nº 245, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Revoga a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 59, de 6 de dezembro de 2012.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 14 de agosto de 2018, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica revogada a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 59, de 6 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 236, seção 1, pág. 209, de 7 de dezembro de 2012, que dispõe sobre os critérios para importação, no Brasil, de matérias-primas e produtos alimentícios acabados, semi-elaborados ou a granel, originários ou provenientes da Prefeitura de Fukushima, no Japão, destinados ao consumo humano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

DESPACHO Nº 190, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, aliado ao art. 53, IX, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve aprovar a proposta de iniciativa, em Anexo, bem como dar conhecimento e publicidade ao processo de elaboração de proposta de atuação regulatória da Agência, conforme deliberado em reunião realizada em 14 de agosto de 2018, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

ANEXO

Processo nº: 25351.900872/2018-58
 Agenda Regulatória 2017-2020: Não é tema da Agenda.
 Assunto: Proposta de Resolução (RDC) que dispõe sobre a revogação da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 59, de 6 de dezembro de 2012.
 Área responsável: Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados - GGPAF.
 Regime de Tramitação: Especial.
 Diretor Relator: Renato Alencar Porto.

DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES SANITÁRIAS

DESPACHO Nº 191, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O Coordenador Administrativo de Infrações Sanitárias, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 184, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 61 da ANVISA, de 03 de fevereiro de 2016, publicado na seção 1, do DOU nº 25, de 05 de fevereiro 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: ANGELO TEIXEIRA SILVA CNPJ/CPF: 07.609.979/0001-49
 25351.646793/2011-16 - AIS:908382/11-1 -
 GFIMP1/ANVISA
 ARQUIVAMENTO POR IMPOSSIBILIDADE JURIDICA DE PROSSEGUIMENTO
 AUTUADO: APIARIO RESPLENDOR LTDA - ME CNPJ/CPF: 10.640.249/0001-15
 25351.182196/2015-40 - AIS:0262195/15-9 -
 GGFISI/ANVISA
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
 AUTUADO: DASHEM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ/CPF: 12.568.084/0001-43
 25351.247362/2015-16 - AIS:0356798/15-2 -
 GGFISI/ANVISA
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
 AUTUADO: FERNANDO BUHLER - ME CNPJ/CPF: 08.922.905/0001-20
 25351.485754/2015-11 - AIS:0705211/15-1 -
 GGFISI/ANVISA
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
 AUTUADO: LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 05.044.984/0001-26
 25351.485435/2015-83 - AIS:0704758/15-4 -
 GGFISI/ANVISA
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)
 AUTUADO: MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 10.588.595/0007-97
 25351.563946/2015-75 - AIS:0816628/15-5 -
 GGFISI/ANVISA
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
 AUTUADO: PROMEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA-ME CNPJ/CPF: 03.603.516/0001-19
 25351.169617/2015-98 - AIS:0244256/15-6 -
 GGFISI/ANVISA

ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
 AUTUADO: SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 02.685.377/0001-57
 25351.563891/2015-14 - AIS:0816509/15-2 -
 GGFISI/ANVISA
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
 AUTUADO: SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 02.685.377/0001-57
 25351.419360/2012-99 - AIS:0599825/12-5 -
 GFIMP/ANVISA
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
 AUTUADO: SAUDE EM EQUILIBRIO COMERCIO DE MATERIAIS ORTOPEDICOS LTDA - ME CNPJ/CPF: 01.114.658/0001-97
 25351.503840/2014-98 - AIS:0702337/14-5 -
 GGFISI/ANVISA
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
 AUTUADO: F. W. TRANSPORTES LTDA CNPJ/CPF: 66.152.414/0001-44
 25759.417209/2006-71 - AIS:558253/06-9 -
 GGPAFI/ANVISA
 ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA
 AUTUADO: FUNDAÇÃO BUTANTAN CNPJ/CPF: 61.189.445/0001-56
 25759.183664/2008-29 - AIS:232345/08-1 -
 GGPAFI/ANVISA
 ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA
 AUTUADO: FUNDAÇÃO BUTANTAN CNPJ/CPF: 61.189.445/0001-56
 25759.374034/2008-61 - AIS:478401/08-4 -
 GGPAFI/ANVISA
 ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA
 AUTUADO: FUNDAÇÃO BUTANTAN CNPJ/CPF: 61.189.445/0001-56
 25759.250070/2008-31 - AIS:316353/08-9 -
 GGPAFI/ANVISA
 ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA
 AUTUADO: FUNDAÇÃO BUTANTAN CNPJ/CPF: 61.189.445/0001-56
 25759.348994/2008-76 - AIS:440850/08-1 -
 GGPAFI/ANVISA
 ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA
 AUTUADO: FUNDAÇÃO BUTANTAN CNPJ/CPF: 61.189.445/0001-56
 25759.183639/2008-45 - AIS:232307/08-9 -
 GGPAFI/ANVISA
 ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA
 AUTUADO: FUNDAÇÃO BUTANTAN CNPJ/CPF: 61.189.445/0001-56
 25759.249999/2008-17 - AIS:316261/08-3 -
 GGPAFI/ANVISA

ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA
PRETENSÃO PUNITIVA
AUTUADO: FUNDAÇÃO BUTANTAN CNPJ/CPF:
61.189.445/0001-56
25759.249999/2008-17 - AIS:316261/08-3 -
GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA
PRETENSÃO PUNITIVA
AUTUADO: LANDMARK COMÉRCIO E
IMPORTAÇÃO LTDA. CNPJ/CPF: 00.785.943/0001-77
25000-041494/96-83 - AIS:43/96 - GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO
INTERCORRENTE

RODRIGO JOSÉ VIANA OTTONI

DESPACHO Nº 193, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O Coordenador Administrativo de Infrações Sanitárias, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 184, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 61 da ANVISA, de 03 de fevereiro de 2016, publicado na seção 1, do DOU n. 25, de 05 de fevereiro de 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: BAYER S.A. CNPJ/CPF: 14.372.981/0001-02
25759.229998/2007-75 - AIS:293475/07-2 -
GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA
PRETENSÃO PUNITIVA
AUTUADO: BIOSYSTEMS COMERCIAL
IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS
PARA LABORATÓRIO LTDA. CNPJ/CPF: 82.296.062/0003-19
25743.201396/2010-25 - AIS:266355/10-4 -
GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA
PRETENSÃO PUNITIVA
AUTUADO: F. W. TRANSPORTES LTDA CNPJ/CPF:
66.152.414/0001-44
25759.439958/2006-59 - AIS:588512/06-4 -
GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA
PRETENSÃO PUNITIVA
AUTUADO: F. W. TRANSPORTES LTDA CNPJ/CPF:
66.152.414/0001-44
25759.422323/2006-12 - AIS:564886/06-6 -
GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA
PRETENSÃO PUNITIVA
AUTUADO: FUNDAÇÃO BUTANTAN CNPJ/CPF:
61.189.445/0001-56
25759.211531/2008-50 - AIS:267821/08-7 -
GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA
PRETENSÃO PUNITIVA
AUTUADO: FUNDAÇÃO BUTANTAN CNPJ/CPF:
61.189.445/0001-56
25759.044627/2003-91 - AIS:165636/03-8 -
GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA
PRETENSÃO PUNITIVA
AUTUADO: FUNDAÇÃO BUTANTAN CNPJ/CPF:
61.189.445/0001-56
25759.249686/2008-69 - AIS:315858/08-6 -
GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA
PRETENSÃO PUNITIVA
AUTUADO: FUNDAÇÃO BUTANTAN CNPJ/CPF:
61.189.445/0001-56
25759.183621/2008-43 - AIS:232280/08-3 -
GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA
PRETENSÃO PUNITIVA
AUTUADO: FUNDAÇÃO BUTANTAN CNPJ/CPF:
61.189.445/0001-56
25759.183534/2008-96 - AIS:232167/08-0 -
GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA
PRETENSÃO PUNITIVA
AUTUADO: FUNDAÇÃO BUTANTAN CNPJ/CPF:
61.189.445/0001-56
25759.136211/2007-22 - AIS:173152/07-1 -
GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA
PRETENSÃO PUNITIVA
AUTUADO: FUNDAÇÃO BUTANTAN CNPJ/CPF:
61.189.445/0001-56
25759.183602/2008-17 - AIS:232254/08-4 -
GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA
PRETENSÃO PUNITIVA

RODRIGO JOSÉ VIANA OTTONI

AUTUADO: MÉLDICA INDE COM. DE PROD.
NATURAIS E ALIMENTÍCIOS CNPJ/CPF: 03.615.680/0001-46
25351.289231/2011-39 - AIS:401700/11-5 -
GGFISI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
AUTUADO: BAYER S.A. CNPJ/CPF: 14.372.981/0001-02
25759.229944/2007-18 - AIS:293409/07-4 -
GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA
PRETENSÃO PUNITIVA
AUTUADO: BIOSYSTEMS COMERCIAL
IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS
PARA LABORATÓRIO LTDA. CNPJ/CPF: 82.296.062/0003-19
25743.201379/2010-79 - AIS:266333/10-3 -
GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA
PRETENSÃO PUNITIVA
AUTUADO: DISMEDEH DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 08.420.115/0001-47
25351.397614/2014-83 - AIS:0551199/14-2 -
GGFISI/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
AUTUADO: ECO-AR INDÚSTRIA E COMERCIO
LTDA CNPJ/CPF: 00.592.822/0001-09
25351.549282/2014-20 - AIS:0764751/14-4 -
GGFISI/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE mil reais)
AUTUADO: EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
LTDA CNPJ/CPF: 01.784.792/0001-03
25351.043014/2015-97 - AIS:0063782/15-3 -
GGFISI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR NULIDADE
AUTUADO: FUNDAÇÃO BUTANTAN CNPJ/CPF:
61.189.445/0001-56
25759.185575/2008-17 - AIS:234804/08-7 -
GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA
PRETENSÃO PUNITIVA
AUTUADO: FUNDAÇÃO BUTANTAN CNPJ/CPF:
61.189.445/0001-56
25759.211502/2008-98 - AIS:267787/08-3 -
GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA
PRETENSÃO PUNITIVA
AUTUADO: JBS - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
NATURAIS LTDA CNPJ/CPF: 03.189.256/0001-87
25351.169687/2015-11 - AIS:0244351/15-1 -
GGFISI/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
AUTUADO: ASSIS ALTAIR FONSECA JUNIOR
CNPJ/CPF: 818.972.941-15
25351.056478/2008-09 - AIS:074229/08-5 -
GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA
PRETENSÃO PUNITIVA
AUTUADO: ANGELA THAIS SHIBATA SANTOS
CNPJ/CPF: 043.226.419-11
25767.573256/2012-71 - AIS:0820785/12-2 -
GGPAFI/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
AUTUADO: ALESSANDRA MAGALHAES
AZAMBUJA CNPJ/CPF: 265.317.138-44
25759.137389/2011-41 - AIS:190656/11-9 -
GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA
PRETENSÃO PUNITIVA
AUTUADO: CARNIVAL PLC
25757.041558/2011-48 - AIS:058420/11-7 -
GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA
PRETENSÃO PUNITIVA
AUTUADO: THOSEN OLAV - ODF-JELL SE
25757.525519/2013-59 - AIS:0750564/13-7 -
GGPAFI/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
AUTUADO: THOMAS MANFRED NEY
25757.694307/2011-59 - AIS:975136/11-0 -
GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA
PRETENSÃO PUNITIVA
AUTUADO: sr. amadeu albuquerque cmte emb.
sovereign
25352.628955/2011-06 - AIS: 006/2011 (2050090) -
GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA
PRETENSÃO PUNITIVA

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.265, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Concede renovação de autorização a Banco de Tecido Ocular Humano.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução - RDC/ANVISA nº 55, de 11 de dezembro de 2015, bem como a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária local; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Estado de Saúde bem como análise técnica da Secretaria de Atenção à Saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização ao Banco de Tecido Ocular Humano dos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

BANCO DE TECIDO OCULAR HUMANO: 24.13 GOIÁS

I - Nº do SNT 3 51 11 GO 01
II - Denominação: Banco de Olhos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Goiás - UFG
III - CNPJ: 01.567.601/0002-24
IV - CNES: 2338424
V - Endereço: Primeira Avenida, s/nº, Bairro: Setor Leste, Goiânia/GO, CEP: 74.605-050.

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT 3 51 05 RS 10
II - Denominação: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre
III - CNPJ: 92.815.000/0001-68
IV - CNES: 2237253
V - Endereço: Rua Prof. Annes Dias nº 295, Bairro: Centro, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-090.

Art. 2º As renovações de autorização concedidas por meio desta Portaria terão validade de quatro anos a contar desta publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.266, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Inclui membro em equipe de transplante.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 1.038/SAS/MS, de 5 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 6 de junho de 2017, Seção 1, página 50/53, o membro a seguir:

FÍGADO: 24.09
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 1 02 11 MG 17
II - Membro: Marcelo de Medeiros Chaves França, cirurgião geral, CRM 29579.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO



RETIFICAÇÃO

No Art. 12 da Portaria nº 1.188/SAS/MS, de 31 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 148, de 2 de agosto de 2018, Seção 1, página 57.

ONDE SE LÊ:

Art. 12
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 01 SP 80
II - responsável técnico: Silmar Ângelo Carazzatto, oftalmologista, CRM 50711;
III - membro: Ramon Ângelo Ruivo Carazzatto, oftalmologista, CRM 152405.

LEIA-SE:

Art. 12
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 02 SP 98
II - responsável técnico: Silmar Ângelo Carazzatto, oftalmologista, CRM 50711;
III - membro: Ramon Ângelo Ruivo Carazzatto, oftalmologista, CRM 152405.

Ministério da Segurança Pública

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 4.630, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/56742 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

AUTORIZAR a empresa UNIT SERVICOS ESPECIALIZADO EM SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 10.669.792/0001-45, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser UNIT SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANCA LTDA

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.636, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/59844 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 12.137.071/0001-10, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1000 (uma mil) Munições calibre .380
3000 (três mil) Munições calibre 12
115000 (cento e quinze mil) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.671, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/30625 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa SEGVAP SEGURANÇA NO VALE DO PARAIBA LTDA, CNPJ nº 60.210.721/0011-20, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 1499/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.673, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/34501 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 23.245.012/0001-81, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Minas Gerais com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 1139/2018 (CNPJ nº 23.245.012/0001-81); nº 1196/2018 (CNPJ nº 23.245.012/0016-68); nº 1654/2018 (CNPJ nº 23.245.012/0004-24); nº 1374/2018 (CNPJ nº 23.245.012/0003-43); nº 1262/2018 (CNPJ nº 23.245.012/0005-05); nº 1352/2018 (CNPJ nº 23.245.012/0012-34); nº 1250/2018 (CNPJ nº 23.245.012/0002-62); nº 1500/2018 (CNPJ nº 23.245.012/0013-15); nº 1461/2018 (CNPJ nº 23.245.012/0010-72) e nº 1749/2018 (CNPJ nº 23.245.012/0015-87).

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.674, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/36598 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GR - GARANTIA REAL SEGURANCA LTDA., CNPJ nº 68.317.817/0008-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 1298/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.680, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/43011 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NORSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 12.557.363/0001-01, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 1481/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.703, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/60321 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SEI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 10.392.232/0001-96, sediada no Espírito Santo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1400 (uma mil e quatrocentas) Munições calibre 38
2 (duas) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.713, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/61612 - DPF/CAC/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CASCAVEL SERVICO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME, CNPJ nº 28.981.919/0001-22, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
4 (quatro) Revólveres calibre 38
72 (setenta e duas) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.720, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/62060 - DPF/SNM/PA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa BRANCO CURSOS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 04.893.215/0001-30, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
904 (novecentas e quatro) Munições calibre .380
792 (setecentas e noventa e duas) Munições calibre 12
2000 (duas mil) Munições calibre 38
17072 (dezesete mil e setenta e duas) Espoletas calibre 38
5840 (cinco mil e oitocentas e quarenta) Gramas de pólvora
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.724, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/62992 - DPF/STS/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ADMINISTRADORA JARDIM ACAPULCO LTDA, CNPJ nº 48.671.028/0001-87 para atuar em São Paulo.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.725, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/63102 - DELESP/DREX/SR/PF/PB, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa TKS SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 07.774.050/0002-56, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal na Paraíba.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.726, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/63182 - DPF/JVE/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ETESE - ESCOLA TECNICA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 01.247.839/0001-91, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1620 (uma mil e seiscentas e vinte) Munições calibre 12
36000 (trinta e seis mil) Espoletas calibre 38
1000 (um mil) Estojos calibre 38
10000 (dez mil) Gramas de pólvora
36000 (trinta e seis mil) Projéteis calibre 38
4000 (quatro mil) Espoletas calibre .380
500 (quinhentos) Estojos calibre .380
4000 (quatro mil) Projéteis calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.729, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/63556 - DPF/IJI/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa IRX SEGURANCA PRIVADA EIRELE ME, CNPJ nº 26.700.635/0001-95, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
4 (quatro) Revólveres calibre 38
48 (quarenta e oito) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.730, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/63648 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa BLOCKER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ nº 20.246.874/0001-30, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente MADRI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 01.464.298/0001-53:

4 (quatro) Pistolas calibre .380

4 (quatro) Espingardas calibre 12

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

180 (cento e oitenta) Munições calibre .380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.731, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/63668 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA TIRADENTES S/A, CNPJ nº 03.720.968/0001-80, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

5000 (cinco mil) Munições calibre .380

5000 (cinco mil) Munições calibre 12

10000 (dez mil) Munições calibre 38

100000 (cem mil) Espoletas calibre 38

15000 (quinze mil) Gramas de pólvora

100000 (cem mil) Projéteis calibre 38

5000 (cinco mil) Espoletas calibre .380

5000 (cinco mil) Projéteis calibre .380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.732, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/63712 - DPF/SMA/RS, resolve:

CONCEDER autorização à empresa GAT CENTRO DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 01.893.350/0001-97, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2 (duas) Pistolas calibre .380

1100 (uma mil e cem) Munições calibre 12

30000 (trinta mil) Espoletas calibre 38

8294 (oito mil e duzentos e noventa e quatro) Gramas de pólvora

30000 (trinta mil) Projéteis calibre 38

2000 (duas mil) Espoletas calibre .380

2000 (dois mil) Projéteis calibre .380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.752, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/29595 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.426.907/0004-95, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1035/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.753, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/49718 - DELESP/DREX/SR/PF/SE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa O INFANTE CENTRO DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM EM SEGURANÇA LTDA. - ME, CNPJ nº 18.255.652/0001-32, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em Sergipe, com Certificado de Segurança nº 1683/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.755, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/63056 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 01.193.606/0001-53, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

98 (noventa e oito) Revólveres calibre 38

1320 (uma mil e trezentas e vinte) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.772, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/52751 - DPF/URA/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa FORTIS SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - ME, CNPJ nº 15.623.079/0001-84, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2 (duas) Pistolas calibre .380

1 (um) Revólver calibre 38

18 (dezoito) Munições calibre 38

6 (seis) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.777, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/59274 - DELESP/DREX/SR/PF/MS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CETRAL-CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES EIRELI, CNPJ nº 24.596.876/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Mato Grosso do Sul, com Certificado de Segurança nº 1799/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.787, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/64367 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa NAFSEG SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 10.369.790/0001-30, sediada na Bahia, para adquirir:

Da empresa cedente MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 03.434.777/0002-33:

10 (dez) Revólveres calibre 38

Da empresa cedente MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 03.434.777/0002-33:

60 (sessenta) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.789, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/64420 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CAMARGO & CAMARGO SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ nº 12.498.008/0001-09, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Da empresa cedente ZORYA SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI., CNPJ nº 10.917.020/0001-85:

10 (dez) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

20 (vinte) Revólveres calibre 38

360 (trezentas e sessenta) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.791, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/64433 - DPF/PAT/PB, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0159-14, sediada na Paraíba, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

936 (novecentas e trinta e seis) Munições calibre 12

190 (cento e noventa) Munições calibre .380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
E LOGÍSTICA POLICIAL****COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO****RETIFICAÇÃO**

No anexo da Deliberação 770 da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS, de 09 de agosto de 2018, publicada no DOU de 14 de agosto de 2018, Seção 1, Página 164, onde se lê: "TMA - Terminal Marítimo de Amônia (TRANSPETRO)" e "TMU - Terminal Marítimo de Uréia (TRANSPETRO)", leia-se: TMA - Terminal Marítimo de Amônia (PETROBRAS) e TMU - Terminal Marítimo de Uréia (PETROBRAS).

Ministério de Minas e Energia**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 1.320, DE 17 DE AGOSTO DE 2018**

Processo nº 48500.004370/2011-72. Interessada: Empresa de Pesquisa Energética - EPE. Decisão: revogar o Despacho nº 3.554/2011 e transferir para condição de inativo o registro conferido à Empresa de Pesquisa Energética - EPE, motivado pela não apresentação de EVTE referente à UHE JRN-234b (Salto Augusto Baixo), com 1.461.000 kW de Potência Instalada, na data de 12 de julho de 2017, estabelecida pelo Despacho nº 1.606/2014 e com o respaldo do que dispõe o art. 8º, do § 1º, da Resolução nº 395, de 4 de dezembro de 1998. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.321, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Processo nº 48500.004220/2011-69. Interessada: Empresa de Pesquisa Energética - EPE. Decisão: revogar o Despacho nº 3.461/2011 e transferir para condição de inativo o registro conferido à Empresa de Pesquisa Energética - EPE, motivado pela não apresentação de EVTE referente à UHE JRN-117a (São Simão Alto), com 3.509.000 kW de Potência Instalada, na data de 12 de julho de 2017, estabelecida pelo Despacho nº 1.606/2014 e com o respaldo do que dispõe o art. 8º, do § 1º, da Resolução nº 395, de 4 de dezembro de 1998. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

**DESPACHO Nº 1.322, DE 17 DE AGOSTO DE 2018**

Processo nº 48500.002178/2015-75. Interessada: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte. Decisão: revogar o Despacho nº 403/2016 e transferir para condição de inativo o registro conferido à Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, motivado pela não apresentação de EVTE referente à UHE Ipueiras, com 480.000 kW de Potência Instalada, na data de 11 de abril de 2018, estabelecida pelo Despacho nº 403/2016, com o respaldo do que dispõe o art. 8º, do § 1º, da Resolução nº 395, de 4 de dezembro de 1998. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.858, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Processo nº 48500.002105/2018-26. Interessado: KV Energia Ltda. Decisão: Determinar a execução da garantia de registro da PCH Juína I, aportada por meio da apólice Seguro Garantia nº 04-0775-02-1000563, emitida pela Potencial Seguradora S/A. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.859, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Processo nº 48500.002105/2018-26. Interessado: KV Energia Ltda. Decisão: alterar, no Despacho nº 598, de 21 de março de 2006, os níveis operacionais dos aproveitamentos hidrelétricos encontrados e a Potência Instalada da PCH Juína I. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.872, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Processo nº 48500.000647/2007-12. Interessado: EDP Energias do Brasil S.A. Decisão: indeferir o pleito de prorrogação da vigência do Despacho nº 3.047, de 4 de setembro de 2015, feito pela EDP Energias do Brasil S.A., referente à PCH São Bento, CEG PCH.PH.ES.034439-7.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.874, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Processos nº 48500.004818/1999-73. Interessado: Tiete Agroindustrial S.A. Decisão: registrar a alteração da razão social da empresa Antônio Ruette Agroindustrial Ltda. para Tiete Agroindustrial S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.843.514/0001-40. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 3.113, de 25 de setembro de 2017, constante do Processo nº 48500.007422/2000-84, cujo resumo foi publicado no DOU, de 27 de setembro de 2017, seção 1, p. 69, v. 154, n. 186, onde se lê: "às coordenadas geográficas 21°53'00" S e 51°11'00" O", leia-se: "às coordenadas geográficas 21°51'56,4" S e 51°15'38,1" O".

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 1.876, DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

Processo nº 48500.005955/2012-91. Interessado: Verde 08 Energia S.A. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação em teste a partir de 21 de agosto de 2018. Usina: PCH Verde 8. Unidade Geradora: UG4, de 1.500 kW. Localização: Municípios de Santa Helena de Goiás, Acreúna e Turvelândia, Estado de Goiás. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO
Superintendente

DESPACHOS DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação comercial a partir do dia 21 de agosto de 2018.

Nº 1.877. Processo nº 48500.003455/2018-18. Interessados: Usina Carolo S.A - Açúcar e Alcool. Usina: UTE Bortolo Carolo. Unidade Geradora: UG2 de 6.000 kW. Localização: Município de Pontal, Estado de São Paulo.

Nº 1.878. Processo nº 48500.003455/2018-18. Interessados: Usina Carolo S.A - Açúcar e Alcool. Usina: UTE Bortolo Carolo. Unidade Geradora: UG1 de 5.000 kW, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013. Localização: Município de Pontal, Estado de São Paulo.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**DESPACHO Nº 1.856, DE 15 DE AGOSTO DE 2018**

Processo nº 48500.002224/2014-55. Interessada: Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica (CEEE - D) e Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE - GT). Decisão: anuir ao mútuo no valor de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões) a ser firmado entre as Interessadas. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.863, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Processo nº 48500.003691/2018-26. Interessada: ATE IV - São Mateus Transmissora de Energia S.A. Decisão: anuir ao pleito da interessada para implementar as alterações propostas em seu Estatuto Social. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.864, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Processo nº 48500.003692/2018-71. Interessada: Companhia Transmissora de Energia Elétrica - LUMITRANS. Decisão: anuir ao pleito da interessada para implementar as alterações propostas em seu Estatuto Social. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.865, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Processo nº 48500.003693/2018-15. Interessada: Empresa Regional de Transmissão de Energia S.A. - ERTE. Decisão: anuir ao pleito da interessada para implementar as alterações propostas em seu Estatuto Social. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.866, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Processo nº 48500.003682/2018-35. Interessada: Sistema de Transmissão Catarinense S.A. - STC Decisão: anuir ao pleito da Interessada para alteração, da forma proposta, de seu Estatuto Social. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.867, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Processo nº 48500.003225/2018-41. Interessadas: Jauru Transmissora de Energia S.A. e Cachoeira Paulista Transmissora de Energia S.A. Decisão: anuir previamente à transferência do controle societário direto das Interessadas para a Celso Redes Brasil S.A. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**DESPACHO Nº 1.868, DE 17 DE AGOSTO DE 2018**

Processo nº: 48500.000061/2018-08. Interessados: Companhia Sul Sergipana de Eletricidade - SULGIPE. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 272.832,77 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-0046-0005/2014; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente ciência Energética

DESPACHO Nº 1.869, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Processo nº: 48500.000058/2018-86. Interessados: AES Tietê S.A. - AES TIETÊ. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 2.413.128,56 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-0064-1007/2010; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.870, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Processo nº: 48500.000129/2018-41. Interessados: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. ELETROPAULO - Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 1.153.234,11 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e onze centavos), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-0390-0021/2009; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO**DESPACHO Nº 1.873, DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004106/2018-13, decide indeferir o pleito da Companhia de Energias Renováveis - CER referente à autorização para a implantação, em caráter provisório, de arranjo em barra simples no setor de 230 kV da Subestação Laranjeiras para conexão dos Parques Eólicos Laranjeiras III e Laranjeiras IX.

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO**DESPACHO Nº 1.871, DE 17 DE AGOSTO DE 2018**

Processo nº 48500.003336/2015-12. Interessados: Vendedores do 4º Leilão de Energia de Reserva - LER, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Usuários de energia de reserva. Decisão: Determinar à CCEE que, na Liquidação Financeira Relativa à Contratação de Energia de Reserva, utilize para o 4º LER, 4º ano de apuração, o acrônimo QANG_INV. A íntegra deste Despacho está nos autos e no sítio www.aneel.gov.br.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ
Superintendente

RETIFICAÇÃO

No Despacho 1.708, de 30 de julho de 2018, publicado no DOU nº 147, de 01.08.2018, seção 1, página 69. Onde se lê:

4º LER	Reduto	4º	411,72
4º LER	Santo Cristo	4º	448,23
4º LER	São João	4º	426,53

Leia-se:

4º LER	Reduto	4º	468,01
4º LER	Santo Cristo	4º	509,38
4º LER	São João	4º	484,30

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,
GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS****DESPACHO Nº 973, DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº 195, de 17 de maio de 2018, com fundamento na Medida Provisória nº 838, de 30 de maio de 2018, e no Decreto nº 9.392, de 30 de maio de 2018, de acordo com o Despacho nº 701, de 4 de junho de 2018, e no que consta no processo nº 48610.006786/2018, e tendo em vista a decisão tomada pelo diretor José Cesário Cecchi ad referendum da Diretoria Colegiada, torna público o seguinte ato:

Ficam aprovados e autorizados, conforme apresentado na tabela abaixo, os pagamentos da subvenção econômica ao óleo diesel devida no período de 30 de maio de 2018 a 7 de junho de 2018.

CNPJ do Beneficiário	Razão Social do Beneficiário	Subvenção (R\$)
04.485.217/0008-66	Petro Energia Indústria e Comércio LTDA	70.000,00
02.487.698/0001-47	SUL PLATA TRADING DO BRASIL LTDA	14.000,00

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL****SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ****DESPACHO
RELAÇÃO Nº 117/2018/CE**

Fase de Licenciamento
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)
800.298/2009-CARLOS ALBERTO GOMES LOPEZ ME-
Registro de Licença Nº 1.059/2010-..onde se lê: "Vencimento em 01/07/2018", leia-se: "Vencimento em 01/07/2019"
Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1669)
800.772/2015-O. M. DE FREITAS LIMA ME- DOU de 18/04/2018
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1670)
800.727/2016-G MARQUES FERREIRA EIRELI ME- DOU de 18/05/2017
800.526/2017-ANTÔNIO CIPRIANO MONTEIRO FILHO- DOU de 01/06/2018

PEDRO VALBER MONTENEGRO PONTES
Superintendente

**DESPACHO
RELAÇÃO Nº 118/2018/CE**

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Antonio Williams de Lima Brito - 800086/17 - A.I. 165/18
Elias Pimentel de Oliveira - 800054/16 - A.I. 159/18
Extrativa Fertilizantes s a - 800590/10 - A.I. 161/18
Forosoja Investimentos Agrícolas Ltda me - 800042/15 - A.I. 160/18
Francisca Danuzia Carneiro de Aquino - 800261/17 - A.I. 166/18
Francisco Augusto Salvato 17737710604 me - 800466/17 - A.I. 167/18
Globest Participações Ltda - 800516/12 - A.I. 169/18,
800523/12 - A.I. 178/18
José de Oliveira Ferreira - 800829/11 - A.I. 162/18,
800004/16 - A.I. 164/18
Mineração Antena Dourada Ltda ME. - 800665/12 - A.I. 170/18
r & s Brasil Mineração Ltda Epp - 800155/17 - A.I. 171/18,
800156/17 - A.I. 172/18, 800161/17 - A.I. 173/18,
800162/17 - A.I. 174/18, 800163/17 - A.I. 175/18, 800164/17 - A.I. 176/18, 800165/17 - A.I. 177/18
Raimundo Pinheiro de Lima - 800001/16 - A.I. 163/18

PEDRO VALBER MONTENEGRO PONTES
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO**DESPACHO
RELAÇÃO Nº 109/2018/ES**

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Titular: Gold Cristal Mineração Ltda Epp Cpf/cnpj :08.011.244/0001-81 - Processo minerário: 896519/04 - Processo de cobrança: 996159/18 Valor: R\$.30.147,14
Titular: Granitos Nevada Ltda me Cpf/cnpj :08.023.197/0001-96 - Processo minerário: 896519/02 - Processo de cobrança: 996174/18 Valor: R\$.156.079,95

RENATO MOTA DE OLIVEIRA
Superintendente

**DESPACHO
RELAÇÃO Nº 110/2018/ES**

Fica (m) o (s) abaixo relacionado (s) cientes (s) de que não foi conhecido o recurso administrativo interposto, por intempestividade, restando-lhe (s) pagar ou parcelar o débito apurado da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Notificado: TRACOMAL NORTE GRANITOS LTDA
CNPJ/CPF: 05950723/0001-75
Processo de Cobrança nº: 996.908/2012 NFLDP nº: 379/2012
Valor: R\$ 14.643,33

RENATO MOTA DE OLIVEIRA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS**DESPACHO
RELAÇÃO Nº 133/2018/GO**

Fase de Disponibilidade
Torna sem efeito Notificação Administrativa I-
MULTA(904)
860.720/2003-Pageomin Projetos de Geologia e Mineração
Ltda. Me- NOT. Nº400/2012 - (de acordo com NOTA n
054/2013/PF-DNPM-GO/GT

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO**DESPACHO
RELAÇÃO Nº 84/2018/MA**

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Granja Ceres Agropecuária Indústria e Comércio Ltda -
806068/13 - Not.127/2018 - R\$ 2.109,01

ARNALDO MARTINHO COSTA DA COSTA
Superintendente

**DESPACHO
RELAÇÃO Nº 85/2018/MA**

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Granja Ceres Agropecuária Indústria e Comércio Ltda -
806068/13 - Not.128/2018 - R\$ 3.748,82

ARNALDO MARTINHO COSTA DA COSTA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ**DESPACHO
RELAÇÃO Nº 29/2018/PI**

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
803.017/2017-CLAUDENOR SANTOS DO
NASCIMENTO-Registro de Licença Nº 15/2018 - Vencimento em 10/02/2027
803.206/2017-REPRESENTAÇÃO SÃO RAIMUNDO
NONATO LTDA-Registro de Licença Nº 11/2018 - Vencimento em 29/06/2022
803.049/2018-MINELY SIMPLICIO COSTA-Registro de Licença Nº 14/2018 - Vencimento em 06/11/2018
803.052/2018-MARCELLE NAPOLEAO DO REGO
FORMIGA ME-Registro de Licença Nº 013/2018 - Vencimento em 06/04/2018
803.106/2018-FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DE
QUEIROZ-Registro de Licença Nº 12/2018 - Vencimento em 24/09/2025

ELISEU EMÍDIO NEVES CAVALCANTI
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE**DESPACHO
RELAÇÃO Nº 97/2018/RN**

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
848.283/2016-TERRA GOYANA MINERADORA LTDA-
Cessionário:MINERADORA NOSSO SENHOR DO BONFIM
LTDA.- CPF ou CNPJ 10.937.556/0001-62- Alvará nº13.573/2016
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
848.193/2016-CERÂMICA IGUATU LTDA. -Alvará
Nº9137/2016
848.210/2017-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA -Alvará
Nº9054/2017
Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
848.272/2014-JEFFERSON SOARES DE FRANÇA-
Alvara nº 11.138/2014 - Cessionário: SOBERANO MINERAÇÃO-
CNPJ 30.626.366/0001-31
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
848.057/2018-CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA-OF.
Nº673/2018-SGTM/DNPM/RN
848.131/2018-BERENA MINERAÇÃO LTDA ME-OF.
Nº670/2018-SGTM/DNPM/RN

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Superintendente

**DESPACHO
RELAÇÃO Nº 99/2018/RN**

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Eduardo Pimenta Moreira - 848113/17, 848114/17,
848115/17, 848116/17, 848117/17
Eugenio Ribeiro de Souza Neto - 848294/16
Exotic Stone Granitos Ltda - 848177/17

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA**DESPACHO
RELAÇÃO Nº 124/2018/SC**

Fase de Requerimento de Lavra
Torna sem efeito exigência(560)
815.637/2017-MICROMIL - MICRONIZAÇÃO E
MOAGEM LTDA.-OF. Nº4017/2017-DOU de 16/11/2017
Fase de Concessão de Lavra
Torna sem efeito Auto de Infração(608)
815.314/2004-MINERAÇÃO VEIGA LTDA- AI Nº709/2015

GILMAR OLIVEIRA GONÇALVES
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA EM TOCANTINS**DESPACHO
RELAÇÃO Nº 81/2018/TO**

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
César Augusto de Sousa Sena - 864551/11
Mineração Vale do Araguaia LTDA. - 864197/15

FABIANO PIÑEIRO MIRANDA
Superintendente

**DESPACHO
RELAÇÃO Nº 80/2018/TO**

NOTIFICAÇÃO ADM PGTO DÉBITO MULTA (662)
Ficam NOTIFICADOS para pagar, parcelar débito ou apresentar defesa (MULTAS)/prazo 10(dez) dias
Gemma Mineração Indústria e Comércio Ltda - 864811/08 -
Not. 436/2018 - R\$ 3.968,76, 864812/08 - Not.437/2018 - R\$ 3.968,76,
864813/08 - Not.438/2018 - R\$ 3.968,76, 864799/08 - Not.439/2018 -
R\$ 3.968,76, 864797/08 - Not.440/2018 - R\$ 3.968,76, 864798/08 -
Not.441/2018 - R\$ 3.968,76

FABIANO PINEIRO MIRANDA
Superintendente

**DESPACHO
RELAÇÃO Nº 82/2018/TO**

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
a l da Conceição Filho me - 864217/16 - A.I. 155/18
Activa Participações Ltda - 864025/16 - A.I. 135/18
Agropecuária e Mineração Sol Nascente Ltda - 864126/13 -
A.I. 97/18, 864127/13 - A.I. 98/18



Água Engenharia Ltda me - 864001/18 - A.I. 190/18
 Alan Carneiro Pinheiro - 864128/13 - A.I. 99/18
 Aman2 Mineração Industria e Comercio Ltda - 864060/18 - A.I. 196/18
 Ana Leussidone Benedetti Ottoni - 864291/16 - A.I. 167/18, 864139/16 - A.I. 148/18
 Ananias Ponce Lacerda Neto - 864545/12 - A.I. 95/18
 Areias Tocantins Ltda - 864097/16 - A.I. 145/18, 864230/17 - A.I. 186/18, 864257/17 - A.I. 189/18
 Averaldo Ribeiro de Carvalho - 864168/15 - A.I. 120/18
 Calcário Milenium Ltda Epp - 864028/16 - A.I. 136/18, 864029/16 - A.I. 137/18
 Carneiro Consultoria Eireli - 864184/15 - A.I. 121/18
 Celmo Geraldo Amorim - 864189/15 - A.I. 122/18, 864213/15 - A.I. 124/18, 864271/12 - A.I. 86/18, 864085/18 - A.I. 199/18, 864271/16 - A.I. 163/18
 Companhia de Mineração do Tocantins - 864285/16 - A.I. 165/18
 Construtora Queiroz Galvão s a - 864057/18 - A.I. 194/18, 864058/18 - A.I. 195/18
 Cooperbrite Desenvolvimento e Gestão Mineral Ltda me - 864244/17 - A.I. 188/18
 Dacaza Comércio e Industria de Granitos Ltda - 864147/16 - A.I. 149/18
 Dirceu Ribeiro Sampaio - 864079/17 - A.I. 176/18 e. s. Costa Construcao - 864125/15 - A.I. 112/18
 Everaldo Jose da Silva 68495714604 - 864038/16 - A.I. 139/18
 Fabiano de Alvarince - 864216/16 - A.I. 154/18
 Fabio Fernandes de Araujo - 864033/16 - A.I. 138/18
 Fernanda de Souza e Silva - 864491/12 - A.I. 93/18, 864492/12 - A.I. 94/18
 g n Mineradora e Comércio de Minérios e Serviços Ltda - 864083/18 - A.I. 198/18
 Geominas Minerações LTDA. - 864233/17 - A.I. 187/18, 864006/16 - A.I. 132/18, 864009/16 - A.I. 134/18
 G14 Consultoria Empresarial Ltda me - 864111/17 - A.I. 180/18
 Gold Max Mineração Ltda - 864383/12 - A.I. 92/18
 Granimarbelle Brazil Ltda me - 864149/17 - A.I. 182/18
 Guido Magalhães Arantes - 864222/16 - A.I. 159/18
 Ilma Batista Borges Vilela - 864075/18 - A.I. 197/18, 864034/18 - A.I. 192/18, 864035/18 - A.I. 193/18
 Inecol Industria Engenharia e Comercio Ltda - 864053/16 - A.I. 141/18
 Itacir Pithan Borges - 864002/16 - A.I. 131/18
 Itamar Francisco Rodrigues - 864341/15 - A.I. 130/18
 Joao de Carvalho - 864133/15 - A.I. 113/18, 864134/15 - A.I. 114/18, 864135/15 - A.I. 115/18
 Joao Pinheiro Salomao - 864160/15 - A.I. 118/18, 864167/15 - A.I. 119/18
 João Wilson Rodrigues Paes - 864489/13 - A.I. 105/18
 José Agostinho Machado - 864177/16 - A.I. 151/18, 864178/16 - A.I. 152/18
 Jose Roberto Laureto - 864007/16 - A.I. 133/18
 Julio Martins Cardoso Dos Santos - 864114/15 - A.I. 111/18
 Kesley Lemes Cruvinel - 864215/17 - A.I. 185/18
 Laurivaldo Dias - 864034/17 - A.I. 175/18, 864219/16 - A.I. 156/18, 864220/16 - A.I. 157/18, 864221/16 - A.I. 158/18, 864722/11 - A.I. 84/18
 Leones Ferreira de Oliveira - 864285/12 - A.I. 87/18
 Luiz Rodrigues Neto - 864290/16 - A.I. 166/18
 m a Pereira Mineração - 864016/15 - A.I. 108/18
 Marcos Correia da Silva - 864192/15 - A.I. 123/18
 Marcos de Souza Costa - 864157/17 - A.I. 183/18
 Marilene Dos Santos Costa - 864097/17 - A.I. 179/18
 Martha Melgaço Silva Luz - 864186/16 - A.I. 153/18
 Mauro Heleno Sobreira - 864008/12 - A.I. 85/18, 864360/12 - A.I. 91/18
 Mhp Representações Ltda - 864353/13 - A.I. 100/18
 Mineração Lirio Branco - 864372/13 - A.I. 101/18, 864453/13 - A.I. 102/18, 864454/13 - A.I. 103/18, 864455/13 - A.I. 104/18, 864054/15 - A.I. 110/18, 864134/16 - A.I. 147/18
 Mineração Rio Araguaia Ltda - 864093/17 - A.I. 178/18
 Mineração Rio Jurua LTDA. - 864092/17 - A.I. 177/18
 Mineração Santa Luzia Limitada - 864191/17 - A.I. 184/18
 Mineração Vale do Araguaia LTDA. - 864300/16 - A.I. 169/18
 Mineradora Araguaia Eirele me - 864653/11 - A.I. 83/18
 Mineradora Serra Geral Ltda - 864072/16 - A.I. 143/18, 864073/16 - A.I. 144/18, 864033/17 - A.I. 174/18
 Mineradora Vale do Parana Ltda me - 864292/16 - A.I. 168/18
 Mineralbrax Exploração de Minérios LTDA. - 864016/14 - A.I. 106/18
 Moacir Moreira de Miranda - 864176/16 - A.I. 150/18, 864251/16 - A.I. 160/18
 Monte Sinai Mineração Ltda - 864352/12 - A.I. 89/18, 864353/12 - A.I. 90/18
 Nilo Robson Junior - 864333/16 - A.I. 172/18
 Noraldino Ladeira Junior - 864265/16 - A.I. 162/18
 Paulette Aparecido de Carvalho - 864112/17 - A.I. 181/18
 Paulo Eustaquio Nogueira Penido - 864260/16 - A.I. 161/18
 Principal Mineração Ltda - 864320/16 - A.I. 170/18, 864284/16 - A.I. 164/18
 r de s Pereira - 864045/16 - A.I. 140/18
 Raimunda Acássio de Souza - 864240/14 - A.I. 107/18
 Rejane Aguiar Bittencourt - 864059/16 - A.I. 142/18
 Rio Dos Mangues Mineração Ltda - 864002/13 - A.I. 96/18
 Rogerio de Freitas Leda Barros - 864328/16 - A.I. 171/18
 Rogerio Mendes Margarida - 864139/15 - A.I. 116/18
 Rosimeire de Castro Sousa - 864238/15 - A.I. 126/18
 Ruyther Souza Riguard - 864111/16 - A.I. 146/18

Saulo Lourenço Borges - 864272/15 - A.I. 129/18
 Stone & Espato Brasil Ltda me - 864031/18 - A.I. 191/18
 Tercom Construtora e Mineração LTDA. - 864249/15 - A.I. 128/18, 864224/15 - A.I. 125/18, 864297/12 - A.I. 88/18
 Vieira Geologia Sociedade Empresária Ltda me - 864239/15 - A.I. 127/18
 Vonez Elizario Pinheiro - 864025/17 - A.I. 173/18
 W.canal (depósito Lago Azul) - 864029/15 - A.I. 109/18
 Waldson Alves Pereira Junior - 864150/15 - A.I. 117/18

FABIANO PIÑEIRO MIRANDA
 Superintendente

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 137, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48410.800966/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar à Micron Ita Mineração Ltda., concessão para lavrar Calcário Calcítico, no Município de Quixerê, Estado do Ceará, numa área de 975,60 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 05°05'43,596"S / 37°45'58,806"W; 05°03'07,332"S / 37°45'58,806"W; 05°03'07,332"S / 37°45'26,341"W; 05°03'26,865"S / 37°45'26,341"W; 05°03'26,864"S / 37°44'48,032"W; 05°05'43,595"S / 37°44'48,028"W; 05°05'43,596"S/37°45'58,806"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 2000,0m, no rumo verdadeiro de 89°59'59"888 SE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 05°05'43,597"S e Long. 37°47'03,740"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4800,0m-N; 1000,0m-E; 600,0m-S; 1180,0m-E; 4200,0m-S; 2180,0m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 138, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48402.821048/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar à Vector Mineração Ltda., concessão para lavrar Areia, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, numa área de 42,43 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 21°45'12,005"S/47°57'46,121"W; 21°45'12,005"S/47°57'49,707"W; 21°45'15,580"S/47°57'49,707"W; 21°45'15,580"S/47°57'49,713"W; 21°45'15,580"S/47°57'52,663"W; 21°45'21,108"S/47°57'52,663"W; 21°45'21,107"S/47°57'52,666"W; 21°45'21,107"S/47°57'57,364"W; 21°45'26,959"S/47°57'57,363"W; 21°45'26,959"S/47°57'57,365"W; 21°45'26,959"S/47°58'02,411"W; 21°45'33,952"S/47°58'02,410"W; 21°45'33,952"S/47°58'02,412"W; 21°45'45,776"S/47°58'08,343"W; 21°45'45,776"S/47°57'51,464"W; 21°45'43,666"S/47°57'51,464"W; 21°45'43,666"S/47°57'46,122"W; 21°45'12,005"S/47°57'46,121"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 21°45'12,005"S e Long. 47°57'46,121"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 103,0m-SW 90°00'00"000; 110,0m-SW 00°00'18"756; 0,2m-SW 90°00'00"000; 84,7m-SW 90°00'00"000; 170,0m-SW 00°00'00"000; 0,1m-NW 78°41'24"243; 135,0m-SW 90°00'00"000; 180,0m-SE 00°00'45"842; 0,1m-SW 80°32'15"641; 145,0m-SW 90°00'00"000; 215,1m-SE 00°00'47"948; 0,1m-SW 90°00'00"000; 170,4m-SW 90°00'00"000; 363,7m-SW 00°00'00"000; 485,0m-NE 89°59'55"747; 64,9m-NE 00°00'00"000; 153,5m-NE 90°00'00"000; 973,8m-NE 00°00'00"000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 139, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48402.821049/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar à Vector Mineração Ltda., concessão para lavrar Areia, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, numa área de 49,87 hectares, delimitada por um polígono que tem

seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 21°45'10,898"S/47°57'30,327"W; 21°45'23,627"S/47°57'30,327"W; 21°45'23,627"S/47°57'28,183"W; 21°45'34,455"S/47°57'28,183"W; 21°45'34,455"S/47°57'26,403"W; 21°45'43,669"S/47°57'26,403"W; 21°45'43,669"S/47°57'46,132"W; 21°45'43,666"S/47°57'46,132"W; 21°45'43,666"S/47°57'46,122"W; 21°45'12,007"S/47°57'46,121"W; 21°45'12,008"S/47°57'34,737"W; 21°45'10,898"S/47°57'34,737"W; 21°45'10,898"S/47°57'30,327"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 21°45'10,898"S e Long. 47°57'30,327"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 391,5m-S; 61,6m-E; 333,1m-S; 51,1m-E; 283,4m-S; 566,8m-W; 0,1m-N; 0,3m-E; 973,8m-N; 327,1m-E; 34,1m-N; 126,7m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 140, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48413.826284/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar à J. J. M. Macedo & Cia. Ltda., concessão para lavrar Calcário, no Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, numa área de 20,04 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°13'10,831"S/49°18'00,573"W; 25°13'13,838"S/49°18'00,062"W; 25°13'14,403"S/49°18'00,062"W; 25°13'14,403"S/49°17'58,633"W; 25°13'17,848"S/49°17'58,633"W; 25°13'17,847"S/49°17'43,878"W; 25°13'17,851"S/49°17'43,878"W; 25°13'23,372"S/49°17'43,878"W; 25°13'23,372"S/49°17'54,238"W; 25°13'23,376"S/49°17'54,238"W; 25°13'29,287"S/49°17'54,238"W; 25°13'29,287"S/49°17'55,203"W; 25°13'29,290"S/49°17'55,203"W; 25°13'30,652"S/49°17'55,203"W; 25°13'30,653"S/49°17'55,203"W; 25°13'30,653"S/49°17'58,168"W; 25°13'30,654"S/49°17'58,187"W; 25°13'31,694"S/49°17'58,187"W; 25°13'31,694"S/49°18'05,813"W; 25°13'31,291"S/49°18'05,813"W; 25°13'31,291"S/49°18'04,882"W; 25°13'30,543"S/49°18'04,882"W; 25°13'30,543"S/49°17'58,809"W; 25°13'29,893"S/49°17'58,809"W; 25°13'29,893"S/49°17'59,595"W; 25°13'29,243"S/49°17'59,595"W; 25°13'28,593"S/49°18'00,845"W; 25°13'28,593"S/49°18'02,274"W; 25°13'27,618"S/49°18'02,274"W; 25°13'27,618"S/49°18'03,703"W; 25°13'26,968"S/49°18'03,703"W; 25°13'26,968"S/49°18'04,954"W; 25°13'26,319"S/49°18'04,954"W; 25°13'26,319"S/49°18'05,813"W; 25°13'24,968"S/49°18'05,813"W; 25°13'24,968"S/49°17'56,489"W; 25°13'22,726"S/49°17'56,489"W; 25°13'22,722"S/49°17'56,989"W; 25°13'22,722"S/49°17'56,989"W; 25°13'22,722"S/49°17'56,989"W; 25°13'21,068"S/49°17'56,989"W; 25°13'21,068"S/49°18'00,026"W; 25°13'20,386"S/49°18'00,026"W; 25°13'19,703"S/49°18'02,134"W; 25°13'19,703"S/49°18'04,420"W; 25°13'19,021"S/49°18'04,420"W; 25°13'19,021"S/49°18'06,421"W; 25°13'18,371"S/49°18'06,421"W; 25°13'17,689"S/49°18'07,814"W; 25°13'17,689"S/49°18'09,279"W; 25°13'17,039"S/49°18'09,279"W; 25°13'17,039"S/49°18'10,386"W; 25°13'18,661"S/49°18'10,386"W; 25°13'18,661"S/49°18'11,065"W; 25°13'10,832"S/49°18'11,065"W; 25°13'10,831"S/49°18'00,573"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 25°13'10,831"S e Long. 49°18'00,573"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 92,5m-SW 00°00'00"000; 14,3m-NE 90°00'00"000; 17,4m-SW 00°00'00"000; 40,0m-NE 90°00'00"000; 106,0m-SW 00°00'00"000; 413,0m-NE 89°59'55"006; 0,1m-SW 00°00'00"000; 169,9m-SW 00°00'00"000; 290,0m-SW 89°59'52"887; 0,1m-SW 05°42'38"135; 181,9m-SW 00°00'00"000; 27,0m-SW 90°00'00"000; 0,1m-SW 05°42'38"135; 41,9m-SW 00°00'00"000; 30,5m-SW 89°56'37"117; 52,5m-SW 90°00'00"000; 0,5m-SW 87°50'20"114; 32,0m-SW 00°00'00"000; 213,5m-NW 89°59'50"338; 12,4m-NE 00°00'00"000; 26,1m-NE 90°00'00"000; 23,0m-NE 00°00'00"000; 170,0m-NE 90°00'00"000; 20,0m-NE 00°00'00"000; 22,0m-SW 90°00'00"000; 20,0m-NE 00°00'00"000; 35,0m-SW 90°00'00"000; 20,0m-NE 00°00'00"000; 40,0m-SW 90°00'00"000; 30,0m-NE 00°00'00"000; 40,0m-SW 90°00'00"000; 20,0m-NE 00°00'00"000; 35,0m-SW 90°00'00"000; 20,0m-NE 00°00'00"000; 24,1m-SW 90°00'00"000; 41,6m-NE 00°00'00"000; 261,0m-NE 90°00'00"000; 69,0m-NE 00°00'00"000; 12,3m-SW 90°00'00"000; 0,1m-NE 00°00'00"000; 1,7m-SW 90°00'00"000; 50,9m-NE 00°00'00"000; 85,0m-SW 90°00'00"000; 21,0m-NE 00°00'00"000; 59,0m-SW 90°00'00"000; 21,0m-NW 00°01'38"221; 64,0m-SW 90°00'00"000; 21,0m-NE 00°00'00"000; 56,0m-SW 90°00'00"000; 20,0m-NE 00°00'00"000; 39,0m-SW 90°00'00"000; 21,0m-NE 00°00'00"000; 41,0m-SW 90°00'00"000; 20,0m-NE 00°00'00"000; 31,0m-SW 90°00'00"000; 49,9m-SW 00°00'00"000; 19,0m-SW 90°00'00"000; 240,9m-NE 00°00'00"000; 293,7m-NE 90°00'00"000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 141, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48420.890097/1993, resolve:

Art. 1º Outorgar à Graniban Granitos Bananal Ltda. ME, concessão para lavrar Granito, nos Municípios de Linhares e Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, numa área de 815,15 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 19°17'55,778"S/40°23'06,549"W; 19°18'03,444"S/40°23'06,549"W; 19°18'03,433"S/40°24'05,817"W; 19°18'03,720"S/40°24'05,817"W; 19°18'22,946"S/40°24'05,823"W; 19°18'22,946"S/40°24'05,819"W; 19°18'23,233"S/40°24'05,819"W; 19°18'23,236"S/40°23'06,549"W; 19°18'46,476"S/40°23'06,550"W; 19°18'46,475"S/40°23'35,495"W; 19°19'17,081"S/40°23'35,497"W; 19°19'17,067"S/40°25'23,578"W; 19°17'55,763"S/40°25'23,559"W; 19°17'55,778"S/40°23'06,549"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 19°17'55,778"S e Long. 40°23'06,549"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 235,7m-S; 1730,3m-W; 8,8m-S; 591,2m-S; 0,1m-E; 8,8m-S; 1730,3m-E; 714,6m-S; 845,0m-W; 941,1m-S; 3155,0m-W; 2500,1m-N; 4000,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 142, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 27214.848521/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar à Perena Geologia e Meio Ambiente Ltda., concessão para lavrar Calcário, no Município de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, numa área de 485,36 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 05°31'15,115"S/37°39'02,417"W; 05°32'17,120"S/37°39'02,417"W; 05°32'17,120"S/37°40'57,208"W; 05°31'45,140"S/37°40'57,208"W; 05°31'45,140"S/37°40'09,115"W; 05°31'30,711"S/37°40'09,115"W; 05°31'30,711"S/37°39'34,484"W; 05°31'15,115"S/37°39'34,484"W; 05°31'15,115"S/37°39'02,417"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 05°31'15,115"S e Long. 37°39'02,417"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1904,7m-S; 3533,2m-W; 982,3m-N; 1480,2m-E; 443,2m-N; 1065,9m-E; 479,1m-N; 987,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 143, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48402.821051/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar à Vector Mineração Ltda., concessão para lavrar Areia, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, numa área de 49,84 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 21°44'58,704"S/47°56'25,676"W; 21°45'23,345"S/47°56'25,676"W; 21°45'23,346"S/47°56'24,450"W; 21°45'31,584"S/47°56'24,450"W; 21°45'31,584"S/47°56'23,695"W; 21°45'43,499"S/47°56'23,695"W; 21°45'43,499"S/47°56'25,665"W; 21°45'44,312"S/47°56'25,665"W; 21°45'05,937"S/47°56'29,105"W; 21°45'23,833"S/47°56'29,105"W; 21°45'17,455"S/47°56'34,972"W; 21°45'17,455"S/47°56'40,795"W; 21°45'09,817"S/47°56'40,795"W; 21°45'05,937"S/47°56'46,785"W; 21°44'59,936"S/47°56'56,811"W; 21°44'59,936"S/47°56'39,071"W; 21°44'58,704"S/47°56'39,071"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 21°44'58,704"S e Long. 47°56'25,676"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 757,9m-S; 10,0m-E; 25,2m-E; 253,4m-S; 21,7m-E; 366,5m-S; 56,6m-W; 25,0m-S; 98,8m-W; 629,9m-N; 168,6m-W; 196,2m-N; 167,3m-W; 234,9m-N; 172,1m-W; 119,3m-N; 288,1m-W; 184,6m-N; 509,7m-E; 37,9m-N; 384,9m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 144, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48407.873042/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar à Oswaldino Ferraz Gusmão Filho ME, concessão para lavrar Areia, no Município de Ribeirão do Largo, Estado da Bahia, numa área de 49,98 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°22'31,277"S/40°35'50,027"W; 15°22'31,277"S/40°35'36,638"W; 15°22'33,488"S/40°35'36,638"W; 15°22'33,488"S/40°35'33,058"W; 15°22'35,592"S/40°35'33,058"W; 15°22'45,725"S/40°35'28,311"W; 15°22'45,725"S/40°35'30,613"W; 15°22'49,153"S/40°35'30,613"W; 15°22'49,153"S/40°35'35,541"W; 15°22'52,753"S/40°35'35,541"W; 15°23'00,451"S/40°35'37,792"W; 15°23'00,451"S/40°35'45,594"W; 15°22'52,469"S/40°35'45,594"W; 15°22'52,469"S/40°35'41,118"W; 15°22'44,867"S/40°35'41,118"W; 15°23'11,583"S/40°35'52,273"W; 15°23'11,583"S/40°35'57,728"W; 15°22'44,295"S/40°35'57,728"W; 15°22'44,295"S/40°35'50,027"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 15°22'31,277"S e Long. 40°35'50,027"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 399,3m-E; 68,0m-S; 106,8m-E; 64,7m-S; 141,6m-E; 311,5m-S; 68,7m-W; 105,4m-S; 147,0m-W; 110,7m-S; 67,1m-W; 236,6m-S; 232,7m-W; 245,3m-N; 133,5m-E; 233,7m-N; 332,7m-W; 821,2m-S; 162,7m-W; 838,8m-N; 229,7m-E; 400,1m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 147, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48402.821050/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar à Vector Mineração Ltda., concessão para lavrar Areia, nos Municípios de Araraquara e São Carlos, Estado de São Paulo, numa área de 49,65 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 21°45'17,503"S/47°57'19,929"W; 21°45'19,068"S/47°57'19,929"W; 21°45'19,068"S/47°57'19,356"W; 21°45'19,623"S/47°57'18,767"W; 21°45'20,152"S/47°57'18,767"W; 21°45'20,892"S/47°57'18,156"W; 21°45'20,892"S/47°57'17,703"W; 21°45'21,641"S/47°57'17,703"W; 21°45'21,641"S/47°57'17,015"W; 21°45'22,886"S/47°57'17,015"W; 21°45'22,886"S/47°57'16,203"W; 21°45'24,238"S/47°57'16,203"W; 21°45'24,238"S/47°57'15,589"W; 21°45'25,369"S/47°57'15,589"W; 21°45'25,369"S/47°57'12,675"W; 21°45'31,676"S/47°57'12,675"W; 21°45'31,676"S/47°57'09,225"W; 21°45'38,178"S/47°57'09,225"W; 21°45'38,178"S/47°57'09,195"W; 21°45'40,855"S/47°56'59,692"W; 21°45'40,855"S/47°56'54,906"W; 21°45'44,036"S/47°56'54,906"W; 21°45'38,828"S/47°56'52,761"W; 21°45'40,779"S/47°56'43,092"W; 21°45'44,315"S/47°56'36,151"W; 21°45'44,315"S/47°56'44,289"W; 21°45'46,104"S/47°56'44,289"W; 21°45'44,315"S/47°56'52,817"W; 21°45'41,064"S/47°56'55,078"W; 21°45'41,064"S/47°57'09,348"W; 21°45'42,361"S/47°57'09,348"W; 21°45'34,455"S/47°57'26,403"W; 21°45'34,455"S/47°57'28,183"W; 21°45'23,627"S/47°57'28,183"W; 21°45'10,898"S/47°57'30,327"W; 21°45'10,867"S/47°57'22,725"W; 21°45'11,825"S/47°57'22,725"W; 21°45'11,825"S/47°57'22,316"W; 21°45'13,113"S/47°57'21,813"W; 21°45'14,401"S/47°57'21,333"W; 21°45'15,718"S/47°57'21,333"W; 21°45'15,718"S/47°57'20,690"W; 21°45'17,503"S/47°57'19,929"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 21°45'17,503"S e Long. 47°57'19,929"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 48,1m-S; 16,5m-E; 17,1m-S; 16,9m-E; 16,3m-S; 17,6m-E; 22,8m-S; 13,0m-E; 23,0m-S; 19,8m-E; 38,3m-S; 23,3m-E; 41,6m-S; 17,6m-E; 34,8m-S; 83,7m-E; 194,0m-S; 99,1m-E; 200,0m-S; 0,9m-E; 273,0m-E; 82,3m-S; 137,5m-E; 97,8m-S; 61,6m-E; 160,2m-N; 277,8m-E; 60,0m-S; 199,4m-E; 108,8m-S; 233,8m-W; 55,0m-S; 245,0m-W; 55,0m-N; 65,0m-W; 100,0m-N; 410,0m-W; 39,9m-S; 490,0m-W; 243,2m-N; 51,2m-W; 333,1m-N; 61,6m-W; 391,5m-N; 1,0m-N; 218,4m-E; 29,5m-S; 11,8m-E; 39,6m-S; 14,5m-E; 39,6m-S; 13,8m-E; 40,5m-S; 18,5m-E; 54,9m-S; 21,9m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 333, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Institui a Estratégia do Ministério do Meio Ambiente para o alcance da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das suas competências regimentais e das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e o que consta no Processo Administrativo nº 02000.007268/2018-35, resolve:

Art. 1º Instituir a Estratégia do Ministério do Meio Ambiente para o alcance da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Estratégia ODS - MMA.

Art. 2º A Estratégia ODS - MMA terá por objetivo internalizar, difundir, melhorar o conhecimento, dar transparência e apoiar as contribuições do setor ambiental de governo para a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS.

Art. 3º A Estratégia ODS - MMA consiste em um conjunto de medidas voltadas à incorporação dos ODS nas rotinas técnicas do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 4º A Estratégia ODS - MMA tem como premissa o alinhamento das iniciativas estratégicas do Ministério do Meio Ambiente às metas para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 5º As ações, planos, programas e projetos da área ambiental em planejamento ou em execução no Ministério do Meio Ambiente deverão, sempre que possível, indicar expressamente os ODS e as metas para os quais contribuem.

Art. 6º As notícias veiculadas nos sítios institucionais do Ministério do Meio Ambiente deverão, sempre que possível, indicar expressamente os ODS e as metas para os quais contribuem.

Art. 7º A Secretaria-Executiva, com o apoio da Coordenação-Geral de Gestão de Informações sobre Meio Ambiente do Departamento de Gestão Estratégica, exercerá a coordenação e o acompanhamento da implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030 no âmbito do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 8º Caberá ao Departamento de Gestão Estratégica da Secretaria-Executiva:

I - coordenar, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, as atividades propostas pela Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, criada pelo Decreto nº 8.892, de 27 de outubro de 2016;

II - atuar como instância de articulação e harmonização de conceitos e atividades, entre as unidades do Ministério do Meio Ambiente, na proposição de ações para o estabelecimento da Estratégia ODS-MMA;

III - orientar, monitorar e acompanhar as atividades relacionadas à implementação da Estratégia ODS-MMA;

IV - propor, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, instrumentos para a disseminação da informação relacionada aos ODS; e

V - assessorar as unidades organizacionais do Ministério do Meio Ambiente no apoio metodológico à construção de indicadores relacionados aos ODS.

Art. 9º Caberá à Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental:

I - apoiar a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no processo de territorialização (interiorização) das ações relacionadas à implementação da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

II - apoiar e desenvolver a articulação e a integração intra e intergovernamental de ações direcionadas à implementação da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável junto aos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

III - reconhecer, valorizar e divulgar as boas práticas relacionadas às iniciativas ambientais que colaborem para o alcance e implementação da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nas esferas federal, estadual, distrital e municipal; e

IV - estimular e fortalecer parcerias nacionais, subnacionais, regionais e internacionais que contribuam para a implementação da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 10. Caberá às demais Secretarias do Ministério do Meio Ambiente:

I - atender às demandas sobre informações e ações relacionadas aos ODS nas suas áreas de competência;

II - reportar ao Departamento de Gestão Estratégica sobre os meios, instrumentos e ações implementados visando ao alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e suas metas associadas;

III - participar dos eventos sobre os ODS que estejam relacionados às suas áreas de atuação;

IV - fornecer subsídios para discussões sobre os ODS em fóruns nacionais e internacionais; e

V - elaborar indicadores ambientais nacionais para o acompanhamento da implementação das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.



Art. 11. Em até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor desta Portaria, as Secretarias do Ministério do Meio Ambiente deverão indicar, para o Departamento de Gestão Estratégica, os pontos focais (titular e suplente) para a interlocução sobre as atividades relacionadas à implementação da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DUARTE

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO
ATOS DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA torna público que, com fundamento no art. 12, V, da Lei no 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução ANA no 1.942, de 30/10/2017, resolveu outorgar à:

Nº 1.118 - JOSE CAMPOS DE SOUZA FILHO, UHE Luiz Gonzaga, Município de CHORROCHÓ/BA, irrigação.

Nº 1.119 - ERICK CLAYTON CAMPOS DE SOUZA, UHE Luiz Gonzaga, Município de CHORROCHÓ/BA, irrigação.

Nº 1.120 - DOMINGOS ALVES DA SILVA, rio São Francisco, Município de SOBRADINHO/BA, irrigação.

Nº 1.121 - JOSE GENIVAL DA SILVA, rio São Francisco, Município de MATIAS CARDOSO/MG, irrigação.

Nº 1.122 - ANTONIO CARLOS OLIVEIRA NUNES, rio São Francisco, Município de CURAÇA/BA, irrigação.

Nº 1.123 - ANNETTE LAIGNIER MILAGRES, UHE Aimorés, Município de AIMORÉS/MG, irrigação.

Nº 1.124 - ALMIR PAIXAO TEIXEIRA AMORIM, UHE Sobradinho, Município de CASA NOVA/BA, irrigação.

Nº 1.125 - NIELTON MAURICIO VIEIRA, rio São Francisco, Município de JUAZEIRO/BA, irrigação.

Nº 1.126 - BENEDITO DE ARAUJO COELHO, UHE Sobradinho, Município de CASA NOVA/BA, irrigação.

Nº 1.127 - JOSE DE SOUZA GOMES, rio São Francisco, Município de ABAETÉ/MG, irrigação.

Nº 1.128 - CAIO FERREIRA FILHO, MARIA EDUARDA FERREIRA MARTINS, RODOLFO SANDRO MARTINS, MARIA CRISTINA TAMASSIA FERREIRA E CAIO FERREIRA, UHE Jurumirim, Município de ITAÍ/SP, irrigação.

Nº 1.129 - NERCINA MARIA DIAS, rio São Francisco, Município de LAGOA GRANDE/PE, irrigação.

Nº 1.130 - GERALDO DE OLIVEIRA FILHO, rio Urucuia, Município de ARINOS/MG, irrigação.

Nº 1.131 - ERIBALDO PEREIRA BARBOSA, rio São Francisco, Município de PETROLINA/PE, irrigação.

Nº 1.132 - EVERALDO PEREIRA BARBOSA, rio São Francisco, Município de PETROLINA/PE, irrigação.

Nº 1.133 - VICTOR HUGGO DE ARAUJO BRANDAO, rio São Francisco, Município de CURAÇA/BA, irrigação.

Nº 1.134 - JOVECI NEVES BALIZA, rio Paranã, Município de FLORES DE GOIÁS/GO, irrigação.

Nº 1.135 - HEDER AUGUSTO DAVI RAMOS, Rio Paranaíba, Município de PATOS DE MINAS/MG, irrigação.

Nº 1.136 - TAYNA LAMARA BARBOSA DA CONCEICAO ALMEIDA, rio UHE Luiz Gonzaga, Município de RODELAS/BA, irrigação.

Nº 1.137 - KEILA MARQUES DE SA, UHE Luiz Gonzaga, Município de PETROLÂNDIA/PE, irrigação.

Nº 1.138 - JULIO BIETRESATODA SILVA, UHE Marechal Mascarenhas de Moraes, Município de CÁSSIA/MG, irrigação.

Nº 1.139 - LAETE VALENTIM DOS REIS, Rio São Francisco, Município de CURAÇA/BA, irrigação.

Nº 1.140 - KARINA MARINHO MENEZES FERREIRA, UHE Luiz Gonzaga, Município de CHORROCHÓ/BA, irrigação.

Nº 1.141 - JOAO LUIZ LEONELLO FILHO, Rio Moji-Guaçu, Município de MOGI GUAÇU/SP, irrigação.

Nº 1.142 - OSMAR PEREIRA DOS SANTOS, Rio Jequitinhonha, Município de JEQUITINHONHA/MG, irrigação.

Nº 1.143 - DAIRO BICUDO PIAI, UHE Jurumirim, Município de PARANAPANEMA/SP, irrigação.

Nº 1.144 - DAIRO BICUDO PIAI, UHE Jurumirim, Município de PARANAPANEMA/SP, irrigação.

Nº 1.145 - RENE RONALDO DE SOUZA S.A, Rio São Francisco, Município de GLÓRIA/BA, irrigação.

Nº 1.146 - JEANDERSON ALVES DE OLIVEIRA, UHE Emborcação, Município de CASCALHO RICO/MG, irrigação.

Nº 1.147 - BENEDITO ABADE DA SILVA, Rio São Francisco, Município de CURAÇA/BA, irrigação.

Nº 1.148 - JOAO PAULO LEAL, UHE Luiz Gonzaga, Município de RODELAS/BA, irrigação.

Nº 1.149 - EMANOEL MESSIAS SANTANA SILVA, UHE Sobradinho, Município de SENTO SÉ/BA, irrigação.

Nº 1.150 - JORGE FELIX DE SOUZA, Rio São Francisco, Município de CURAÇA/BA, irrigação.

Nº 1.151 - ANTONIO NICOLAU DOS SANTOS, rio São Francisco, Município de CURAÇA/BA, irrigação.

Nº 1.152 - MAURICIO BATISTASOARES, Rio São Francisco, Município de CURAÇA/BA, irrigação.

Nº 1.153 - MARIA CLARA VIDERES CORDEIRO DE BRITO, Rio São Francisco, Município de JUAZEIRO/BA, irrigação.

Nº 1.154 - NUNO RODRIGUES CALDEIRA NETO, Rio Jequitinhonha, Município de CORONEL MURTA/MG, irrigação.

Nº 1.155 - ANTONIO AGEMIRO DA SILVA, Rio São Francisco, Município de CURAÇA/BA, irrigação.

Nº 1.156 - JOSEVALDO FERNANDES DUQUE, rio Carinhanha, Município de JUVENÍLIA/MG, irrigação.

Nº 1.157 - AUDENI GOMES COSTA HERMINIO, UHE Luiz Gonzaga, Município de RODELAS/BA, irrigação.

Nº 1.158 - JOSE SANTOS SILVA FILHO, Rio São Francisco, Município de SOBRADINHO/BA, irrigação.

Nº 1.159 - JOSEMAR ALVES DE OLIVEIRA, rio São Francisco, Município de CURAÇA/BA, irrigação.

Nº 1.160 - MARTINHO DE OLIVEIRA SANTOS, Rio São Francisco, Município de CURAÇA/BA, irrigação.

Nº 1.161 - ILDEMBERG BRITO DOS SANTOS, Rio São Francisco, Município de JUAZEIRO/BA, irrigação.

Nº 1.162 - BRAZ ALVES DA CONCEICAO FILHO, Rio São Francisco, Município de CURAÇA/BA, irrigação.

Nº 1.163 - ILDEU RIBEIRO NEPOMUCENO, Rio Jequitinhonha, Município de JEQUITINHONHA/MG, irrigação.

Nº 1.164 - ISAIAS BARBOSA SOARES, Rio São Francisco, Município de ABARÉ/BA, irrigação.

Nº 1.165 - SEBASTIAO CARLOS FERNANDES REIS, Ribeirão do Salto, Município de JORDÂNIA/MG, irrigação.

Nº 1.166 - RENATO BUENO DE PAULA, Rio Preto, Município de UNAI/MG, irrigação.

Nº 1.167 - ANTONIO JOSE RODRIGUES DA SILVA, Rio São Francisco, Município de SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, irrigação.

Nº 1.168 - HANS THEODORO SCHOLTEN, UHE Jurumirim, Município de ITAÍ/SP, irrigação.

Nº 1.169 - RONALDO MARCOLINO, Rio Urucuia, Município de ARINOS/MG, irrigação.

Nº 1.170 - ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DE TERRA VIVA - AATV, Rio São Francisco, Município de SOBRADINHO/BA, irrigação.

Nº 1.171 - ASSOCIACAO AGROPECUARIA DE ALGODOES VELHO, UHE Sobradinho, Município de SENTO SÉ/BA, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas e dos Anexos, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

DESPACHO

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 1.942, de 30/10/2017, torna público que, no período de 13 a 19/08/2018, foram requeridas e encontram-se em análise as seguintes solicitações de outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

ADALTRO DOS SANTOS BARROS, UHE Sobradinho, Município de Sento Sé/BA, irrigação.

ADRIEL MARCOS SILVA DE MENEZES, rio São Francisco, Município de Curaça/BA, irrigação.

ALONSO SOARES DA SILVA, rio São Francisco, Município de Curaça/BA, irrigação.

ALTAIR PIO DA SILVA, rio São Francisco, Município de Curaça/BA, irrigação.

ALVARO FAVERO, ribeirão Verde, Município de Catalão/GO, irrigação.

ANTONIO DOMINGOS DOS SANTOS, rio São Francisco, Município de Curaça/BA, irrigação.

ANTONIO PIANO DOS SANTOS, rio São Francisco, Município de Curaça/BA, irrigação.

CICERO MACHADO FONTENELE, rio Piracuruca, Município de São José do Divino/PI, irrigação.

CLEYTON CANTURIL DA SILVA, rio São Francisco, Município de Sobradinho/BA, irrigação.

COMPANHIA AGRICOLA COLOMBO, UHE Ilha Solteira, Município de Santa Rita D'Oeste/SP, irrigação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Barragem Poço do Magro, Município de Guanambi/BA, reservatório.

DILMA ALVES DO NASCIMENTO MIGUEL, UHE Luiz Gonzaga, Município de Glória/BA, irrigação.

EDMUNDO PEREIRA SILVA, Açude Anagé, Município de Caraíbas/BA, irrigação, transferência.

ELDER ROCHA DANTAS FILHO, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

ESTANISLAU DA SILVA CARVALHO, rio São Francisco, Município de Brejo Grande/SE, aquicultura.

ESTANISLAU DA SILVA CARVALHO, rio São Francisco, Município de Brejo Grande/SE, aquicultura.

FARPAL AGROPASTORIL E PARTICIPACOES LIMITADA, rio Verde Grande, Município de Matias Cardoso/MG, irrigação.

FELIPE SOARES ALTOE, rio Cricaré ou Braço Sul do rio São Mateus, Município de São Mateus/ES, irrigação.

FELIX LOPES MACIEL, rio São Francisco, Município de Curaça/BA, irrigação.

FRANCISCO DE MELO LUCAS, rio Piranhas ou Açú, Município de Alto do Rodrigues/RN, irrigação.

GEFSON DA SILVA VARJAO, rio Vaza-Barris, Município de Jeremoabo/BA, irrigação.

HAS MINERACAO & SERVICOS EIRELI, rio Jequitinhonha, Município de Diamantina/MG, mineração.

HONORIO MATOS JUNIOR, Barragem Cova da Mandioca, Município de Urandi/BA, irrigação.

JAIR SALVIANO DA SILVA, rio São Francisco, Município de Lassance/MG, irrigação.

JOAO LUCAS NETO, rio Piranhas ou Açú, Município de Alto do Rodrigues/RN, irrigação.

JOSE ROBERTO FEITOSA DE OLIVEIRA, rio São Francisco, Município de Curaça/BA, irrigação.

JOSE RODRIGUES DE BARRÓS, rio Itaguari, Município de Cocos/BA, irrigação.

M. CASSAB COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, UHE Jaguará, Município de Rifaina/SP, aquicultura.

MANOEL ALVES DA SILVA, rio São Francisco, Município de Curaça/BA, irrigação.

MARCELO SOARES ALTOE, rio Cricaré ou Braço Sul do rio São Mateus, Município de São Mateus/ES, irrigação.

MARLENE CARLOS SALES SANTOS, Açude Anagé, Município de Caraíbas/BA, irrigação.

PEDRO NUNES CARDOSO, rio Jequitinhonha, Município de Jequitinhonha/MG, irrigação.

POLIMAK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, rio Paraibuna, Município de Simão Pereira/MG, mineração.

RAFAEL JOSE SCODRO, rio Paraíba do Sul, Município de Porto Real/RJ, aquicultura.

RAIMUNDA NONATA TEOTONIO FLORENTINO, rio São Francisco, Município de Curaça/BA, irrigação.

RAIMUNDO SUDRE DA SILVA, rio São Francisco, Município de Curaça/BA, irrigação.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEAP, UHE Piraju, Município de Piraju/SP, aquicultura, preventiva.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEAP, UHE Chavantes, Municípios de Carlópolis/PR e Ipaussu/SP, aquicultura, preventiva.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEAP, UHE Piraju, Município de Piraju/SP, aquicultura, preventiva.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEAP, UHE Furnas, Município de Alterosa/MG, aquicultura, preventiva.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEAP, UHE Capivara, Município de Alvorada do Sul/PR, aquicultura, preventiva.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEAP, UHE Capivara, Município de Alvorada do Sul/PR, aquicultura, preventiva.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEAP, UHE Capivara, Município de Alvorada do Sul/PR, aquicultura, preventiva.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEAP, UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Glória/SP, aquicultura, preventiva.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEAP, UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Glória/SP, aquicultura, preventiva.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEAP, UHE Cachoeira Dourada, Município de Itumbiara/GO, aquicultura, preventiva.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEAP, UHE Cachoeira Dourada, Município de Itumbiara/GO, aquicultura, preventiva.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEAP, UHE Xingó, Município de Paulo Afonso/BA, aquicultura, preventiva.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEAP, UHE Reservatório da UHE José Ermírio de Moraes/Agua Vermelha, Município de Riolândia/SP, aquicultura, preventiva.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEAP, UHE Reservatório da UHE Luiz Eduardo Magalhães/Lajeado, Município de Porto Nacional/TO, aquicultura, preventiva.

SEDIVAL PASQUINI, rio Aporé ou do Peixe, Município de Aporé/GO, irrigação.

VALDEMAR CONCEICAO DOS SANTOS, rio São Francisco, Município de Curuçá/BA, irrigação.

VALDER BARBOSA DA SILVA, rio São Francisco, Município de Curuçá/BA, irrigação.

VALDI OLIVEIRA ARAUJO, rio São Francisco, Município de Curuçá/BA, irrigação.

WILSON SOUZA RIBEIRO, UHE Cachoeira Dourada, Município de Itumbiara/GO, irrigação.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 255, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições conferidas pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do art. 6º, § 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, resolve:

Art. 1º Autorizar a Corregedoria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão a realizar Programa de Gestão.

Art. 2º Caberá ao titular da unidade definir os requisitos do Programa de Gestão e realizar, trimestralmente, o seu acompanhamento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O teor e o acompanhamento do Programa de Gestão deverão ser publicados no Diário Oficial da União.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 8.382, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 18, inciso II e §§ 2º a 5º e 7º, e 42 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, os arts. 95 e 96 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, no art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 04941.002915/2018-18, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão onerosa, em regime de arrendamento, à Patrimonial Ilha dos Frades Ltda, inscrita no CNPJ 10.683.270/0001-06, do espaço físico em águas públicas, com área total de 1.570,62m², localizado na Fazenda Proteção e Socorro, s/n, Rural I, Ilha dos Frades, Salvador/BA, contígua ao RIP nº 3849.0010928-98, com as características descritas a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro, partindo-se do ponto P1, de coordenadas E = 537550,4724m e N = 8587905, 8166m, ponto inicial da poligonal do entorno do empreendimento pier de atracação e com azimute 306º 44' 10,81" e distância de 9,75m, chega-se ao ponto P2, de coordenadas E=537542,6616m e N=8587911,6463; daí, com azimute 274º 25' 55,71" e distância de 5,28 m, chega-se ao ponto P3, de coordenadas E=537537,3939m e N=8587912,0546m; daí, com azimute 235º 22' 46,14" e distância 3,39 m, chega-se ao ponto P4, de coordenadas E=537534,6011e N=8587910,1265m; daí, com azimute 299º 22' 40,55" e distância de 59,20 m, chega-se ao ponto P5, de coordenadas E = 537483,0134m e N = 8587939,1685m; daí, com azimute 331º 33' 48,44" e distância de 4,96 m, chega-se ao ponto P6, de coordenadas E=537480,6496m e N=8587943,5336m; daí, com azimute 299º 13' 03,81" e distância 10,47 m, chega-se ao ponto P7, de coordenadas E=537471,5085 m e N=8587948,6461 m; daí, com

azimute 269º 24' 38,24" e distância de 4,89 m, chega-se ao ponto P8, de coordenadas E=537466,6188 m e N=8587948,5958 m; daí, com azimute 299º 07' 25,60" e distância de 47,14m, chega-se ao ponto P9, de coordenadas E=537425,4429 m e N=8587971,5364m; daí, com azimute 330º 44' 14,45" e distância de 5,02m, chega-se ao ponto P10, de coordenadas E=537422,99m e N=8587975,9141m; daí, com azimute 299º 06' 45,32" e distância de 10,38m, chega-se ao ponto P11, de coordenadas E=537413,9175m e N=8587980,9664m; daí, com azimute 268º 13' 22,65" e distância de 56,12m, chega-se ao ponto P12, de coordenadas E=537408,9828m e N=8587980,8133 m; daí, com azimute 299º 29' 50,36" e distância de 56,12m, chega-se ao ponto P13, de coordenadas E=537360,1402m e N=8588008,4441m; daí, com azimute 27º 51' 03,72" e distância de 6,58m, chega-se ao ponto P14, de coordenadas E=537363,216m e N=8588014,2653m; daí, com azimute 117º 37' 12,49" e distância de 5,53m, chega-se ao ponto P15, de coordenadas E=537368,1138m e N=8588011,7026m; daí, com azimute 27º 35' 37,18" e distância de 6,16m, chega-se ao ponto P16, de coordenadas E=537370, 9663m e N=8588017,1604m; daí, com azimute 299º 00' 44,18" e distância de 27,44m, chega-se ao ponto P17, de coordenadas E=537346,9725m e N=8588030,4671m; daí, com azimute 209º 41' 14,78" e distância de 28,42m, chega-se ao ponto P18, de coordenadas E=537332,8976m e N=8588005,7786m; daí, com azimute 118º 44' 33,07" e distância de 28,33m, chega-se ao ponto P19, de coordenadas E=537357,7351m e N=8587992,1565m; daí, com azimute 27º 56' 23,83" e distância de 6,36m, chega-se ao ponto P20, de coordenadas E=537360,7139m e N=8587997,773m; daí, com azimute 299º 43' 17,02" e distância de 5,75m, chega-se ao ponto P21, de coordenadas E=537355,7213m e N=8588000,6232 m; daí, com azimute 28º 58' 03,88" e distância de 6,32m, chega-se ao ponto P22, de coordenadas E=537358,784m e N=8588006,1558m; daí, com azimute 119º 28' 42,85" e distância de 56,14m, chega-se ao ponto P23, de coordenadas E=537407,6526m e N=8587978,5314m; daí, com azimute 149º 39' 51,04" e distância de 4,89m, chega-se ao ponto P24, de coordenadas E=537410,1217m e N=8587974,3121 m; daí, com azimute 119º 43' 14,13" e distância de 10,47m, chega-se ao ponto 25, de coordenadas E=537419,2184m e N=8587969,1191m; daí, com azimute 88º 31' 24,50" e distância de 5,04m, chega-se ao ponto P26, de coordenadas E=537424,2541m e N=8587969,2489m; daí, com azimute 119º 19' 02,06" e distância de 47,11 chega-se ao ponto P27, de coordenadas E=537465,3345m e N=8587946,1794m; daí, com azimute 150º 47' 44,67" e distância de 5,06m, chega-se ao ponto P28, de coordenadas E=537467,8039m e N=8587941,7617m; daí, com azimute 118º 14' 05,64" e distância de 10,43m, chega-se ao ponto P29, de coordenadas E=537476,9927m e N=8587936,8275m; daí, com azimute 87º 12' 35,76" e distância de 4,71m, chega-se ao ponto P30, de coordenadas E=537481,7019m e N=8587937,057m; daí, com azimute 119º 36' 57,86" e distância de 59,21 m, chega-se ao ponto P31, de coordenadas E=537533,1773m e N=8587907,7958m; daí, com azimute 180º e distância de 3,64m, chega-se ao ponto P32, de coordenadas E=537533,1773m e N=8587904,1528 m; daí, com azimute 146º 54' 26,91" e distância de 5,03m, chega-se ao ponto P33, de coordenadas E=537535,926m e N=8587904,1528m; daí, com azimute 111º 11' 32,05" e distância de 9,76m, chega-se ao ponto P34, de coordenadas E=537545,0259m e N=8587899,9351m; daí, com azimute 30º 03' 46,85" e distância de 10,87m, chega-se ao ponto P1, ponto inicial de descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 (fuso 24), tendo como Datum o WGS-84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. O espaço físico em águas públicas a que se refere o caput é contíguo ao terreno regularmente cadastrado sob o regime de ocupação em nome da pretensa cessionária sob os RIP nº 3849.0010928-98.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à implantação do pier de atracação para embarcações de uso recreativo e lazer.

Art. 3º O prazo da cessão será de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do contrato de cessão, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo único. O prazo para a implantação do projeto será de 3 (três) anos, contados da data da assinatura do contrato.

Art. 4º Durante o prazo previsto no art. 3º, fica a outorgada cessionária obrigada a pagar anualmente à União, a título de arrendamento, o valor de R\$ 902,16 (novecentos e dois reais e dezesseis centavos), quantia que pode ser recolhida mensalmente pelo valor proporcional.

§ 1º A retribuição anual deverá ser recolhida diretamente à União até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento e, em caso de atraso no pagamento, incidirá multa de 10% (dez por cento) e juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente do primeiro dia do mês posterior ao vencimento até o mês anterior ao efetivo pagamento, acrescida de 1% (um por cento) relativo ao mês do pagamento.

§ 2º O valor previsto no caput será corrigido a cada 12 (doze) meses, utilizando-se a variação do IGP-M ou índice que vier a substituí-lo.

§ 3º O valor da retribuição pelo arrendamento do imóvel será revisado a cada 5 (cinco) anos ou a qualquer tempo, desde que comprovada a superveniência de fatores que tenham alterado o equilíbrio econômico do contrato.

Art. 5º A assinatura do contrato fica condicionada à obtenção, pela cessionária, de todos os licenciamentos, autorizações, documentos e alvarás necessários ao funcionamento da estrutura náutica de que trata o art. 2º desta Portaria, bem como à rigorosa observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 6º A cessionária deverá, após convocação, comparecer à Superintendência do Patrimônio da União na Bahia, no prazo de 30 (trinta) dias, para a assinatura do contrato de cessão de uso onerosa, em regime de arrendamento, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

PORTARIA Nº 7.784, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, VII, da Portaria Nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no D.O.U nº 123, de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com redação alterada pela Lei nº 13.139, de 2015, e de acordo com os elementos que integram o processo nº 04988.001373/2017-49, resolve:

Art. 1º - Autorizar o Estado do Ceará, por meio da Secretaria de Turismo - SETUR, a executar obras de restauração e melhoramento das rodovias CE-534 e CE-549, em terreno, parcialmente, presumível de marinha e seus acrescidos, constituídas em 2 (duas) áreas, as quais estão situadas na Praia de Barreiras, do Município de Icapuí/CE, totalizando 2.073,09 m², conforme planta de situação e memorial descritivo (4343466, 4343473 e 4758379) e coordenadas representadas no Sistema de Projeção UTM, "datum" WGS84, Fuso 24S e Meridiano Central-39º. ÁREA 1: A poligonal do terreno presumível de marinha e seus acrescidos, se desenvolve no sentido anti-horário a partir do vértice P1 (coordenadas E 6759299215; N 94832896072), e avança 7,75 m em segmento de reta até o vértice P2 (coordenadas E 6759314510; N 94832963346); daí segue até o vértice P3 (coordenadas E 6758884559; N 94833030970), por onde mede 54,85 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P4 (coordenadas E 6758844581; N 94833247092), por onde mede 6,95 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P5 (coordenadas E 6759081434; N 94833058964), por onde mede 30,25 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P6 (coordenadas E 6759109579; N 94832994660), por onde mede 7,3 m em segmento de curva; daí segue até o vértice P7 (coordenadas E 6759171464; N 94832962487), por onde mede 6,97 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P8 (coordenadas E 6759212884; N 94832954783), por onde mede 4,38 m em segmento de curva; daí segue até o vértice P9 (coordenadas E 6759263336; N 94832914725), por onde mede 6,44 m em segmento de reta; daí segue até o ponto inicial, vértice P1, por onde mede 4,34 m em segmento de reta, encerrando a área de 417,20 m². ÁREA 2: A poligonal do terreno presumível de marinha e seus acrescidos, se desenvolve no sentido anti-horário a partir do vértice P1 (coordenadas E 678303,2385; N 9482653,6116), e avança 2,88 m em segmento de reta até o vértice P2 (coordenadas E 678303,9378; N 9482656,405); daí segue até o vértice P3 (coordenadas E 678295,2168; N 9482673,73), por onde mede 21,14 m em segmento de curva; daí segue até o vértice P4 (coordenadas E 678277,3617; N 9482678,6006), por onde mede 18,56 m em segmento de curva; daí segue até o vértice P5 (coordenadas E 678143,1969; N 9482697,362), por onde mede 135,47 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P6 (coordenadas E 678105,3367; N 9482705,196), por onde mede 38,69 m em segmento de curva; daí segue até o vértice P7 (coordenadas E 678094,157; N 9482708,2797), por onde mede 11,6 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P8 (coordenadas E 678066,7581; N 9482713,8387), por onde mede 27,98 m em segmento de curva; daí segue até o vértice P9 (coordenadas E 678044,8976; N 9482717,4656), por onde mede 22,16 m em segmento de curva; daí segue até o vértice P10 (coordenadas E 678017,5233; N 9482722,9484), por onde mede 27,92 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P11 (coordenadas E 678003,7943; N 9482725,3069), por onde mede 13,93 m em segmento de curva; daí segue até o vértice P12 (coordenadas E 678029,396; N 9482717,8077), por onde mede 26,68 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P13 (coordenadas E 678068,3816; N 9482707,8604), por onde mede 40,23 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P14 (coordenadas E 678092,6414; N 9482702,7849), por onde mede 24,8 m em segmento de curva; daí segue até o vértice P15 (coordenadas E 678103,8211; N 9482699,7012), por onde mede 11,6 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P16 (coordenadas E 678142,4075; N 9482691,717), por onde mede 39,43 m em segmento de curva; daí segue até o vértice P17 (coordenadas E 678151,8013; N 9482690,4033), por onde mede 9,49 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P18 (coordenadas E 678154,3802; N 9482688,929), por onde mede 3,04 m em segmento de curva; daí segue até o vértice P19 (coordenadas E 678154,8375; N 9482688,3529), por onde mede 0,74 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P20 (coordenadas E 678155,2423; N 9482686,4573), por onde mede 1,94 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P21 (coordenadas E 678155,2133; N 9482686,2793), por onde mede 0,18 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P22 (coordenadas E 678162,6992; N 9482684,6243), por onde mede 7,67 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P23 (coordenadas E 678163,7846; N 9482686,3473), por onde mede 2,04 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P24 (coordenadas E 678167,723; N 9482688,1769), por onde mede 4,59 m em segmento de curva; daí segue até o vértice P25 (coordenadas E 678276,5723; N 9482672,9555), por onde mede 109,9 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P26 (coordenadas E 678293,0349; N



9482668,4641), por onde mede 17,11 m em segmento de curva; daí segue até o vértice P27 (coordenadas E 678298,4084; N 9482657,7891), por onde mede 13,02 m em segmento de curva; daí segue até o vértice P28 (coordenadas E 678297,6569; N 9482654,7873), por onde mede 3,09 m em segmento de reta; daí segue até o ponto inicial, vértice P1, por onde mede 5,7 m em segmento de reta, encerrando a área de 1.655,89 m².

Art. 2º - A obra a que se refere o art. 1º destina-se a melhoria na infraestrutura e mobilidade de veículos da sede do Município de Icapuí à praia de Barreiras, numa extensão de 5,52 km e largura de 8,00 m, incluindo os serviços de pavimentação, implantação de rotatórias, nova sinalização e acessos, conforme processo administrativo nº 04988.001373/2017-49.

Art. 3º - As obras ficam condicionadas ao cumprimento rigoroso das recomendações técnicas, ambientais, sanitárias e urbanísticas, conforme legislação vigente.

Art. 4º - Esta portaria terá prazo de vigência de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

Art. 5º - Responderá o Estado do Ceará, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, em decorrência da realização da obra de que trata esta Portaria.

Art. 6º - Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros decorrentes da autorização, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 7º - A autorização da obra a que se refere esta Portaria não implica transferência de posse ou constituição de direitos ou domínio sobre a área, ou qualquer tipo de indenização, tratando-se de ato precário, revogável a qualquer tempo.

Art. 8º - Durante o período de execução da obra a que se refere a presente Portaria, fica o Estado do Ceará obrigado a afixar na área em que será realizada a obra e em local visível ao público 01 (uma) placa, confeccionada segundo o Manual de placas da SPU, com a seguinte informação: "ÁREA JURISDICIONADA AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, COM OBRAS E SERVIÇOS AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU, NA FORMA DA PORTARIA SPU/CE Nº 7784, DE 06/08/2018".

CLÁUDIO GERMANO DIOGO DE SIQUEIRA CRUZ

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho - Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Decisão Judicial prolatada nos autos do Processo 0001477-38.2016.5.10.0020 oriundo da 20ª Vara do Trabalho de Brasília - TRT10ª Região, que determina o andamento imediato do Pedido de Registro Sindical 46214.000708/2016-21, resolve, com respaldo no art. 26 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, INDEFERIR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46214.000708/2016-21
Entidade	Sindicato dos Servidores Efetivos da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ASDAPI Sindical
CNPJ	23.962.341/0001-43
Fundamento	NT 692/2018/CGRS/SRT/MTb

MAURO RODRIGUES DE SOUZA
Substituto

DESPACHO DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Em continuidade ao cumprimento de decisão judicial, processo 0000647-41.2017.5.10.0019, procedente do TRT da 10ª Região, na qual fora determinada a imediata análise dos autos; o Secretário Substituto de Relações do Trabalho-Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013, e na NOTA TÉCNICA 699/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve ARQUIVAR o processo de pedido de alteração estatutária 46219.006951/2015-22 (SA02608), CNPJ 01.885.328/0001-03, de interesse do SINTERCUB - Sindicato dos Trabalhadores em Refeições Coletivas de Cubatão e Região, nos termos do art. 27, inciso I da Portaria 326/2013.

MAURO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário
Substituto

DESPACHO DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O Secretário Substituto de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, em continuidade ao cumprimento à Decisão Judicial prolatada nos autos do Processo 5002456-06.2017.4.04.7011, procedente da 1ª Vara Federal de Paranavai - PR, com fundamento na Portaria 326/2013 e na NOTA TÉCNICA RES 700/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o Registro Sindical ao SSPMAP - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraná/PR, Processo nº. 46318.000980/2017-24 - CNPJ: 26.287.411/0001-01 para Representação da Categoria Profissional dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e Poder Legislativo, administração direta e indireta, dos professores e trabalhadores da rede municipal de ensino, dos servidores comissionados, dos agentes públicos exercentes de funções públicas municipais, inclusive em Associações, Conselhos Comunitários, Concessionárias, Permissionárias e Fundações, ativos e inativos, com abrangência Municipal e base territorial no município de Alto Paraná no estado do Paraná. Para fins de anotação no CNES, resolve ainda, DETERMINAR a exclusão da CATEGORIA SUPRACITADA no município Alto Paraná no estado do Paraná, da representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, Processo 24000.004348/89-11, CNPJ 33.721.911/0001-67, conforme determina o art. 30 da portaria 326/2013.

MAURO RODRIGUES DE SOUZA
Substituto

DESPACHO DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Em continuidade ao cumprimento da decisão judicial exarada nos autos do Processo 1015855-26.2017.4.01.3400, procedente da 3ª Vara do Federal Cível da SJDF, Tribunal Regional Federal 1ª Região; o Secretário Substituto de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013, e na NOTA TÉCNICA 698/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve RETIFICAR a publicação do registro sindical (RES) disposta no DOU de 23/07/2018, n.º 140, seção I, pág. 90, de interesse do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Escada - PE - SINDPROME, processo 46213.006278/2015-81 (SC16946), CNPJ 21.495.475/0001-76, para que onde se lê: "SINDPREMO", leia-se: "SINDPROME".

MAURO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário
Substituto

Ministério dos Direitos Humanos

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a criação e a composição da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão - LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, nos artigos 1º, inciso XII, 16, 17, inciso IV, 22 e 30, inciso VII, aprovado pela Resolução nº 01, de 15 de outubro de 2010, e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, que aprovou o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e da Lei Brasileira de Inclusão - LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 2º - O prazo de duração desta Comissão será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Art. 3º - As reuniões da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e da Lei Brasileira de Inclusão - LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência) acontecerão mensalmente a partir de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. Nos meses em que coincidir com as reuniões bimestrais do CONADE, a data escolhida para a reunião da Comissão deverá anteceder ou suceder a reunião ordinária deste Conselho.

Art. 4º - A Comissão tem as seguintes finalidades:

I - elaborar relatórios acerca dos estudos sobre a estrutura adequada e as medidas necessárias à designação ou estabelecimento de mecanismo hábil ao monitoramento da implementação da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e

II - acompanhar a regulamentação, por parte do Poder Público, dos dispositivos da Lei Brasileira de Inclusão - LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência), elaborando relatórios.

Parágrafo Único - os relatórios de que tratam os incisos I e II deverão ser encaminhados ao Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, semestralmente, para aprovação em plenária e devidos encaminhamentos.

Art. 5º - A Comissão de Monitoramento e Acompanhamento da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e da Lei Brasileira de Inclusão - LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência) será composta de forma paritária por 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) da sociedade civil e 5 (cinco) do governo:

I - SOCIEDADE CIVIL:

a) Joaquim Santana Neto - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Coordenador;

b) Ana Cláudia Mendes de Figueiredo - Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down (FBASD) - Coordenadora Adjunta;

c) Clóvis Alberto Pereira - Organização Nacional de Cegos do Brasil (ONCB);

d) Lucimar Batista da Costa - Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase (MORHAN) e

e) Francisco Eduardo Coelho da Rocha - Federação Nacional para Educação e Integração dos Surdos (FENEIS).

II - GOVERNO:

a) Sandra Cipriano Chaves - Ministério da Cultura (MINC) - suplente da Coordenação;

b) Magda Fernanda Medeiros Fernandes - Ministério da Justiça (MJ);

c) Marciano Roberto Pereira de Sousa - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil;

d) José Rafael Miranda - Ministério da Educação (MEC) e

e) Francisco Jacinto Araújo da Silva - Conselhos Estaduais.

Art. 6º - Esta Resolução, aprovada pela plenária deste Conselho em 21 de fevereiro de 2018, entra em vigor, realizadas as adequações sugeridas no Parecer nº 85/2018/SEI/CONJUR/MDH/AGU, na data da sua publicação.

ANTÔNIO MUNIZ DA SILVA

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 489, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o art. 3º da Portaria nº 364, de 11 de maio de 2018, publicada no D.O.U. de 14 de maio de 2018, e a Portaria nº 1.659, de 6 de junho de 2018, publicada no D.O.U. de 7 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 120 dias o prazo a que se refere o art. 3º da Portaria 364, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 490, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 3º do Decreto nº 7.929, de 18 de fevereiro de 2013, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 8º da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, e o que consta no Processo nº 50000.016260/2015-60, resolve:

Art. 1º declarar os imóveis não operacionais da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA especificados no Anexo Único desta portaria como reserva técnica necessária à expansão e ao aumento da capacidade de prestação do serviço público de transporte ferroviário.

Parágrafo único. Ficam os bens de que trata o caput transferidos ao patrimônio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, nos termos do art. 8º, parágrafo IV, da Lei nº 11.483, de 2007.

Art. 2º Fica o DNIT, a partir desta data, autorizado a incorporar os imóveis aos contratos de arrendamento das concessionárias do serviço público de transporte de carga ferroviária para a consecução dos projetos de expansão ferroviária apresentados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

ANEXO

UF	Município	NBP (terreno)		NBP (edificações)		Destinação/Projeto(código do item 2.1 do formulário)	Enquadramento art. 2º do Decreto nº 7.929 (código do item 1.15 do formulário)	Endereço
		Nº	Parcela	Nº	Parcela			
SP	São Paulo	4008017	0	4203938	0	1 e 2	1	MOOCA
				4203939	0			
				4203940	0			
		4002317	0	4290081	0	1 e 2	1	
		4006315	0	4203615	0	1 e 2	5	
		4003619	0	4203619	0	1 e 2	5	
	Cubatão	4001507	0	4200146	0	1 e 2	1	Sítio do Tenente

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA****PORTARIA Nº 2.508, DE 15 DE AGOSTO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 33, inciso IX do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 279, de 10 de julho de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00058.001925/2018-40, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 2.860/SIA, de 18 de agosto de 2017, que certifica a Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica - DIRINFRA como Organização de Ensino Especializada na Capacitação de Recursos Humanos para o Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Civis (OE-SESCINC), a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Certificar a Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica - DIRINFRA, registrada na ANAC sob o número 02, com Sede Administrativa situada na Estrada do Galeão, 5049, Galeão, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, como Organização de Ensino Especializada na Capacitação de Recursos Humanos para o SESCINC (OE-SESCINC) Tipo 2, com instalações para treinamento prático Nível 2, outorgando o Certificado OE-SESCINC, estando apta a ministrar, em consonância com os itens 5.1.11, 5.1.12 e 5.1.15 do Apêndice ao Anexo à Resolução nº 279, de 10 de julho de 2013, os seguintes cursos:

I - Curso de Habilitação de Bombeiro de Aeródromo 2 (CBA-2);

II - Curso de Especialização de Bombeiro de Aeródromo Motorista/Operador de CCI (CBA-MC); e

III - Curso de Atualização para Bombeiro de Aeródromo (CBA-AT).

Parágrafo único. A presente certificação permite que a organização certificada ministre os cursos acima enumerados, nos seguintes endereços:

I - Instituto de Logística da Aeronáutica - ILA: Avenida Monteiro Lobato, 6535, Cumbica, Guarulhos (SP); e

II - Escola de Especialistas da Aeronáutica - EEAR: Avenida Brigadeiro Adhemar Lyrio, s/n, Pedregulho, Guaratinguetá (SP).

....." (NR)

Art. 2º O início das primeiras edições do CBA-AT e do CBA-MC está vinculado ao recebimento de autorização prévia da ANAC, conforme disposto no item 5.1.4 do Apêndice ao Anexo à Resolução nº 279, de 10 de julho de 2013.

Art. 3º Para a primeira edição dos cursos acima citados em que haja eventual aluno civil, a emissão da autorização prévia referida no art. 2º está vinculada ao recebimento pela ANAC de comprovante de efetivação do seguro referido pelo item 2.3.1.2 do Apêndice ao Anexo à Resolução nº 279, de 10 de julho de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

**SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES
OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL
GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS****PORTARIA Nº 2.519, DE 16 DE AGOSTO DE 2018**

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.5.2.2(a)(iv) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426/SPO, de 13 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que constam nos processos nºs 00065.104103/2012-35 e 00065.000024/2018-41, resolve:

Art. 1º Revalida, até 3 de setembro de 2021, o credenciamento do médico Dr. Marcus Vinicius da Silva Amorim, CRM/DF 2423, MC86, para a realização de exames de saúde periciais no endereço SGAS 915, Conj. N, Sala nº 357, 3º pavimento, Centro, Asa Sul, Brasília (DF), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o RBAC nº 67.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO VALVIESSÉ DA MOTTA

GERÊNCIA-GERAL DE AVIAÇÃO GERAL**PORTARIA Nº 2.549, DE 17 DE AGOSTO DE 2018**

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item 4.5.2.2(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.026628/2018-15, resolve:

Art. 1º Ratificar a emissão da revisão 01 do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2018-08-6CBQ-03-01, emitido em 17 de janeiro de 2018, em substituição ao CHETA 2002-11-001/STE, em favor da APUÍ TÁXI AÉREO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

PORTARIA Nº 2.551, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item 4.5.2.2(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.026735/2018-35, resolve:

Art. 1º Ratificar a emissão da revisão 02 do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2003-09-7CKX-01-02, emitido em 17 de agosto de 2018, em favor da CTA - Cleiton Táxi Aéreo Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

**AGÊNCIA NACIONAL
DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA****DELIBERAÇÃO Nº 524, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições regimentais, sobretudo no que lhe confere o inciso XIX do art. 24 da Lei 10.233, de 5 de junho de 2001; tendo em vista o disposto no art. 3º e art. 5º alíneas "h" e "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; art. 29, incisos VIII e IX, e art. 31, inciso VI, da Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, fundamentada no Voto DEB - 176, de 6 de agosto de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.638225/2017-27, delibera:

Art. 1º declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação à fins rodoviários, em favor da União, o(s) bem(ns) imóvel(is) alcançados pelas coordenadas planas disponibilizadas no sítio eletrônico da ANTT, <http://www.antt.gov.br>, as quais definem a(s) poligonal(is) de utilidade pública necessária(s) às obras de implantação de pista dupla entre o km 593+000 e o km 623+000 da Rodovia BR-040/MG, conforme constam no PER - Programa de Exploração da Rodovia, item 3.2.1 Ampliação de Capacidade.

Art. 2º Fica a VIA 040 - CONCESSIONÁRIA DA BR-040 S/A autorizada a promover as desapropriações necessárias para a implantação da obra referenciada no art.1º, na forma da legislação e regulamentos vigentes.

Parágrafo único. A VIA 040 - CONCESSIONÁRIA DA BR-040 S/A fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a concessionária da obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e não terá eficácia sobre bens de propriedade de Estados e Municípios que eventualmente estejam localizados nas poligonais indicadas no anexo desta Deliberação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral**DELIBERAÇÃO Nº 525, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 218, de 1º de agosto de 2018, e no que consta do Processo nº 50501.142989/2018-92, delibera:



Art. 1º Deferir o pedido da empresa GRACIOSA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - ME para paralisar o mercado Guaratuba (PR) - Itapoã (SC), em 8 de outubro de 2018.

Art. 3º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 153 da empresa GRACIOSA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - ME, conforme dispõe o § 2º do art. 45 da Resolução nº 4.770, de 30 de junho de 2015.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 526, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 219, de 1º de agosto de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.156679/2016-01, delibera:

Art. 1º Não conhecer o Recurso Hierárquico interposto pela CONCESSIONÁRIA RUMO MALHA OESTE S.A., por ausência de previsão contratual.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - SUFER que notifique a CONCESSIONÁRIA RUMO MALHA OESTE S.A. acerca dos termos da decisão aprovada pela Diretoria Colegiada, em atendimento art. 3º, inciso II, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; bem como reiterar que trata-se de decisão final e que o não cumprimento ensejará inscrição do débito na Dívida Ativa da União.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 527, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 220, de 1º de agosto de 2018, e no que consta do Processo nº 50510.035511/2018-06, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO GARDÊNIA LTDA. para a supressão dos mercados listados como seção da linha Pouso Alegre (MG) - Campinas (SP), prefixo nº 06-0088-00:

I - De: Borda da Mata (MG), Ouro Fino (MG) e Jacutinga (MG), para: Itapira (SP).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 70 da empresa EXPRESSO GARDÊNIA LTDA., conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que notifique a empresa EXPRESSO GARDÊNIA LTDA. acerca dos termos da decisão aprovada pela Diretoria Colegiada, em atendimento à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, art. 3º, inc. II.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 528, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 221, de 2 de agosto de 2018, e no que consta do Processo nº 50501.099775/2018-99, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 86.431.749/0001-09, em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de 60 (sessenta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), em acordo com o art. 1º da Resolução ANTT nº 3.561, de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à Gerência de Processamento de Autos de Infração e Apoio à JARI - GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 529, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 222, de 2 de agosto de 2018 e no que consta do Processo nº 50500.503326/2017-88, delibera:

Art. 1º Aplicar a pena de declaração de Inidoneidade à empresa LINDOR INACIO KIST ME, CNPJ nº 12.759.623/0001-21, pelo prazo de 4 (quatro) anos, em conformidade com os parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521,

de 20 de março de 1998, c/c o artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, seguindo-se o rito da Resolução ANTT nº 5.083, de 27 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 530, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 223, de 2 de agosto de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.273419/2014-20, delibera:

Art. 1º Aplicar a pena alternativa de multa à empresa CARLOS ALBERTO ZIMMERMANN -ME, CNPJ nº 91.034.710/0001-98, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que notifique a referida empresa acerca dos termos da decisão a ser adotada.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 531, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 225, de 2 de agosto de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.100507/2014-11, delibera:

Art. 1º Aplicar a Pena de declaração de Inidoneidade à empresa AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LINEMAR LTDA., CNPJ nº 07.238.346/0001-71, pelo prazo de 4 (quatro) anos, em conformidade com o inciso V, do art. 78-A, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e nos artigos 79 e 86, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 532, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 226, de 3 de agosto de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.172812/2014-05, delibera:

Art. 1º Aplicar a pena de declaração de Inidoneidade à empresa NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO VIAGENS E TURISMO LTDA., CNPJ nº 15.654.272/0001-82, pelo prazo de 4 (quatro) anos, em conformidade com os parágrafos 1º e

DELIBERAÇÃO Nº 536, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, fundamentada no Voto DEB - 231, de 7 de agosto de 2018, e no que consta no Processo nº 50500.273991/2017-31, delibera:

Art. 1º Estabelecer, nos termos do Anexo desta Deliberação, metas anuais de segurança para o Quinquênio 2018/2022 para a concessionária de serviço público de transporte ferroviário de cargas RUMO MALHA PAULISTA, CNPJ nº 02.502.844/0001-66.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

ANEXO

Ano	2018	2019	2020	2021	2022
Meta de Segurança	16,24	15,78	15,34	14,91	14,49

5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, c/c o artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 533, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 227, de 6 de agosto de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.212355/2017-33, delibera:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo nº 50500.212355/2017-33, referente à empresa SUL AMÉRICA TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 21.540.626/0001-60.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 534, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 228, de 8 de agosto de 2018, e no que consta do Processo nº 50501.300246/2018-43, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido de supressão das linhas Pedro Canário (ES) - Nanuque (MG), prefixo nº 17-0064-00; Montanha (ES) - Nanuque (MG), prefixo nº 17-0069-00 e Montanha (ES) - Nanuque (MG), prefixo nº 17-0070-00, operadas pela VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 57 da VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A., conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 535, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 229, de 7 de agosto de 2018, e no que consta do Processo nº 50530.002408/2018-33, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa ROTA DO MAR VIAGENS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.284.332/0001-57, em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de 60 (sessenta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), em acordo com art. 1º da Resolução ANTT nº 3.561, de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à Gerência de Processamento de Autos de Infração e Apoio à JARI - GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 537, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, fundamentada no Voto DEB - 231, de 7 de agosto de 2018, e no que consta no Processo nº 50500.273991/2017-31, delibera:

Art. 1º Estabelecer, nos termos do Anexo desta Deliberação metas anuais de produção por trecho para o Quinquênio 2018/2022 para a concessionária de serviço público de transporte ferroviário de cargas RUMO MALHA PAULISTA S/A, CNPJ nº 02.502.844/0001-66.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

TRECHO	ANEXO				
	2018	2019	TKU 2020	2021	2022
Airosa Galvão - Itirapina	346.194.274	359.909.547	374.467.541	389.957.247	406.438.294
Boa Vista Nova - Km 254	30.564.032	31.218.144	31.891.608	32.585.010	33.298.955
Boa Vista Nova - Km 51	1.298.946	1.299.039	1.299.132	1.304.334	1.309.536
Boa Vista Velha - Boa Vista Nova	3.149.751	3.269.145	3.393.315	3.426.917	3.460.176
Boa Vista Velha - Km 254	83.638.758	89.591.568	92.323.022	98.839.636	102.542.420
Boa Vista Velha - Km 51	538.150	546.821	555.631	564.583	573.679
Canguera - Perequê	5.832.051.830	6.165.575.993	6.340.803.130	6.704.569.126	6.930.280.160
Fernandópolis - Votuporanga	840.986.459	913.576.009	945.771.753	1.022.823.804	1.064.405.315
Itirapina - Boa Vista Velha	3.695.618.674	3.952.323.040	4.076.589.618	4.348.542.320	4.504.390.163
Km 254 - Pantojo Santista	3.943.545.810	4.164.358.411	4.280.369.076	4.521.203.549	4.670.637.522
Km 51 - Jundiá	46.716.000	46.935.029	47.157.548	47.514.475	47.875.005
Mairinque - Canguera	5.611.920	5.611.920	5.611.920	5.611.920	5.611.920
Marco Inicial - Fernandópolis	2.130.220.190	2.190.964.156	2.276.058.667	2.472.058.807	2.574.309.035
Ouro - Itirapina	1.817.357.906	1.957.109.637	2.020.050.021	2.167.532.053	2.247.525.266
Pantojo Santista - Alumínio	7.953.025	7.953.025	7.953.025	7.953.025	7.953.025
Pantojo Santista - Canguera	429.648.072	454.743.692	467.928.445	495.299.576	512.282.929
Pederneiras -Airosa Galvão	20.826.652	22.075.850	23.401.804	24.812.619	26.313.726
Pradópolis - Araraquara	15.353.647	15.353.647	15.353.647	15.353.647	15.353.647
Rio Preto Paulista - Santa Adélia	2.203.262.005	2.383.106.041	2.463.718.468	2.653.512.254	2.756.115.064
Santa Adélia - Tutóia	2.745.512.153	2.960.432.168	3.056.766.883	3.283.577.202	3.406.191.206
Triagem Paulista - Pederneiras	4.304.823	4.304.823	4.304.823	4.304.823	4.304.823
Tutóia - Ouro	291.114.628	313.734.015	323.872.820	347.743.609	360.648.194
Votuporanga - Rio Preto Paulista	2.322.930.035	2.518.158.904	2.604.749.037	2.811.979.757	2.923.812.817

TRECHO	SEGMENTOS	EXTENSÃO (KM)
Airosa Galvão - Itirapina	Airosa Galvão (ZWY) - Itirapina (ZIQ)	117,533
Boa Vista Nova - Km 254	Boa Vista Nova (ZBL) - Km 254 (ZQB)	2,45
Boa Vista Nova - Km 51	Boa Vista Nova (ZBL) - Km 51 (Z51)	1,96
Boa Vista Velha - Boa Vista Nova	Boa Vista Velha (ZBV) - Boa Vista Nova (ZBL)	1,3
Boa Vista Velha - Km 254	Boa Vista Velha (ZBV) - Km 254 (ZQB)	2,942
Boa Vista Velha - Km 51	Boa Vista Velha (ZBV) - Km 51 (Z51)	2,009
Canguera - Perequê	Canguera (ZKE) - Perequê (ZPG)	145,62
Fernandópolis - Votuporanga	Fernandópolis (ZFN) - Votuporanga (ZVP)	36,746
Itirapina - Boa Vista Velha	Itirapina (ZIQ) - Boa Vista Velha (ZBV)	121,36
Km 254 - Pantojo Santista	Km 254 (ZQB) - Pantojo Santista (ZPS)	96,409
Km 51 - Jundiá	Km 51 (Z51) - Jundiá (ZJY)	50,2
Mairinque - Canguera	Mairinque (ZMK) - Canguera (ZKE)	6,7
Marco Inicial - Fernandópolis	Marco Inicial (TMI) - Fernandópolis (ZFN)	97,121
Ouro - Itirapina	Ouro (ZOI) - Itirapina (ZIQ)	69,927
Pantojo Santista - Alumínio	Pantojo Santista (ZPS) - Alumínio (ZAL)	4,7
Pantojo Santista - Canguera	Pantojo Santista (ZPS) - Canguera (ZKE)	10,957
Pederneiras -Airosa Galvão	Pederneiras (ZPD) -Airosa Galvão (ZWY)	10,705
Pradópolis - Araraquara	Pradópolis (ZXE) - Araraquara (ZAR)	67,245
Rio Preto Paulista - Santa Adélia	Rio Preto Paulista (ZRU) - Santa Adélia (ZSD)	90,322
Santa Adélia - Tutóia	Santa Adélia (ZSD) - Tutóia (ZTO)	107,938
Triagem Paulista - Pederneiras	Triagem Paulista (ZTP) - Pederneiras (ZPD)	33,939
Tutóia - Ouro	Tutóia (ZTO) - Ouro (ZOI)	27,853
	Tutóia (ZTO) - Araraquara (ZAR)	
	Araraquara (ZAR) - Ouro (ZOI)	
Votuporanga - Rio Preto Paulista	Votuporanga (ZVP) - Rio Preto Paulista (ZRU)	98,828

DELIBERAÇÃO Nº 538, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 232, de 7 de agosto de 2018, e no que consta do Processo nº 50501.307938/2018-12, delibera:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de Autorização.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS deverá dar publicidade da Licença Operacional e autorizar o início da operação das linhas da autorizatária.

Art. 3º A não observância do art. 24 da Resolução ANTT nº 4.770, de 25 de junho de 2015, implica na extinção da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em Resolução.

Art. 6º A autorizatária deverá observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização.

Art. 7º A não observância do disposto nesta Deliberação implicará na aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TAR	PROCESSO
EMPRESA AUTO ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S/A	44.581.056/0001-52	241	50501.098588/2018-98
NORTE SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA	04.242.570/0001-49	242	50501.230016/2018-18
VIAÇÃO SÃO RAPHAEL LTDA	45.101.334/0001-90	243	50500.379349/2016-84

**DELIBERAÇÃO Nº 539, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 233, de 8 de agosto de 2018, e no que consta do Processo nº 50501.104738/2018-18, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO TRANSPORTE E TURISMO LTDA., CNPJ nº 05.263.312/0001-01, para implantação da linha Uberlândia (MG) - São Paulo (SP), com os seguintes mercados como seções:

I - De: Uberlândia (MG), para: Ribeirão Preto (SP), Limeira (SP), Americana (SP), Campinas (SP) e Jundiaí (SP); e
II - De: Uberaba (MG), para: Ribeirão Preto (SP), Limeira (SP), Americana (SP), Campinas (SP), Jundiaí (SP) e São Paulo (SP).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 114 da empresa EXPRESSO TRANSPORTE E TURISMO LTDA., conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que notifique a empresa EXPRESSO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. acerca dos termos da decisão aprovada pela Diretoria Colegiada, em atendimento à Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, art. 3º, inc. II.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 540, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 040, de 9 de agosto de 2018, e no que consta do Processo nº 50501.184579/2018-19, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido de implantação de seção da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA., autorizando a inclusão do mercado Barra Velha (SC) - Curitiba (PR), como seções da linha Criciúma (SC) - Ponta Grossa (PR), prefixo nº 16-0123-00.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 117 da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA., conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 541, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 041, de 9 de agosto de 2018, e no que consta do Processo nº 50501.226489/2018-11, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa REALSUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. para a supressão do mercado Brasília (DF) - Vila Propício (GO), da linha Brasília (DF) - Barro Alto (GO), prefixo nº 12-0239-20.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 55 da empresa REALSUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 542, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 043, de 9 de agosto de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.972009/2018-99, delibera:

Art. 1º Aprovar a postergação no Cronograma Financeiro de Investimentos da CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S/A, para o ano subsequente, conforme disposto no Parecer Técnico nº 014/2018/GEFIR/SUINF, de 23 de maio de 2018.

Art. 2º Os efeitos financeiros na Tarifa Básica de Pedágio - TBP serão considerados na próxima revisão ordinária.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 543, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 045, de 8 de agosto de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.200466/2014-54, delibera:

Art. 1º Conhecer o pedido de revisão apresentado pela empresa GENESI TURISMO LTDA., CNPJ nº 19.431.269/0001-50 e, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão constante da Resolução nº 5.154, de 4 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 544, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 205, de 31 de julho de 2018, no que consta dos Processos nºs 50500.124292/2012-54 e 50500.058963/2014-43; e

CONSIDERANDO o Acórdão exarado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em sede da Apelação nº 0010895-15.2015.4.01.3400, delibera:

Art. 1º Revisar o valor da multa aplicada em desfavor da VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODÓVIAS S/A, em sede da Decisão nº 089/2014/SUINF, de 24 de abril de 2014, para que seja referente ao menor valor vigente para Tarifa de Pedágio prevista no Contrato de Concessão nº 001/2008.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 545, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 210, de 7 de agosto de 2018, na Súmula ANTT nº 001, e no que consta do Processo nº 50515.003871/2015-48, delibera:

Art. 1º Não conhecer o Recurso Hierárquico apresentado pela CONCESSIONÁRIA RUMO MALHA SUL S/A, por ausência de previsão contratual.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - SUFER que notifique a CONCESSIONÁRIA RUMO MALHA SUL S/A acerca dos termos da decisão aprovada pela Diretoria Colegiada, em atendimento ao art. 3º, inciso II, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 546, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 211, de 3 de agosto de 2018, e no que consta do Processo nº 50501.141541/2018-51, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa ROFRAN TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.143.121/0001-67, em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de 60 (sessenta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), em acordo com art. 1º da Resolução ANTT nº 3.561, de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à Gerência de Processamento de Autos de Infração e Apoio à JARI - GEAUT, a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 547, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 213, de 7 de agosto de 2018, na Súmula ANTT nº 001, e no que consta do Processo nº 50515.036579/2014-21, delibera:

Art. 1º Não conhecer o Recurso Hierárquico apresentado pela CONCESSIONÁRIA RUMO MALHA OESTE S/A, por ausência de previsão contratual.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - SUFER que notifique a CONCESSIONÁRIA RUMO MALHA SUL S/A acerca dos termos da decisão aprovada pela Diretoria Colegiada, em atendimento ao art. 3º, inciso II, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 548, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 214, de 8 de agosto de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.876106/2018-51, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A para a implantação da linha Barra Mansa (RJ) - Carangola (MG), via Juiz de Fora (MG), com as seções abaixo listadas:

I - De: Barra Mansa (RJ), para: Juiz de Fora (MG), Leopoldina (MG), Muriaé (MG) e Divino (MG);

II - De: Volta Redonda (RJ), para: Juiz de Fora (MG), Divino (MG) e Carangola (MG);

III - De: Barra do Pirai (RJ), para: Juiz de Fora (MG), Leopoldina (MG), Muriaé (MG), Divino (MG) e Carangola (MG);

IV - De: Vassouras (MG), para: Juiz de Fora (MG) e Carangola (MG); e

V - De: Três Rios (RJ), para: Juiz de Fora (MG), Leopoldina (MG), Laranjal (MG), Muriaé (MG), Fervedouro (MG), Divino (MG) e Carangola (MG).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 64 da empresa VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A., conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 549, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 215, de 8 de agosto de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.380602/2016-42, delibera:

Art. 1º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 066 da empresa EXPRESSO GUANABARA S/A, para incluir o mercado São Luís do Curu/CE - Piripiri/PI, disponibilizados na 1ª etapa conforme Deliberação nº 224, de 17 de agosto de 2016.

Art. 2º Estabelecer que as linhas e seções após alteração da LOP estarão disponíveis no sítio eletrônico da ANTT.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 550, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 207, de 30 de julho de 2018, e no que consta do Processo nº 50505.039820/2018-16, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa VIAÇÃO TERESÓPOLIS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.179.061/0001-54, em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de 60 (sessenta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), em acordo com art. 1º da Resolução ANTT nº 3.561, de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à Gerência de Processamento de Autos de Infração e Apoio à JARI - GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 551, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 214, de 1º de agosto de 2018, e no que consta do Processo nº 50510.035513/2018-97, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO GARDÊNIA LTDA. para a supressão dos mercados listados como seção da linha Pouso Alegre (MG) - Americanas (SP), prefixo nº 06-0087-00:

I - De: Borda da Mata (MG), Ouro Fino (MG) e Jacutinga (MG), para: Itapira (SP).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 70 da empresa EXPRESSO GARDÊNIA LTDA., conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 552, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 215, de 1º de agosto de 2018, e no que consta do Processo nº 50510.035506/2018-95, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO GARDÊNIA LTDA. para a supressão dos mercados listados como seção da linha Ouro Fino (MG) - São Paulo (SP), prefixo nº 06-0083-00:

I - De: Ouro Fino (MG) e Jacutinga (MG), para: Itapira (SP).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 70 da empresa EXPRESSO GARDÊNIA LTDA., conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 553, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 216, de 1º de agosto de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.940961/2018-23, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa VIACÃO PROGRESSO E TURISMO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 32.404.063/0001-08, em parcelas mensais e sucessivas, até o máximo de 60 (sessenta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o disposto no art. 1º da Resolução nº 3.561, de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à Gerência de Processamento de Autos de Infração e Apoio à Jari - GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 554, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 217, de 1º de agosto de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.746908/2018-38, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa PERBONI S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.940.750/0001-02, em parcelas mensais e sucessivas, até o máximo de 60 (sessenta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o disposto no art. 1º da Resolução nº 3.561, de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à Gerência de Processamento de Autos de Infração e Apoio à Jari - GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 555, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 218, de 1º de agosto de 2018, e no que consta do Processo nº 50501.303978/2018-95, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa TECPET TRANSPORTES SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.739.209/0001-71, em parcelas mensais e sucessivas, até o máximo de 60 (sessenta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o disposto no art. 1º da Resolução nº 3.561, de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à Gerência de Processamento de Autos de Infração e Apoio à Jari - GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 556, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 219, de 1º de agosto de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.367232/2017-39, delibera:

Art. 1º Alterar Licença Operacional - LOP nº 127 da empresa EXPRESSO UNIÃO LTDA., CNPJ nº 19.350.180/0001-60 para incluir o mercado: Brasília/DF-Aparecida de Goiânia/GO, conforme Deliberação nº 224, de 17 de agosto de 2016.

Art. 2º Estabelecer que as linhas e seções após alteração da LOP estarão disponíveis no sítio eletrônico da ANTT (www.antt.gov.br).

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 557, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 220, de 6 de agosto de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.503393/2017-01, delibera:

Art. 1º Aplicar a pena alternativa de multa à empresa TURISTAR TURISMO LTDA., CNPJ nº 03.912.216/0001-11, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 558, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 221, de 3 de agosto de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.503337/2017-68, delibera:

Art. 1º Aplicar a Pena de declaração de Inidoneidade à empresa RONDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA., CNPJ nº 01.348.447/0001-19, pelo prazo de 4 (quatro) anos, em conformidade com o inciso V, do art. 78-A, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no inciso VI, do art. 86, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 559, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 222, de 7 de agosto de 2018, e no que consta do Processo nº 50501.168035/2018-18, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa VIACÃO GARCIA LTDA., CNPJ nº 78.586.674/0001-07, autorizando a implantação da linha Londrina (PR) - Uberaba (MG), com os mercados listados abaixo como seção:

I - De: Londrina (PR), para: São José do Rio Preto (SP), Barretos (SP) e Uberaba (MG).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 087 da empresa VIACÃO GARCIA LTDA., conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que, após alteração da LOP, disponibilize as linhas e seções no sítio eletrônico da ANTT (www.antt.gov.br).

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

RETIFICAÇÃO

No anexo da Deliberação nº 452, de 31.7.2018, publicada no DOU nº 149, seção 1, de 3.8.2018, pág. 73.

Onde se lê:

PAIXÃO TOUR TRANSPORTES LTDA ME	00.0986	04.862.911/20001-89
---------------------------------	---------	---------------------

Leia-se:

PAIXÃO TOUR TRANSPORTES LTDA ME	33.4712	04.862.911/0001-89
---------------------------------	---------	--------------------

RETIFICAÇÃO

No anexo da Deliberação nº 466, de 31.7.2018, publicada no DOU nº 149, seção 1, de 3.8.2018, pág. 75.

Onde se lê:

PEDRA AZUL TURISMO LTDA - EPP	00.0962	36.318.624/0001-07
-------------------------------	---------	--------------------

Leia-se:

PEDRA AZUL TURISMO LTDA - EPP	32.1799	36.318.624/0001-07
-------------------------------	---------	--------------------

Ministério Público da União**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CONSELHO SUPERIOR****EXTRATO DA 196ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2018**

Início: 10h06.

Presidência: Ronaldo Curado Fleury. Presentes os Senhores Conselheiros: Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (Conselheira Secretária), Sandra Lia Simón, Júnia Soares Nader, Manoel Jorge e Silva Neto, Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, André Luís Spies, Edelmare Barbosa Melo e Luiz Eduardo Guimarães Bojart. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente) e o Ouvidor do MPT Rogério Rodriguez Fernandez Filho. Presentes o Corregedor-Geral do MPT Maurício Correia de Mello e o representante da ANPT Helder Santos Amorim.

Deliberações:

I - Procedimento (s) disciplinar (es).

01 - Inquérito Administrativo Disciplinar nº 000127.2018.99.900/2.

Indiciado(a): Membro do Ministério Público do Trabalho.

Advogados: Aracéli Alves Rodrigues, OAB/DF 26.720 e OAB/RJ 169.971; Jean Paulo Ruzzarin, OAB/DF 21.006; Marcos Joel dos Santos, OAB/DF 21.203, e; Rudi Meira Cassel, OAB/DF 22.256 e OAB/RJ 170.271.

Relatora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.

Decisão: Após votar a Conselheira Relatora no sentido de arquivar parcialmente o inquérito administrativo quanto à infração capitulada no art. 236, inciso IX, da LC nº 73/1993, e de acolher a súmula de acusação formulada no parecer conclusivo divergente, por suposta violação ao inciso VIII, do art. 236, da LC nº 75/1993, pediu vista regimental o Presidente Ronaldo Curado Fleury. Anteciparam voto as Conselheiras Junia Soares Nader e Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, acompanhando a Relatora, e o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto, que divergiu parcialmente, determinando o arquivamento total o inquérito administrativo. Os demais aguardam. Declarou-se suspeita a Conselheira Sandra Lia Simón. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho. Fez sustentação oral, pelo indiciado, o Advogado Jean Paulo Ruzzarin, OAB/DF 21.006. CSMPT, 196ª Sessão Extraordinária, 16/08/2018.

II - Processos com vistas regimentais.

02 - PGEA nº 002479.2017.00.900/8.

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Consultas, pedidos de esclarecimentos e de revisão da Resolução CSMPT nº 132/2016 e apresentação de consultas.

Relatora: Conselheira Sandra Lia Simón.

Decisão anterior: Após votar a Conselheira Relatora no sentido de alterar a Resolução CSMPT nº 132/2016, pediram vistas regimentais sucessivas os Conselheiros Edelmare Barbosa Melo, Ronaldo Curado Fleury e Luiz Eduardo Guimarães Bojart. Ausente, momentânea e justificadamente, o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente) e Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (Secretária do CSMPT). CSMPT, 218ª Sessão Ordinária, 23/11/2017.

Decisão anterior: Prossegue com a vista regimental a Conselheira Edelmare Barbosa Melo. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (Conselheira Secretária) e Edelmare Barbosa Melo. CSMPT, 219ª Sessão Ordinária, 14/12/2017.

Decisão anterior: Adiado o julgamento para próxima sessão, em razão da ausência justificada do Conselheiro vistor do feito, Presidente Ronaldo Curado Fleury. Ausente, justificadamente, o Presidente Ronaldo Curado Fleury.

Decisão anterior: Adiado o julgamento para próxima sessão, em razão da ausência justificada do Conselheiro vistor do feito, Luiz Eduardo Guimarães Bojart. CSMPT, 221ª Sessão Ordinária, 22/03/2018.

Decisão anterior: Adiado o julgamento para próxima sessão, em razão da ausência justificada da Conselheira relatora do feito. Ausente, justificadamente, a Conselheira Sandra Lia Simón. CSMPT, 222ª Sessão Ordinária, 26/04/2018.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, renovou pedido de vista regimental o Presidente Ronaldo Curado Fleury. Ausentes, momentaneamente, o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto, e, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente). CSMPT, 223ª Sessão Ordinária, 24/05/2018.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, adiou-se a apreciação do feito, com prorrogação da vista regimental do Presidente Ronaldo Curado Fleury. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente) e Edelmare Barbosa Melo. CSMPT, 224ª Sessão Ordinária, 28/06/2018.

Decisão: Após devolvida a vista regimental do Conselheiro Presidente Ronaldo Curado Fleury, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, por maioria, aprovar e editar proposta de Resolução nº 153, de 16/08/2018, que altera a



Resolução CSMPT nº 132/2016, que estabelece a organização das unidades e a fixação das atribuições dos ofícios no âmbito do Ministério Público do Trabalho, nos termos do voto da Conselheira Relatora, vencidos parcialmente os Conselheiros Junia Nader Soares (art. 4º), Edelmare Barbosa Melo (art. 10), Ronaldo Curado Fleury (art. 31) e a Relatora (art. 31), quanto à redação dos artigos retrocitados. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho. CSMPT, 196ª Sessão Extraordinária, 16/08/2018. 03 - PGEA nº 004087.2018.00.900/2.

Proponente: Sandra Lia Simón - Conselheira do CSMPT. Assunto: Proposta de Alteração da Resolução CSMPT nº 106/2012, que disciplina o curso de ingresso e vitaliciamento de Procurador do Trabalho.

Relatora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.

Decisão anterior: Após votar a Conselheira Relatora no sentido de alterar a Resolução CSMPT nº 106/2012, na forma do texto apresentado, pediu vista regimental o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente) e Edelmare Barbosa Melo. CSMPT, 224ª Sessão Ordinária, 28/06/2018.

Decisão: Após o voto vista do Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto acompanhando a Relatora, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, aprovar e editar proposta de Resolução nº 154, de 16/08/2018, que altera os artigos 2º, 3º, 6º e 7º da Resolução CSMPT nº 106, de 07 de agosto de 2012, que disciplina o curso de ingresso e vitaliciamento de Procurador do Trabalho. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho. CSMPT, 196ª Sessão Extraordinária, 16/08/2018.

III - Outros processos desta Sessão.
04 - PGEA nº 000187.2017.98.900/2 - (Processo físico: 2.00.000.002070/2015-86).

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Assunto: Proposta de resolução que institui o Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição - NUPIA e define diretrizes para a implementação da Política Nacional de Autocomposição no MPT.

Relatora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.

Revisor: Conselheiro André Luís Spies.

Decisão: Adiado o julgamento do feito para a próxima sessão, por indicação da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho. CSMPT, 196ª Sessão Extraordinária, 16/08/2018.

05 - PGEA 000054.2018.05.907/4

Interessada: Juliana Carreiro Corbal Oitaven - Procuradora do Trabalho

Assunto: Requerimento de afastamento para, no período de 1º.8.2018 a 31.10.2018, para elaboração da dissertação de Mestrado em Direito da Universidade Católica de Brasília. (Ad referendum do CSMPT - Portaria nº 1170, de 03/07/2018).

Relatora: Conselheira Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, referendar o afastamento das funções institucionais da Procuradora do Trabalho Juliana Carreiro Corbal Oitaven, no período de 01.08.2018 a 31.10.2018, para elaboração de dissertação de mestrado em Direito na Universidade Católica de Brasília, com a manutenção das atividades da requerente junto à Vice-Coordenadoria Nacional da CODEMAT, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

06 - PGEA nº 000405.2018.16.900/2.

Interessado: Maurel Mamede Selares - Procurador do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para elaboração de dissertação no Curso de Mestrado em Direito da Universidade Católica de Brasília.

Relator: Conselheiro André Luís Spies.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, manifestar-se favoravelmente pela concessão do afastamento pelo prazo de dois meses, para elaboração de dissertação de mestrado, de 03/09/2018 a 02/11/2018, consoante a decisão do art. 3º da Resolução CSMPT 75/2008, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

07 - PGEA nº 000008.2018.15.908/1 - (Anexo: PGEA nº 000018.2018.06.902/2).

Interessado: Procurador-Geral do Trabalho.

Assunto: Proposta de alteração da Resolução CSMPT nº 137/2016.

Relatora: Conselheira Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, aprovar e editar proposta de Resolução nº 155, de 16/08/2018, que altera a Resolução CSMPT nº 137, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a criação, a composição, as atribuições e o funcionamento das Coordenadorias Temáticas Nacionais, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

08 - PGEA nº 007189.2018.00.900/5.

Interessado: Procurador-Geral do Trabalho.

Assunto: Propostas de alteração das Resoluções do CSMPT nºs 121/2015 - (RI do CSMPT), 142/2017 - (RI da CCR) e 144/2017 - (RI da CMPT).

Relator: Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto.

Decisão: Adiado o julgamento do feito para a próxima sessão, por indicação do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho. CSMPT, 196ª Sessão Extraordinária, 16/08/2018.

09 - PGEA nº 000277.2018.22.900/5.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região.

Assunto: Normatização da área de abrangência das Unidades da PRT/22ª Região.

Relator: Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, pelo acolhimento do pedido formulado quanto à modificação da área de abrangência das atuais Unidades da PRT da 22ª Região, em virtude da recente criação da PTM de Bom Jesus/PI, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

10 - PGEA nº 007964.2018.00.900/3

Interessados: Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva e Fábio Leal Cardoso.

Assunto: Designação para exercer as funções de Subprocurador-Geral do Trabalho em Ofício vago em razão das aposentadorias dos Drs. Otavio Brito Lopes e Antonio Luiz Teixeira Mendes - (Ad referendum do CSMPT - Portarias nºs 1.274, de 24/07/2018, e 1.286, de 26/07/2018).

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, referendar as Portarias nºs 1.274, de 24/07/2018, e 1.286, de 26/07/2018, que dispõem sobre a designação dos Procuradores Regionais do Trabalho Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva e Fábio Leal Cardoso para exercerem as funções de Subprocurador-Geral do Trabalho, em razão das aposentadorias dos Drs. Otavio Brito Lopes e Antonio Luiz Teixeira Mendes. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente).

11 - PGEA 007932.2018.00.900/3

Assunto: Formação de lista sêxtupla para seleção de membro para participar do Programa de Intercâmbio entre o Ministério Público do Trabalho e a Secretaria-Geral da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA).

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, acolhendo sugestão da Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, indicar os membros do Ministério Público do Trabalho a seguir listados em ordem alfabética: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES; LIA MAGNOLER GUEDES DE AZEVEDO RODRIGUEZ; MARCELA MONTEIRO DORIA; MARCIA CRISTINA KAMEI LOPEZ ALIAGA; RENAN BERNARDI KALIL e SOFIA VILELA DE MORAES E SILVA, para integrar lista sêxtupla destinada a seleção de membro para participar do Programa de Intercâmbio entre o Ministério Público do Trabalho e a Secretaria-Geral da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA). Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente).
Término: 12h56.

RONALDO CURADO FLEURY
Presidente do Conselho

IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS
Secretária

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO 3ª SUBCÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PAUTA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2018

Hora: 09:00h

Local: Sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho - SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, Edifício CNC, 16º Andar, Asa Norte, Brasília, DF.

1ª Parte - Expediente.

a) - Comunicados e Assuntos Gerais:

1 - Coordenador(a) da CCR.

2 - Membros da CCR.

2ª Parte - Ordem do Dia.

1 - Recursos administrativos

Processo IC-000185.2015.02.003/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP, NOTICIANTE: JOSÉ CORREA - Relatora: Dra. Maria Aparecida Gugel.

Processo IC-000148.2015.04.007/8 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: SUHMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA - Relatora: Dra. Maria Aparecida Gugel.

Processo IC-003445.2016.04.000/2 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, NOTICIANTE: VÂNIA LECH - Relatora: Dra. Maria Aparecida Gugel.

Processo NF-003242.2017.05.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, NOTICIAO: OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A - Relatora: Dra. Maria Aparecida Gugel.

Processo IC-001354.2017.17.000/7 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: GRANJAS FRIEDRICH - HERMÍNIO FRIEDRICH, INQUIRIDO: HERMINIO FRIEDRICH , NOTICIANTE: IDENTIDADE SOB SIGILO - Relatora: Dra. Maria Aparecida Gugel.

Processo NF-003582.2018.02.000/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIAO: CONTAX PARTICIPAÇÕES SA (ATUAL LIQ PARTICIPAÇÕES SA), NOTICIAO: LIQ CORP SA (DENOMINAÇÃO SOCIAL ANTERIOR: CONTAX MOBILTEL SA) - Relatora: Dra. Maria Aparecida Gugel.

Processo NF-001431.2018.04.000/1 - Assunto: 1.CODEMAT, 4.CONAP - Interessados: NOTICIAO: CROSS & FREITAS LTDA , NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIAO: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO - Relatora: Dra. Maria Aparecida Gugel.

Processo NF-000989.2018.10.000/8 - Assunto: 4.CONAP, 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: ADEMIR GUIMARÃES, NOTICIAO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO - Relatora: Dra. Maria Aparecida Gugel.

Processo PP-001250.2018.15.000/3 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INVESTIGADO: EXPO-SUMARE EVENTOS LTDA - ME, NOTICIANTE: SINDICATO DOS ATLETAS PEOES E PROFISSIONAIS DE RODEIO DO ESTADO DE SAO PAULO - Relatora: Dra. Maria Aparecida Gugel.

Processo IC-001589.2016.01.000/9 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: CALCADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, INQUIRIDO: CONSTRUTORA MONTSERRAT LTDA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo IC-003105.2016.02.000/4 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO: BANCO DO BRASIL SA, INQUIRIDO: COBRA TECNOLOGIA SA (BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS), NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO) - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo NF-006980.2017.01.000/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIAO: JOÃO HENRIQUE NUNES MACHADO BRAUNE, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO) - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo IC-000626.2017.02.001/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: INQUIRIDO: PETROLEO BRASILEIRO SA PETROBRAS, NOTICIANTE: SINDICATO UNIFICADO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo IC-000571.2017.05.000/1 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, INQUIRIDO: JV EMPREENDIMENTOS TURISTICOSLTDA - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo NF-000378.2017.24.000/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIAO: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo IC-001217.2018.01.000/5 - Assunto: 5.CONATPA - Interessados: INQUIRIDO: BP ENERGY DO BRASIL LTDA , NOTICIANTE: SINDICATO TRAB EMPR PROPRIAS CONTRATAS IND TRANSP GAS MATERIAS PRIMAS DERIV PETROQ E COMBUST ALTERNAT NO EST RJ - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo IC-001221.2018.01.000/9 - Assunto: 5.CONATPA - Interessados: INQUIRIDO: GALP EXPLORACAO SERVICOS DO BRASIL LIMIT , NOTICIANTE: SINDICATO TRAB EMPR PROPRIAS CONTRATAS IND TRANSP GAS MATERIAS PRIMAS DERIV PETROQ E COMBUST ALTERNAT NO EST RJ - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo NF-002773.2018.02.000/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), NOTICIAO: SANTO DOG LANCHONETE LTDA (BLACK DOG - METRÔ SANTA CRUZ) - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo NF-003996.2018.02.000/9 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIAO: ARGONSOLDAS SERVICOS E MANUTENÇÃO LTDA, NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO) - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo NF-002040.2018.03.000/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NOTICIAO: PHARMEDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo NF-000246.2018.03.003/9 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NOTICIAO: FARMÁCIA DOM FERRÃO LTDA EPP - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo NF-000918.2018.04.000/2 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIAO: IMOBILIARIA VILA RICA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo IC-000198.2018.05.000/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA, INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE SALVADOR (SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE) - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo NF-000121.2018.06.002/9 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIAO: A INVESTIGAR, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo NF-000918.2018.07.000/5 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., NOTICIADO: COBRA TECNOLOGIA S/A, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo NF-000668.2018.08.000/5 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, NOTICIADO: TERRAPLENA LTDA. - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo PP-000628.2018.09.000/8 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: INVESTIGADO: POSTO CANAL VENETO LTDA, NOTICIANTE: SINPOSPETRO - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO E LOJAS DE CONVENIÊNCIAS EM POSTOS DE CURITIBA - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo NF-001561.2018.09.000/3 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIADO: EMPRESA SUL AMERICANA DE TRANSPORTES EM ÔNIBUS, NOTICIADO: INEILA SANDRI PARASSEN, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NOTICIADO: SUL AMERICANA TRANSPORTES LTDA - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo NF-000181.2018.10.001/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: ACIG - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GURUPI, NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ACOMAC, NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - ACIP, NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PALMAS - ACIPA, NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TOCANTINÓPOLIS - ACITO, NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE TOCANTÍNIA - ACITO, NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE GUARÁI - ACIAG, NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE MIRACEMA - ACIAM, NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTACIONAL DE COLÍNAS DO TOCANTINS - ACICOLINAS, NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES E ATACADISTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAT, NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS EMPRESÁRIOS E EMPREENDEDORES DO TOCANTINS - AJEE/TO, NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - AECILC, NOTICIANTE: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS - CDL, NOTICIADO: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO TOCANTINS - FECOMÉRCIO, NOTICIADO: GESTAR - ASSESSORIA A ENTIDADES SINDICAIS, ASSISTENCIAIS, CULTURAIS E FILANTROPICAS PARA GERENCIAMENTO DE PLANOS DE AMPARO E BENEFICÉNTES LTDA., NOTICIADO: SECETO - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO TOCANTINS, NOTICIADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PORTO NACIONAL/TO - SECOM-PN, NOTICIANTE: SSOCAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL, AGRONEGÓCIO, ECOLOGIA E TURISMO DE TAGUATINGA TOCANTINS - ACEIT - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo IC-000730.2018.17.000/4 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, NOTICIANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo PP-000177.2018.18.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INVESTIGADO: O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE IND COM E AGROPECUÁRIA LTDA - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo NF-000441.2018.19.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: JOSELITO GOMES DE VASCONCELOS, NOTICIANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS - MPF/PR/AL, NOTICIADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE RÁDIO NO ESTADO DE ALAGOAS(RADIALISTAS) - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo PP-000291.2018.20.000/9 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INVESTIGADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, NOTICIANTE: HELDER GOES CARDOSO - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo IC-000407.2016.03.002/6 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: HOSPITAL DE CATAGUASES - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo IC-001892.2016.08.000/5 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE, NOTICIANTE: DJALMA DE SOUZA ALVES - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo IC-000288.2017.03.005/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: NOTICIANTE ANÔNIMO, INQUIRIDO: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO NORTE MINAS - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo IC-002337.2017.04.000/3 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: GILMAR DRAGO, INQUIRIDO: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo IC-000913.2017.24.000/1 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: INQUIRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, NOTICIANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS CORREIOS, TELEGRAFOS E SIMILARES DE MATO GROSSO DO SUL - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo NF-000987.2018.01.000/5 - Assunto: 8.CONALIS, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, NOTICIANTE: ANDRE LUIZ DOS SANTOS MACEDO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo NF-003512.2018.02.000/7 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIADO: ELITE BRASIL INTELIGÊNCIA IMOBILIÁRIA SA, NOTICIANTE: RENNAN BATTAGINI LEON, NOTICIADO: STAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (INCORPORADORA DE STAN DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA EPP), NOTICIADO: ZKF ENGENHARIA LTDA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo NF-003569.2018.02.000/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: JETAM ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS DE VIDA LIMITADA, NOTICIANTE: SINDICATO DOS CORRETORES DE PLANOS DE SAÚDE MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOPLAN - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo NF-000267.2018.03.003/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo IC-000071.2018.08.000/3 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: CÉLIA CATARINA DOS SANTOS UCHOA, INQUIRIDO: COBRA TECNOLOGIA S.A., INQUIRIDO: MICHAEL AUGUSTO QUINTAIROS LOPES, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo NF-000270.2018.12.001/6 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL, NOTICIANTE: NDS TRANSPORTES LTDA. - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo PP-000316.2018.17.000/5 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INVESTIGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, NOTICIANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo NF-000775.2018.19.000/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: ANDRADE E ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, NOTICIANTE: WEDYLLANE FERREIRA DE MORAES - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo IC-000020.2017.04.002/9 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: INTECSOL - INDÚSTRIA DE TECNOLOGIA SOLAR LTDA - ME - Relator: Dr. Rodrigo de Lacerda Carelli.

II - Declínios de atribuições
Processo IC-000052.2007.04.002/9 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo IC-004436.2017.03.000/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, INQUIRIDO: FUNDAÇÃO FELICE ROSSO - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo NF-000204.2018.09.004/9 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: JARABIZA, CRUZ E CIA. LTDA., NOTICIANTE: SIGILOSO - PTM CASCAVEL - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo NF-001792.2018.15.000/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, NOTICIADO: ANTONIO MARCOS MILANEZE FERREIRA - EIRELI - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo IC-000280.2015.04.007/4 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: IOLI GEWEHR WIRTH, INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE RIO PARDO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo IC-001176.2016.17.000/4 - Assunto: 1.CODEMAT, 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANA LÚCIA COELHO DE LIMA, INQUIRIDO: ESTANISLAU TALLON BOZI - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo NF-000566.2018.01.006/7 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE NITERÓI - GUARDA MUNICIPAL DE NITERÓI, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo NF-004120.2018.02.000/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: HMASP HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO, NOTICIANTE: MPF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo IC-000316.2018.10.000/9 - Assunto: 3.CONAFRET, 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: DEPUTADA FEDERAL ÉRIKA KOKAY, INQUIRIDO: DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo NF-000143.2018.12.004/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: LUCY MARI DE ALMEIDA NOVICKI, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo NF-000523.2018.15.008/3 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE

BORRACHA, ACABAMENTOS, RECAUCHUTADORAS, PNEUMÁTICOS, BENEFICIAMENTO DE BORRACHA NATURAL, LÁTEX E AFINS DE SOROCABA E REGIÃO, NOTICIANTE: VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

III - Demais Procedimentos para análise revisional
PRT 1ª Região-RJ - IC-001627.2011.01.000/8, IC-000257.2012.01.005/4, IC-000406.2013.01.005/0, IC-001795.2014.01.000/4, IC-000359.2014.01.001/7, IC-000376.2014.01.005/6, IC-001197.2015.01.000/3, IC-002268.2015.01.000/5, IC-004873.2015.01.000/4, IC-000081.2015.01.005/0, IC-000042.2015.01.008/0, IC-000673.2016.01.000/2, IC-004799.2016.01.000/4, IC-005873.2016.01.000/4, IC-006181.2016.01.000/7, IC-000013.2016.01.001/4, IC-000485.2016.01.003/9, IC-000276.2016.01.005/3, IC-000581.2016.01.005/3, IC-000873.2017.01.000/1, IC-002332.2017.01.000/4, IC-003092.2017.01.000/9, IC-003591.2017.01.000/0, IC-004435.2017.01.000/4, IC-004758.2017.01.000/5, PP-006240.2017.01.000/5, IC-000231.2017.01.001/1, IC-000436.2017.01.003/1, NF-001210.2017.01.004/8, IC-000308.2017.01.005/6, IC-000262.2017.01.006/4, IC-000265.2017.01.007/4, IC-001067.2018.01.000/2, IC-001892.2018.01.000/2, NF-002930.2018.01.000/9, IC-000135.2018.01.005/5, NF-000537.2018.01.006/1, IC-004303.2010.01.000/4, IC-004726.2011.01.000/4, IC-001400.2012.01.000/4, IC-000327.2012.01.001/7, IC-000199.2013.01.003/9, IC-003065.2014.01.000/0, IC-003300.2014.01.000/7, IC-000177.2014.01.001/2, IC-000488.2014.01.005/4, IC-000962.2015.01.000/0, IC-002019.2015.01.000/4, IC-004613.2015.01.000/1, IC-000028.2015.01.003/9, IC-001456.2015.01.004/7, IC-000918.2016.01.000/5, IC-001339.2016.01.000/2, IC-001775.2016.01.000/5, IC-002875.2016.01.000/0, IC-003531.2016.01.000/0, IC-000396.2016.01.003/4, IC-000347.2016.01.005/6, IC-000395.2016.01.005/0, IC-000342.2017.01.000/2, IC-000579.2017.01.000/5, IC-000805.2017.01.000/3, IC-001223.2017.01.000/8, IC-002719.2017.01.000/9, IC-004544.2017.01.000/2, IC-004941.2017.01.000/5, IC-005367.2017.01.000/5, NF-006252.2017.01.000/2, IC-000087.2017.01.001/0, IC-000187.2017.01.004/0, PP-000556.2017.01.004/5, IC-000319.2017.01.005/0, IC-000994.2017.01.006/6, IC-000221.2017.01.007/0, NF-000273.2018.01.000/5, IC-000058.2018.01.000/0, NF-002847.2018.01.000/6, NF-003123.2018.01.000/9, NF-000036.2018.01.001/0, NF-000152.2018.01.002/8, NF-000155.2018.01.002/7, NF-000057.2018.01.007/4, IC-000080.2018.01.008/0, IC-000822.2012.01.006/0, IC-000611.2013.01.004/1, IC-001808.2014.01.000/0, IC-000407.2014.01.001/6, IC-000690.2015.01.000/5, IC-005159.2015.01.000/1, IC-000397.2016.01.000/8, IC-003056.2016.01.000/3, IC-003829.2016.01.000/9, IC-004902.2016.01.000/3, IC-000207.2016.01.001/5,



000222.2016.01.001/8, 000276.2016.01.006/4, 001663.2017.01.000/2, 002417.2017.01.000/6, 002929.2017.01.000/0, 003009.2017.01.000/0, 005118.2017.01.000/4, 005459.2017.01.000/7, 005934.2017.01.000/3, 007103.2017.01.000/7, 000366.2017.01.003/5, 000573.2017.01.004/0, 000229.2017.01.005/9, 000370.2017.01.005/6, 000404.2017.01.006/0, 000981.2017.01.006/0, 000644.2018.01.000/2, 000778.2018.01.000/8, 000964.2018.01.000/1, 002158.2018.01.000/7, 002941.2018.01.000/0, 003974.2018.01.000/4, 000166.2018.01.004/2, 000525.2018.01.006/1, 000374.2011.02.002/4, 002668.2014.02.000/3, 000341.2014.02.003/1, 007353.2015.02.003/1, 000276.2015.02.003/0, 003093.2016.02.000/3, 000273.2016.02.001/2, 000814.2016.02.002/5, 000908.2016.02.002/1, 001504.2017.02.000/3, 002990.2017.02.000/6, 004535.2017.02.000/2, 006059.2017.02.000/7, 006625.2017.02.000/0, 000167.2017.02.002/6, 000107.2017.02.005/5, 000139.2018.02.000/8, 000415.2018.02.000/2, 000943.2018.02.000/2, 001172.2018.02.000/0, 001252.2018.02.000/4, 001471.2018.02.000/6, 001901.2018.02.000/8, 002139.2018.02.000/0, 002684.2018.02.000/1, 002718.2018.02.000/6, 002873.2018.02.000/4, 003067.2018.02.000/0, 003346.2018.02.000/3, 004027.2018.02.000/2, 004111.2018.02.000/0, 004452.2018.02.000/3, 000180.2018.02.002/9, 000152.2018.02.003/0, 000165.2012.02.004/1, 000513.2014.02.000/7, 006613.2014.02.000/7, 000343.2014.02.003/5, 000732.2015.02.002/6, 003834.2016.02.000/9, 005843.2016.02.000/6, 008566.2016.02.000/8, 000882.2016.02.001/2, 000641.2016.02.002/1, 001037.2017.02.000/2, 002490.2017.02.000/0, 002906.2017.02.000/1, 004558.2017.02.000/1, 005670.2017.02.000/6, 008301.2017.02.000/0, 001172.2017.02.002/4, 001123.2018.02.000/3, 001418.2018.02.000/6, 002493.2018.02.000/8, 003161.2018.02.000/4, 003220.2018.02.000/0, 003566.2018.02.000/0, 003577.2018.02.000/2, 003688.2018.02.000/1, 003764.2018.02.000/4, 003863.2018.02.000/6, 004017.2018.02.000/6, 004069.2018.02.000/9, 004106.2018.02.000/1, 004223.2018.02.000/5, 004284.2018.02.000/9, 004537.2018.02.000/5, 004644.2018.02.000/2, 000305.2018.02.001/8, 000311.2018.02.002/0, 000359.2018.02.002/0, 000439.2018.02.002/4, 000251.2018.02.003/2, 003919.2009.02.000/3, 000817.2014.02.000/7, 000224.2014.02.003/8,	IC-000253.2016.01.005/0, IC-000324.2016.01.006/3, IC-002408.2017.01.000/5, IC-002758.2017.01.000/9, IC-002982.2017.01.000/0, IC-005043.2017.01.000/9, PP-005236.2017.01.000/3, IC-005465.2017.01.000/1, PP-005939.2017.01.000/0, NF-000171.2017.01.001/9, IC-000560.2017.01.004/4, IC-000034.2017.01.005/9, IC-000327.2017.01.005/4, IC-000067.2017.01.006/7, IC-000559.2017.01.006/6, PP-000281.2018.01.000/0, IC-000704.2018.01.000/1, NF-000874.2018.01.000/0, PP-001552.2018.01.000/5, NF-002275.2018.01.000/0, NF-003216.2018.01.000/6, NF-000142.2018.01.002/0, NF-000293.2018.01.006/5, PRT 2ª Região-SP IC-003417.2012.02.000/6, IC-004931.2014.02.000/4, IC-000593.2015.02.000/8, IC-000073.2015.02.003/5, IC-000324.2015.02.003/0, IC-003136.2016.02.000/9, IC-000693.2016.02.001/0, IC-000866.2016.02.002/4, IC-000816.2017.02.000/9, IC-002971.2017.02.000/9, IC-004005.2017.02.000/7, IC-005428.2017.02.000/3, IC-006122.2017.02.000/7, IC-007326.2017.02.000/1, IC-000613.2017.02.002/5, IC-000649.2017.02.005/8, IC-000305.2018.02.000/7, PP-000675.2018.02.000/2, PP-001107.2018.02.000/2, NF-001212.2018.02.000/9, PP-001334.2018.02.000/0, NF-001639.2018.02.000/9, NF-001990.2018.02.000/0, PP-002565.2018.02.000/7, NF-002717.2018.02.000/0, NF-002847.2018.02.000/7, NF-002919.2018.02.000/6, NF-003126.2018.02.000/6, NF-003966.2018.02.000/0, NF-004094.2018.02.000/0, NF-004257.2018.02.000/6, PA-PROMO NF-005023.2018.02.000/9, NF-000419.2018.02.002/0, IC-006386.2012.02.000/2, IC-000024.2013.02.000/0, IC-005425.2014.02.000/1, IC-000078.2014.02.001/5, IC-001788.2015.02.000/7, IC-000212.2015.02.003/1, IC-003941.2016.02.000/6, IC-006224.2016.02.000/3, IC-009073.2016.02.000/0, IC-000277.2016.02.002/9, IC-000330.2016.02.005/6, IC-001400.2017.02.000/4, IC-002715.2017.02.000/8, IC-003344.2017.02.000/0, IC-005094.2017.02.000/7, IC-008073.2017.02.000/3, IC-008803.2017.02.000/7, IC-000522.2017.02.005/0, NF-001311.2018.02.000/0, NF-002031.2018.02.000/0, NF-003015.2018.02.000/7, NF-003192.2018.02.000/9, NF-003329.2018.02.000/7, NF-003568.2018.02.000/1, NF-003649.2018.02.000/1, NF-003696.2018.02.000/7, NF-003765.2018.02.000/0, NF-004000.2018.02.000/1, NF-004033.2018.02.000/7, NF-004084.2018.02.000/4, NF-004175.2018.02.000/0, NF-004248.2018.02.000/5, NF-004378.2018.02.000/1, NF-004633.2018.02.000/0, NF-004667.2018.02.000/1, PP-000571.2018.02.001/0, NF-000342.2018.02.002/9, NF-000426.2018.02.002/8, NF-000535.2018.02.002/7, NF-000296.2018.02.003/3, IC-000333.2013.02.005/7, IC-004567.2014.02.000/7, IC-002118.2015.02.000/7,	IC-004271.2015.02.000/0, IC-007733.2015.02.000/7, IC-002190.2016.02.000/6, IC-007294.2016.02.000/6, IC-000641.2016.02.001/0, IC-002629.2017.02.000/9, IC-005321.2017.02.000/8, NF-006883.2017.02.000/1, NF-007108.2017.02.000/5, IC-007729.2017.02.000/7, IC-009256.2017.02.000/0, IC-000621.2017.02.001/9, IC-001104.2017.02.001/2, IC-000290.2017.02.002/1, IC-000159.2017.02.003/2, IC-000314.2017.02.004/9, IC-000804.2018.02.000/1, IC-001709.2018.02.000/7, PP-002060.2018.02.000/3, NF-003203.2018.02.000/4, NF-003319.2018.02.000/0, NF-003430.2018.02.000/1, NF-003668.2018.02.000/9, IC-003692.2018.02.000/5, IC-003757.2018.02.000/4, IC-003822.2018.02.000/5, IC-003980.2018.02.000/0, IC-004002.2018.02.000/2, IC-004100.2018.02.000/9, IC-004204.2018.02.000/8, IC-004320.2018.02.000/6, IC-004435.2018.02.000/7, IC-004470.2018.02.000/5, IC-000109.2018.02.002/8, IC-000387.2018.02.002/0, IC-000446.2018.02.002/2, IC-000258.2018.02.003/7, IC-003731.2014.03.000/2, IC-000353.2014.03.000/0, PP-001406.2015.03.000/4, PP-000269.2015.03.000/0, NF-002783.2016.03.000/0, NF-000662.2016.03.001/3, PP-000119.2016.03.005/4, PP-000271.2016.03.005/5, NF-000583.2017.03.000/8, NF-000007.2017.03.001/3, NF-000128.2017.03.004/7, IC-000165.2017.03.005/8, PP-000471.2017.03.006/5, PP-000653.2018.03.000/7, NF-001432.2018.03.000/7, NF-000216.2018.03.000/0, NF-002228.2014.03.000/2, IC-000930.2014.03.001/8, NF-000169.2014.03.001/0, PP-000707.2015.03.001/7, IC-000878.2015.03.001/2, IC-000255.2015.03.001/0, IC-004308.2016.03.000/4, IC-000906.2016.03.001/0, IC-000269.2016.03.005/9, IC-000667.2017.03.000/7, IC-003753.2017.03.000/1, IC-004888.2017.03.000/3, IC-000382.2017.03.001/6, IC-000982.2017.03.001/5, IC-000998.2017.03.002/1, IC-000166.2017.03.004/8, IC-000087.2017.03.005/7, IC-000297.2017.03.005/0, IC-000045.2017.03.008/5, IC-000177.2018.03.000/6, IC-001133.2018.03.000/0, IC-001180.2018.03.000/6, NF-002348.2018.03.000/7, IC-000103.2018.03.002/1, NF-000056.2018.03.003/5, NF-000158.2018.03.005/2, NF-000093.2018.03.007/3, NF-000380.2013.03.005/6, NF-000123.2014.03.000/1, NF-001411.2015.03.000/3, NF-000240.2015.03.002/4, NF-000031.2015.03.007/9, NF-000331.2015.03.010/8, NF-004211.2016.03.000/5, NF-000739.2016.03.001/4, NF-000123.2016.03.004/2, NF-000016.2016.03.005/9, NF-000699.2016.03.000/4, IC-001343.2017.03.000/0, NF-002871.2017.03.000/2, NF-004340.2017.03.000/3, NF-004937.2017.03.000/3, NF-000387.2017.03.001/8, IC-000095.2017.03.002/2, IC-000068.2017.03.004/6, IC-000018.2017.03.006/9, IC-000065.2017.03.008/1,	IC-005880.2015.02.000/3, IC-000170.2015.02.003/3, IC-002714.2016.02.000/0, IC-008418.2016.02.000/0, IC-002421.2017.02.000/0, IC-004126.2017.02.000/2, IC-006339.2017.02.000/6, IC-007090.2017.02.000/1, IC-007606.2017.02.000/0, IC-007973.2017.02.000/0, IC-009517.2017.02.000/1, IC-000929.2017.02.001/4, IC-000142.2017.02.002/0, IC-000396.2017.02.002/8, IC-000580.2017.02.003/0, IC-000197.2017.02.005/0, PP-000867.2018.02.000/4, NF-002055.2018.02.000/4, NF-003121.2018.02.000/9, NF-003216.2018.02.000/7, NF-003372.2018.02.000/0, PP-003489.2018.02.000/2, NF-003678.2018.02.000/5, NF-003729.2018.02.000/6, NF-003783.2018.02.000/1, NF-003933.2018.02.000/4, NF-003983.2018.02.000/6, NF-004020.2018.02.000/4, NF-004109.2018.02.000/8, NF-004305.2018.02.000/0, NF-004408.2018.02.000/4, NF-004444.2018.02.000/8, PP-000398.2018.02.001/2, NF-000291.2018.02.002/0, NF-000434.2018.02.002/2, NF-000530.2018.02.002/5, PRT 3ª Região-MG IC-000752.2014.03.001/9, IC-001362.2015.03.000/3, IC-001424.2015.03.000/6, IC-001748.2016.03.000/4, IC-004433.2016.03.000/3, IC-000370.2016.03.003/5, IC-000264.2016.03.005/7, IC-000318.2016.03.006/5, IC-001699.2017.03.000/6, IC-000125.2017.03.003/7, IC-000014.2017.03.005/8, IC-000332.2017.03.006/4, IC-000255.2018.03.000/7, IC-000734.2018.03.000/7, IC-000289.2018.03.001/5, IC-000099.2013.03.001/8, IC-002537.2014.03.000/2, IC-000110.2014.03.005/1, IC-002777.2015.03.000/4, IC-000795.2015.03.001/0, IC-000899.2015.03.001/3, IC-002194.2016.03.000/9, IC-000833.2016.03.001/4, IC-000118.2016.03.005/8, IC-000447.2016.03.007/0, IC-002953.2017.03.000/8, IC-004361.2017.03.000/6, IC-000149.2017.03.001/5, IC-000674.2017.03.001/6, NF-001046.2017.03.001/2, IC-000145.2017.03.004/2, IC-000218.2017.03.004/8, IC-000238.2017.03.005/3, IC-000453.2017.03.007/4, IC-000063.2017.03.008/7, PP-000596.2018.03.000/7, NF-001164.2018.03.000/5, NF-001682.2018.03.000/3, NF-000117.2018.03.001/3, NF-000518.2018.03.002/3, IC-000018.2018.03.004/9, IC-000020.2018.03.007/4, IC-000049.2018.03.008/8, IC-000262.2014.03.003/7, IC-000769.2015.03.000/2, IC-003426.2015.03.000/3, IC-000521.2015.03.002/0, IC-000217.2015.03.010/0, IC-001288.2016.03.000/3, IC-004328.2016.03.000/7, IC-000463.2016.03.003/5, IC-000014.2016.03.005/4, IC-000240.2016.03.005/7, IC-000268.2016.03.010/9, IC-002236.2017.03.000/0, IC-004022.2017.03.000/4, IC-004380.2017.03.000/3, IC-000361.2017.03.001/5, IC-000902.2017.03.001/7, IC-000012.2017.03.004/1, IC-000159.2017.03.005/6, IC-000365.2017.03.006/5, IC-000238.2017.03.009/7,	IC-000402.2017.03.010/6, IC-000525.2017.03.010/8, IC-002000.2018.03.000/6, IC-000250.2018.03.001/6, IC-000018.2018.03.005/0, IC-000058.2018.03.005/3, IC-000131.2018.03.010/0, IC-000672.2015.03.001/8 - PRT 4ª Região- RS - IC-000897.2014.04.000/5, IC-001388.2014.04.000/7, IC-000089.2014.04.005/5, IC-000087.2015.04.000/6, IC-001449.2016.04.000/8, IC-001880.2016.04.000/3, IC-002868.2016.04.000/2, IC-000382.2016.04.007/8, IC-000414.2017.04.000/3, IC-000960.2017.04.000/5, PP-002172.2017.04.000/7, NF-002634.2017.04.000/0, NF-003433.2017.04.000/7, NF-003725.2017.04.000/3, NF-005204.2017.04.000/5, PP-000219.2017.04.002/4, NF-000153.2017.04.003/6, NF-000102.2017.04.006/8, NF-000273.2017.04.007/1, NF-000685.2018.04.000/0, NF-001235.2018.04.000/9, NF-001635.2018.04.000/9, NF-001730.2018.04.000/8, NF-000277.2018.04.007/0, NF-000556.2012.04.000/3, NF-000469.2013.04.006/0, IC-000097.2014.04.005/9, NF-001265.2015.04.000/2, NF-000399.2015.04.001/8, NF-001979.2016.04.000/3, IC-002559.2016.04.000/0, IC-003604.2016.04.000/6, IC-003722.2016.04.000/5, IC-004478.2016.04.000/6, IC-004673.2016.04.000/3, IC-000591.2016.04.006/6, IC-000446.2016.04.007/2, IC-000275.2017.04.000/7, IC-000893.2017.04.000/8, IC-001699.2017.04.000/6, IC-002064.2017.04.000/4, IC-002485.2017.04.000/1, IC-003956.2017.04.000/2, PP-004650.2017.04.000/6, IC-004808.2017.04.000/2, NF-004927.2017.04.000/7, IC-000153.2017.04.002/8, IC-000039.2018.04.000/4, IC-000284.2018.04.000/4, IC-001602.2018.04.000/2, IC-001802.2018.04.000/7, IC-002209.2018.04.000/0, IC-000068.2018.04.003/4, IC-000125.2018.04.007/2, IC-000195.2012.04.002/5, IC-000051.2013.04.006/9, IC-000970.2014.04.000/4, IC-001878.2014.04.000/7, IC-000490.2014.04.006/7, IC-002535.2015.04.000/4, PP-000175.2015.04.002/0, IC-000119.2015.04.005/6, IC-002936.2016.04.000/0, IC-004586.2016.04.000/9, IC-004942.2016.04.000/0, PP-000145.2016.04.001/2, NF-000837.2016.04.006/6, IC-000730.2017.04.000/0, NF-000954.2017.04.000/3, PP-001384.2017.04.000/0, NF-001452.2017.04.000/8, NF-003495.2017.04.000/6, IC-003884.2017.04.000/3, IC-004159.2017.04.000/9, IC-004189.2017.04.000/8, IC-004600.2017.04.000/4, IC-000217.2017.04.002/2, IC-000401.2017.04.002/3, IC-000063.2017.04.004/5, IC-000539.2017.04.006/7, IC-000157.2018.04.000/0, IC-000364.2018.04.000/4, IC-001069.2018.04.000/6, IC-001326.2018.04.000/6, IC-001460.2018.04.
--	---	--	--	---

000437.2017.05.004/6, 000622.2018.05.000/2, 001100.2018.05.000/7, 001236.2013.05.000/7, 000166.2014.05.004/9, 000421.2015.05.004/5, 000632.2015.05.006/7, 002891.2016.05.000/5, 000093.2016.05.002/2, 000150.2016.05.004/9, 001499.2017.05.000/3, 003076.2017.05.000/1, 003364.2017.05.000/6, 003444.2017.05.000/0, 000378.2017.05.004/3, 000195.2018.05.000/1, 000761.2018.05.000/3, 001149.2018.05.000/4, 001419.2018.05.000/1, 000034.2018.05.005/3, 000487.2011.05.006/8, 000229.2016.05.002/0, 000286.2017.05.000/6, 002716.2017.05.000/6, 003467.2017.05.000/0, 000587.2017.05.006/2, 000557.2018.05.000/8, 000669.2018.05.000/6, 000969.2018.05.000/0, 001232.2018.05.000/4, 000143.2018.05.005/7, 000246.2015.06.000/3, 000073.2015.06.002/5, 001976.2016.06.000/0, 001549.2017.06.000/0, 001754.2017.06.000/3, 003858.2017.06.000/9, 001079.2018.06.000/4, 001576.2018.06.000/4, 001709.2018.06.000/0, 000246.2018.06.002/3, 000400.2015.06.000/2, 001060.2016.06.000/5, 002230.2016.06.000/9, 002518.2016.06.000/1, 000330.2017.06.000/1, 001414.2017.06.000/6, 002627.2017.06.000/1, 003105.2017.06.000/0, 003524.2017.06.000/6, 003730.2017.06.000/5, 003964.2017.06.000/0, 000398.2018.06.000/9, 001126.2018.06.000/3, 000048.2018.06.002/8, 001155.2013.06.000/8, 001577.2014.06.000/2, 001040.2015.06.000/0, 003086.2016.06.000/7, 000164.2017.06.000/2, 001218.2017.06.000/3, 001728.2017.06.000/6, 003147.2017.06.000/6, 000372.2017.06.002/5, 000608.2017.06.002/7, 000158.2018.06.000/3, 000869.2018.06.000/4, 001294.2018.06.000/4, 000134.2018.06.001/4, 000436.2015.07.000/8, 000121.2017.07.000/0, 001824.2017.07.000/3, 000284.2018.07.000/3, 000456.2018.07.000/0, 000005.2018.07.001/9, 000899.2015.07.000/0, 000034.2015.07.002/4, 002005.2016.07.000/4, 000157.2016.07.002/3, 002211.2017.07.000/5, 002489.2017.07.000/8, 002634.2017.07.000/3, 000293.2018.07.000/4, 000873.2018.07.000/9, 000014.2013.07.002/9, 001213.2016.07.000/6, 002318.2017.07.000/0, 002695.2017.07.000/7, 000158.2017.07.002/2, 000945.2018.07.000/8, 000476.2013.08.001/0, 000198.2014.08.002/4, 000280.2016.08.002/0, 000204.2016.08.003/5, 000969.2017.08.000/3, 001959.2017.08.000/5, 000311.2017.08.002/9,	IC-000120.2017.05.006/1, PP-000841.2018.05.000/7, IC-000053.2008.05.001/0, IC-000158.2013.05.004/1, IC-000263.2014.05.004/8, IC-000034.2015.05.005/2, IC-002814.2016.05.000/0, IC-000338.2016.05.001/9, IC-000159.2016.05.003/5, IC-000256.2016.05.004/5, IC-003074.2017.05.000/0, IC-003221.2017.05.000/7, IC-003398.2017.05.000/7, IC-000097.2017.05.003/7, IC-000125.2018.05.000/0, NF-000410.2018.05.000/6, NF-000924.2018.05.000/0, NF-001303.2018.05.000/8, NF-000198.2018.05.002/2, IC-000245.2018.05.006/9, IC-000167.2012.05.002/8, IC-000078.2016.05.003/4, IC-000803.2017.05.000/8, IC-003366.2017.05.000/7, IC-000187.2017.05.005/9, NF-000553.2018.05.000/2, IC-000582.2018.05.000/8, NF-000734.2018.05.000/0, NF-001045.2018.05.000/2, NF-001398.2018.05.000/2, IC-000192.2018.05.006/8 - PRT 6ª Região- PE - NF-002272.2012.06.000/8, IC-001898.2014.06.000/2, IC-000278.2015.06.000/8, IC-001592.2016.06.000/1, IC-000008.2016.06.002/0, IC-001702.2017.06.000/0, IC-002420.2017.06.000/9, IC-000443.2017.06.002/8, IC-001157.2018.06.000/8, NF-001620.2018.06.000/7, NF-000147.2018.06.001/0, IC-001716.2018.06.000/3, IC-001207.2015.06.000/8, IC-001437.2016.06.000/3, IC-002455.2016.06.000/3, IC-000223.2016.06.002/4, IC-000402.2017.06.000/0, IC-001875.2017.06.000/9, IC-002644.2017.06.000/8, IC-003271.2017.06.000/0, IC-003582.2017.06.000/3, IC-003952.2017.06.000/3, IC-003988.2017.06.000/5, NF-000587.2018.06.000/1, NF-001541.2018.06.000/8, IC-000152.2018.06.002/7, IC-001258.2014.06.000/3, IC-001802.2014.06.000/2, IC-002164.2016.06.000/2, IC-000354.2016.06.000/7, IC-000711.2017.06.000/6, IC-001644.2017.06.000/0, IC-001994.2017.06.000/3, IC-003663.2017.06.000/3, IC-000390.2017.06.002/7, IC-000808.2017.06.002/3, NF-000468.2018.06.000/5, NF-001057.2018.06.000/0, NF-001357.2018.06.000/2, NF-000230.2018.06.002/8 - PRT 7ª Região- CE - IC-000175.2013.07.002/9, IC-001574.2014.07.000/8, IC-000119.2015.07.003/2, IC-000146.2017.07.000/6, PP-000058.2018.07.000/5, PP-000322.2018.07.000/5, NF-000809.2018.07.000/2, IC-001989.2008.07.000/4, IC-001282.2015.07.000/2, IC-000708.2016.07.000/2, IC-002380.2016.07.000/0, IC-000037.2017.07.000/1, PP-002467.2017.07.000/4, PP-002501.2017.07.000/0, IC-000259.2017.07.001/9, PP-000864.2018.07.000/8, IC-000801.2011.07.000/2, IC-000956.2016.07.000/2, IC-002030.2016.07.000/6, PP-002547.2017.07.000/9, PP-002828.2017.07.000/3, PP-000049.2018.07.000/8, NF-000026.2018.07.001/0 - PRT 8ª Região- PA - IC-000915.2011.08.000/8, IC-000379.2012.08.003/5, IC-001396.2014.08.000/7, IC-000203.2014.08.003/3, IC-000202.2016.08.003/2, IC-000582.2017.08.000/0, IC-001757.2017.08.000/0, IC-000034.2017.08.001/7, IC-000188.2017.08.003/9,	PP-000002.2018.08.000/2, NF-000456.2018.08.000/9, IC-000811.2018.08.000/0, IC-000334.2012.08.003/4, IC-000302.2013.08.001/6, IC-000349.2013.08.003/6, IC-000120.2014.08.001/4, IC-000469.2015.08.000/7, IC-000905.2016.08.000/1, IC-000117.2017.08.000/9, IC-000473.2017.08.000/1, IC-001190.2017.08.000/5, IC-001428.2017.08.000/6, IC-001556.2017.08.000/1, IC-002019.2017.08.000/2, NF-000203.2017.08.000/1, NF-000008.2017.08.002/3, NF-000196.2017.08.003/2, IC-000274.2018.08.000/4, IC-000432.2018.08.000/9, IC-000778.2018.08.000/3, IC-000121.2015.08.002/4, IC-000124.2016.08.001/1, PP-000285.2017.08.000/8, IC-000507.2017.08.000/4, IC-001403.2017.08.000/6, NF-001925.2017.08.000/6, NF-001968.2017.08.000/8, NF-000102.2017.08.002/1, NF-000059.2017.08.003/6, 000062.2018.08.000/2, 000192.2018.08.000/8, IC-000878.2018.08.000/1, IC-000015.2007.09.002/1, IC-000156.2012.09.005/4, IC-004197.2016.09.000/7, IC-000113.2016.09.003/5, NF-000158.2016.09.009/1, NF-002239.2017.09.000/2, NF-003386.2017.09.000/3, NF-003732.2017.09.000/9, IC-000076.2017.09.003/3, IC-000142.2017.09.009/9, IC-000394.2018.09.000/9, IC-000724.2018.09.000/0, IC-000320.2018.09.003/5, IC-000119.2018.09.007/2, IC-000123.2018.09.008/2, IC-000078.2018.09.010/9, IC-001650.2014.09.000/1, IC-000560.2015.09.000/0, IC-001477.2015.09.000/0, NF-003190.2015.09.000/9, NF-000654.2015.09.001/3, NF-000904.2016.09.000/7, IC-003295.2016.09.005/5, IC-000723.2016.09.001/0, IC-000271.2016.09.004/5, IC-001741.2017.09.000/3, IC-002364.2017.09.000/1, IC-002806.2017.09.000/0, IC-003701.2017.09.000/4, IC-003897.2017.09.000/1, IC-000667.2017.09.003/0, IC-000021.2017.09.005/0, NF-000283.2017.09.009/2, NF-000589.2018.09.000/0, NF-000782.2018.09.000/1, NF-001045.2018.09.000/6, NF-001097.2018.09.000/9, IC-001130.2018.09.000/0, IC-001275.2018.09.000/0, PP-001581.2018.09.000/6, PP-000116.2018.09.004/0, NF-000244.2018.09.005/9, PP-000010.2018.09.007/2, IC-000083.2018.09.007/1, IC-000182.2018.09.007/9, IC-000160.2018.09.008/2, IC-000060.2018.09.009/7, PP-000121.2018.09.009/0, PP-000060.2018.09.010/2, PP-000380.2014.09.001/6, PP-002817.2015.09.000/9, NF-000578.2015.09.003/0, IC-000251.2015.09.006/0, IC-000908.2016.09.000/2, IC-000331.2016.09.001/1, PP-000166.2016.09.010/9, IC-001189.2017.09.000/9, NF-001779.2017.09.000/6, 002284.2017.09.000/7, 003551.2017.09.000/1, IC-003789.2017.09.000/9, IC-000267.2017.09.004/9, IC-000140.2017.09.006/3, IC-000057.2017.09.007/2, IC-000454.2017.09.007/1, IC-000054.2017.09.010/0, IC-000660.2018.09.000/6,	PP-000049.2018.08.000/7, NF-000685.2018.08.000/3, IC-000330.2012.08.003/9, IC-000355.2012.08.003/5, IC-000343.2013.08.003/8, IC-000899.2014.08.000/9, IC-000268.2014.08.001/2, IC-000319.2015.08.002/1, IC-000964.2016.08.000/9, IC-000333.2017.08.000/4, IC-000628.2017.08.000/3, IC-001379.2017.08.000/6, IC-001435.2017.08.000/6, IC-001992.2017.08.000/2, IC-002030.2017.08.000/6, IC-000065.2017.08.001/2, IC-000043.2017.08.003/5, PP-000261.2018.08.000/8, IC-000284.2018.08.000/1, NF-000440.2018.08.000/6, NF-000963.2018.08.000/8, IC-000154.2015.08.003/0, IC-000007.2016.08.003/7, IC-000315.2017.08.000/2, IC-001230.2017.08.000/4, IC-001899.2017.08.000/3, IC-001951.2017.08.000/1, IC-0002015.2017.08.000/7, IC-000167.2017.08.002/4, PP-000011.2018.08.000/4, PP-000100.2018.08.000/0, IC-000541.2018.08.000/8, PRT 9ª Região-PR IC-000233.2012.09.004/8, IC-002718.2016.09.000/9, IC-000478.2016.09.001/3, IC-000461.2016.09.003/3, IC-000939.2017.09.000/3, IC-002488.2017.09.000/3, IC-003715.2017.09.000/2, IC-000671.2017.09.001/8, IC-000265.2017.09.005/7, IC-000186.2017.09.010/6, IC-000587.2018.09.000/7, PP-001025.2018.09.000/3, IC-000183.2018.09.005/3, IC-000089.2018.09.008/7, IC-000090.2018.09.009/1, IC-000122.2012.09.007/9, IC-002526.2014.09.000/6, IC-000948.2015.09.000/9, IC-002868.2015.09.000/6, IC-000541.2015.09.001/2, IC-000092.2015.09.009/2, IC-001538.2016.09.000/9, IC-003709.2016.09.000/6, IC-000384.2016.09.003/9, IC-000208.2016.09.009/3, IC-001843.2017.09.000/1, IC-002589.2017.09.000/3, PP-003089.2017.09.000/8, PP-003839.2017.09.000/4, IC-000666.2017.09.001/2, IC-000682.2017.09.003/3, IC-000107.2017.09.008/0, PP-000202.2018.09.000/2, IC-000704.2018.09.000/6, NF-000947.2018.09.000/0, PP-001083.2018.09.000/0, PP-001128.2018.09.000/7, NF-001200.2018.09.000/8, NF-001278.2018.09.000/6, IC-000066.2018.09.004/1, NF-000198.2018.09.004/1, IC-000073.2018.09.006/1, IC-000047.2018.09.007/8, IC-000147.2018.09.007/1, IC-000026.2018.09.008/6, NF-000177.2018.09.008/4, IC-000094.2018.09.009/0, NF-000056.2018.09.010/8, NF-000087.2018.09.010/0, IC-000506.2014.09.001/2, IC-000147.2015.09.001/8, IC-000603.2015.09.003/6, IC-000115.2015.09.009/0, IC-000283.2016.09.001/2, IC-000352.2016.09.003/4, IC-000169.2017.09.000/0, IC-001590.2017.09.000/5, IC-001823.2017.09.000/9, IC-002399.2017.09.000/8, PP-003654.2017.09.000/5, IC-000782.2017.09.001/0, IC-000026.2017.09.005/7, IC-000175.2017.09.006/7, IC-000241.2017.09.007/9, IC-000253.2017.09.009/0, PP-000011.2018.09.000/7, NF-001312.2018.09.000/2,	PP-001451.2018.09.000/0, NF-001541.2018.09.000/0, IC-000165.2018.09.001/8, IC-000129.2018.09.004/7, IC-000055.2018.09.007/1, IC-000104.2018.09.007/3, IC-000014.2018.09.009/5, IC-000079.2018.09.010/6, IC-000079.2018.09.010/6, IC-000165.2016.10.000/0, IC-002785.2016.10.000/0, IC-000347.2017.10.001/2, IC-000076.2018.10.000/0, IC-000340.2018.10.000/2, IC-000006.2018.10.001/1, IC-000706.2013.10.000/0, IC-000787.2015.10.000/0, IC-000108.2015.10.003/4, IC-000314.2016.10.000/0, NF-001696.2016.10.000/6, IC-000163.2016.10.002/0, IC-001706.2017.10.000/8, IC-002454.2017.10.000/5, IC-002709.2017.10.000/2, IC-000080.2017.10.002/3, IC-000085.2018.10.000/1, PP-000329.2018.10.000/5, IC-000510.2018.10.000/7, IC-000239.2013.10.002/7, IC-001022.2014.10.000/2, PP-001102.2016.10.000/0, NF-002613.2016.10.000/7, IC-000082.2016.10.003/5, IC-000703.2017.10.000/2, IC-001717.2017.10.000/0, IC-002487.2017.10.000/0, IC-000022.2017.10.001/8, IC-000703.2018.10.000/5, IC-000028.2018.10.001/5, IC-000088.2014.11.000/0, IC-001200.2017.11.000/7, IC-000241.2018.11.000/1, PP-000341.2018.11.000/0, PP-000099.2014.11.000/6, IC-001146.2014.11.000/2, IC-001380.2016.11.000/3, IC-000224.2017.11.000/3, NF-000130.2017.11.001/5, IC-000397.2018.11.000/4, IC-000610.2018.11.000/6, IC-000640.2014.11.000/7, IC-001025.2015.11.000/9, IC-000164.2017.11.000/4, IC-000985.2017.11.000/0, IC-000422.2012.12.000/4, IC-000256.2013.12.002/4, IC-000038.2016.12.004/2, IC-001369.2017.12.000/0, PP-000103.2017.12.001/3, PP-000135.2018.12.000/2, IC-000014.2018.12.004/4, PP-000238.2008.12.004/5, IC-000984.2011.12.000/9, IC-000279.2014.12.004/7, NF-000023.2015.12.005/7, PP-000252.2016.12.004/3, NF-000786.2017.12.000/1, PP-000932.2017.12.000/6, PP-000261.2017.12.001/2, NF-000096.2017.12.002/9, NF-000140.2017.12.004/8, NF-000272.2017.12.005/9, NF-000223.2018.12.000/0, IC-000023.2018.12.001/2, IC-000211.2018.12.001/9, NF-000115.2018.12.004/0, IC-000214.2013.12.003/0, IC-000332.2014.12.004/1, PP-000531.2015.12.001/0, NF-000336.2016.12.001/8, IC-000562.2017.12.001/3, IC-000223.2017.12.002/4, PP-000208.2018.12.000/8, IC-000175.2018.12.001/0, IC-000049.2018.12.004/5, IC-000171.2018.12.004/9, IC-000769.2012.13.000/3, IC-000536.2014.13.000/1, IC-001386.2017.13.000/4, IC-000588.2018.13.000/1, IC-000919.2012.13.000/3, IC-001538.2013.13.000/0, IC-001595.2014.13.000/4, IC-00027
---	--	--	---	--



001706.2016.13.000/0, 000121.2017.13.000/8, 001434.2017.13.000/9, 000752.2012.13.000/1, 001057.2012.13.000/0, 000020.2014.13.000/7, 000381.2015.13.000/2, 001769.2015.13.000/3, 000920.2016.13.000/4, 001276.2016.13.000/9, 001446.2016.13.000/4, 001715.2016.13.000/1, 000024.2017.13.000/7, 001243.2017.13.000/5, 000129.2018.14.000/9, 000304.2015.14.000/4, 000022.2016.14.000/0, 000134.2016.14.002/9, 000148.2018.14.001/9, 000042.2013.14.000/6, 000058.2016.14.001/0, 000611.2017.14.000/2, 000207.2014.15.000/2, 000343.2015.15.002/4, 000570.2015.15.006/6, 000604.2016.15.000/5, 003221.2016.15.000/2, 000033.2016.15.004/1, 000065.2017.15.000/0, 000541.2017.15.000/7, 002228.2017.15.000/4, 003986.2017.15.000/0, 000137.2017.15.004/8, 000954.2017.15.006/5, 001820.2018.15.000/8, 000391.2018.15.001/8, 000191.2018.15.003/8, 000071.2018.15.006/9, 001497.2012.15.000/0, 000534.2012.15.001/3, 000417.2014.15.005/8, 002239.2015.15.000/2, 001671.2016.15.000/7, 003967.2016.15.000/1, 000589.2016.15.003/9, 000084.2017.15.000/0, 000949.2017.15.000/0, 001881.2017.15.000/0, 002043.2017.15.000/5, 003289.2017.15.000/6, 003816.2017.15.000/9, 004211.2017.15.000/6, 004434.2017.15.000/0, 000403.2017.15.002/9, 000403.2017.15.003/7, 000088.2017.15.004/2, 000683.2017.15.006/6, 000912.2017.15.006/3, 000574.2017.15.008/3, 000976.2017.15.008/9, 000044.2018.15.000/0, 000296.2018.15.000/3, 000324.2018.15.000/8, 000685.2018.15.000/2, 000898.2018.15.000/5, 001197.2018.15.000/0, 001576.2018.15.000/0, 001597.2018.15.000/9, 000250.2018.15.001/4, 000105.2018.15.003/8, 000001.2018.15.006/3, 000115.2018.15.006/0, 000462.2018.15.008/8, 002705.2014.15.000/6, 002501.2014.15.000/1, 000226.2015.15.008/0, 004012.2016.15.000/5, 000756.2016.15.002/6, 000242.2016.15.004/9, 001238.2017.15.000/2, 002041.2017.15.000/4, 003169.2017.15.000/6, 003607.2017.15.000/3, 000325.2017.15.002/8, 001050.2017.15.002/1, 000250.2017.15.005/4, 000811.2017.15.006/9, 000206.2017.15.007/2, 000299.2018.15.000/2, 001228.2018.15.000/8, 001545.2018.15.000/6, 000258.2018.15.001/5, 000164.2018.15.002/7, 000070.2018.15.005/0, 000220.2018.15.005/5, 000246.2018.15.006/6, 000457.2018.15.008/2, 000105.2009.16.001/1,	IC-000231.2016.13.001/9, IC-000596.2017.13.000/3, IC-019440.2010.13.000/0, IC-000875.2012.13.000/3, IC-001335.2013.13.000/0, IC-000952.2014.13.000/3, IC-000485.2015.13.000/6, IC-000301.2016.13.000/7, IC-001101.2016.13.000/0, IC-001381.2016.13.000/5, IC-001530.2016.13.000/2, IC-001938.2016.13.000/5, IC-001145.2017.13.000/9, IC-000582.2017.13.001/9 - PRT 14ª Região-RO - IC-000905.2013.14.000/4, IC-000751.2014.14.000/1, IC-000507.2014.14.000/9, IC-000869.2015.14.000/0, IC-000050.2016.14.000/0, NF-000146.2018.14.000/8, IC-000038.2018.14.002/1, IC-000034.2014.14.000/6, IC-000091.2017.14.000/4, IC-000236.2017.14.001/4 - PRT 15ª Região-Campinas - IC-002504.2013.15.000/4, IC-001132.2014.15.000/7, IC-002095.2015.15.000/4, IC-000276.2015.15.004/3, IC-000702.2015.15.008/0, IC-003026.2016.15.000/5, IC-003222.2016.15.000/8, IC-000804.2016.15.006/8, IC-000206.2017.15.000/5, IC-002171.2017.15.000/0, IC-002738.2017.15.000/7, IC-000038.2017.15.004/1, IC-000430.2017.15.005/6, PP-001790.2018.15.000/5, NF-001975.2018.15.000/4, NF-000144.2018.15.003/0, NF-000263.2018.15.003/7, IC-001225.2012.15.000/0, IC-002053.2012.15.000/2, IC-000366.2014.15.001/7, IC-001638.2015.15.000/8, IC-000078.2015.15.007/0, IC-002354.2016.15.000/7, PP-004174.2016.15.000/1, PP-000279.2016.15.006/1, IC-000810.2017.15.000/3, IC-001477.2017.15.000/7, IC-001982.2017.15.000/2, IC-002284.2017.15.000/0, IC-003350.2017.15.000/5, IC-004172.2017.15.000/2, NF-004327.2017.15.000/2, IC-000297.2017.15.002/3, IC-000637.2017.15.002/2, IC-000411.2017.15.003/1, IC-000617.2017.15.006/0, IC-000744.2017.15.006/1, IC-000100.2017.15.008/4, IC-000778.2017.15.008/5, IC-000983.2017.15.008/7, IC-000150.2018.15.000/8, PP-000306.2018.15.000/6, PP-000604.2018.15.000/8, IC-000762.2018.15.000/7, PP-001075.2018.15.000/9, PP-001537.2018.15.000/0, NF-001577.2018.15.000/6, NF-002526.2018.15.000/7, PP-000365.2018.15.001/1, NF-000114.2018.15.004/7, PP-000025.2018.15.006/7, NF-000347.2018.15.006/0, IC-002280.2001.15.000/2, IC-000425.2014.15.007/9, IC-000876.2015.15.001/8, IC-003042.2016.15.000/6, IC-000697.2016.15.002/3, IC-000901.2016.15.002/4, IC-000868.2017.15.000/0, IC-001852.2017.15.000/6, IC-002070.2017.15.000/8, IC-003244.2017.15.000/3, IC-003836.2017.15.000/1, IC-000638.2017.15.002/9, IC-000513.2017.15.003/2, IC-000808.2017.15.006/6, IC-000924.2017.15.006/3, IC-000567.2017.15.008/5, IC-000804.2018.15.000/4, IC-001356.2018.15.000/3, NF-002327.2018.15.000/8, PP-000423.2018.15.001/8, PP-000068.2018.15.003/9, NF-000172.2018.15.005/6, IC-000175.2018.15.006/3, IC-000375.2018.15.008/6, PRT 16ª Região-MA - IC-000091.2013.16.001/4,	IC-000210.2013.16.001/2, IC-000131.2015.16.001/0, IC-001182.2016.16.000/0, IC-000284.2017.16.001/0, IC-000324.2018.16.000/9, IC-000399.2018.16.000/1, IC-000497.2018.16.000/7, IC-000634.2018.16.000/0, IC-000101.2013.16.001/3, IC-000094.2014.16.001/0, IC-000396.2014.16.001/0, IC-000800.2016.16.000/4, IC-000234.2017.16.000/5, 001183.2017.16.000/8, 000349.2017.16.001/0, IC-000317.2015.16.000/0, IC-000392.2018.16.000/7, IC-000455.2018.16.000/5, IC-000517.2018.16.000/7, IC-000603.2018.16.000/2, IC-000078.2018.16.002/8, IC-000185.2013.16.001/7, 000366.2014.16.001/8, 000058.2015.16.001/0, 000739.2017.16.000/8, IC-000055.2018.16.000/8, 000343.2018.16.000/7, 000412.2018.16.000/7, IC-000637.2018.16.000/0, IC-001414.2015.17.000/5, 001162.2016.17.000/6, IC-000988.2017.17.000/5, IC-000061.2018.17.000/9, PP-000254.2015.17.000/5, IC-000535.2015.17.000/1, 001047.2015.17.000/1, PP-000231.2015.17.003/6, IC-000093.2017.17.000/4, IC-000887.2017.17.000/0, IC-001030.2017.17.000/0, IC-001240.2017.17.000/1, IC-001326.2017.17.000/9, IC-001531.2017.17.000/2, IC-000051.2018.17.000/0, IC-000536.2018.17.000/6, IC-000680.2010.17.000/0, IC-000013.2017.17.000/9, IC-000939.2017.17.000/5, IC-001474.2017.17.000/7, IC-000169.2017.17.002/8, IC-000327.2018.17.000/9, IC-000507.2018.17.000/0, PP-000647.2018.17.000/8, IC-000749.2018.17.000/9, IC-000016.2018.17.001/5, IC-000298.2015.18.001/9, IC-001693.2017.18.000/7, IC-000312.2017.18.002/4, IC-000282.2017.18.003/5, IC-000235.2018.18.000/6, IC-000839.2011.18.000/1, IC-000198.2016.18.000/5, PP-000234.2016.18.003/9, PP-001123.2017.18.000/6, IC-001672.2017.18.000/7, PP-000150.2017.18.001/6, IC-000352.2017.18.003/1, PP-000469.2017.18.003/1, PP-000327.2018.18.000/0, PP-000626.2018.18.000/8, IC-000818.2018.18.000/0, IC-000839.2018.18.000/0, NF-000098.2018.18.001/7, IC-000126.2018.18.003/1, IC-001861.2014.18.000/6, IC-000132.2015.18.001/9, IC-000298.2016.18.003/8, IC-000207.2017.18.003/9, IC-000297.2018.18.000/2, IC-000445.2018.18.000/0, IC-000758.2018.18.000/0, IC-001014.2018.18.000/0, IC-000254.2014.19.001/2, IC-001628.2016.19.000/6, PP-001869.2017.19.000/3, IC-000541.2018.19.000/3, IC-000177.2014.19.001/8, IC-001650.2016.19.000/1, PP-000270.2017.19.000/1, IC-001240.2017.19.000/8, NF-001654.2017.19.000/5, PP-001810.2017.19.000/2, IC-000398.2018.19.000/8, PP-000069.2018.19.001/1, PP-001034.2016.19.000/7, PP-001339.2017.19.000/8, IC-001670.2017.19.000/6, IC-000296.2018.19.000/7, IC-000865.2018.19.000/8,	IC-000284.2013.16.001/9, IC-000692.2016.16.000/6, IC-000448.2017.16.000/4, NF-000266.2018.16.000/2, NF-000365.2018.16.000/4, NF-000477.2018.16.000/2, NF-000572.2018.16.000/9, IC-000036.2018.16.001/0, IC-000388.2013.16.001/2, IC-000111.2014.16.001/3, IC-000822.2015.16.000/9, IC-000020.2017.16.000/3, IC-000728.2017.16.000/4, IC-000137.2017.16.001/4, NF-000080.2018.16.000/6, NF-000369.2018.16.000/0, NF-000433.2018.16.000/8, NF-000485.2018.16.000/7, NF-000549.2018.16.000/1, NF-000622.2018.16.000/0, NF-000090.2018.16.002/6, IC-000533.2014.16.000/5, IC-000076.2014.16.003/0, IC-000150.2016.16.001/1, IC-000108.2017.16.001/9, NF-000201.2018.16.000/7, NF-000400.2018.16.000/7, NF-000434.2018.16.000/4, IC-000071.2018.16.001/6 - PRT 17ª Região-ES - IC-000750.2011.17.000/0, IC-000328.2015.17.000/7, IC-001133.2016.17.000/2, IC-000524.2017.17.000/3, IC-001022.2017.17.000/5, NF-000796.2018.17.000/6, IC-000447.2015.17.000/3, IC-000815.2015.17.000/1, PP-000187.2015.17.002/0, IC-001190.2016.17.000/4, IC-000230.2017.17.000/0, IC-000955.2017.17.000/4, IC-001044.2017.17.000/9, IC-001303.2017.17.000/0, IC-001448.2017.17.000/0, IC-001594.2017.17.000/7, PP-000407.2018.17.000/2, NF-000103.2018.17.001/0, IC-000015.2012.17.003/8, IC-000723.2017.17.000/3, PP-001456.2017.17.000/5, PP-001585.2017.17.000/6, PP-000152.2018.17.000/2, PP-000504.2018.17.000/1, NF-000552.2018.17.000/5, NF-000692.2018.17.000/2, NF-000776.2018.17.000/1, PRT 18ª Região-GO - IC-000660.2017.18.000/6, IC-000298.2015.18.001/9, IC-002302.2017.18.000/0, IC-000234.2017.18.003/1, PP-000100.2018.18.000/4, NF-001045.2018.18.000/4, IC-000912.2015.18.000/1, IC-000951.2016.18.000/7, IC-001082.2017.18.000/1, IC-001279.2017.18.000/8, IC-001887.2017.18.000/7, IC-000276.2017.18.003/3, IC-000377.2017.18.003/8, IC-000326.2018.18.000/3, IC-000399.2018.18.000/3, PP-000701.2018.18.000/0, NF-000829.2018.18.000/3, NF-000876.2018.18.000/0, NF-000147.2018.18.001/6, IC-000342.2013.18.001/7, IC-000996.2015.18.000/5, IC-002117.2016.18.000/8, PP-001851.2017.18.000/5, IC-000442.2017.18.003/2, NF-000444.2018.18.000/3, IC-000693.2018.18.000/0, NF-000802.2018.18.000/4, PRT 19ª Região-AL - IC-001226.2016.19.000/6, IC-001779.2017.19.000/2, IC-000196.2018.19.000/9, IC-000556.2018.19.000/2, IC-001581.2016.19.000/9, IC-000117.2017.19.000/4, IC-000552.2017.19.000/4, IC-001652.2017.19.000/4, IC-001666.2017.19.000/2, IC-000022.2018.19.000/7, NF-000585.2018.19.000/8, IC-000819.2016.19.000/1, IC-001160.2017.19.000/3, PP-001483.2017.19.000/4, IC-0001853.2017.19.000/4, IC-000371.2018.19.000/9, PRT 20ª Região-SE -	IC-000400.2015.20.000/5, IC-002287.2016.20.000/5, IC-000178.2018.20.000/0, NF-000859.2018.20.000/0, NF-000755.2015.20.000/8, NF-000784.2016.20.000/6, NF-000947.2017.20.000/5, IC-001324.2017.20.000/1, IC-001725.2017.20.000/6, IC-000016.2018.20.000/4, IC-000573.2018.20.000/1, IC-000855.2018.20.000/4, IC-000257.2016.20.000/2, PP-002419.2016.20.000/6, NF-001505.2017.20.000/9, NF-000384.2018.20.000/9, NF-000433.2018.20.000/8, NF-000485.2018.20.000/7, NF-000549.2018.20.000/1, NF-000622.2018.20.000/0, NF-000090.2018.20.002/6, IC-000533.2014.16.000/5, IC-000076.2014.16.003/0, NF-000150.2016.16.001/1, IC-000108.2017.16.001/9, NF-000201.2018.16.000/7, NF-000400.2018.16.000/7, NF-000434.2018.16.000/4, IC-000071.2018.16.001/6 - PRT 17ª Região-ES - IC-000750.2011.17.000/0, IC-000328.2015.17.000/7, IC-001133.2016.17.000/2, IC-000524.2017.17.000/3, IC-001022.2017.17.000/5, NF-000796.2018.17.000/6, IC-000447.2015.17.000/3, IC-000815.2015.17.000/1, PP-000187.2015.17.002/0, IC-001190.2016.17.000/4, IC-000230.2017.17.000/0, IC-000955.2017.17.000/4, IC-001044.2017.17.000/9, IC-001303.2017.17.000/0, IC-001448.2017.17.000/0, IC-001594.2017.17.000/7, PP-000407.2018.17.000/2, NF-000103.2018.17.001/0, IC-000015.2012.17.003/8, IC-000723.2017.17.000/3, PP-001456.2017.17.000/5, PP-001585.2017.17.000/6, PP-000152.2018.17.000/2, PP-000504.2018.17.000/1, NF-000552.2018.17.000/5, NF-000692.2018.17.000/2, NF-000776.2018.17.000/1, PRT 18ª Região-GO - IC-000660.2017.18.000/6, IC-000298.2015.18.001/9, IC-002302.2017.18.000/0, IC-000234.2017.18.003/1, PP-000100.2018.18.000/4, NF-001045.2018.18.000/4, IC-000912.2015.18.000/1, IC-000951.2016.18.000/7, IC-001082.2017.18.000/1, IC-001279.2017.18.000/8, IC-001887.2017.18.000/7, IC-000276.2017.18.003/3, IC-000377.2017.18.003/8, IC-000326.2018.18.000/3, IC-000399.2018.18.000/3, PP-000701.2018.18.000/0, NF-000829.2018.18.000/3, NF-000876.2018.18.000/0, NF-000147.2018.18.001/6, IC-000342.2013.18.001/7, IC-000996.2015.18.000/5, IC-002117.2016.18.000/8, PP-001851.2017.18.000/5, IC-000442.2017.18.003/2, NF-000444.2018.18.000/3, IC-000693.2018.18.000/0, NF-000802.2018.18.000/4, PRT 19ª Região-AL - IC-001226.2016.19.000/6, IC-001779.2017.19.000/2, IC-000196.2018.19.000/9, IC-000556.2018.19.000/2, IC-001581.2016.19.000/9, IC-000117.2017.19.000/4, IC-000552.2017.19.000/4, IC-001652.2017.19.000/4, IC-001666.2017.19.000
--	--	---	--	---

000209.2017.24.000/5,
001153.2017.24.000/3,
000493.2018.24.000/1,
000083.2016.24.001/0,
000296.2017.24.000/1,
000253.2017.24.001/1,
000414.2018.24.000/0,
000042.2018.24.002/9,
IC-000256.2017.24.000/2,
PP-000265.2018.24.000/6,
PP-000036.2018.24.001/9,
IC-000001.2016.24.002/8,
IC-000723.2017.24.000/2,
PP-000276.2018.24.000/0,
PP-000058.2018.24.001/0,
IC-

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta Sessão ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova inclusão em pauta.

MARIA APARECIDA GUGEL
Coordenadora

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 725, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

ICP n.º 08190.005691/18-99

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS E TERRITÓRIOS, por sua Quarta Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, inciso III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei Federal n.º 8.078/90);

CONSIDERANDO que a efetiva prevenção e reparação de danos são direitos básicos dos consumidores (art. 6º, inciso VI, do CDC);

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público, por representação de consumidor, reclamação a respeito de supostos vícios construtivos envolvendo a empresa João Fortes Engenharia, merecendo investigação por parte do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de diligências e demais procedimentos investigatórios para melhor apuração dos fatos, resolve,

com suporte nas Leis Federais n.º 7.347/85 e 8.078/90 e na Lei Complementar n.º 75/93, converter o presente procedimento preparatório em

INQUÉRITO CIVIL

a ser conduzido pela 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, objetivando melhor apuração dos fatos, indicação de responsabilidades e adoção das medidas judiciais e extrajudiciais em defesa dos consumidores, e, para tanto, determina-se:

1. autue-se e registre-se esta Portaria;
2. encaminhe-se esta Portaria para publicação na imprensa oficial;

3. comunique-se à Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível deste MPDFT a instauração deste Inquérito Civil Público.

GUILHERME FERNANDES NETO
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 726, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

ICP n.º 08190.005690/18-26

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS E TERRITÓRIOS, por sua Quarta Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, inciso III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei Federal n.º 8.078/90);

CONSIDERANDO que a efetiva prevenção e reparação de danos são direitos básicos dos consumidores (art. 6º, inciso VI, do CDC);

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público, por representação de consumidor, reclamação em razão de atraso na entrega de imóvel e vícios construtivos envolvendo a Construtora Engemaxi Engenharia Ltda e a Caixa Econômica Federal - CEF, merecendo investigação por parte do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de diligências e demais procedimentos investigatórios para melhor apuração dos fatos, resolve,

com suporte nas Leis Federais n.º 7.347/85 e 8.078/90 e na Lei Complementar n.º 75/93, converter o presente procedimento preparatório em

INQUÉRITO CIVIL
a ser conduzido pela 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, objetivando melhor apuração dos fatos, indicação de responsabilidades e adoção das medidas judiciais e extrajudiciais em defesa dos consumidores, e, para tanto, determina-se:

1. autue-se e registre-se esta Portaria;
2. encaminhe-se esta Portaria para publicação na imprensa oficial;

3. comunique-se à Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível deste MPDFT a instauração deste Inquérito Civil Público.

GUILHERME FERNANDES NETO
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 727, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

ICP n.º 08190.005689/18-47

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS E TERRITÓRIOS, por sua Quarta Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, inciso III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei Federal n.º 8.078/90);

CONSIDERANDO que a efetiva prevenção e reparação de danos são direitos básicos dos consumidores (art. 6º, inciso VI, do CDC);

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público, por representação de consumidor, reclamação em razão de atraso na entrega de imóvel envolvendo a empresa Charles Kelday Construtora Comércio e Representações Ltda e a Associação Habitacional do Guarã I - ASSHAG, merecendo investigação por parte do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de diligências e demais procedimentos investigatórios para melhor apuração dos fatos, resolve,

com suporte nas Leis Federais n.º 7.347/85 e 8.078/90 e na Lei Complementar n.º 75/93, converter o presente procedimento preparatório em

INQUÉRITO CIVIL

a ser conduzido pela 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, objetivando melhor apuração dos fatos, indicação de responsabilidades e adoção das medidas judiciais e extrajudiciais em defesa dos consumidores, e, para tanto, determina-se:

1. autue-se e registre-se esta Portaria;
2. encaminhe-se esta Portaria para publicação na imprensa oficial;

3. comunique-se à Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível deste MPDFT a instauração deste Inquérito Civil Público.

GUILHERME FERNANDES NETO
Promotor de Justiça

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 345, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO no uso de suas atribuições legais e regimentais, OUTORGA à ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS TRABALHISTAS DO ESTADO DO PARÁ - ATEP, cessão de uso, a título oneroso, de área específica no hall de entrada do prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Parauapebas, localizado na Rua C, Lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas/PA, observadas as condições presentes neste Ato e no Termo de Cessão respectivo.

1. DO FUNDAMENTO

1.1. A presente CESSÃO fundamenta-se nas Leis n.ºs 9.636/1998 e 8.666/1993, Decretos n.ºs 3.725/2001 e 99.509/1990 e Resolução n.º 87 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, datada de 25 de novembro de 2011.

2. DO OBJETO E FINALIDADE DA CESSÃO

2.1. O CEDENTE entrega à CESSIONÁRIA fração de área no hall de entrada do prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Parauapebas, localizado na Rua C, Lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas/PA, medindo aproximadamente 20,15 m², com a finalidade específica de abrigar a sede da ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS TRABALHISTAS DO ESTADO DO PARÁ - ATEP, nos moldes delimitados no termo de cessão competente.

2.2. Será nula de pleno direito a utilização para fim diverso do permitido no presente Ato.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O CEDENTE não se responsabilizará por qualquer reforma ou preparação que seja necessária à expansão das instalações da sede.

3.2. A CESSIONÁRIA se responsabilizará por todos os ônus decorrentes dos serviços que vier a contratar por força da execução de obras ou serviços de adaptação de suas instalações, inclusive os relativos aos seus empregados.

3.3. Os serviços ali prestados, respeitadas as normas específicas do setor, deverão funcionar em compatibilidade com o horário de funcionamento do CEDENTE.

3.4. A CESSIONÁRIA não poderá realizar quaisquer serviços de adequação do espaço físico sem aprovação prévia do CEDENTE, a ser formalizada mediante a expedição de ato específico.

3.5. A CESSIONÁRIA será responsável pelas despesas com manutenção, conservação, telefone e energia elétrica, bem como, as despesas com água e vigilância do prédio de forma proporcional ao espaço cedido.

4. DOS PRAZOS

4.1. A presente cessão tem prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei n.º 8.666/1993.

4.2. A presente Cessão pode ser revogada a qualquer tempo, por interesse público e sem direito a indenização, em face da precariedade do ajuste, verificada pela possibilidade de desfazimento do ato de permissão de uso de bem público a qualquer momento.

4.3. Na hipótese de revogação do ato de cessão, a CESSIONÁRIA terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do local.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente ato dará ensejo ao termo de cessão, que compreenderá as delimitações de uso da área e demais normas relativas a sua utilização.

5.2. A presente cessão não poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sob pena de revogação do presente ato.

Des.ª SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 1.544, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Regula a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, previstas na Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, no âmbito do Sistema CFC/CRCs.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que os Conselhos de Contabilidade, regidos pelo Decreto-Lei n.º 9295/1946 e suas alterações, prestam serviços de natureza pública à sociedade;

Considerando que os Conselhos de Contabilidade são autarquias especiais de Registro, Fiscalização, Educação Continuada e de Normatização do Exercício Profissional;

Considerando que, independentemente da lei, constitui elemento essencial a existência de instâncias de participação e controle social, responsáveis por interagir com os usuários, com o objetivo de aprimorar a gestão pública e melhorar os serviços oferecidos;

Considerando a necessidade de regulamentar e padronizar procedimentos que visem à adequação e à aplicação do Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos ao Sistema CFC/CRCs, resolve:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a política de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, no âmbito do Sistema CFC/CRCs, de acordo com as normas gerais estabelecidas na Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, nos termos do inciso I do § 3º do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, consideram-se:

I - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população;

III - Ouvidoria: unidade administrativa de participação e controle social, responsável por interagir com os usuários, com o objetivo de aprimorar a gestão pública e melhorar os serviços oferecidos, garantindo os procedimentos de simplificação desses serviços;

IV - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

V - manifestações: reclamações, denúncias, elogios, sugestões e solicitações;

VI - reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público;

VII - denúncia: comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

VIII - elogio: demonstração de reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;



IX - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados;

X - solicitação: pedido para adoção de providências;

XI - identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

XII - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido;

XIII - decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual Conselho de Contabilidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência do pedido, apresentando solução ou comunicando a impossibilidade de seu atendimento; e

XIV - linguagem cidadã: linguagem simples, clara, concisa e objetiva, que considera o contexto sociocultural do usuário, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

Parágrafo único. O acesso do usuário a informações será regido pelos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Resolução CFC n.º 1.439/2013, de 19 de abril de 2013.

Art. 3º Os serviços dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade e o atendimento do usuário serão realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS BÁSICOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 4º O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os conselheiros, funcionários e colaboradores dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade observarem as seguintes diretrizes:

I - urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;

II - presunção de boa-fé do usuário;

III - atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;

VI - cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VII - definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII - adoção de medidas visando à proteção à saúde e à segurança dos usuários;

IX - autenticação de documentos pelo próprio Conselho de Contabilidade, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade, não excluindo a possibilidade de autenticação dos documentos em cartórios;

X - manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - observância do Código de Conduta para os Conselheiros, Colaboradores e Funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade aprovado pela Resolução CFC n.º 1.523, de 7 de abril de 2017;

XIII - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e

XV - vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

Art. 5º São direitos básicos do usuário:

I - participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade;

II - obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III - acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados ou a quem de direito, devidamente designado por meio de procuração, observado o disposto no inciso X do caput do Art. 5º da Constituição Federal e na Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e

VI - obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização no sítio eletrônico, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade;

b) serviços prestados pelos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

c) acesso à Ouvidoria, unidade organizacional encarregada de receber manifestações;

d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e

e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

Art. 6º São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado, quando solicitadas;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço; e

IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Resolução.

CAPÍTULO III - DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 7º Cada Conselho de Contabilidade deverá elaborar e divulgar sua própria Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo Conselho de Contabilidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Art. 9º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I - serviços oferecidos;

II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III - principais etapas para processamento do serviço;

IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - forma de prestação do serviço; e

VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

Art. 10. Além das informações descritas no Art. 9º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I - prioridades de atendimento;

II - previsão de tempo de espera para atendimento;

III - mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - procedimentos para receber e responder às manifestações dos usuários; e

V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

Art. 11. A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação, mediante publicação em sítio eletrônico e Portal da Transparência e Acesso à Informação do Conselho de Contabilidade.

CAPÍTULO IV - DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 12. Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações aos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade acerca da prestação de serviços.

Art. 13. As manifestações deverão ser apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado do Conselho de Contabilidade, plenamente aderente à presente Resolução.

Art. 14. A manifestação será dirigida à Ouvidoria do Conselho de Contabilidade e conterá a identificação do requerente.

§ 1º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações à Ouvidoria.

§ 3º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida quando a resposta à manifestação implicar o acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.

§ 4º A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, ou correspondência convencional, ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo, de acordo com a forma de atendimento estabelecida pelo Conselho de Contabilidade.

§ 5º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 4º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá a Ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§ 6º Os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade deverão colocar à disposição do usuário formulários simplificados e de fácil compreensão para a apresentação do requerimento previsto no caput, facultada ao usuário a sua utilização.

§ 7º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 15. Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Resolução, sob pena de responsabilidade do agente público.

Art. 16. O acesso à Ouvidoria do Conselho de Contabilidade estará disponível na página principal do sítio eletrônico.

Art. 17. Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:

I - recepção da manifestação pela Ouvidoria;

II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação;

III - análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV - decisão administrativa final; e

V - ciência ao usuário.

Art. 18. A manifestação poderá ser encerrada, sem produção de resposta conclusiva, quando o seu autor descumprir os deveres estabelecidos no Art. 6º desta Resolução.

Art. 19. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento, ou ao responsável pela prestação do serviço público, e à sua chefia imediata.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público, ou ao responsável pelo serviço público prestado, e à sua chefia imediata.

Art. 20. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação objetiva acerca do fato apontado.

Art. 21. A sugestão e solicitação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, que se manifestará acerca da possibilidade de adoção da medida sugerida ou da demanda requerida.

Art. 22. A denúncia recebida será acatada, caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam ao Conselho de Contabilidade chegar a tais elementos.

§ 1º A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.

§ 2º A denúncia poderá ser encerrada quando:

I - não for de competência do Conselho de Contabilidade;

ou

II - não contenha elementos mínimos indispensáveis à sua apuração.

CAPÍTULO V - DAS OUVIDORIAS

Art. 23. O Conselho de Contabilidade deverá criar a unidade de Ouvidoria, que será composta pelo ouvidor (conselheiro ou funcionário), designado pelo presidente, e equipe, de acordo com a quantidade e complexidade das manifestações.

Art. 24. Compete ao ouvidor:

I - coordenar, avaliar e controlar as atividades e serviços relacionados às atribuições da Ouvidoria, provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação;

II - representar a Ouvidoria diante das demais unidades organizacionais do Conselho de Contabilidade, dos demais Conselhos do Sistema CFC/CRCs e perante a sociedade;

III - interagir com as unidades organizacionais da instituição para atuar preventivamente na solução de conflitos;

IV - agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça, zelando pelos princípios da ética, moralidade, legalidade, imparcialidade e eficiência pública;

V - estabelecer e divulgar os meios de acesso à Ouvidoria;

e

VI - elaborar relatórios estatísticos periódicos das atividades da Ouvidoria para subsidiar ações de melhoria dos serviços prestados e encaminhar ao presidente e Conselho Diretor do Conselho de Contabilidade.

Art. 25. As Ouvidorias dos Conselhos de Contabilidade atuarão de acordo com as seguintes diretrizes:

I - agir com presteza e imparcialidade;

II - colaborar com a integração das Ouvidorias;

III - zelar pela autonomia das Ouvidorias;

IV - promover a participação social como método de governo; e

V - contribuir para a efetividade das políticas e dos serviços públicos.

Art. 26. As Ouvidorias dos Conselhos de Contabilidade terão como atribuições:

I - promover a participação do usuário na gestão do Conselho de Contabilidade, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Resolução;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Resolução;

VI - receber, analisar e encaminhar às unidades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento, a coerência das respostas com as informações constantes na Carta de Serviços do Conselho de Contabilidade e a efetiva conclusão das manifestações dos usuários;

VII - estabelecer e manter um canal de comunicação permanente, imparcial e transparente com os cidadãos que buscam os serviços do Conselho de Contabilidade;

VIII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o Conselho de Contabilidade, sem prejuízo de outros órgãos competentes, com a finalidade de ampliar e aperfeiçoar os espaços de relacionamento e participação da sociedade com a gestão do Conselho de Contabilidade;

IX - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;

X - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, para subsidiar recomendações e propostas de medidas para aprimoramento da prestação dos serviços e correção de falhas;

XI - exercer as atribuições do Serviço de Informações ao Cidadão, de que trata o Art. 6º da Resolução CFC n.º 1.439, de 19 de abril de 2013; e

XII - receber, tratar e dar resposta às solicitações encaminhadas por meio do formulário Simplifique!, nos termos do Capítulo VII - Da Solicitação de Simplificação desta Resolução.

Art. 27. Com vistas à realização de seus objetivos, as Ouvidorias deverão:

I - receber, analisar, encaminhar às unidades organizacionais, quando necessário, e responder às manifestações encaminhadas pelos usuários dos serviços dos Conselhos de Contabilidade; e

II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 28. Caberá à Ouvidoria do Conselho de Contabilidade analisar a pertinência e qualidade das respostas oferecidas, podendo ajustá-las ou solicitar retificação à área competente.

Art. 29. O relatório de gestão de que trata o inciso II do Art. 27 deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pelo Conselho de Contabilidade nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O Relatório de Gestão será:
I - encaminhado ao presidente e ao Conselho Diretor do Conselho de Contabilidade; e

II - disponibilizado integralmente no sítio eletrônico.
Art. 30. A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente às unidades organizacionais do Conselho de Contabilidade, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez por igual período.

CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS

Art. 31. Os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade deverão avaliar os serviços prestados nos seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;
II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços; e
IV - medidas adotadas pelo Conselho de Contabilidade para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada pela pesquisa de satisfação contida no Manual do Sistema de Gestão por Indicadores do Sistema CFC/CRCs, em que há referência ao indicador da pesquisa, objetivo, forma de apuração, fonte e periodicidade.

§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio do Conselho de Contabilidade e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

§ 3º Os canais de ouvidoria e as pesquisas de satisfação objetivam assegurar a efetiva participação dos usuários dos serviços públicos na avaliação e, também, identificar lacunas e deficiências na prestação dos serviços.

CAPÍTULO VII - DA SOLICITAÇÃO DE SIMPLIFICAÇÃO

Art. 32. Os usuários dos serviços públicos poderão apresentar Solicitação de Simplificação, por meio de formulário próprio denominado Simplifique!, aos Conselhos de Contabilidade, quando houver exigência injustificável ou necessidade de revisão de procedimentos ou normas.

§ 1º A Solicitação de Simplificação deverá ser apresentada, preferencialmente, por meio eletrônico.

§ 2º Sempre que a Solicitação de Simplificação for recebida por meio físico, os órgãos e as entidades deverão digitalizá-la e promover a sua inserção no canal a que se refere o § 1º.

§ 3º Os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade disponibilizarão na página principal de seus sítios eletrônicos o link de acesso ao "Simplifique!".

Art. 33. Do formulário Simplifique! deverá constar:
I - a identificação do solicitante;
II - a especificação do serviço objeto da simplificação;
III - o nome do Conselho de Contabilidade ao qual o serviço foi solicitado;

IV - a descrição dos atos ou fatos; e
V - facultativamente, a proposta de melhoria.

§ 1º Ao usuário que preencher o Simplifique! serão exigidas somente as informações de identificação necessárias à sua individualização.

§ 2º No ato de recebimento do Simplifique!, a Ouvidoria do Conselho de Contabilidade deverá informar ao usuário o número de protocolo e o meio eletrônico pelo qual possa acompanhar e monitorar o tratamento de sua solicitação, bem como a previsão de prazo para recebimento de resposta conclusiva.

Art. 34. Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento do Simplifique! preenchido nos termos desta Resolução.

Art. 35. Caberá à Ouvidoria a recepção, o tratamento e a publicação das respostas ao Simplifique!, quando não sujeitas ao sigilo de que trata o Art. 31 da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 36. Recebido o Simplifique! de não competência do Conselho de Contabilidade para respondê-lo, a Ouvidoria deverá orientar o usuário sobre o órgão ou a entidade competente.

Art. 37. Caso seja recebida manifestação que não se trate de solicitação de simplificação, a Ouvidoria deverá orientar o usuário sobre o canal correto para registro da manifestação.

Art. 38. Caso as informações apresentadas pelo solicitante sejam insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria do Conselho de Contabilidade deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, no prazo de até trinta dias a contar do recebimento da solicitação.

§ 1º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, oportunidade em que serão requeridas todas as informações necessárias à conclusão da solicitação.

§ 2º O pedido de complementação de informações interromperá o prazo previsto no Art. 39, que passará a contar novamente a partir do recebimento da resposta do usuário.

Art. 39. A Ouvidoria do Conselho de Contabilidade deverá apresentar ao solicitante a resposta da solicitação, no prazo de até trinta dias corridos, a contar do recebimento do Simplifique!, prorrogáveis por igual período uma única vez, mediante justificativa prévia e expressa.

Art. 40. A Ouvidoria realizará a análise da solicitação de simplificação que descreva exigência injustificável ou necessidade de revisão de procedimentos ou normas e encaminhará o Simplifique! para a apreciação do Comitê Permanente de Simplificação (CPS) do Conselho de Contabilidade.

§ 1º O Comitê Permanente de Simplificação de cada Conselho de Contabilidade terá, no mínimo, 5 (cinco) integrantes nomeados por meio de portaria da Presidência e será composta de:

I - 2 (dois) conselheiros, sendo um na condição de coordenador do CPS;

II - 3 (três) empregados dos Conselhos de Contabilidade, preferencialmente de nível superior, atuando nas áreas-fins.

§ 2º Cabe ao CPS elaborar, deliberar e aprovar relatórios individualizados que analisem a viabilidade de adoção das ações de simplificação solicitadas.

§ 3º Caso o CPS se manifeste pela viabilidade de adoção das medidas propostas na solicitação de simplificação, o relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição pormenorizada da simplificação a ser implementada;

II - fases e cronograma da implementação da simplificação;

III - responsáveis por cada fase da implementação; e

IV - formas de acompanhamento pelas quais o usuário poderá monitorar a implementação da simplificação.

§ 4º Os relatórios de que trata este parágrafo deverão ser aprovados pelo presidente do Conselho de Contabilidade.

§ 5º As solicitações de simplificação deverão ser respondidas de forma objetiva, indicando-se, em caso de inviabilidade de simplificação, o motivo da manutenção do procedimento.

§ 6º Recebida a resposta ao Simplifique!, em que haja proposta de simplificação ou alteração do procedimento, caberá ao usuário dos serviços públicos avaliar o integral cumprimento da providência proposta, podendo denunciar à Ouvidoria do Conselho de Contabilidade, caso os compromissos propostos não sejam efetivamente implementados.

§ 7º A Ouvidoria encaminhará, trimestralmente, ao presidente do Conselho de Contabilidade relatório com a consolidação das solicitações de simplificação recebidas no período.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. Os Conselhos de Contabilidade terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para implementar as disposições previstas nesta Resolução.

Art. 42. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes na Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017.

ZULMIR IVÂNIO BREDA

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 528, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre reformulação orçamentária dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia 3ª e 6ª Regiões, exercício 2018."

O Conselho Federal de Fonoaudiologia, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 6.965, de 9 de dezembro de 1981, regulamentada pelo Decreto n.º 87.218, de 31 de maio de 1982; Considerando a decisão do Plenário do CFFa durante a 3ª reunião da 160ª SPO, realizada no dia 30 de junho de 2018, resolve: Art. 1º Aprovar a 1ª Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Fonoaudiologia 3ª Região, exercício 2018, conforme abaixo:

Discriminação da Receita	Valor R\$	Discriminação da Despesa	Valor R\$
Receitas Correntes	1.621.800,00	Despesas Correntes	1.809.800,00
Receitas de Capital	850.000,00	Despesas de Capital	662.000,00
Total Geral	2.471.800,00	Total Geral	2.471.800,00

Art. 2º Aprovar a 1ª Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Fonoaudiologia 6ª Região, exercício 2018, conforme abaixo:

Discriminação da Receita	Valor R\$	Discriminação da Despesa	Valor R\$
Receitas Correntes	2.370.000,00	Despesas Correntes	2.350.000,00
Receitas de Capital	30.000,00	Despesas de Capital	50.000,00
Total Geral	2.400.000,00	Total Geral	2.400.000,00

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

THELMA COSTA
Presidente do Conselho

MARCIA REGINA TELES
Diretoria Secretária

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO

DECISÃO Nº 14, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão Coren-MA n.º 012/2012, decide:

Art. 1º - Dar garantias para os profissionais de enfermagem no que está relacionado ao seu exercício profissional fica definido que o profissional de enfermagem chame o profissional médico em repouso.

Art. 2º - Esta atribuição não está na lei do exercício profissional.

Art. 3º - Esta Decisão terá seus efeitos válidos após publicação na imprensa oficial.

Art. 4º - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

PATRICK JONATHA COSTA GOMES
Presidente do Conselho

DECISÃO Nº 96, DE 11 DE JULHO DE 2018

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão Coren-MA n.º 012/2012, decide:

Art. 1º - Não homologar a continuidade do Home Office, devendo assim os Fiscais retornarem a sua jornada de 40 horas.

Art. 2º - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

PATRICK JONATHA COSTA GOMES



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO Nº 401, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a aplicação do Programa de Recuperação Fiscal dos Conselhos de Enfermagem - REFIS Enfermagem - 2018, aprovado pela Resolução COFEN n.º 584/2018.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - COREN-RJ, juntamente com o Primeiro-Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a previsão constante no Regimento Interno do COREN-RJ. CONSIDERANDO: a) o disposto no artigo 15, VI da Lei n.º 5.905/73, que reconhece a autonomia administrativa e orçamentária do COREN; b) a aprovação Programa de Recuperação Fiscal dos Conselhos de Enfermagem - REFIS Enfermagem - 2018 pela Resolução COFEN n.º 584/2018; c) a necessidade de regulamentação dos procedimentos a serem adotados pelo Regional para regular aplicação do REFIS; d) a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Plenário do COREN-RJ número 537, realizada em 08 de agosto de 2018, decide:

Art. 1º. O Programa de Recuperação Fiscal dos Conselhos de Enfermagem - REFIS Enfermagem - 2018 aprovado pela Resolução COFEN n.º 584/2018 aplica-se em sua integralidade ao COREN/RJ, estabelecendo-se regras complementares para padronização de procedimentos internos.

Art. 2º. Quando o profissional de Enfermagem aderir ao REFIS, o vencimento da primeira prestação acordo será fixada no 5º (quinto) dia após a adesão, data esta que passa a ser referência dos vencimentos das parcelas subsequentes.

Art. 3º. Concluído o procedimento de parcelamento pelo REFIS, o Departamento de Atendimento comunicará a Procuradoria Geral, por si ou por relatório de sistema, para que esta averigue pendência de Execução Fiscal e peticione a juízo a efetivação do parcelamento para suspensão da ação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Averiguando-se o inadimplemento do REFIS nos termos do artigo 5º da Resolução COFEN n.º 584/2018, o responsável por tal constatação comunicará imediatamente à Procuradoria Geral para que esta restabeleça a Execução Fiscal.

Art. 5º. Com a efetivação do parcelamento, será emitida certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, cuja validade será até a próxima parcela mensal. §1º A certidão positiva com efeitos de negativa tem os mesmos efeitos da certidão negativa (nada consta), comprovando-se a regularidade do profissional perante o COREN/RJ durante o prazo de validade anotado no corpo da certidão. §2º Os Enfermeiros Responsáveis Técnicos, nos termos do artigo 10, IV, "c" da Resolução COFEN n.º 509/2016, são responsáveis por solicitar trimestralmente dos profissionais de Enfermagem sob sua liderança certidões de nada consta perante o COREN/RJ, informando-se imediatamente ao Conselho todas as irregularidades constatadas.

Art. 6º. Os casos omissos serão decididos pela Presidência.

ANA LUCIA TELLES FONSECA
Presidente do Conselho

GLAUBER JOSÉ DE OLIVEIRA AMANCIO
Primeiro-Secretário

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃO Nº 319/2018

PED 56/2014; Relator Dr. Cleverson Fragoso; Data de julgamento 22 de junho de 2015; Representado M.C.S.S. Profissional fisioterapeuta, denunciado pelo departamento de fiscalização do Crefito-8 por falta de registro do local de atuação. Procedência total. Infringência a Lei Federal 6316/75, art. 16, incisos V, VII e VIII e Resolução Coffito 08/78, artigo 105; Considerando que a profissional se manifestou durante o processo. Pena: Repreensão.

ACÓRDÃO Nº 251/2018

PED 18/2016; Relator Dr. Milton Carlos Mariotti; Data de julgamento 17 de julho de 2017; Representado: D.R.D.L. Profissional fisioterapeuta, denuncia ex officio, por inadimplência de pessoa física. Infringência à Lei Federal 6316/75, em seu 16, incisos I e VI. Profissional que apresenta várias anuidades em aberto, apesar de ter honrado com parcela de sua obrigação do decurso do Processo. Procedência total. Pena: suspensão até a quitação total dos débitos.

ACÓRDÃO Nº 370/2018

PED 62/2017 Relator Dr. Milton Carlos Mariotti; Data de julgamento 23 de abril de 2018; Representado: E.V. Profissional fisioterapeuta, denuncia ex officio, por inadimplência de pessoa física. Infringência à Lei Federal 6316/75, em seus artigos 15 e 16. O pagamento da anuidade constitui condição de legitimidade para o exercício da profissão. Procedência total. Pena: suspensão do exercício profissional até a regularização do débito.

IMPRESA NACIONAL

<http://www.in.gov.br>
h t t p : // w w w . i n . g o v . b r

